

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 107

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1933

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes;

Assignaturas;

Interior Exterior

Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de abril e 6 de maio.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 12 de abril e 6 de maio.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 4 de maio.

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 de maio.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 de março.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 29 de abril e 2 de maio.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 16 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Inspectoria de Aguas e Esgotos e da Superintendencia do Ensino Industrial.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, das Comissões de Tarifa e de Similares, das Directorias da Despesa Publica e do Domínio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e do Primeiro e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 de abril ultimo:

Foram nomeados na Policia Civil do Districto Federal:

Para a Directoria Geral de Investigações:

Investigadores de 3ª classe, em virtude de concurso, Afonso Rodrigues da Costa, Alberto de Barros Falcão Lacerda, Antonio Jannuzzi Netto, Alarico Pêgas Barboza, Archimedes Prevot de Oliveira, Aristides Alvaro Gavião Junior, Arlindo Moreno, Angelo Gatti, Ary Koerner Casaes Ribeiro, Claudio Ferreira da Silva, Claudino Vieira Lima Filho, Diogenes Sarmiento de Barros, Evaristo Durão Vasques, Gastão Bourgeois, Henrique Moreira Corrêa, Homero Arcuri, José Militão de Almeida, Mario Carino, Paulo de Pontes, Raul Pinheiro da Costa Veiga e Wolmeu Joaquim de Lima.

— Por outros de 30 de abril, foi promovido, por antiguidade, a investigador de 1ª classe, o de segunda Chiripim Dias Machado e nomeado investigador de primeira classe, durante o impedimento do effectivo, Roldão Gonçalves Ribeiro, o de segunda classe Joviniano da Graça Castellões.

— Por decreto de 30 de abril corrente, foi promovido, por merecimento, a investigador de segunda classe, da citada directoria, o de terceira classe Oscar Bessa Ramos.

— Por decretos de 30 de abril citado, foram exonerados, dos cargos de guarda da Colonia Correccional de Dois Rios, Sylvio Jordão de Queiroz, a pedido e de guarda de segunda classe, da Inspectoria da Guarda Civil da mesma Policia, Arnaldo Jardim Kobylinski, por ter accedido outro emprego.

— Por decretos de 30 de abril citado, foram exonerados, por abandono de emprego, de guarda de segunda classe da Inspectoria da Guarda Civil da mesma Policia, Waldir Pinto Monteiro, de agente de segunda classe, da Inspectoria da Policia Maritima e Aerea da referida Policia, por ter accedido outro emprego, José da Costa Pereira, e de guarda de segunda classe, da supra dita Inspectoria da Guarda Civil, a pedido, Octavio Diniz.

— Por decreto de 2 de maio corrente, foi exonerado, nos termos da alinea 3ª do art. 603 do regulamento anexo ao decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, do cargo de guarda de segunda classe da mesma Inspectoria, Salvador Barboza Penna.

— Por decreto de 6 do corrente foi exonerado, a pedido, Paulo Vieira da Rocha do lugar de guarda do Instituto Sete de Setembro.

— Por outro da mesma data foi nomeado o bacharel Anselmo Sá Ribeiro para exercer, interinamente, as funções de Procurador da Republica na Secção do Territorio do Acre, durante o impedimento do funcionario effectivo, que se acha em gozo de licença.

— Também por decretos de 6 do corrente foi commutada para vinte e cinco annos e meio a pena de trinta annos de prisão celllular a que foi condemnado Antonio José da Silva pelas justas do Estado do Rio Grande do Sul; e foi perdoado ao sentenciado Antonio da Costa Cunha o resto da penna de sete annos de prisão com trabalho a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury do Districto Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 12 de abril ultimo, foi nomeado José Pereira Negrini, para exercer, interinamente e em commissão, o cargo de inspector de ensino secundario no Estado de São Paulo.

— Por outros de 6 do corrente, foram nomeados:

Monsenhor Angelo Vieira Sampaio, para exercer, interinamente e em commissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de Pernambuco;

Armando Gonçalves Braga, para exercer, interinamente, o cargo de dactylographo-archivista da Directoria Nacional de Educação;

Emilio da Silva Junior, servente de 1ª classe, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, para exercer as funções de inspector de alumnos do mesmo estabelecimento.

— Por outro, de igual data, foi nomeado o Dr. José Antonio de Souza Vianna, para exercer, interinamente, e a partir de 18 de janeiro do corrente anno, o cargo de 3ª official da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 de maio corrente:

Foram nomeados:

O guarda-mór em disponibilidade, da Alfandega de João Pessoa, no Estado da Parahyba, João da Matta Cabral de Vasconcellos, para identico lugar na Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso;

João Leão Sattamini Filho, para o lugar de ajudante do thesoureiro geral da Recebedoria do Districto Federal;

Raul Valdés Garcia, para o lugar de cobrador da divida activa da Recebedoria do Districto Federal;

O bacharel Baroneio Terra, para o lugar de encarregado da Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte.

Foi aposentado, nos termos do inciso n. 4, do art. 170, da Constituição Federal, o cobrador da Recebedoria do Districto Federal, Arthur Martins.

Foi demittido João Leão Sattamini do cargo de ajudante do thesoureiro geral da Recebedoria do Districto Federal.

Foi declarado sem effeito o decreto de 24 de abril do corrente anno, que nomeou o auxiliar, contractado, dos serviços da Baixada Fluminense, Archeau de Moraes, para o lugar de encarregado da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 de maio:

Foi nomeado o servente extraordinario da Imprensa Naval, Paulo Pedro dos Santos, para exercer, effectivamente, o cargo de servente do quadro da referida repartição.

Foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Aviação da Marinha, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, aviador naval, João Corrêa Dias da Costa;

Por merecimento, no Corpo de Aviação da Marinha, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente, aviador naval, Henrique Fleuiss;

Por antiguidade, no Corpo de Aviação da Marinha, ao posto de capitão-tenente, o 1º tenente, aviador naval, Franklín Antonio Rocha;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada—OO—ao posto de 1º tenente, os segundos tenentes, Paulo Caldas Pires, Helio Ramos de Azevedo Leite e Antonio Cavalcanti de Albuquerque;

De conformidade com a lei n. 37, de 30 de março do corrente anno, no Corpo de Fuzileiros Navaes, ao posto de 1º tenente, os segundos tenentes do mesmo corpo, Jacintho José Augusto de Carvalho, Joaquim José de Araújo, Jeronymo José de Araújo, Pedro Teixeira de Albuquerque, Luiz Ferreira Gaspar, José Costa de Albuquerque Mello, Antonio dos Santos, José Azeu de Lacerda, Claudionor de Oliveira Bastos, Gabriel Napoleão Velloso, Bernardino Rodrigues Gomes, José Francisco dos Santos, Severino Pereira, Alvaro Augusto de Souza, Antonio Pereira Filho e José Francisco Xavier.

Foram transferidos:

Para o Corpo de Aviação da Marinha, o 1º tenente do Corpo de Officiaes da Armada—OO—Antonio Cavalcanti de Albuquerque;

O professor cathedrático, capitão de fragata, honorario, Luiz Claudio de Castilho, da regencia do ensino da alinea "e" do Departamento do Ensino Mathematico da Escola Naval, para exercer, effectivamente, as funções que lhe competirem na alinea "f", do mesmo departamento da referida escola;

O professor cathedrático, capitão de fragata, honorario, Octavio Franco Werneck Machado, da regencia do ensino da alinea "f" do Departamento do Ensino Mathematico da Escola Naval, para exercer, effectivamente, as funções que lhe competirem na alinea "e" do mesmo departamento da referida escola.

Foi aposentado, de conformidade com a primeira parte do inciso n. 6, do art. 170, da Constituição Federal, Octavio José Lopes, conforme pediu, no lugar de pharoleiro de 1ª classe, com os vencimentos integraes, visto haver se invalidado em consequencia de accidente occorrido no serviço.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 de março ultimo, foi reformado com as vantagens do decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente de infantaria Benévrande Moreira de Souza Lima que se acha aggregado, de accordo com os arts. 4º, § 2º, e 6º e 57., paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do Exército em a nova inspecção de saude a que foi submettido.

— Por outro, de 7 do corrente, concedeu-se reforma, de accôrdo com o art. 37, § 3º do regulamento annexo ao decreto n.º 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n.º 20.371, de 3 de setembro de 1931, resolve conceder reforma, no mesmo posto, ao sargento ajudante José Araújo Guimarães, do extinto Quadro de Sargentos Escreventes do Exército, e, no posto e soldo immediato, ao 2º cabo Feliciano Narciso de Camargo, do Contingente da Coudelaria Nacional de Rincão, visto contarem mais de 20 e 25 annos de serviço, respectivamente.

Ministério da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Por decreto de 29 de março de 1935:

Nomear o 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes José Matta Machado, para exercer, em comissão, o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos de Diamantina.

— Por decretos de 2 de maio de 1935:

Nomear o telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos Apparicio Hardman Castello Branco, para exercer, em comissão, o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul.

Exonerar o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, Carlos Thompson Flores Netto do cargo que exerce, em comissão, de director regional da mesma directoria.

Exonerar o bacharel Ruy Carneiro, do cargo, em comissão, de official de gabinete do ministro da Viação e Obras Publicas, por ter optado pelo exercicio de mandato de deputado federal pelo Estado da Parahyba.

RECTIFICAÇÃO

Os decretos publicados no D. O. de 3 de maio de 1935, a fls. 8.761, 2ª columna, são datados de 26 de abril de 1935, e não de 26 de março de 1935, como sahiu publicado.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 16 de abril ultimo, foi exonerado, a pedido, Augusto Fernando Lemos, do cargo de calculista de 2ª classe do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Em portarias de 8 de maio corrente declarou-se que os cidadãos nomeados para os lugares de 1º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Manáos, séde da Secção do Amazonas, por decretos de 4 de março ultimo, se chamam, respectivamente, bacharel Cassio de Gouvêa Dantas Cavalcante e bacharel Arthur Jacinto Camara, e não como se acha escripto nos mesmos decretos.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 6 de maio de 1935

Primeira secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 585 — Solicitou-se o pagamento da importancia de 14:378\$200 a Manoel Ignacio de Paula Antunes.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 580 — Communicou-se o pedido de providencias, quanto ao fornecimento do material para o serviço eleitoral requisitado pelo Tribunal.

A' Fazenda:

N. 581 — Transmittiram-se cópias dos officios do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal e do director da Comissão de Compras, solicitando-se sobre o assumpto providencias.

— Ao ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 594 — Reiterou-se o pedido sobre remessa da relação completa de moveis das novas zonas eleitoraes.

— Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 595 — Solicitaram-se informações sobre si os recursos da Caixa de Economias comportavam o pagamento da importancia de 4:994\$000.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 636 — Restituindo-se o processo relativo ao pagamento da importancia de 150\$000, solicitando-se informações sobre o saldo.

— Ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 637 — Transmittiu-se o processo relativo ao pagamento da importancia de 81\$700 a Antonio Dantas da Silva.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 582 — Consultou-se sobre a possibilidade da cessão a este ministerio da parte disponivel do edificio da antiga Delegacia Fiscal em Goyaz.

A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 583 — De 177\$800 a Manoel Gonçalves Cascão, de gratificação.

N. 584 — De 375\$000 a José André Vieira, de gratificação que deixou de receber.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 586 — De 528\$000 a Confeitaria Paschoal, de fornecimentos de chás ao Jury, em março.

N. 587 — De 6:758\$700 a 9 promotores adjuntos, de substituições, em janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 588 — De 5:683\$900 a 16 funcionarios, de differença de vencimentos, por substituições.

N. 589 — De 989\$700 a Société Anonyme du Gaz, de consumo, em janeiro, a E. João L. Alves.

N. 590 — De 514\$100 a Light and Power Co. Ltd., de energia, em fevereiro, a E. J. L. Alves.

N. 591 — De 3:500\$000 a Omar Murgel Dutra, de substituição, de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno.

N. 592 — De 50\$000 a Irene, de serviço ao Tribunal do Jury, em março ultimo.

N. 593 — De 6:250\$000 ao bacharel Guilherme Catramby, de despesas de prompto pagamento e eventuaes, de maio a julho deste anno.

— Ao ministro de Estado da Viação:

N. 596 — Transmittindo a V. Ex., para os devidos fins a inclusa relação apresentada pela Inspectoria do Trafego e concernente á infracções praticadas por motoristas de autos á serviço desse ministerio.

Identicos: ministro da Educação e Saude Publica, ministro da Marinha, ministro das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia da Republica e ministro da Guerra.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 597 — Transmittiu-se a relação das infracções praticadas por motoristas de autos de serventia do Ministerio da Fazenda.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio:

N. 589 — Communicou-se a approvação da concorrência para fornecimento de mobiliario destinado ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

— Ao commandante da Policia Militar do Distrito Federal:
N. 634 — Solicitou-se a inclusão na lista organizada pela Contadoria da Corporação do nome do soldado Luiz Viera da Cruz, para effeitos de pagamento de soldo.
— Ao general commandante da Policia Militar do Distrito Federal:
N. 635 — Solicitou-se a inclusão na lista organizada pela Contadoria da Corporação do nome do sargento Francisco Vieira de Mello, para effeitos de pagamento de vencimentos.
— Ao director secretario do Tribunal de Contas:
N. 638 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 42.

Actos do Sr. ministro:

Telegramma — Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Ceará:
Referencia officio numero 136, 21 março findo, declaro Vossencia pagamento subsidio escrivães novas zonas eleitoraes creadas esse Tribunal, depende abertura credito necessario, já tendo sido pedidas informações Tribunal Superior Justiça Eleitoral relativamente zonas eleitoraes creada todo paiz.

Actos do director geral:

Telegramma — Ao Sr. redactor Paraná Norte Londrina — Paraná:
Referencia vosso telegramma dia 19 abril findo, informo deveis dirigir vosso pedido relativo material eleitoral ao Tribunal Regional Eleitoral nesse Estado.

Expediente de 7 de maio de 1935

Actos do Sr. director geral — 1ª Secção:

Officios:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:
N. 640 — Restituiu-se o processo relativo a comprovação do adiantamento de 118:000\$000 concedido ao engenheiro Dr. Luiz Hydebrando Horta Barbosa.
Actos do Sr. director geral — 2ª Secção:

Officios:

Ao chefe de Policia do Distrito Federal:
N. 639 — Restituíram-se as cortas de Dfva Medeiros Guimarães, para rectificação do calculo.
— Ao superintendente da Panair do Brasil S. A.:
N. 641 — Transmittindo a 1ª via do pedido 19, sobre empenho estimativo de 4:000\$000.
— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 642 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido 19.

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o seguinte pagamento:
N. 599 — De 2:976\$600, a 24 funcionarios, de gratificações durante abril deste anno.

Additamento ao expediente de 6 de maio de 1935:

Actos do Sr. ministro — Telegramma:

Ao Pedro Picavea Lapitz, director da "A Fronteira. — Uruguayana, Rio Grande do Sul:

Referencia telegramma 28 março, pagamento despesas publicações serviço eleitoral vosso jornal, communico deveis dirigir-vos Governador desse Estado, intermedio Tribunal Regional, annexando requisições em original.

Additamento ao expediente de 2 de maio de 1935

Actos do Sr. director geral — 2ª Secção

Officios:

Ao commandante da Policia Militar do Distrito Federal:
N. 632 — Restituiu-se o balancete relativo ás despesas effectuadas no 3º trimestre do exercicio de 1934, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas.

Additamento ao expediente de 4 de maio de 1935

Actos do Sr. director geral — 2ª Secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 633 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 43.

Imprensa Nacional

Expediente do dia 8 de maio de 1935

Officios remettidos:

Ns. 1.180 a 1.182 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 2, 3 e 4 de maio corrente.

N. 1.183 — Ao Sr. director da Comissão Central de Compras, respondendo ao officio n. 4.289, de 2 de maio corrente, sobre o fornecimento de uma mesa de aço, "Fiel", para a machina "Mercedes Electra", existente na repartição. F. 21.134-35.

N. 1.184 — Ao Sr. Quintino Sampaio—4º B. C. da Força Publica — Baurô—São Paulo—Communicando, em resposta da carta de 19 de setembro do anno proximo findo, que as collecções de leis de 1933, acabam de ser expostas á venda. P. 61.996-35.

N. 1.185 — Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes — Communicando o custo de uma encomenda. F. 20.930-35.

N. 1.186 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Idem, idem. F. 20.965-35.

N. 1.187 — Ao mesmo — Idem, idem. F. 20.912-35.

N. 1.188 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional — Idem, idem. F. 20.890-35.

N. 1.189 — Ao Sr. director da Caixa de Amortização — Communicando o custo de uma encomenda. F. 20.824-35.

N. 1.190 — Ao Sr. director do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional — Idem, idem. 20.821-35.

N. 1.191 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Idem, idem. F. 20.713-35.

N. 1.192 — Ao mesmo — Idem, idem. F. 20.711-35.

N. 1.193 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Justiça Eleitoral — Communicando o custo da encomenda, constante do officio n. 257-34, de 7 de agosto do anno findo. J. 10.567-34.

N. 1.194 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo ao officio n. 522, de 4 de abril ultimo, sobre a demonstração de credito necessario para occorrer ao pagamento que compete ao Sr. Augusto Gomes da Veiga, revisor-chefe da Industria do Livro. J. 10.226-35.

N. 1.195 — o Sr. contador geral da Republica, remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 6 de maio corrente.

N. 1.196 — Ao Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar — Communicando o custo de uma encomenda. G. 40.312-34.

N. 1.197 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Remettendo um conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de seis caixotes destinados a essa repartição.

N. 1.198 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Encaminhando o requerimento de licença de aprendiz Maria José de Alcantara, acompanhado do respectivo laudo de inspecção de saúde. M. 70.467-35.

N. 1.199 — Ao Sr. Oscar M. Garcia Forum—S. Salvador—Bahia — Remettendo os conhecimentos relativos á uma assignatura do *Diario Official*, bem como á aquisição de exemplares de 1931 e 1932. P. 60.090-35.

Requerimentos despachados

Narciso da Silva Reis. — Officie-se.

Larieta Gomes Sampaio, Henrique Gonçalves Guimarães e Zaida Jorge Malta. — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a abril de 1935.....	659:262\$80
De 1 a 4 de maio de 1935.....	13:045\$10
Total	672:307\$90
Em igual periodo de 1934.....	482:004\$70
Diferença para mais em 1935.....	190:303\$20

Imprensa Nacional, 6 de maio de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. — Honorio Leal, 2º official. — Visto. Em 6-5-935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a abril de 1935.....	659:262\$800
De 1 a 6 de maio de 1935.....	22:624\$600
Total	681:887\$400
Em igual período de 1934.....	486:831\$000
Diferença para mais em 1935.....	195:056\$400

Imprensa Nacional, 7 de maio de 1935.—O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. — Honorio Leal, 2º official. — Visto. Em 7-5-935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.921 — Transmite a folha de pagamento do pessoal contratado da Superintendencia do Ensino Industrial, Aristides Brasil Travassos Alves e outros, na importancia total de 8:114\$800, relativa ao mez de março findo.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 1.922 — Transmite a cópia do decreto de 1 de abril corrente, em virtude do qual foi aposentado o inspector dos Serviços de Prophylaxia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, e bem assim, o laudo de inspecção de saude, cinco certidões de tempo de serviço, um officio do Ministerio da Justiça, um officio do Instituto Oswaldo Cruz e o respectivo requerimento.

N. 1.923 — Transmite a cópia do decreto de 1 do corrente, em virtude do qual foi aposentado o inspector sanitario do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Adolpho Frederico de Luna Freire, e bem assim, dois certificados de tempo de serviço, um certificado do archivo da Faculdade de Medicina e o requerimento respectivo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.924 — De 6:696\$, a titulo de diarias de alimentação, a setenta e sete empregados do serviço marítimo da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, correspondente ao mez de março findo.

N. 1.927 — De 1:500\$, ao fiscal geral da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, Dr. Aristoteles Poch, relativo ao mez de março deste anno.

Dia 12

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.934 — De 3:411\$500, ao pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 1.935 — De 4:000\$, aos professores contractados do Internato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 1.939 — De 3:000\$, a titulo de adiantamento, ao director interino da Casa Ruy Barbosa, Dr. Luiz Camillo de Oliveira Netto, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas oportunamente.

N. 1.941 — De accôrdo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, de 5 de fevereiro ultimo, dirigido a esse Tribunal, remette, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto, previamente approved, celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e DD. Marietta Telles Dantas e Iracema Telles Dantas, para locação do predio e terreno situados á rua Candido Benicio n. 46, em Jacarépaguá.

O referido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 3 de abril de 1935.

N. 1.942 — De accôrdo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, transmittido a esse Tribunal a 5 de fevereiro ultimo, e tendo este Ministerio de providenciar com a maior urgencia quanto ás medidas aconselhadas para attender aos serviços de saude publica, não só nesta Capital, como nos Estado, solicita, de conformidade com o decreto nu-

mero 24.674, de 14 de julho de 1934, providencias no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional, afim de que seja posta á disposição deste Ministerio, no Banco do Brasil, em quotas duodecimas, a importancia de 5.000:000\$, destinada a attender ás despesas de que trata o art. 1º do citado decreto, no periodo de março a dezembro do corrente anno.

N. 1.943 — De 6:200\$700 a titulo de abono ao pessoal que serve em zonas insalubres, da Inspectoria de Aguas e Esgotos e correspondente ao mez de março findo.

N. 1.944 — De 155:563\$900 ao pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março findo.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.946 — Em referencia ao officio n. 73, de 9 de novembro do anno proximo passado, solicitando a interferencia deste Ministerio junto ao da Agricultura, para o fim de ser cedido um terreno ao mesmo pertencente, na Estação de Deodoro, transmite por cópia, o aviso n. 98 V, de 30 de março, do Ministerio da Agricultura, no qual suggere um entendimento deste Ministerio com a Estrada de Ferro Central do Brasil, que poderá ceder a área necessaria aos serviços dessa Inspectoria.

— Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 1.948 — Em referencia ao officio n. 883, de 19 de março ultimo, declarando haver prestado no officio n. 2.274, de 27 de julho de 1933 (Proc. 5.514 de 1933) as informações referentes ao protesto feito por D. Thereza Barbosa do Amaral contra a sua aposentadoria, solicito uma cópia do referido officio, afim de poder esta Directoria Geral instruir as informações sobre o seu actual pedido.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.944-A — De accôrdo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, de 5 de fevereiro ultimo, dirigido a esse Tribunal, remette, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto, previamente approved, celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e o Sr. Antonio José Pereira de Barbedo para locação do predio da rua Licinio Cardoso n. 269.

Dia 15

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.950 — Transmite o processo referente á compração do adeantamento na importancia de 3.000:000\$000 recebido pelo Dr. Fred Lowe Soper, representante da Fundação Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller nesta Capital, em virtude do officio n. 3.039, de 29 de maio do anno proximo passado.

N. 1.951 — Transmite o processo referente á compração do adeantamento na importancia de 1:200\$000 recebido, em 31 de dezembro do anno proximo passado, pelo chefe do Posto de Madureira, Dr. Edgard Corte Real, em virtude do officio n. 3.667, de 5 de dezembro de 1934, desta Directoria Geral.

N. 1.952 — Transmite o processo referente á compração do adeantamento na importancia de 1:200\$000 recebido, em 31 de dezembro do anno proximo passado, pelo chefe do Posto de Campo Grande, Dr. Francisco Alberto Soares Filgueiras, em virtude do officio n. 5.668, de 5 de dezembro de 1934, desta Directoria Geral.

N. 1.953 — Transmite o processo referente á compração do adeantamento na importancia de 30:000\$000 recebido, em 31 de dezembro do anno proximo findo, pelo thesoureiro da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Adolpho Jacome Martins Pereira Filho, em virtude do officio n. 5.691, de 6 de dezembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.954 — De 4:575\$000 ao pessoal contractado do Hospital Colonia de Psychopaths — Homens — relativo aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita o seguinte pagamento:

N. 1.958 — De 15:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas, á Santa Casa de Misericórdia de Maceió, no referido Estado, relativo á subvenção concedida pelo decreto n. 173, de 24 de dezembro de 1934, para o 2º semestre, que deixou de lhe ser paga.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.960 — De 1.000:000\$000, a título de auxilio, ao Dr. Jacyntho Alves da Silva, thesoureiro da Fundação Gaffrée Guinle, afim de attender ao custeio das despesas com o serviço de hospitalização e tratamen o de enfermos, durante o corrente exercicio, da mesma fundação.

N. 1.961 — De 600\$000, ao operario contractado da Escola Nacional de Chimica, Antonio Moreira da Silva, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro do corrent anno.

N. 1.962 — De 1:967\$900, a título de gratificação, a que fizeram jús Cesar Prevost Romeiro e outros, funcionarios deste ministerio, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no Gabinete do ministro no mez de março findo.

— Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 1.968 — Em referencia ao officio n. 623, de 23 de fevereiro ultimo, communico que o Sr. ministro resolveu autorizar os directores das Escolas de Aprendizizes Artifices nos Estados de Pernambuco, Bahia e Paraná a procederem á concorrência publica para aquisição de material permanente, observadas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 1.974 — De 119:679\$100, ao pessoal variavel da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março do corrente anno.

Dia 16

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.978 — De 7:400\$000, ao pessoal contractado do Observatorio Nacional, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 1.979 — De 500\$000, a título de abono por serviço externo, relativo ao mez de março findo, ao pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.980 — De 500\$000, a título de adeantamento, ao archivista protocollista da Superintendencia do Ensino Industrial, Sr. Celso Luiz Leitão, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas oportunamente.

N. 1.981 — De 775\$000, aos medicos do Hospital Pedro II, relativo a diarias de pernoita durante o mez de março findo.

N. 1.982 — De 750\$000, a título de auxilio para fardamento aos serventes da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.983 — De 143\$000, á Valério Joaquim Gomes, trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao periodo de 7 de novembro a 6 de dezembro de 1934, em que esteve em gozo de licença, de accordo com a portaria do inspecor datada de 5 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 1.987 — Remette devidamente apostillados, os decretos dos seguintes funcionarios dessa Superintendencia: Administrador, Mario dos Reis Barboza; Motorista, Eugenio Martins; Vigia, José Ferreira da Silva; Apontador geral, Tancredo Andrade dos Santos; Telephonista, Felix Abichara.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita o pagamento:

N. 1.989 — De 570\$000, á Cruzada Nacional contra a Tuberculose, relativo ao aluguel de um predio occupado por um Dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante o mez de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.993 — Em referencia ao officio n. 1.621, de 25 de outubro de 1934, communico que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: "Em face do disposto no art. 24, do decreto n. 23.150, não pode ser attendida a solicitação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita o seguinte pagamento:

De 2:561\$300, ao Dr. Dario Leal, director da secção da Directoria Nacional de Educação, relativo aos vencimentos que lhe competem no periodo de 1 de agosto a 14 de setembro de 1934, e que deixaram de lhe ser pagos.

Dia 17

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 2.002 — Transmite a cópia do decreto de 18 de março ultimo, em virtude do qual foi aposentado o inspector sanitario do extincto Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. José Mathias Gurgel do Amaral, e bem assim a certidão de tempo de serviço.

N. 2.003 — Transmite as cópias dos decretos de 18 de março ultimo, em virtude dos quaes foram aposentados os seguintes funcionarios do extincto Departamento Nacional de Saude Publica: Dr. Augusto Serafim da Silva, delegado de Saude; Drs. Julio Augusto da Silva Maya e João Baptista França Rangel, inspectores sanitarios; Manoel Maria da Silva, gurada da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional; Hypolito Hastenreiter, servente da Inspectoria de Engenharia Sanitaria; Tito Laurentino Pontes e José Joaquim de Brito, chefes de turma da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Dia 20

— Ao Sr. tenente coronel chefe do Serviço Central de Transports do Exercito:

N. 2.013 — Em referencia ao officio n. 2.457 G, de 22 de novembro do anno proximo passado, communico que o senhor ministro, no despacho de 19 de março ultimo, cedeu ao Ministerio da Guerra o casco do vapor "Pasteur", para ser utilizado como barca d'agua para supprimento desse liquido as fortalezas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.01 — Transmite a folha de pagamento dos professores, auxiliares e pessoal administrativo da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, proveniente de quotas, relativa aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, na importancia total de 9:999\$000.

Dia 22

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.018 — De 850\$000, a Joaquim Ferreira Fontes, proveniente do alugel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de março proximo findo.

N. 2.026 — De 15:000\$000, a título de adeantamento, ao chefe de Contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, D. Iracema Magalhães, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril a junho do corrente anno, de que prestará contas oportunamente.

N. 2.049 — De 6:000\$000, a título de adeantamento, ao sub-secretario da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, bacharel Aginaldo Costa Pereira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas oportunamente.

N. 2.050 — De 400\$000, a título de gratificação do auxiliar e continuo do Gabinete do Inspector de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março ultimo.

N. 2.051 — De 22:224\$700, ao pessoal contractado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março proximo findo.

Dia 23

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.052 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 10.811, de 29 de março ultimo, informa que a cópia da portaria de contracto do Dr. Francisco de Castro Araujo, como director do Hospital Estacio de Sá, foi transmittida a essa Secretaria com o officio n. 1.751, de 4 de abril corrente.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.053 — De 10:000\$000, a título de adeantamento, ao bibliothecario da Escola Nacional de Bellas Artes, senhor Luiz Siqueira, para occorrer ás despesas com a aquisição de livros technicos e scientificos para a Bibliotheca, durante o 2º trimestre do corrente anno, de que prestará contas oportunamente.

N. 2.054 — De 2:950\$000, a título de diarias ao doutor Mario Cunha, chefe de secção de Estatistica Educacional do Estado de Pernambuco, por se achar em commissão no Es-

tado de Minas Geraes a serviço da Directoria Geral de Informaçoes, Estatística e Divulgação, desta Secretaria de Estado, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.055 — De 8:500\$000, a titulo de adeantamento, ao continuo da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, Sr. Luiz Teixeira Barbosa, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril a junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 2.057 — Em referencia ao officio s/n., de 9 de outubro do anno findo, communica que, o Sr. ministro, em vista do que preceitua o decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, exarou o seguinte despacho: "Em face dos pareceres, não cabe providenciar".

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 2.075 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 1, de 5 de janeiro deste anno, referente á habilitação de montepio de D. Cecilia Vieira Machado, viuva de José da Silva Maia, ex-professor do Instituto Nacional de Musica, informa que esta Directoria não dispõe de outros elementos para prestar os esclarecimentos solicitados, no referido officio, senão os oriundos do Instituto Nacional de Musica e que constam do processo.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostilla de 8 do corrente, foi declarado no decreto de 22 de abril ultimo, pelo qual foi nomeado o padre Ponciano Santos Stensel para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Espirito Santo, que o mesmo se chama Ponciano Stenzel dos Santos.

Por apostilla de 8 do corrente, foi designado o Dr. Aníbal Freire da Fonseca para exercer, interinamente, as funções de membro do Conselho Nacional de Educação na próxima reunião.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

(*) Por portaria de 6 do corrente, foi concedida licença, por doze (12) mezes, a partir de 24 de abril ultimo, correspondentes a dous 2) decennios de exercicio, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 daquelle mez, ao Dr. Edgard Roquette-Pinto, director do Museu Nacional.

— Por portaria de 8 de maio corrente, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida a Djanira Maciel, telephonista da Escola de Enfermeiras "Anna Nery", adstricta á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, dous (2) mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 12 de abril do corrente anno.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 6 de maio de 1935

Olympio Rocha, director da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, solicita a sua incorporação á Universidade de Porto Alegre. — Indeferido. Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Bernardina Ribeiro da Costa e outros alumnos da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, solicitam seja ordenado o cumprimento da lei n. 11, de 12 de dezembro de 1934. — Indeferido.

Erich Gross, solicita revalidação de diploma de cirurgião-dentista. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do consultor geral da Republica.

Cherubim Fuginetti, solicita revalidação de diploma. — Indeferido.

Eduardo Guidão da Cruz, solicita a reintegração no cargo de inspector de ensino secundario. — Aguarde oportunidade.

Francisco M. de Azevedo, solicita o recolhimento do archivo da extincta Universidade de São Paulo. — Tratando-se de instituto que não teve existencia legal, não havendo conveniencia na medida solicitada, archive-se o processo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 7-5-35.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de professores:

João Guido Negrelli. — Reconheça a firma da certidão de nascimento.

Dante de Brito. — Deferido em mathematica, francez, portuguez e inglez.

Miguel Fuzessy. — Satisfaca as exigencias das letras a, d, e f, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Marie Marlie. — Satisfaca as exigencias das letras a, d e f, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Maria Carmelita de Gouvêa Rego. — Satisfaca a exigencia das letras a, d e f, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Rachel Rotondaro. — Satisfaca as exigencias do art. 69, do decreto n. 19.890.

José Zanotelli. — Prove a identidade.

Augusta do Divino Coração. — Satisfaca as exigencias das letras b, c e f, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Tomaz Tejeria do Prado. — Apresente procuração habil.

José Figueira da Costa. — Satisfaca a exigencia da letra f do art. 69 do decreto n. 19.890.

Antonio Turquetto. — Apresente attestado do exercicio no magisterio em tempo.

Theodulpho Van Sterren. — Esclareça as cadeiras em que pretende registro e legalize o documento de fls. 6.

José Octaviano de Azevedo. — Solicita inscripção em portuguez e sciencias physicas e naturaes. — Deferido.

Joaquim Alfredo Fonseca. — Deferido em portuguez, francez, geographia, mathematica, historia da civilização e historia natural.

Hugo Neves Ferreira. — Deferido em latim.

Noemia Castex. — Deferido em geographia e educação physica.

Maria Jesuina de Albuquerque. — Deferido em desenho.

José Corrêa Filho. — Deferido em portuguez, francez e inglez.

Carlos Sanches de Queiroz. — Deferido em portuguez.

Maria Dourado de Cerqueira Bião. — Prove a idade com documento legal, apresente os originaes dos documentos de fls. 5 e 6 e reconheça a firma do attestado de fls. 7.

Antonio da Costa Montenegro. — Apresente prova de exercicio no magisterio em termos.

Carlos Villa Rica. — Prove o exercicio do magisterio em termos.

Odette Borges Do Val. — Selle o documento de fls. 7.

Segismundo Carlos de Andrade. — Junte os originaes dos certificados, declare as datas em que leccionou no estabelecimento referido a fls. 3, devendo esse documento ser visado pelo inspector federal.

Vicente Peixoto. — Satisfaca as exigencias do art. 69 do decreto n. 19.890.

Waldemar Barone Santos. — Prove a maior idade.

Altino Corrêa. — Selle os documentos de fls. 4 e 5.

Eloya Alberto Torres. — Satisfaca as exigencias do art. 69 do decreto n. 19.890.

José Messias Cavalcante. — Prove o exercicio do magisterio em estabelecimento sob fiscalização.

João Dibo. — Apresente documento de exercicio de magisterio indicando as datas e logares de exercicio, assim como o diploma de dentista, indicação de seu registro nesta directoria, ou certificado de aprovação em sciencias physicas e naturaes, ou documento equivalente.

Guilherme Hippert. — Apresente diploma de engenheiro geographo, indicação de seu registro nesta directoria ou certificado de aprovação nas materias em que pretende registro.

Pedro José Moreau. — Apresente procuração legal e novos attestados, sendo que no de exercicio de magisterio deve ser declarado o periodo do respectivo e no do curso dos seminarios feito pelo supplicante, indicar a seriação desse curso.

Jaupery de Moraes Franco. — Apresente attestado legal de exercicio de magisterio.

Israel Galdino de Souza. — Prove o exercicio do magisterio em portuguez, francez e latim. Quanto ao registro em philosophia declare a opção entre historia da philosophia e psychologia e logica ou ambas as materias.

Luiz Fernando Ferreira. — Prove a idoneidade moral.

Registro de diplomas:

Milton da Costa Carvalho. — Nos termos do parecer n. 21, de 12-2-935, e do parecer n. 44, de 19-2-935, do Conselho Nacional de Educação, o requerente deverá repetir a 3ª série em instituto official ou equiparado, depois do que, á vista do historico escolar, poderá ser attendido.

Laerte Cotrim. — Indeferido.

Antonio de Padua Baptista. — Aguarde a concessão da inspecção permanente.

Alfonso Vaquerio Rodrigues. — Revalida o curso em instituto official ou equiparado, de accordo com o art. 22 do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933.

Antonie Xavier da Rosa. — Aguarde a concessão da inspecção permanente.

Nelson Chiarini. — Deferido.

José Favaro. — Deferido.

Estanislau Rutkowski. — Deferido.

Fernando Tavora Barreto. — Dirija-se ao Conselho de Engenharia e Architectura.

João de Aguiar. — Dirija-se ao Conselho de Engenharia e Architectura.

Dario Macedonio. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Tennyson Jubé de Oliveira. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Esther Bernardina de Andrade. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Geraldo Virginio dos Santos. — Deferido.

Accacio Alves de Souza. — Deferido.

Ilbe Crema. — Requeira repetição da 3ª série em instituto official, para que se estude a sua situação e se julgue da possibilidade desse acto em face do archivo enviado pelo Instituto Polytechnico de Florianopolis.

Erico Couto. — Aguarde a concessão da inspecção permanente.

Juvencio Amaral. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Edmundo Alves Peixoto. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Ariosto Feydit Vianna. — Aguarde a concessão da inspecção permanente.

Altair Amaral. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Francisco Rezende. — Deferido.

Florencio Alves Filho. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Irineu da Costa Lomar e Alvair Braga Esteves. — Aguardem o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Marcelliano Antonio da Silva. — Indeferido.

Laercio Leal. — Nos termos do parecer n. 21, de 12-2-935, do Conselho Nacional de Educação, deve o requerente repetir a 3ª série em instituto official ou equiparado, depois o do que poderá ser registrado o seu diploma.

Thadeo Danielewicz Junior. — Nos termos do parecer n. 21, de 12-2-935, e do parecer n. 44, de 19-2-935, do Conselho Nacional de Educação, deve o requerente repetir a 3ª série em instituto official ou equiparado.

Danton Martins. — Deferido.

Geraldo Fouseca. — Preliminarmente, satisfaça a exigência do sello.

Roberto Martins Vianna. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

José Lammás de Lima. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Wenceslau Mazzeo. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

Luiz Justino de Saboia e Silva. — Indeferido

Assumptos diversos:

Alzira Oliveira de Amorim, recorrendo de um despacho do Conselho Universitario da Universidade do Rio de Janeiro. — Nego provimento ao recurso.

Alvino Bittencourt Tacito de Camargo Bicudo. — Solicita revalidação de curso prestado na extincta Faculdade de Pharmacia e Odontologia Siqueira Campos. — Indeferido.

Sindicato Odontologico do Triangulo Mineiro. — Consulta sobre a validade dos diplomas expedidos pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Uberaba. — Aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação sobre o assumpto.

Americo José Janbeiro. Solicita certidão. — Junte o diploma, pois esta directoria, não sendo órgão de consultas particulares, só se pronunciará em caso concreto.

Moacyr Morato de Andrade. — Submetta-se ao exame vestibular. A dispensa de cadeiras será posteriormente julgada pelo Conselho Technico Administrativo da Escola de Engenharia de Juiz de Fôra.

Alexandre Leite de Barros. — Solicita matricula no 2º anno da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade de São Paulo. — Indeferido.

Moacyr Gosling Assumpção, solicita matricula no 1º anno da Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes. — Indeferido.

Juvenal da Silva Marques, solicita transferencia para a Faculdade de Medicina de São Paulo. — Indeferido.

Arides Tavares, solicita certidão. — Deferido.

Erico Carneiro, solicita certidão. — Deferido.

Lucilia Baena Machado Silva, solicita férias regulamentares. — Deferido, deduzidas as férias já gozadas.

Florianio Peixoto Bittencourt, solicita certidão. — Deferido, ex-officio.

Zachen Chrispim, solicita devolução do diploma. — Deferido, mediante recibo.

Laudelino de Freitas Castro, solicita devolução de diploma. — Deferido, mediante recibo.

Francisco Rodrigues de Arruda, solicita devolução do diploma e historico escolar. — Autorizo a devolução do diploma mediante recibo e do historico escolar mediante traslado.

Henrique Pont Negreiros, solicita devolução de diploma. — Deferido, mediante recibo.

Arthur de Souza Maia, solicita vista no seu processo de registro de diploma. — Deferido.

Guasco Graccho Pereira. — Deferido, mediante recibo.

José Mariante de Lemos Pinto, solicita permissão para prestar exame de economia politica na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Provando ser alumno da 2ª série, da Faculdade de Direito de Porto Alegre, dependente da cadeira de economia politica e sciencia das finanças e apresentando attestado do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando estar em transito ou em serviço nesta Capital até 15 de março, poderá submeter-se aos exames em questão, na Faculdade de Direito de Niteroy, a cujo inspecção communiquei esta resolução.

Jacy de Almeida Magalhães e outras alumnas do Collegio Notre Dame de Sion, solicitam época especial para exame. — As ouvintes das aulas do Collegio Notre Dame de Sion que prestam exames de accordo com o art. 100, do decreto numero 21.241, o fazem por sua livre vontade, devendo se submeterem ao que dispõe a legislação referente ao caso. e, si gosam de certas vantagens que a lei attribuiu aos maiores de 18 annos, tendo em vista aquelles que não podem frequentar os cursos regulares, devem tambem assumir os onus do regime a que estão adaptadas.

Carlos Teixeira Cardoso. — Apresente justificação judicial provando que Carlos Teixeira Cardoso e Carlos Cardoso são uma e a mesma pessoa.

Ruy da Costa Freitas, certificado de exames. — Deferido.

Superintendencia do Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Amazonas:

Circular n. 1.547 — Incluso, vos transmittio, por cópia, para os devidos fins, as instrucções que regulamentam os cursos de estagiarios na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, approvadas por despacho do Sr. Ministro, de 23 de abril do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *Lycerio A. Schreiner*, assistente, respondendo pelo expediente da Superintendencia.

Identico para as Escolas congeneres no Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso e Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Instrucções regulamentando os cursos normaes e de operarios qualificados, na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, dos estagiarios providos das Escolas de Aprendizizes Artifices.

Art. 1.º Com o fim de desenvolver o preparo technico profissional, no Brasil, facilitando aos Estados a formação de operarios qualificados para suas industrias, e de mestres, contra-mestres e professores, para os cursos technicos profissionais, ficam reservadas, na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, até (20) matriculas, aos diplomados pelas Escolas de Aprendizizes Artifices da União, que maior aptidão e aproveitamento hajam patentado nos respectivos cursos.

Art. 2.º Os alumnos matriculados nos termos destas instrucções terão a designação de estagiarios e poderão fazer

o curso de professores e mestres, a que se refere o art. 1.º do Regimento Interno da Escola Wenceslau Braz, ou de operários qualificados, instituído nestas instruções.

Art. 3.º O director da Escola Wenceslau Braz, de accordo com a Superintendencia do Ensino Industrial, admitirá anualmente á matricula candidatos em numero equivalente ao das vagas verificadas no anno lectivo anterior, de accordo com a verba da dotação destinada ás despesas da manutenção dos estagiarios, incluída no orçamento da Escola.

Art. 4.º Cabe aos directores das Escolas de Aprendizizes Artífices a proposta de matricula de estagiarios, fazendo acompanhá-la dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do curso dos candidatos;
- b) atestado, passado pelo proprio director, provando tratar-se dos melhores alumnos da turma, dentre os quaes se propõem ao estagio;
- c) ficha, da qual conste: estado de saude actual e durante a vida escolar, antecedentes de família, comportamento, applicação, tendencias e interesses manifestados durante a vida escolar, notas obtidas em classe e gráu de aprovação nas provas prestadas durante o curso;
- d) carteira de identidade;
- e) autorização paterna ou do responsavel, quando se tratar de menor, permittindo a ausencia do domicilio do pae ou responsavel.

Art. 5.º Os candidatos ao curso normal, além da apresentação dos documentos referidos, ficam sujeitos a um exame de admissão, que versará de um modo geral sobre todas as materias indicadas no art. 4.º do Regimento Interno da Escola Wenceslau Braz e trabalhos de officinas, enumeradas no art. 3.º do mesmo Regimento.

Art. 6.º O director da Escola designará uma banca composta de 3 membros para o exame de admissão dos candidatos ao curso normal, a qual, em relatório summario ao director, determinará o anno em que o candidato está habilitado a iniciar o curso.

Art. 7.º Considerar-se-á inhabilitado o candidato que apresentar conhecimentos inferiores aos exigidos para a matricula commum ao 1.º anno da Escola Wenceslau Braz.

Art. 8.º Ao candidato reprovado no exame de admissão ao curso normal, será facultada a matricula no de operários qualificados, depois de preenchidas as exigencias de matricula neste curso.

Art. 9.º O curso normal dos estagiarios reger-se-á, em tudo, pelo disposto para os cursos communs da Escola Wenceslau Braz, sem prejuizo das obrigações que lhes sejam impostas nestas instruções.

Art. 10.º O curso de operários qualificados será de dois annos, matriculando-se o estagiario no 4.º anno de officinas, com a obrigação de frequentar as aulas de:

- a) portuguez;
- b) desenho;
- c) mathematica;
- d) physica ou chimica, conforme as especialidades de officina;
- e) facultativamente, francez.

Art. 11.º Os professores dessas disciplinas, em exame previo determinarão em que anno o estagiario deverá iniciar o curso.

Art. 12.º O estagiario que concluir o curso de operários qualificados obterá um certificado assignado pelo director e pelo superintendente do Ensino Industrial, do qual constará, no minimo: nome, idade, naturalidade, escola de Aprendizizes Artífices de onde proveio, anno de conclusão do curso, gráu de approvação na officina, annos que cursou das disciplinas enumeradas no art. 10.º.

Art. 13.º Applicar-se-á, no que couber aos cursos de operários qualificados, o disposto para os cursos normaes dos estagiarios.

Art. 14.º Além da obediencia ás disposições regulamentares da escola Wenceslau Braz, os estagiarios estão ainda sujeitos:

- a) residir em edificio da escola ou em outro local especialmente designado para esse fim;
- b) acatar as ordens do inspector a cuja autoridade esteja submettido fóra das aulas e das officinas;
- c) obedecer aos horarios de trabalho e de estudos, bem assim ao de entrada e saída organizados pelo director;
- d) conservar em dia, para verificação pelo director da Escola, competentemente visada pelo inspector, a ficha escolar, contendo as notas de applicação e comportamento das pelos professores e pelos mestres; as médias mensaes; e os grãos obtidos nas prova parciais.

Art. 15.º A transgressão de qualquer dos itens anteriores, bem assim qualquer acto de indisciplina no internato ou na escola, será punida com a suspensão da saída regulamentar ou com a multa de cinco (5) a vinte (20) por cento da gratificação, por um mez ou mais e conforme a gravidade da falta, com o cancelamento da matricula tudo a criterio do director da escola.

Paragrapho unico. Da pena de cancelamento de matricula cabe recurso para a Superintendencia do Ensino Industrial.

Art. 16.º O director da Escola Wenceslau Braz, recebidas as propostas dos directores das Escolas de Aprendizizes Artífices e verificada a possibilidade de matricula, providenciara para a passagem de vinda do candidato.

Art. 17.º Ao estagiario reprovado duas vezes na mesma série, será summariamente cancellada a matricula.

Art. 18.º Aos alumnos matriculados nos termos destes instruções, será concedido:

- a) passagem de volta, ao terminar o curso, para o local de onde veio ou para outro dentro do paiz, mediante autorização do pae ou responsavel, tratando-se de alumno menor;
- b) uma gratificação mensal sufficiente para a sua manutenção pessoal durante o curso, fixada pelo director da escola, no inicio de cada anno lectivo, de accordo com a dotação orçamentaria, além da participação da merenda escolar fornecida pela escola aos demais alumnos.

Art. 19.º Será fornecida passagem de volta ao lugar de proveniencia ao estagiario cuja matricula fór cancellada nos termos do art. 15 e aos reprovados de accordo com os artigos 7.º e 17.º.

Paragrapho unico. O estagiario que desistir do curso só obterá passagem de volta si os motivos da desistencia forem julgados justos, como no caso de molestia comprovada sua ou na sua familia.

Art. 20.º Aos actuaes estagiarios são applicadas, em tudo que couber, as disposições destas instruções.

Art. 21.º Será permittido ao estagiario actual pedir a sua transferecia para os cursos de operários qualificados.

Art. 22.º Junto ao Superintendente do Ensino Industrial, o director da escola procurará encaminhar o estagiario diplomado, para collocação em officina de governo ou em escola de aprendizizes artífices ou lyceus de artes e officios, mantidos ou subvencionados pela União.

Art. 23.º Dentro do espirito de collaboração com as associações industriaes do paiz, referido no art. 6.º do decreto n. 24.558, de 3 de julho de 1934, a Superintendencia do Ensino Industrial se esforçará junto áquellas associações pela collocação do operario qualificado que houver demonstrado accentuadas aptidões na especialidade em que se diplomou.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA LA ALIMENTAÇÃO

Dia 7 de maio de 1935

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação:

Approvados em analyses prévias:

Doce de leite, marca "Dora", Fab. Alice Leite Guimarães, em Rio da Cidade — Petropolis, Estado do Rio. Anal. 21.945.
Mel de abelha, marca "Adail", Fab. Colmeal Adail, á Estrada do Castiano n. 360, Estação Senador Camará. Anal. 21.948.
Manteiga, marca "Nova Barbacena", Fab. Ferreira & Fernandes, em Distrito União, Estado de Minas. Anal. 21.958.
Linguiça e salsichas, marca "Saborosa", Fabs. Alberto Fett, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Anals. 21.971 e 21.972.
Linguiça conservada, typo Chodriço portuguez e linguiça typo paio portuguez, marca "Jensen", Fabs. Cia. Jensen, em Blumenau, Estado de Santa Catharina. Anals. 21.922 e 22.141.
Ervilhas em conserva, marca "Farol", Fab. Eduardo Bellester, á rua Rheingantz n. 307, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 21.983.
Manteiga, marca "Pitanguera", Fab. Lima & Pas'ore, á rua Ribeiro Lima, São Paulo. Anal. 21.995.
Banha de porto, marca "Sublime", Fab. Pinheiro & Comp., Ltda., em Ponta Grossa, Estado do Paraná. Anal. 22.198.
Banha em rama, marca "Armour", Fab. Armour of Brasil Corporation, em Lapa, Estado de São Paulo. Anal. 22.136.
Condimento-Composto, Maioneze, marca "Maioneze", Fab. José Costa Limitada, ás ruas Francisco Muratori n. 19 e General Pedra n. 253. Anal. 20.200.

Tolerados em analyses prévias:

Cognac, marca "Charles Grey", Fab. Charles Grey, em Bordeaux, França. Anal. 21.758. Aguardente de canna, marca "Velhinha", Fab. Gastão Dias, em Cabussú, Estado do Rio. Anal. 21.813. Leite de côco, marca "Guarany", Fab. Paulo D'Almeida, em Recife, Estado de Pernambuco. Anal. 21.828. Vinho tinto de mesa, vinho licoroso reserva, vinho moscatel, vinho vermouth e vinho quinado, marca "Luzo", Fabs. Albino Marques Gomes, em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. Anals. 21.840, 21.841, 21.842, 21.843 e 21.844. Essencia de morango artificial, essencia de Framboeza artificial, essencia de guaraná artificial, essencia de maçã artificial e essencia de groselha artificial, marca "Polindustria, S. A.", Fabs. Polindustria, S. A., á rua José Vicente n. 86. Anals. 21.855, 21.856, 21.857, 21.858 e 21.859. Vinagre branco artificial, marca "Corôa", Fab. C. Souza Mendes & Comp., á rua Barão de São Felix n. 164. Anal. 21.875.

Dia 8 de maio de 1935

Manteigas condemnadas em analyses fiscaes do laboratório Bromatologico e annulladas as respectivas analyses prévias, na forma do art. 766 do Regulamento Sanitario vigente:

Marca "Paraokena", de fabricação de Campanario Fagundes & Comp., em Paraokena, Estado do Rio.

Marca "Congelação da Gloria", de fabricação de João Lobo (Dr.), em Macuco, Estado do Rio.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Dia 29 de abril de 1935

Sebastião da Costa Mattos. — Deferido.

Antonio Fernandes Lima. — Concedo mais 60 dias de prazo para cumprimento integral da intimação.

Antonio Ferreira de Souza. — Concedo o prazo de 45 dias para que o responsavel obtenha do juiz, autorização para cumprir as exigencias da intimação.

Dia 30 de abril de 1935

Alvaro Olegario de Azevedo. — Deferido.

Dia 2 de maio de 1935

A. Barbosa & Comp. — Concedo o prazo de 45 dias
Elpidio de Almeida Mello. — Indeferido.

Dia 3

Manoel José Faleira. — Indeferido.

J. Luiz da Silva. — Relevo a multa.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Offícios:

N. 1.031 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede rectificação nos rões de hydrometros para o consumo d'agua attribuido ao predio n. 228 da rua Julio do Carmo.

N. 1.032 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede sejam corrigidos nos rões de hydrometros os consumos attribuidos ao predio n. 25 da rua Sampaio Ferraz.

N. 1.933 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede sejam cancelados os lançamentos do predio n. 110, da rua da Gamboa.

N. 1.034 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede informação sobre o numero de um predio á rua José Vicente.

N. 1.035 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 2.308/35.

N. 1.036 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o mappa em que conta o predio n. 20 do Bairro da Gloria.

N. 1.037 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 1.511/1935.

N. 1.038 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 12.631/1929, junto ao de numero 19.201, de 1934.

N. 1.039 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 21.692, de 1934.

N. 1.040 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 19.503, deste anno.

N. 1.041 — Ao Sr. procurador da Republica, devolve o processo n. 1.989/91, serie F. T.

N. 1.042 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo n. 2.847, serie F. T.

N. 1.043 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo n. 3.74, serie F. R.

N. 1.044 — Ao Sr. procurador da Republica, devolve o processo n. 403, serie F. T.

N. 1.045 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolve o processo n. 4.305/6, serie F. R.

N. 1.046 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, devolve o processo n. 4.976, serie F. R.

N. 1.047 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolve o processo n. 342, serie F. T.

N. 1.048 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, devolve o processo n. 8.884, serie F. P.

N. 1.049 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, restitue o processo n. 7.942, serie F. R.

N. 1.050 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, restitue o processo n. 6.784, serie F. Q.

N. 1.051 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, devolve o processo n. 861, serie F. R.

N. 1.052 — Ao Sr. procurador C. da Republica, devolve o processo n. 4.125, serie F. R.

N. 1.053 — Ao Sr. procurador C. da Republica, devolve o processo n. 9.075, serie F. Q.

N. 1.054 — Ao Sr. procurador C. da Republica, devolve o processo n. 8.806, serie F. R.

N. 1.055 — Ao Sr. procurador C. da Republica, devolve o processo n. 7.609, serie F. R.

N. 1.056 — Ao Sr. procurador C. da Republica, devolve o processo n. 7.560, serie F. Q.

N. 1.057 — Ao Sr. procurador C. da Republica, restitue o processo n. 7.115, serie F. R.

N. 1.058 — Ao Sr. procurador C. da Republica, restitue o processo n. 8.178, serie F. R.

N. 1.059 — Ao Sr. procurador C. da Republica, restitue o processo n. 8.146, serie F. R.

Requerimentos despachados

N. 3.510/35 — Manoel Patricio. — Certifique-se.

N. 2.790/35 — Felisberto H. de Carvalho. — Certifique-se.

N. 12.265/34 — Manoel Amorim Salgueiro. — Certifique-se.

N. 4.745/35 — Adelina Q. Menge. — Certifique-se.

N. 4.638/35 — Manoel Baptista Bittencourt. — Certifique-se.

N. 4.729/35 — Salvador Fernandez e Fernandez. — Certifique-se.

N. 3.511/35 — Vicente G. Conti. — Certifique-se.

N. 13.664/34 — Carlos M. Gonçalves. — Certifique-se.

N. 5.115/35 — Marcello D. Dias. — Inscreva-se.

N. 4.841/35 — Jorge Chagas. — Transfira-se.

N. 4.533/35 — Edgard Costa Mattos. — Inscreva-se.

N. 4.477/35 — José Lourenço. — Dirija-se á Recebedoria.

N. 4.259/35 — Luiz Barbosa. — Compareça a S. de Lançamentos.

N. 6.563/34 — Companhia Immoveis R. de Janeiro. — Não pôde ser atendido.

Requerimentos despachados pelo engenheiro-chefe da 3ª Divisão:

N. 2.429/35 — Albino Gonçalves. — Deferido.

N. 4.585/35 — José Azevedo Carneiro. — Compareça nesta Divisão.

N. 4.592/35 — Epimaco de Araujo Mello. — Deferido.

N. 5.059/35 — Antonio Ferreira. — Deferido, hyd. de 12 m/m.

N. 5.062/35 — Alvaro Martins Catharino. — Compareça nesta Divisão.

N. 12.461/34 — Jorge Rabello Cavalcante. — Deferido.

N. 4.591/35 — Concepcion Alvarez Garcia. — Compareça ao 6º districto.

N. 4.848/35 — R. Rebecchi & Comp. — Compareçam nesta Divisão.

N. 5.100/35 — Caixa de construcções de casas P. M. Guerra. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 5.105/35 — Dabir Benevolo. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 9.348/34 — João Fernandes (junto aos 14.293 e 11.553). — Deferido.

N. 12.839/34 — Jesus Alvarelos Barrientos. — Compareça nesta Divisão.

N. 107/35 — Manoel da Silva Pereira. — Deferido.

N. 3.493/35 — Manoel Joaquim da Rocha (junto ao 4.340). — Deferido, hyd. 3/4".

- N. 1.390/35 — Arminda Rocha Soares. — Deferido.
 N. 4.148/35 — Luiz Eugenio Aires dos Santos. — Deferido, tres hyd. de 12 m/m.
 N. 4.576/35 — Manoel Ferreira da Cruz. — Deferido.
 N. 4.639/35 — Joaquim Pedroso Paschoa. — Compareça nesta Divisão.
 N. 4.670/35 — Maria de Freitas Gomes Silva. — Compareça nesta Divisão.
 N. 4.684/35 — Maria Leccio. — Deferido.
 N. 4.699/35 — Aristeu Teixeira da Costa. — Deferido.
 N. 4.735/35 — José Gonçalves. — Apresente na S. de Exp. certif. de pag. de imposto predial, e novo esboço.
 N. 4.787/35 — Miguel Adriano de Andrade. — Compareça nesta Divisão.
 N. 4.790/35 — Thiago da Costa Gama. — Compareça nesta Divisão.
 N. 4.812/35 — Antonio Rodrigues Loureiro. — Deferido.
 N. 11.910/34 — Vicente Campos. — Requeira goso de agua para a casa n. 1.
 N. 104/35 — 1º Districto — Augusto da Cunha e Souza. — Compareça nesta Divisão.
 N. 205/35 — 3º Districto — Albino Ferreira da Cal. — Deferido.
 N. 110/35 — 1º Districto — José Cardoso Ferrão. — Deferido.
 N. 111/35 — 1º Districto — Ambrosina Cantuaria da Cunha. — Deferido.
 N. 15/35 — 1º Districto — Mario Rose Felipe. — Compareça nesta Divisão.
 Requerimentos despachados pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão:
 N. 4.999/35 — Rua Baroneza do Engenho Novo ns. 33/35. — Deferido.
 N. 5.006/35 — Rua Lopes Quintas n. 174. — Deferido.
 N. 5.010/35 — Rua Buarque de Macedo n. 31. — Deferido.
 N. 3.691/35 — Ladeira de Santa Thereza n. 25. — Deferido.
 N. 4.598/35 — Rua Jansen de Mello n. 82. — Deferido.
 N. 3.598/35 — Rua Delgado de Carvalho ns. 70/70-A. — Deferido, com planta.
 N. 2.907/35 — Rua Cortume n. 38. — Deferido, com planta.
 N. 3.744/35 — Rua Maria Antonia n. 115. — Deferido, com planta.
 N. 3.746/35 — Rua Itapirú n. 183-XXXI. — Deferido, com planta.
 N. 3.356/35 — Rua Mathias Ayres n. 51-V a XXV. — Deferido, com planta.
 N. 4.293/35 — Rua Clovis Bevilaqua n. 61. — Deferido, com planta.
 N. 3.886/35 — Rua Magalhães Couto n. 114. — Deferido, com planta.
 N. 3.995/35 — Rua Costa Ferraz n. 67. — Deferido, com planta.
 N. 3.678/35 — Becco do Caboré n. 47. — Deferido, com planta.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 27 de junho de 1934, promovendo o auxiliar tecnico de 2º em comissão, da Contadoria Central da Republica, Luiz de Souza Pinto, a auxiliar tecnico de 1º em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.135, de 1935, o funcionario promovido a auxiliar tecnico de 1º em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — A. de Souza Costa."

— No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo o auxiliar tecnico de 1º em comissão, da Contadoria Central da Republica, Waldemar Plinio de Almeida a guarda-livros, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 22.125, de 1935, o funcionario promovido por este decreto a guarda-livros, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — A. de Souza Costa."

— No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo a praticante de 1º, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Mario Anacleto da Silva, a auxiliar tecnico de 2º, em comissão, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 23.991, de 1935 o funcionario promovido por este decreto a auxiliar tecnico de 2º, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — A. de Souza Costa."

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 10 DO CORRENTE MEZ

Na sessão a realizar-se a 10 do corrente mez, o Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 4 (39.425, de 1934), relativo aos pedidos de reintegração de José Gomes Ribeiro, ex-1º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia e outros.

N. 11 (32.891, de 1934), relativo ao inquerito instaurado na Alfandega de São Luiz sobre desvio de impostos.

N. 100 (62.190, de 1932), relativo ao Inquerito administrativo instaurado na Collectoria Federal de João Pessoa.

N. 110 (76.306, de 1934), relativo ao recurso do 3º escripturario da Alfandega de Manaus, Manoel A. Garcia Filho, sobre preenchimento da vaga de 2º escripturario da mesma alfandega.

N. 113 (65.153, de 1934), relativo ao pedido de readmissão do ex-3º escripturario da Caixa de Amortização, Ricardo José Soares.

N. 192 (6.633, de 1935), relativo á revisão do processo sobre irregularidades na Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 232 (2.640, de 1935), relativo ao inquerito administrativo sobre concessão de aforamento de terrenos nas margens da lagoa Rodrigo de Freitas.

N. 233 (11.775, de 1935), sobre o inquerito instaurado para apurar o desacato feito ao escriptivo da Mesa de Reitas de Villa Nova, Estado de Sergipe.

N. 275 (15.486, de 1935), sobre o processo administrativo para apurar o alcance verificado na Collectoria das Renditas Federaes em Bello Horizonte.

N. 310 (19.990, de 1935), relativo ao pedido feito pelo collector federal de Borda do Mato, Minas Geraes, para ser apresentado compulsoriamente.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 20.579, de 1935 — Olympio Godinho Drummond, protocolista do Thesouro Nacional, pedindo seja permitida sua inscrição em concurso para provimento de lugares de primeira entrancia da Fazenda, independente de limite de idade. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 17.481, de 1935 — D. Rosalina Gomes Ramos, pensionista do montepio militar da Justiça, pedindo sejam suspensos os descontos que faz em favor de sua enteada Vitalina Garcia Ramos. — Tendo convolado nupcias, a enteada da viuva contribuinte, desapareceu a possibilidade da reversão, tendo cessado, portanto, a razão de ser do desconto. De-firo, por isso, o pedido.

N. 10.137, de 1935 — D. Lucila Lisboa da Costa, pedindo entrega de documento. — Requeira, querendo, certidão do documento pedido.

N. 15.611, de 1935 — Processo da habilitação ao Montepio de D. Palmyra de Vasconcellos Filgueiras e outros, viuva e filhos do guarda-fios da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, José Filgueiras de Souza. — Não podendo o signatario da petição de fls. 31 funcionar como procurador perante a Administração Publica, dada a sua qualidade de funcionario aposentado, requeira a interessada, querendo, por si, ou por procurador devidamente habilitado. Outrosim, a menor Aracy deverá requerer assistida pela sua mãe, ou tutor, por ser menor pubere.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 29 de abril de 1935

Officio:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 26 — Comunicando que, attendendo ao que solicitou o referido ministerio, em aviso n. 1 E-603, de 29 de março proximo findo, designou o official do Thesouro Nacional, bacharel Paulo Marinho de Carvalho, para fazer parte da commissão incumbida de coordenar as medidas necessarias á execução do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, relativo a accidentes no trabalho.

Officinas:

Dia 1

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 93 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 562\$500 ao guarda-fiscal de Repressão ao Contrabando, Tito Castilhos, proveniente de diferença de vencimentos e gratificações, e solicitando seja o assumpto novamente examinado pelo Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 106 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido prorogar, por trinta dias o prazo para Manoel Luiz Pizarro tomar posse e assumir o exercicio do cargo de fiscal da filial em Bello Horizonte da caixa constructora Codolar S. A., para o qual foi nomeado por decreto de 26 de março ultimo.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 108 — Comunicando que, por estar encerrado o exercicio de 1934, não pôde ser attendida a solicitação do referido Instituto, contida no officio n. CM 9/1.596, de 15 de março ultimo, no sentido de ser paga a importancia de réis 1.180:000\$, correspondente á participação do Governo Federal, nos premios devidos ao mesmo Instituto pelos funcionarios que percebem menos de 6:000\$ annuaes, despesa essa que devia correr por conta da sub-consignação 11, da verba 10ª do orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Declarando, outrossim, caber ao alludido Instituto providenciar, por intermedio daquelle ministerio, sobre o processamento de tal despesa por titulo proprio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 7 de maio de 1935

Officinas:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 555 — Comunicando, em resposta, ao officio numero 1.916, de 22 do mez findo, que a Delegacia Fiscal no Amazonas foi autorizada a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Manáos Harbour Ltd., concessionaria do porto de Manáos, referente ao anno de 1934.

— Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 557 — Comunicando, em referencia ao officio numero 46, de 3 de dezembro ultimo, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu autorizar a mudança da sede da Fiscalização das Loterias, desde que a despesa de expediente, inclusive aluguel, não ultrapasse a importancia de 12:800\$ destinada ao expediente da mesma repartição.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 81 — Solicitando seja passada uma certidão de contribuições para o montepio pagas pelo ex-porteiro, aposentado, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Antonio Pereira Christo, afim de ser instruido o processo de habilitação ao montepio de D. Rosalina Pereira Christo, viuva daquelle contribuinte.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 89 — Solicitando seja remettida ao Thesouro Nacional, nos termos do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, a declaração de familia deixada pelo ex-1º official, aposentado, da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, José Guilherme de Moura, e bem assim, uma certidão das joias e contribuições pagas pelo mesmo para o

fundo do montepio, afim de ser instruido o processo de habilitação de D. Herminia Cabral de Moura e outros, viuva e filhos daquelle funcionario.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 132 — Solicitando seja enviada ao Thesouro Nacional a declaração de familia deixada pelo ex-agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Benedicto de Siqueira, afim de ser instruido o processo de habilitação dos filhos menores daquelle contribuinte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 45 — Remettendo, afim de que o interessado faça prova de idade, o processo em que Narciso Rodrigues da Silva pede sua nomeação para o lugar de remador da Alfandega de Maceió.

— Ao Sr. delegado fiscal, na Bahia:

N. 98 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo de habilitação ao montepio de DD. Laura da Cruz Pereira e Amezery Ribeiro da Cruz, filhas do ex-avaliador da Caixa Economica Federal, no referido Estado, Luiz Augusto Ribeiro da Cruz.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Ceará:

N. 59 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á habilitação definitiva ao montepio de D. Francisca Figueiredo Lima, viuva do chefe de secção da extincta Administração dos Correios do alludido Estado, Vicente Gomes de Souza Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Maranhão:

N. 56 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia o processo em que D. Izabella Robertson de Salles e outras, viuva e filhas do fiel de armazem da Alfandega de São Luiz, Adolpho Albuquerque de Salles, pedem a expedição de seus titulos de montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Paraná:

N. 53 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio do menor Milton Nowacosky de Barros, filho do ex-2º escripturario da alludida Delegacia, João Antonio de Barros Netto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 74 — Remettendo o processo originario pelo requerimento em que o escriptivo da 1ª Collectoria Federal de Niteroy, Estanislau Augusto de Figueiredo e Mello, aposentado por decreto de 9 de março ultimo, pede pagamento de vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Sul:

N. 134 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo de habilitação ao montepio de D. Alice Sampaio e outras, filhas do ex-inspector de 4ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telegraphos, Samuel Antonio Sampaio.

— Ao Sr. delegado fiscal, em São Paulo:

N. 196 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Isabel Fernandes Lopes, viuva do 4º escripturario, aposentado, da Alfandega de Santos, Joaquim Nunes Lopes.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 197 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a firma Clayton & Comp. Ltda., resolveu conceder isenção de direitos de importação para consumo e taxas para 15 conjuntos completos de machinas para beneficiamento e prensagem de algodão, que a requerente vae importar da America do Norte.

— Ao Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Auditoria da Marinha:

N. 90 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de D. Maria Magdalena de Santa Cruz Abreu, viuva do capitão de fragata do Corpo da Armada, Antonio de Santa Cruz Abreu, e solicitando sejam tomadas em consideração exigencias do parecer da Sub-Directoria do Pessoal do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. Dr. auditor da 8ª Região Militar, no Pará:

N. 558 — Remettendo, afim de serem attendidas exigencias, o processo de habilitação ao montepio de D. Anesia.

Belmont Tavares, viúva do 2º sargento do Exército, Saturnino Ferreira Tavares.

N. 559 — Remetendo, para satisfação de exigência, o processo de habilitação ao montepio de D. Zulmira Crespo de Castro, viúva do capitão de corveta, reformado, Felipe Fernandes de Castro.

— Ao Sr. auditor da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, em São Paulo:

N. 560 — Remetendo o processo de habilitação ao montepio de D. Yolanda Immediato Munhoz e outra, viúva e filha do 2º tenente do Exército, Romão Munhoz, e solicitando sejam tomadas em consideração as exigências a que allude o parecer da Sub-Directoria do Pessoal do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Florianópolis:

N. 561 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, e em resposta ao telegramma de 12 de abril proximo findo, em que a referida Associação pediu fosse extensiva aos commerciantes do Estado de Santa Catharina a prorrogação para pagamento de patente de registro concedida para o Districto Federal e São Paulo, — que a alludida prorrogação não visou a concessão de um favor ao contribuinte, mas a regularização dos serviços das Recebedorias Federaes desta cidade e da capital de São Paulo, as quaes estavam impossibilitadas de attender aos que desejassem pagar aquelle imposto até 31 de março ultimo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 6 de maio de 1935

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Alfandega de São Luiz:

N. 784 — Sobre remessa a esta Contadoria do resumo do ponto e estado dos serviços, do mez de fevereiro.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Salvador:

N. 785 — Sobre remessa a esta Contadoria, do resumo do ponto e estado dos serviços, dos mezes de janeiro, fevereiro e março.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 786 — Sobre funcionario que viaja em objecto de serviço.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Alfandega de Pelotas:

N. 787 — Sobre férias de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 788 — Idem, idem, idem.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo:

N. 789 — Sobre mappa do estado dos serviços, de março ultimo, dessa delegação.

Na Directoria do Imposto sobre a Renda:

N. 790 — Remetendo o mappa, do resumo do ponto do mez de janeiro ultimo, dessa delegação.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Corumbá:

N. 791 — Sobre remessa a esta Contadoria dos mappas do resumo do ponto e estado dos serviços, dessa delegação, de janeiro e fevereiro.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 792 — Sobre remessa a esta Contadoria do mappa do estado dos serviços dessa delegação.

N. 793 — Remetendo portaria n. 93, desta Contadoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 794 e 795 — Remetendo primeiras vias dos empenhos de. XVI e XVII e folhas de pagamento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 756 — Afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, remette o processo fchado no Thesouro Nacional sob o n. de ordem 18.954, deste anno

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 757 — Solicitando cancellamento da certidão de vida de taxa de Saneamento do exercicio de 1931, numero 1.610-F. S.

— Ao Sr. Dr. Juiz Federal do Territorio do Acre:

N. 758 — Sendo frequentes as remessas feitas pelo escripturário desse Juizo de processos de insolvabilidade de dividas da União, roga ordens no sentido de serem taes autos enviados directamente á Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Ao Sr. Dr. procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas:

N. 759 — Para o fim indicado no parecer, remette, acompanhado de dois autos de insolvabilidade de divida da União, o processo fchado no Thesouro Nacional sob o numero 25.684 deste anno.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 760 — Para o fim indicado no parecer, remette o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 26.422 deste anno.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 761 — De accordo com o que foi resolvido em despacho de 23 do corrente mez, encaminha o processo fchado no Thesouro Nacional sob o n. de ordem 13.769, deste anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 762 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1931 constante da certidão n. 6.212-F. R.

N. 763 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 constante da certidão n. 7.069-F. P.

N. 764 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1929 constante da certidão n. 4.331-F. P.

N. 765 — Remette, para cobrança executiva, as certidões de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1933, ns. 7.784 e 7.785, série G. G., na importancia de 80\$600.

N. 766 — Remette, para cobrança executiva, 133 certidões de dividas de taxa de saneamento do exercicio de 1933, ns. 3.130 a 3.166; 3.168 a 3.226; 3.230, 3.232 a 3.255; 3.257 a 3.274, série G. G., na importancia de 6:289\$300.

N. 767 — Remette, para cobrança executiva, 286 certidões de dividas de taxa de saneamento do exercicio de 1933, ns. 3.275 a 3.288; 3.290 a 3.297; 3.299 a 3.335; 3.337 a 3.347; 3.350 a 3.366; 3.368 a 3.383; 3.385 a 3.456; 3.458 a 3.471; 3.473 a 3.514; 3.545 a 3.559; 3.561 a 3.567; 3.569 a 3.589; 3.591 a 3.601 e 3.604, série G. G., na importancia de 18:206\$500.

N. 768 — Para a devida cobrança executiva, remette as certidões de divida, de ns. 4.469 a 4.708, 4.710 a 5.059 e 5.061 a 5.075, série G. N., do imposto de industrias e profissões, exercicio de 1932, na importancia de 324:119\$800.

Directoria das Rendas Internas

Dia 8 de maio de 1935

Despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Proc. n. 66.530, de 1934 — Denuncia de Olympio de Souza Nogueira, contra a agencia bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, de Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes. — Archive-se.

Proc. n. 54.548, de 1934 — Requerimento do Lloyd Brasileiro e outras companhias, pedindo cancellamento de multas. — Indeferido.

Despacho do Sr. director:

Proc. n. 2.555, de 1935 — Requerimento da Igreja Evangelica Fluminense, pedindo isenção do pagamento da taxa do consumo d'agua. — Satisfaca a exigencia.

Proc. n. 25.541, de 1935 — Requerimento de Pereira Carneiro & Comp. Ltda., pedindo para que lhe seja permittido assignar contracto para arrecadação da taxa de viação. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1935

N. 273 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Sylvio Góes, que resolveu, nesta data, desligar o dos serviços de fiscalização do sello nos bancos e casas bancarias, para a immediata apresentação á mesma repartição que se encontra desfalcada de funcionarios para o seu serviço normal.

N. 274 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Nansen Rosa, que resolveu, nesta data, desligar-o dos serviços de fiscalização do sello nos bancos e casas bancarias, para a immediata apresentação á mesma repartição que se encontra desfalcada de funcionarios para o seu serviço normal.

— Ao Sr. gerente do The British Bank of South America, Limited:

N. 254 — Comunicando que o 2º Conselho de Contribuintes, pelo accórdão n. 449, de 23 de novembro ultimo, resolveu não tomar conhecimento, por incabível no caso, do recurso *ex-officio* interposto pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica do seu acto que relevou a multa imposta a esse Banco, accusado de ter infringido as determinações constantes do decreto n. 14.728, de 1921.

— Ao Sr. presidente do Banco Nacional Ultramarino:

N. 255 — Comunicando que o 2º Conselho de Contribuintes, pelo accórdão n. 341, de 6 de novembro ultimo, resolveu não tomar conhecimento, por incabível no caso, do recurso *ex-officio* interposto pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica do seu acto que relevou a multa imposta á sub-agencia desse Banco, estabelecida á rua Senador Euzebio numero 72, nesta Capital, accusada de ter infringido as determinações constantes do art. 71 do decreto n. 14.728, de 1921.

— Ao Sr. Antonio Matheus:

N. 261 — Comunicando que o 2º Conselho de Contribuintes, pelo accórdão n. 325, de 5 de novembro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica da sua decisão que julgou improcedente a denuncia dada por Carlos Liberato dos Santos em que sois accusado da pratica de actos infringentes das determinações constantes da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, do Gabinete da mesma Procuradoria, e do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. Augusto Marques dos Santos:

N. 262 — Comunicando que o 2º Conselho de Contribuintes, pelo accórdão n. 325, de 5 de novembro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica da sua decisão que julgou improcedente a denuncia dada por Carlos Liberato dos Santos em que sois accusado da pratica de actos infringentes das determinações constantes da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, do Gabinete da mesma Procuradoria, e do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. Moysés Weinschenker:

N. 263 — Comunicando que o 2º Conselho de Contribuintes, pelo accórdão n. 325, de 5 de novembro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica da sua decisão que julgou improcedente a denuncia dada por Carlos Liberato dos Santos em que sois accusado da pratica de actos infringentes das determinações constantes da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, do Gabinete da mesma Procuradoria, e do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. Antonio Machado Rodrigues:

N. 264 — Comunicando que o 2º Conselho de Contribuintes, pelo accórdão n. 325, de 5 de novembro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica da sua decisão que julgou improcedente a denuncia dada por Carlos Liberato dos Santos em que sois accusado da pratica de actos infringentes das determinações constantes da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, do Gabinete da mesma Procuradoria, e do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 74 — Comunicando que, por despacho de 26 de abril ultimo, deixei de autorizar, á vista da informação prestada por essa Delegacia no officio n. 105, de 3 do mesmo mez, a restituição da quantia de 97\$600, proveniente de imposto de renda pago a maior no exercicio de 1931 por Marcilio Elichigoity.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 22.774, de 1935, de interesse da firma Dr. Raul Schmidt.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 48 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, quem foi presente o processo fichado sob n. 73.328, de

1934, em que o ex-inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, propõe a adopção de uma série de medidas, que julga necessarias á fiscalização do sal em Cabo Frio, exarou, em data de 17 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Archive-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 32 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 24.115, de 1935, que tem por base o telegramma n. 273, de 5 de abril ultimo, relativo a nova divisão desse Estado para os efeitos da arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, exarou, em 24 do citado mez, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer supra, aprovado."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"A divisão constante do quadro de fls. 45/46, resultou da necessidade de se acautelar os interesses da arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, com mais efficiencia.

Já tendo sido feita a transferencia dos agentes fiscaes, conforme consta do telegramma de fls., e tendo a Delegacia Fiscal officiante attendido aquella divisão, opino pela sua aprovação.

A consideração superior."

Dia 30 de abril de 1935

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 4 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser attendido o despacho de folhas, remette o processo numero 24.176, de 1935, em que é interessada a firma S. A. Moinho Santista.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção na Alfandega de Santos:

N. 154 — Afim de que, depois da sciencia dessa comissão, seja encaminhado á Alfandega dessa cidade, para o necessario archivamento, remette o processo n. 16.062, de 1935, originado da representação de 20 de outubro do anno findo, do 2º escripturario Henrique Solter, e relativo á revisão da nota de isenção n. 273, de 1934.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 38 — Afim de que providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que tratam informação e parecer de folhas, remette o processo n. 12.154, de 1935, em que a firma Grandes Moinhos do Brasil S. A. pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 12 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, remette o processo numero 17.519, de 1935, em que são interessados Ezequiel M. de Souza & Filhos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 42 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, remette o processo numero 8.902, de 1935, em que a firma Roberto Weher & Comp. pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 23 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, remette o processo numero 13.086, de 1935, em que a firma Standard Oil Company of Brasil pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 230 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, remette o processo numero 23.766, de 1935, em que a firma Fiat Brasileira S. A. pede restituição de direitos.

N. 231 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, remette o processo numero 81.241, de 1934, em que a Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil pede restituição de direitos.

N. 232 — Para os fins indicados na informação e parecer de folhas, remette o processo n. 12.809, de 1935, relativo á nota livre n. 893, de 1934, da Comissão Central de Compras.

N. 233 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remette o processo n. 16.632, de 1935, originado do officio n. 5, de 22 de fevereiro ultimo, da Alfandega de Natal.

Dia 6 de maio de 1935

Ao Sr. Dr. Marcello Taylor Carneiro de Mendonça, engenheiro fiscal da Secção de Fiscalização da Directoria de Minas:

N. 19 — Em solução ao vosso officio de 22 deste mez, communica, para os devidos fins, que a Companhia Estrada de Ferro Minas São Jeronymo, pela clausula 1.^a do contracto celebrado com o governo federal, em virtude do decreto numero 16.010, de 11 de abril de 1923, goza da isenção de direitos de importação, inclusive de expediente, para os materiais, machinismos e machinas destinados á mineração, utilização, custeio e conservação das jazidas, da usina de sub-productos e á produção e consumo de energia electrica, que não tenham similares no paiz.

Pagava, anteriormente, a taxa de 2%, ouro, para melhoramento de portos, a de estatística e a dos serviços Holanth.

Substituidas essas taxas pelo imposto adicional de 10%, de que trata o art. 2.^o do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, fica essa companhia isenta da taxa adicional de 10%, do art. 100, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, mas sujeita ao imposto adicional citado que só não recahe sobre os materiais e mercadorias constantes do capitulo II, do decreto n. 24.023, isto é, sobre os materiais e mercadorias que gosam da isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras.

Perfeitamente identico, é o caso da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para a qual existe igual decisão, conforme a ordem desta directoria, n. 37, á Alfandega de Porto Alegre, publicada no *Diario Official* de 20 de novembro de 1934.

Commissão de Similares

ACTA DA 26.^a SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos quatro dias do mez de abril de 1935, na sala da Commissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se á 26.^a sessão da Commissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, tendo comparecido os Srs. Pinto Brandão, Ernesto da Fonseca Costa, José Lins e Oscar Mendonça, faltando com causa participada os Srs. Mario Saraiva e Euvaldo Lodi.

Havendo numero legal foi pelo Sr. presidente aberta a sessão e lida pelo secretario a acta da 25.^a sessão, que foi aprovada sem restricções.

Pelo Sr. presidente foram, em seguida, distribuidos os processos existentes na secretaria para que os respectivos relatores apresentem os seus pareceres.

A ordem do dia, é pelo Sr. José Lins relatado o processo ficha n. 210, em que é interessado o barão de Suassuna, encaminhado á Commissão com o officio n. 69, de 1 de março de 1935, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que os productos relacionados no processo tem similar registrado na industria nacional. A commissão decidiu de accordo com o relator. A seguir o Sr. Oscar Mendonça relata o processo ficha n. 206, de interesse da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, remetido com a ordem da Directoria das Rendas Aduaneiras n. 143, de 9 de março ultimo, concluindo que o material relacionado tem similar, actualmente, registrado na industria nacional, segundo o deliberado pela Commissão em sessão de 7 de fevereiro do corrente anno. A Commissão assim decidiu. Relata mais o processo ficha n. 201 da Compansia Nacional de Cimento Portland, sobre a maneira de ser entendida a restricção do registro de cimento procedido na sessão de 10 de janeiro de 1935, concluindo que o resolvido está muito claro, devendo entretanto, responder-se que a medida foi tomada á carencia de experiencias concludentes a respeito do comportamento do cimento Portland quando empregado em obras salgadas, submersas, de grande vulto. A Commissão decidiu de accordo com o relator. Relata ainda o processo ficha 178, da City Improvements, sobre a existencia de similar para tubos de ferro revestidos de solução "Dr. Angus Smith", concluindo que ditos tubos tem similar registrado, segundo deliberou a Commissão em sessão de 13 de setembro de 1934. Em seguida o Dr. Pinto Brandão relata o processo ficha n. 28, sobre registro pretendido por Barbará S. A., para os novos productos de sua fabricação, propondo que seja o julgamento convertido em diligencia para o fim da requerente satisfazer as exigencias das letras d, e e g do art. 90 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. A Commissão assim de-

cidu. Relata ainda o processo ficha n. 208, de interesse da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cia. Ltda., remetido com o officio n. 70, de 1 de março ultimo, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que o material de que trata a consulta — barras cylindricas de aço-nickel-cromo, não tem similar na industria nacional. A Commissão decidiu de accordo com o relator. Relata mais o processo ficha n. 209, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, enviado com o officio n. 72, de 1 de março ultimo, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que o parographo do art. 2.^o, combinado com o artigo 5.^o das Preliminares da Tarifa vigente, só comprehende os preparados insecticidas de composição complexa ou os productos chimicos com applicação exclusiva na lavoura por suas propriedades insecticidas, segundo doutrina já firmada pelo Ministerio da Fazenda, não estando nesses condições o sulfato de cobre que tem applicação em diversas industrias, nas artes e na medicina, servindo tambem para o preparo de insecticidas. A Commissão decidiu de accordo com o parecer do relator. E nada mais havendo a tratar-se encerrou-se a sessão, de que, para constar, eu, Francisco Badenes, secretario, lavrei a presente acta. — José dos Santos Leal. — Mario Saraiva. — Ernesto da Fonseca Costa. — Oscar Antonio de Mendonça. — Alberto Pinto Brandão. — Francisco Badenes.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 24 de abril de 1935

Processos despachados:

N. 20.327, de 1935 — Requerimento do Circulo dos Funcionários pedindo aprovação da reforma de seus estatutos. — Satisfacam-se as exigencias do parecer. Notifique-se.

N. 461, de 1934 — Requerimentos da União Beneficente dos Militares pedindo restabelecimento de consignação. — Não tendo sido atendido o pedido de informações formulado no officio n. 150, de 26 de janeiro, da Consultoria da Fazenda, reiterado pelo meu de n. 282, de 18 de julho, ambos de 1934, notifique-se de novo o devedor, Mariano Ribeiro Bellem, amanuense reformado do Exército, por intermedio da Directoria de Contabilidade da Guerra, enviando-se-lhe nova cópia de conta corrente de fls. para que sobre ella se pronuncie dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser o saldo do devedor considerado exacto e a consignação restabelecida.

N. 19.901, de 1935 — Requerimento de Rufino Candido de Lima Junior, pedindo redução de consignação. — Solicitem-se á repartição averbadora, as informações pedidas na informação.

N. 61.797, de 1934 — Requerimento do Credario dos Funcionários Publicos pedindo aprovação de seus estatutos. — Tendo a sociedade habilitanda se desinteressado pelo andamento do processo, archive-se. Notifique-se.

N. 26.345, de 1935 — Requerimento do Circulo Beneficente Nacional, pedindo aprovação de seus estatutos. — Satisfacam-se as exigencias da informação. Notifique-se.

N. 25.496, de 1935 — Requerimento da União Nacional de Auxilios communicando sua sede e solicitando outras providencias. — Remetta-se o processo á Recebedoria do Districto Federal, para o fim indicado no parecer.

N. 18.588, de 1934 — Consulta da Imprensa Nacional, officio n. 2.983 de 13 de outubro de 1932. — Notifique-se de novo e aguarde-se por mais quinze dias. Não comparecendo o interessado, archive-se.

Dia 26

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 121 — Incarecendo informes afim de ser solucionado o assumpto pedente ao processo fichado sob o n. 40.523, de 1934.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 122 — Solicitando providencias afim do 1.^o escripturario da D. E. C. Alvaro Tavares de Lacerda, vir tomar conhecimento da conta corrente apresentada pelo Banco dos Funcionários Publicos.

Dia 30

Ao Sr. director da Recebedoria de Rendas Federaes em São Paulo:

N. 123 — Solicitando providencias afim de ser convidado o 4º escriptuario dessa Recebedoria, Milton da Costa Belham, sobre o pedido de restabelecimento de consignação encaminhado pelo Gremio dos Funcionarios Publicos, cessionario do Banco Central Brasil.

Processos despachados:

N. 53.549, de 1934 — Requerimento da Associação dos Funcionarios Civis e Militares reclamando consignações. — Restabeleçam-se as consignações nas folhas de vencimentos dos funcionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Manoel Aguiar e José Antonio Quim Lopes, nos termos do parecer supra. Quanto aos demais devedores, apresente novas contas correntes, excluindo as parcelas impugnadas no parecer de fls. 19 verso.

Feito o necessario expediente á repartição averbadora, notifique-se.

N. 18.251, de 1935 — Requerimento de Sebastião Domingues da Silva, reclamando contra o Banco dos Funcionarios Publicos. — Notifique-se o Banco dos Funcionarios Publicos a vir tomar conhecimento da reclamação do seu mutuado Sebastião Domingues da Silva e das demais informações constantes do processo, para contestal-as, querendo, dentro do prazo de cinco dias.

N. 1.476, de 1934 — Requerimento do 1º tenente do Exército Ruy Americo de Carvalho reclamando sobre juros cobrados a mais pela Caixa Economica. — Não tendo o interessado attendido á solicitação que lhe foi feita, archive-se.

Dia 24 de abril de 1935

N. 13.503, de 1935 — Requerimento de Pedro Athanasio de Oliveira, reclamando contra a Caixa de Pensões da Casa da Moeda. — Requistem-se os necessarios esclarecimentos á Directoria da Caixa de Pensões e Aposentadorias da Casa da Moeda.

N. 26.723, de 1934 — Requerimento de João Mendonça reclamando contra a Associação Militar do Brasil. — Não tendo o interessado attendido ás notificações que lhe foram feitas, archive-se.

N. 64.932, de 1934 — Officio do Sr. director do Expediente da Contabilidade da Policia Civil remittendo papeis para serem juntados ao processo fchado no Thesouro Nacional sob o n. 46.236, de 1934. — Proceda-se de accôrdo com o parecer."

E' o seguinte o parecer do Sr. chefe de secção de Consignação em Folhas de de Pagamento:

"Ascendino de Barros Pimentel apresentou queixa crime contra a Sociedade Beneficente de Credito Mutuo por lhe haver passado procuração com poderes irrevogaveis para o recebimento de varias consignações averbadas a seu favor no Thesouro Nacional e que, apesar da mencionada procuração, recebeu a otorgante, ella mesmo, as importancias, objectos do mandato. Obtidos os necessarios esclarecimentos, a policia civil, com o officio n. 8.279 de 2 de outubro de 1934, encaminhou a esta Directoria os documentos de fls. 6 a 8 (por cópia).

Informando a respeito, cabe-me dizer: as procurações com poderes irrevogaveis não correspondem aos mandatos em "causa propria", em que se opéra de pleno direito a cessão do credito.

Nestes, a irrevogabilidade é um preceito legal, com comminação de nullidade, ao passo que, naquellas, é apenas uma convenção entre partes.

As cessões de credito, mediante procuração em causa propria, quando notificadas ao devedor, não poderão ser illididas por outra. O mesmo não acontecerá com as procurações com poderes irrevogaveis, nas quaes o mandato assume apenas a obrigação de não revogar o mandato, e si o fizer, a consequencia não será a nullidade da revogação, que o Código Civil não estabeleceu expressamente, mas, tão somente a obrigação de responder por perdas e damnos que é a sanção applicavel pela inobservancia das obrigações — de não fazer.

Essa é a doutrina firmada pelo Supremo Tribunal Federal no accordam n. 2.977, de 5 de setembro de 1919 (*Diário Official*, de 28 de janeiro de 1920).

Não sendo a União parte interessada nessa questão, penso que este processo poderá ser archivado, o que será declarado á repartição officialmente."

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1935

José Catarino Ferrão. — Satisfaca o requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Proc. 46.132/32.)

Paulo da Rocha Gomes. — Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Proc. 65.341/34.)

D. Merciria de Miranda Porto Teixeira. — Satisfaca a requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Processo n. 25.075/35.)

1º tenente do Exército José Guiomard Santos. — Apresente o interessado certidão dos descontos soffridos desde janeiro de 1933 até a presente data, afim de ter proseguimento o processo. (Proc. 37.217/34.)

Adherbal Armando da Costa. — Apresente o requerente certidão das amortizações pagas de março de 1933 até a presente data, conforme pede a Secção de Engenharia. (Processo n. 20.489/34.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 8 de maio de 1935

No processo n. 10.690-B em que são declarantes Sociedade Anonyma Levy e Marcilio Patriani e sua mulher (Tabapuan — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos para que sejam esclarecidas as duvidas levantadas pelo Chefe da Secção.

No processo n. 11.054-B em que são declarantes Minassa & Irmão e outro e Norberto José de Almeida e sua mulher (João Pessoa — Espirito Santo). — Cumpra-se o solicitado pelo chefe da Secção.

No processo n. 1.298-C, em que são declarantes Phrygio Alves Marinho e Elisaldo Pereira Lima (Orlandia — São Paulo). — Remettam-se os processos 1.298 e 1.299 á competente agencia do Banco do Brasil para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara e cumprimento das exigencias acima apontadas.

No processo n. 1.301-C, em que são declarantes Geraldino Caetano Fraga e José da Costa Fraga (Santa Thereza — Espirito Santo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, competente para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara e cumprimento das exigencias legais.

No processo n. 1.296-C, e em que são declarantes Phrygio Alves Marinho e espolio de João Alves Marinho (Monte Azul — São Paulo). — Regularize-se o processo na forma do parecer do chefe da Secção.

No processo n. 1.285-C, em que são declarantes o espolio de José da Silva Bastos e Eugenio Mendes de Toledo e sua mulher (Itaperuna — Rio de Janeiro). — De accôrdo, notifique-se.

No processo n. 1.288-C, em que são declarantes José Maria da Silveira e José de Queiroz Pinto (Jardim — Espirito Santo). — Notifique-se o credor para que satisfaca as exigencias pedidas.

No processo n. 1.267-C, em que são declarantes Banco Frota Gentil S. A. e Martins, Arruda & Telles (Acarapé — Ceará). — A' agencia do Banco do Brasil em Fortaleza para as diligencias suggeridas.

No processo n. 1.270-C, em que são declarantes Banco Frota Gentil S. A. e Martins, Arruda & Telles (Acarapé — Ceará). — Cumpridas as diligencias acima solicitadas, aguarde-se a entrada nesta Camara do processo 138 do Ceará, appensando-se os demais indicados.

No processo n. 1.117-C, em que são declarantes Saturnino Rangel e Pedro Dutra Nascimento (Casa Branca — São Paulo). — De accôrdo, notifique-se.

No processo n. 1.555-B, em que são declarantes T. Pinheiro & Companhia e Alencar Soares Vargas (São Simão — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, competente, para ser verificado si foi ou não destinado ao financiamento agricola, o credito constante da demonstração de fls. 27 e 28.

Na petição do Banco do Estado de São Paulo, em que pede certidão do relatorio do processo n. 1.171. — Certifique-se.

Na petição de Padre Gasparino Dantas, em que pede certidão do termo de avaliação do processo n. 1.355. — Certifique-se.

Nas petições (5) do Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 2.037, 4.891, 4.706, 1.622 e 13.100. — Junte-se ao processo.

Na carta do Banco do Brasil, referente a Martins & Pinheiro. — Junte-se esta carta ao processo n. 1.837.

Nas cartas (8) do Banco do Brasil solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 10.172, 10.232, 11.298, 11.193, 11.337, 11.502, 11.819 e 12.071. — Junte-se ao processo.

Na petição de Antenor das Chagas Madeira, referente ao processo n. 7.434. — Requeira o peticionario certidão da existencia do processo nesta Camara.

Na petição de Alvaro Caldeira, referente ao processo numero 7.410. — Certifique-se o que houver.

Na petição de Cotonificio Rodolpho Crespi S. A., relativa ao processo n. 7. — Como requer.

Nas petições de Elias J. Hadded, Gil Gonçalves, Sylvio de Campos Freire, Caixa Economica do Rio de Janeiro (2), José Alves Garcia (2), Antenor Corrêa Dias e Aristides Ildefonso Bittencourt, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 11.035, 11.030, 982, 547, S|N., 2.984, S|N., S|N., 8.407 e 8.408. — Junte-se.

Nas petições (19), do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 4.476, 5.151, 4.369, 5.150, 4.548, 4.367, 4.532, 4.533, 5.133, 5.138, 4.530, 5.142, 5.139, 4.358, 5.134, 5.152, 4.531, 5.137 e 4.479. — Junte-se.

Nas petições (31) do Banco do Rio Grande do Sul, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 4.593, 4.974, 4.585, 4.586, 4.575, 4.587, 4.588, 4.972, 4.576, 4.358, 4.560, 4.490, 4.583, 5.145, 5.161, 5.179, 5.178, 5.052, 4.598, 4.578, 5.162, 5.176, 4.592, 4.493, 5.177, 5.153, 5.165, 4.599, 5.171 e 4.591. — Junte ao processo

No laudo referente ao processo n. 1.797-A, enviado pelo avaliador F. A. Nogueira Filho (Campinas). — Junte-se este com os documentos annexos ao processo n. 1.797.

Nas quartas vias de declaração de Climerio Wanderley Sarmento e Julio Dias, devolvidas por Mario de Mendonça Uchôa e Arthur Furlan. — Junte-se.

Nas cartas da agencia do Banco do Brasil, em Maceió, em que pede a juntada de documentos aos processos sem numero. — Junte-se.

Nas cartas da agencia do Banco do Brasil, em Maceió, solicitando a juntada de documentos aos processos sem numeros. — Junte-se.

Na petição de A. Fonseca & Companhia, em que pedem o registro de documentos na secretaria. — Registre-se.

Secretaria:

Attingiu a 13.218 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 37 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

Reuniu-se a Camara de Reajustamento Economico em sessão sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. F. J. Oliveira Vianna e J. G. Pereira Lima. Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos havendo sido proferidas as seguintes decisões.

No processo n. 11.242/B — Itabuna — Bahia. — “Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Zizenando Monteiro e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e sete contos de réis (37:000\$000), em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta réis (67\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, Presidente-relator. — F. J. Oliveira Vianna. — J. G. Pereira Lima”.

No processo n. 11.096/B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. — “Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fo-

lhas 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Nicolau Mueller e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, á credora Anna Mueller, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de tres mil e quinhentos réis (3\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, Presidente-relator. — F. J. Oliveira Vianna. — J. G. Pereira Lima”.

No processo n. 11.169/B — Ribeirão Preto — S. Paulo. — “Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Paulino da Costa e sua mulher e a correlata indemnização de quarenta contos de réis (40:000\$000), em apolices, ao credor Alvaro Lima, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, Presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — F. J. Oliveira Vianna”.

No processo n. 422/C — Santa Rosa — Muriaé — Minas Geraes. — “Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 69 e 69 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Alves de Assis Pereira e sua mulher e a correlata indemnização de cento e dois contos de réis (102:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Theodoro Alves da Silva Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco réis (38\$245), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, Presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — F. J. Oliveira Vianna”.

No processo n. 1.293/C — em que são declarantes Maria Narcisa Soares Brandão e José da Silva Bastos e sua mulher — Parahyba do Sul — Estado do Rio. — “Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, Presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — F. J. Oliveira Vianna”.

No processo n. 1.295/C — em que são declarantes Elias Bronzato e Antonio Vicente e sua mulher — S. Manoel — São Paulo. — “Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 14 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, Presidente-relator. — F. J. Oliveira Vianna. — J. G. Pereira Lima”.

No processo n. 1.294/C — em que são declarantes Quintino Vargas & Comp. e Joaquim Luiz Figueiredo — Paracatu — Minas Geraes. — “Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, Presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — F. J. Oliveira Vianna”.

No processo n. 11.092/B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. — “Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Reinoldo Mathias e sua mulher e a correlata indenização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Miguel Herberts Netto, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de duzentos e trinta e dois mil e quinhentos réis (232\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, Presidente-relator. — F. J. Oliveira Vianna. — J. G. Pereira Lima”.

No processo n. 11.248/B — (Ilhéos) — Bahia. — “Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 29 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Francisco de Almeida e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e dezesseis mil e duzentos réis (116\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, Presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — F. J. Oliveira Vianna”.

No processo n. 575/C — Campinas — Estado de S. Paulo. — “Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 67, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Caio Pinto Guimarães e sua mulher e a correlata indemnização de cento e dezesseis contos e quinhentos mil réis (116:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta réis (252\$750), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, Presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — F. J. Oliveira Vianna”.

No processo n. 1.142/C — Lavras — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Flora Oudolio da Rosa Garcia e a correlata indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Leal de Macedo, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos e trinta e tres mil e trezentos e cincoenta réis (433\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, Presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 10.348/B — Bagé — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Osorio de Souza Fagundes, e a correlata indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Amadeu Budó, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, Presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.744/B — Guarará — Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Gonçalves de Souza e a correlata indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Miguel Jorge, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de trezentos mil réis (300\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, Presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*.

Processo n. 10.726/B — Taquaritinga — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Iurassek e sua mulher e a correlata indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000) em apolices, ao credor Nacif Mugaiar, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de noventa e seis mil e oitocentos réis (96\$800), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.166/B — S. João da Boa Vista — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 24 em virtude das quaes são concedidas redução de 50 % no debito de João Feliciano da Costa e sua mulher e a correlata indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor José da Silva Maheus, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e quarenta e um mil e setecentos e cincoenta réis (141\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.048/B — Itapemirim — Espirito Santo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 25 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Conrado Bonifacio e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$000), em apolices ao credor Angelo Prucoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não realizável de oitenta e tres mil e quinhentos réis (83\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.128/B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 23 em virtude das quaes são decididas a redução de 50 % no debito de José Ohnen Sobrinho e sua mulher e a correlata indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Pedro Bohnen, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e setenta e sete mil réis (177\$000), de conformidade com o decreto de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 1.289/C — Santa Rita do Sapucahy — Minas Geraes. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. São interessados neste processo José Ribeiro Carneiro e Joaquim Ribeiro Carneiro.

No processo n. 11.091/B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de

50 % no debito de José Schwab e sua mulher e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000\$000) em apolices, ao credor Otto Henn, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de setenta e nove mil réis (79\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 10.001/B — Aracajú — Sergipe. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Gonçalves Franco, e a correlata indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Banco Mercantil Sergipense, tudo nos termos do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.136/B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 22 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alberto Reichert e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000) em apolices, ao credor Heinz V. Ostenberg, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de setenta mil réis (70\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.108/B — Lins — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Kawaguti Siqueo e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apolices, ao credor Morotomi Makizo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e cincoenta réis (477\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.247/B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Porfirio Soares e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000\$000), continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cincoenta e cinco réis (165\$255), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.067/B — Ponta Grossa — Paraná. — Em que são declarantes Banco Francez e Italiano para America do Sul e R. Souza & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenado o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.168/B — São João da Boa Vista — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Saturnino Alves de Carvalho e sua mulher e a correlata indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor Policarpo Buesi, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e nove mil e trezentos e cincoenta réis (59\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.129/B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 23 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de João de Araujo Filho e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Luiz Jochims, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de oitenta e um mil e setecentos réis (81\$600), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.376/B — Matã de S. João — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ervidio de Souza Velho e sua mulher e a correlata in-

demnização de dez contos de réis (10:000\$000) em apolices, ao credor Temistocles da Rocha Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de duzentos e oitenta e cinco mil réis (285\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.320/B — João Pessoa — Espirito Santo — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Salustiano José da Costa e sua mulher e a correlata indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Candido Almagro Delgado

No processo n. 11.139-B — (Lins — São Paulo) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fushiy Utaro e sua mulher, e a correlata indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Paulino Sodré, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de cincoenta e sete mil e duzentos réis (57\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.552-B — (Manhuassú — Minas Geraes) : “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.127-B — (Santa Cruz — Rio Grande do Sul) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Henrique Fuechtenbusch e sua mulher, e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor João Racher, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de duzentos e dez mil e trezentos e cincoenta réis (210\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.258-B — (Lins — São Paulo) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Tanimoto Dakii e sua mulher, e a correlata indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Carlos Mirandola, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.642-B — (Acary — Rio Grande do Norte) : “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo; José Evaristo de Araujo e Leoncio Pires Galvão. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*”.

No processo n. 11.180-B — em que são declarantes Tito Prates da Silva e Julio Prates da Silva — (São Gabriel — Rio Grande do Sul) : “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*”.

No processo n. 11.070-B — (Pelotas — Rio Grande do Sul) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Amaro José da Silveira e sua mulher, e a correlata indemnização de dezesseis contos de réis (16:000\$000), em apolices, a credora Thereza G. Giacobini Nogueira, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cincoenta réis (486\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator”.

No processo n. 11.158-B — (São Gabriel — Rio Grande do Sul) — em que são declarantes Antonio H. dos Santos e Er. Pereira Abbott, succesor de Abbott & Comp.: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.307-B — (Siqueira Campos — Espirito Santo) : “decidiu adoptar a redução de 50 % no debito de Olavo Luiz Vianna e sua mulher, e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Georgino Moreira da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trinta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro réis (35\$994), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*. — *Dr. F. J. Oliveira Vianna*, relator.

No processo n. 11.115-B — (Ipameri — Goyaz) “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Catharina Thomé Quinan, e a correlata indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor José Pedro Thomé, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de dezoito mil e seiscentos e cincoenta réis (18\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. *F. J. Oliveira Vianna*, relator.

No processo n. 9.967-B — (Igarapava — São Paulo) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Comodari e sua mulher, e a correlata indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Joaquim Martins Moreira, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de duzentos e quarenta mil réis (240\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.132-B — (Santo Angelo — Rio Grande do Sul) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 3, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Passini e sua mulher, e a correlata indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$), em apolices, ao credor Luiz Benedicto Ravanello, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e noventa e seis mil réis (396\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.111-B — (Lins — São Paulo) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Yoitiro Sato, e a correlata indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apolices, ao credor Morotomi Makizo, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e quarenta e um mil e cento e cincoenta réis (241\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.133-B — (Santa Maria — Rio Grande do Sul) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Pantaleão Mousquer e sua mulher, e a correlata indemnização de cincoenta e cinco contos de réis (55:000\$000), em apolices, ao credor Krebs Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de cento e noventa e cinco mil e quinhentos e cincoenta réis (195\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*”.

No processo n. 11.118-B — (Goyaz — Capital) : “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28 e 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Gonçalves Couto, e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Henrique Pinto Vieira, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de quatrocentos e sete mil e quatrocentos e dezesseis réis (407\$117), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*”.

No processo n. 11.261/B — Alegre — Espirito Santo: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Antonio da Silva e sua mulher e a corre-

lata indenização de onze contos de réis (11:000\$), em apólices, ao credor Joaquim de Souza Torres, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*.

No processo n. 11.246/B — Canavieiras — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Luiz de Carvalho e sua mulher e a correlata indenização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$), em apólices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e cinco mil e trezentos réis (305\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 11.109/B — Aracatuba — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Saverio Salini e sua mulher e a correlata indenização de dez contos de réis (10:000\$), em apólices, ao credor Carmo Guaranna, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos mil réis (400\$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 11.134/B — Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Santiago Pompeu, e a correlata indenização de cinquenta e dois contos de réis (52:000\$), em apólices, aos credores Guilherme Rau e Anna Scherer Hecht, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e oitenta e seis mil e setecentos réis (186\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 842/C — em qua são declarantes Elias Elbas e o espolio de D. Maria Guilhermina de Oliveira Alves — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*, relator."

No processo n. 11.243/B — Bahia, capital: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Baptista de Oliveira e Antonio Baptista de Oliveira Junior e suas respectivas mulheres, e a correlata indenização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500\$), em apólices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta réis (324\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 10.934/B — Livramento — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel José Silveira e sua mulher e a correlata indenização de setenta e seis contos de réis (76:000\$), em apólices, ao credor Ophyr Escosteguy Pinto Dias e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e trinta e tres mil e trezentos réis (133\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 7.892/B — Santo Antonio do Rio Abaixo — Mato Grosso: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Palmiro Paes de Barros e a correlata indenização de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46\$500\$), em apólices, ao credor Estevão Alves Corrêa, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e sessenta e oito mil réis (168\$), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 10.461/B — Piracicaba — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Giovana Brino Cenedese, e a correlata indenização

de dezoito contos de réis (18:000\$) em apólices, ao credor José Cera, continuando a cargo da devedora a fracção irrealizável de setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta réis (72\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 11.047/B — João Pessoa — Espírito Santo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Baptista Vicentini e sua mulher e a correlata indenização de dez contos de réis (10:000\$), em apólices, ao credor Gregório Rambalducci, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de setenta e cinco mil réis (75\$), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 2.058/A — Franca — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 18 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Gomes da Silva, e a correlata indenização de cinquenta e cinco contos e quinhentos mil réis (55:500\$), em apólices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e quinze mil e cem réis (215\$100), de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.015/B — Ilhéus — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Caellida Vieira Reis de Andrade, representante do espolio de seu marido Justino Rodrigues de Andrade, e a correlata indenização de duzentos e vinte e sete contos e quinhentos mil réis (227:500\$), em apólices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e setenta réis (324\$370), de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 11.091/B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Schuch e sua mulher, e a correlata indenização de dois contos de réis (2:000\$), em apólices, ao credor Otto Henn continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de setenta e nove mil réis (79\$), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima* relator. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 10.517/B — D. Pedrito — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Abilio Pinto de Miranda e a correlata indenização de trinta e um contos de réis (31:000\$), em apólices, ao credor Julio Vieira Diogo, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e oitenta e um mil réis (281\$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.103/B — Anapolis — Goyaz: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Preguati de Moraes e a correlata indenização de 1:500\$, em apólices, ao credor Olympio Barbosa de Melo, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 229\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.014/B — Rio de Janeiro: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jazuario Gomes de Oliveira Carvalho e sua mulher e a correlata indenização de 63:000\$, em apólices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e quatro mil cento e cinquenta réis (404\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 667/C — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Waldomiro de Almeida Vergueiro e sua mulher e a correlata indenização de 40:500\$, em apólices, á credora Joanna Maria de Oliveira

Fernandes, continuando a cargo dos devedores a fracção de 33\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *F. J. Oliveira Vianna*."

No processo n. 11.137/B — Uruguayana — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Honorio Ferreira e a correlata indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500), em apolices, á credora Joanna Etchemendigaray Surreaux, continuando a cargo do devedor a fracção de cinquenta e dous mil e oitocentos e cinquenta réis (52\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *F. J. Oliveira Vianna*. — *J. G. Pereira Lima*."

No recurso n. 5, referente ao processo n. 40: "decidiu acatar a decisão lançada a fls. 50 a 60 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração".

No recurso n. 3, referente ao processo n. 3: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *F. J. Oliveira Vianna*."

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1935

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 29.709/934 — Manoel de Siqueira. — Inscreva-se. Não ha multa a impôr de vez que a classificação da industria para incidencia do imposto não cabe ao collectando, máximé no caso vertente em que a collecta declara com precisão qual o verdadeiro ramo de negocio do collectando, sendo a mercancia de charutos e cigarros um accessorio de seu commercio, que só incide na classificação proposta, por força do disposto no art. 13 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.319/935 — Aristoteles Luiz Mendes. — De accôrdo com o parecer, entregue-se.

N. 2.266/933 — Theodoro Moysés. — A' vista da informação e parecer altere-se a classificação do negocio para "barbeiro não vendendo perfumarias", a partir do proximo futuro exercicio, façam-se as devidas anotações.

N. 6.408/935 — Hamilcar Nelson Machado. — Certifique-se o que constar.

Processo n. 22.241, de 1933 — consulta da Companhia Gessya S/A. — O sabão "chrysalis", de fabricação da consulente, bem como o denominado "Sabão Aguia S. A.", sem perfume, sem envoltorio de apresentação e vendidos em barras e pedacos acondicionados em caixas de madeira tambem sem envoltorio, não sendo prensados nem comprimidos e destinados exclusivamente á lavagem de roupas, gosam da isenção a que se refere o art. 5º do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932.

Autos de infracção:

N. 383, de 1935, contra José Vaz. — Entregue-se a mercadoria depois de devidamente estampilhada e rotulada na fórmula regulamentar, ficando na repartição os necessarios specimens.

N. 451, de 1934, contra Antonio Baptista. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho á firma Antonio Baptista a multa de 100\$, com a obrigação tambem de recolher a importância de 15\$, do imposto devido á Fazenda Nacional, tudo nos termos do art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando, desde já, adjudicados 50 % dessa multa, ao autuante Oscar Loureiro.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 24, de 1924, contra De La Balze & Comp. — Tratando-se de caso identico ao do auto n. 661, de 1923, lavrado contra a firma Hugo Molinari, julgado improcedente por esta

Recebedoria e mantido o despacho pelo Sr. Ministro da Fazenda, como faz certo a ordem n. 610, de 13 de dezembro de 1924, da extincta Directoria da Receita a esta Recebedoria, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro desta decisão para a superior autoridade.

Feitas as devidas anotações, remetta-se o processo ao 2º Conselho de Contribuintes, juntamente com o auto n. 661, de 1923, em apenso.

N. 256, de 1922, contra Manoel Pinto Valente e Luiz Catarão — No presente processo não ha infracção a punir. Das garrafas de aguardente apprehendidas foram destacadas pelo autuante as cintas nellas applicadas e que estavam marcadas com as iniciaes P. & C. Do documento de fls. 12 está provado que a mercadoria foi fabricada e vendida pela firma Patricio & Comp., estabelecida em Ilacurussá no Estado do Rio de Janeiro. Essas cintas foram remetidas em um envelope á Casa da Moeda que, no laudo de fls. 19, declarou: "que as mesmas apresentem provas de que já serviram em qualquer mercadoria".

Outra não podia ter sido a conclusão a que chegou a Casa da Moeda, porquanto, tendo sido as cintas examinadas despregadas das garrafas apprehendidas pelo proprio autuante, taes cintas não podiam deixar de apresentar provas de terem servido em qualquer mercadoria — no caso — as garrafas de onde foram ellas despregadas, não se podendo concluir dahi que ellas tivessem tido alguma applicação antes de empregadas pelo fabricante.

As demais infracções capituladas no auto de fls. 7, aproveitam os favores do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Em taes condições, julgo improcedente o alludido auto e recorro desta decisão para o 2º Conselho de Contribuintes.

N. 158, de 1934, contra Fernando G. Pedrosa — Ela 22 de fevereiro de 1934, o autuante, tendo verificado que Macedo Serra & Comp., estabelecidos com fabrica de oleo para alimentação, á rua Lima Barros n. 27 e commercio por grosso do mesmo producto á rua General Camara n. 145, desta cidade, haviam adquirido de Fernando G. Pedrosa, estabelecido na Fazenda S. Joaquim, Município de São Romão, Estado do Rio Grande do Norte, duzentos e tres (203) toneis de oleo refinado de caroço de algodão, conforme facturas ns. 259, 288, 299, 322, 340 e 362, respectivamente de 5 de maio, 30 de junho, 8 de julho, 15 de setembro, 11 de outubro e 20 de novembro de 1933 e 1934, de 18 de janeiro de 1934, sem o pagamento do imposto de consumo, lavrou o auto de fls. 13, retirando, de um dos toneis recebidos do fabricante Fernando G. Pedrosa, sob o n. 237, oitocentas grammas do referido producto, para o necessario exame, solicitando, no mesmo auto, fossem examinadas as escriptas fiscal e commercial do dito fabricante afim de se conhecer a evasão do imposto. Examinado o producto pelo Laboratorio Bromatologico, foi, pelo laudo de fls. 15, sob o n. 20.222, considerado bom para o consumo, de accôrdo com o regulamento vigente do Departamento Nacional de Saude Publica, tendo o chimico-chefe do dito Laboratorio, na resposta formulada a fls. 16, declarado que o producto analysado póde e deve ser empregado na alimentação humana, não impossibilitando que seja empregado tambem para outros fins.

Remettido o processo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, afim de ser procedido o exame solicitado pelo autuante, foram, pelo fiscal designado, examinados os livros commerciaes e os de vendas mercantis, (termo de fls. 19, havendo o dito fiscal lavrado um auto de infracção em cinco (5) de abril de 1934, (fls. 20) intimando a firma Fernando G. Pedrosa a se defender do alludido auto, (fls. 21) lavrado um outro auto em nove (9) do mesmo mez com o titulo de "auto complementar" (fls. 22/23) e neste novamente intimado a firma alludida, organizando em seguida os mappas de fls. 24 a 27 em que menciona, com exclusão das quantidades de oleo constantes das facturas de fls. 5 a 11, a sahida do producto a contar de 1 de setembro de 1934 a 29 de março de 1934, pelos quaes se verifica que, no alludido periodo foram fabricados e vendidos: de 1 de setembro e 1934 a 31 de janeiro de 1933, 274.273 litros de oleo, que o dito fiscal considera sujeitos á taxa de \$300, e, de 1 de fevereiro de 1933 a 29 de março de 1934, 110.106 litros, estes sujeitos á taxa de \$150.

Apresentada a defesa dirigida a esta Recebedoria, por intermedio da Collectoria Federal de Baixa Verde, o respectivo collecter juntou-a ao processo e enviou este á Delegacia Fiscal, tendo essa Delegacia, de accôrdo com a informação e parecer da Contadoria respectiva, devolvido-o á dita Collectoria afim de ser ouvido o fiscal que procedera ao exame

(fls. 46). Não se achando mais servindo na circumscrição de Baixa Verde o alludido fiscal, o collector desse município devolveu o processo á Delegacia Fiscal, tendo essa repartição, de accôrdo com o parecer da Contadoria, enviado-o á Alfandega da Capital daquelle Estado para ser ouvido o supra-citado fiscal (Officio de fls. 49). Prestada a informação determinada pela Delegacia Fiscal, veio o processo a esta Recebedoria com o officio de fls. 55, daquelle repartição, tendo, a fls. 53 v., declarado o Delegado Fiscal que deixava de proferir o julgamento dos autos de fls. 19 a 20 (alíás 20/22), por lhe parecer mais acertado aguardar a decisão do auto inicial lavrado pelo agente fiscal Silvino Cavalcanti Paes Barreto.

Verificando esta Recebedoria que a defesa apresentada em duplicata pela autuada, estava sellada insufficientemente, bem como que alguns dos documentos a ella juntos não haviam pago o sello devido, devolveu o processo á Delegacia Fiscal officiante afim de ser cobrada com revalidação a insufficiencia de estampilhamento e pago o sello simples dos documentos não sellados. Satisfeita a exigencia, voltou o processo a esta Recebedoria com o officio de 8 de dezembro do anno findo, de fls. 74.

Como se vê do historico acima, o processo correu sêca e mêca, sem nenhum motivo plausivel, porquanto, remetido, como foi, á Delegacia Fiscal para ter logar o exame de escripta solicitada pelo autuante, nada mais cumpria ao funcionario designado para procedel-o, do que lavrar os termos necessarios para serem a elle reunidos, conforme determina o art. 190, § 2.º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Assim, os autos lavrados pelo fiscal que procedeu ao exame solicitado por esta Recebedoria são considerados inexistentes, de vez que se houvesse falta commetida pela autuada já estava constatada no auto lavrado nesta Capital em 22 de fevereiro de 1934, auto que foi enviado á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, apenas para o fim de ser apurado o quantum do imposto que se presumia fraudado.

Isto posto e, considerando que na longa defesa de fls. a autuada discutiu a presumivel fraude apurada no auto de fls. 13;

Considerando que a autuada, no periodo de 1 de fevereiro de 1933 a 29 de março de 1934, produziu e vendeu 225.522 litros de oleo refinado de caroço de algodão, *proprio para alimentação humana*, conforme declara o Laboratorio Bromatologico á fls. 16; (facturas de fls. 5 a 11 e quadro de fls. 26/27);

Considerando que tal producto, a partir de 1 de fevereiro de 1933, ficou sujeito á taxa de \$150 por litro, *ex-vi* do art. 3.º, § 10, alinea IV, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, que se refere a

"azeite de qualquer outra qualidade, destinado á alimentação";

Considerando, entretanto, que o regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, no art. 4.º, § 9.º, letra c, alinea III, taxou o

"azeite de oliveira e semelhantes, destinados á alimentação";

isto é, subordinou a taxação á condição de se destinar o azeite de oliveira e semelhantes á alimentação, escapando, consequentemente á incidencia do imposto se o fabricante embora refinando-o ou purificando-o, o venda sem indicar qual o consumo que lhe deve ser dado;

Considerando que o producto em questão foi excluido no mesmo anno da incidencia do imposto de consumo pela lei n. 5.127, de 31 de dezembro de 1926, art. 1.º, alinea II, que mandou supprimir da letra c, do art. 4.º, § 9.º, daquelle decreto, as palavras "e semelhantes" ficando, portanto, sujeito ao imposto, somente o oleo de oliveira, porém, subordinado á condição de "se destinar á alimentação";

Considerando que o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, art. 3.º, § 1.º, letra c.

(Azeite de oliveira e oleos destinados á alimentação) alinea III, excluiu da condição de se destinar á alimentação, a taxação do azeite de oliveira, taxando na alinea IV os

azeites e oleos de qualquer outra qualidade destinados á alimentação.

o que demonstra de maneira insophismavel que a legislador excluiu da subordinação daquelle condição — destinado á alimentação — o azeite de oliveira;

Considerando que o legislador assim procedendo, teve em vista taxar os azeites e oleos de qualquer outra qualidade somente quando vendidos para a alimentação humana, e, portanto, com o pagamento do imposto pelo vendedor que o destinar a tal consumo, excluindo da incidencia do imposto os azeites e oleos que embora refinados ou purificados, sejam destinados a outros fins que não a alimentação humana;

Considerando que o producto em questão só estaria sujeito ao imposto se o legislador ao envez de empregar a expressão "destinado á alimentação" tivesse empregado a: "proprio para alimentação";

Considerando que os "azeites e oleos de qualquer outra qualidade" encerrados em envoltorios sem rotulos e sem qualquer indicação de applicação ou consumo, nao podem ser legalmente taxados pelo facto de serem refinados ou purificados;

Julgo improcedente o presente auto de infracção e recorro *ex-officio* deste meu despacho para a instancia superior.

N. 378, de 1934, contra a Sociedade Commissaria de Café do Estado de Minas Geraes Ltd. e Companhia Nacional de Commercio de Café — Apurando a responsabilidade da Sociedade Commissaria de Café do Estado de Minas Geraes Ltd. e Companhia Nacional de Commercio de Café, foi, inicialmente, em 4 de junho de 1934, lavrado o auto de fls., por contravenção do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, por ter sido pelas autuadas, emitida, acceta e negociada a unica via de letra de cambio de fls. 2, do valor de 500:000\$000, sem o pagamento do sello proporcional devido; posteriormente, incluído o Banco Boavista, proprietario do titulo e a quem foi o mesmo apprehendido.

Aberta defesa ás firmas autuadas, estas, conforme se vê de fls. 9/15, assentam as suas razões em hypotheses que formulam, isto é, simples supposição e citam os dispositivos do regulamento do sello, quanto ao imposto proporcional, sem obedecer os seus devidos termos e assim, procuram confusamente, destruir o capitulado.

A transferencia do titulo dá-se por endosso ou mesmo por tradição e está regulada pelo decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, que define a letra de cambio; sendo que o sello proporcional deverá ser pago na data do aceite ou dentro de 30 dias, se o imposto for superior a 100\$000, porém, obrigatoriamente, antes da letra ser endossada.

O titulo já portador de contravenção, foi apprehendido ao seu proprietario — o Banco Boavista, quando pretendia o pagamento de revalidação e considerando que o citado banco procurasse eximir-se a qualquer responsabilidade, não foi autuado, porém, pela petição de fls. 4, protestou contra a acção fiscal, e declarou-se solidario com os autuados e contestando a existencia de fraude, termina pedindo a entrega da letra por, segundo declara, "não encontrar apoio em lei", pelo que foi incluído e intimado, conforme despacho de fls. 16, a apresentar sua defesa.

Isto posto; e

Considerando que a contravenção está materialmente provada, pois a letra apprehendida emitida pela Sociedade Commissaria de Café do Estado de Minas Geraes Ltd., em 30 de novembro de 1934 e nessa mesma data acceta pela Companhia Nacional de Commercio de Café, foi transferida, por endosso, pela primeira ao Banco Boavista, que completou o referido endosso com o carimbo de sua exclusiva propriedade;

Considerando que o regulamento do sello trata da incidencia do imposto e pune a sua contravenção, sem alterar a natureza do titulo que se regula pelo decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, circunstancia esta que as defesas silenciaram calculadamente;

Considerando que além do endosso completado pelo Banco Boavista, constante do verso da letra, sufficiente para materializar a contravenção, foi ainda apposto, no anverso, outro carimbo do citado banco, que imprime — T. 098.683 D — que indica pagamento e deixa as allegações de defesa sem qualquer base;

Considerando que o Banco Boavista, que inicialmente não tinha sido autuado, pela sua petição de fls. 4, confessa-se cooperante da contravenção, o que é reiterado em sua defesa de fls. 18 a 20;

Considerando, finalmente, que as razões apresentadas pelas firmas contraventoras foram completamente destruidas

pelo consubstanciado na informação do autuante, constante de fls. 21 a 24, ressaltando, assim, a evidente procedencia do auto, bem capitulado;

Resolvo impor a cada uma das citadas firmas Sociedade Commissaria de Café do Estado de Minas Geraes Ltd., Companhia Nacional de Commercio de Café e Banco Boavista, a multa de 5 % sobre o valor do titulo, conforme determina o art. 54 do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de pagamento, por parte da acceitante, da revalidação do sello, nos termos do art. 50, n. 1, § 1º, letra b, do mesmo regulamento.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Na forma da lei, adjudique-se ao autuante Benjamin Cordovil Pires, 50 % da multa imposta.

N. 703, de 1934, contra João Pinto Botelho — João Pinto Botelho, em 18 de setembro de 1934, foi autuado como infractor do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, por haver empregado, no documento apprehendido, entre outros sellos, uma estampilha da taxa de educação e saúde anteriormente usada.

O laudo de fls. 4 da Casa da Moeda é positivo ao assegurar que a estampilha "de Educação e Saúde" apresenta provas de que já esteve collada a outro papel ou documento", o que é confessada pela defesa.

Tendo, pois, em vista o disposto no art. 11, § 9º, combinado com o art. 50, § 12, letra c, *in fine*, do alludido regulamento, julgo procedente o auto de fls. para condemnar João Pinto Botelho a pagar, com revalidação, o valor do sello, conforme determina o artigo supra citado e a multa de 2:000\$000, minimo do art. 65, letra a, tudo do regulamento do sello em vigor.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Na forma da lei, adjudique-se ao autuante Benjamin Cordovil Pires, 50 % da multa imposta.

N. 746, de 1934, contra Manoel Antonio Ribeiro — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho a Manoel Antonio Ribeiro, a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher também a importancia de 18\$000 do imposto devido à Fazenda Nacional, tudo nos termos do art. 32 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando, desde já, adjudicados 50 % dessa multa, ao autuante Francisco Pery de Alencar.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 807, de 1934, contra Abel Rodrigues de Almeida — A infracção capitulada no auto de fls. 2 está provada, não sendo acceitaveis as allegações da defesa desacompanhadas de provas.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho a Abel Rodrigues de Almeida a multa de 100\$000, *ex-vi* do artigo 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando, desde já, adjudicados 50 % dessa multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 798, de 1934, contra Domingos Ricardo. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho a Domingos Ricardo a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50% dessa multa ao agente fiscal autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 838, de 1934, contra Alves Corrêa & Comp. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho á firma Alves Corrêa & Comp. a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50% dessa multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 866, de 1934, contra Carmine Nastasi. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho á firma Carmine Nastasi a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50% dessa multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 880, de 1934, contra Rodrigues & Silva. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho á firma Rodrigues & Silva a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50% dessa multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.034, de 1934, contra Benedicto de Oliveira. — A infracção capitulada no auto de fls. 2, está provada e confessada, não sendo acceitaveis as allegações da defesa desacompanhadas de provas. Assim, julgo procedente o referido auto e imponho a Benedicto de Oliveira a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50% dessa multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Remetta-se o processo á Collectoria Federal de Iguaçu. Estado do Rio de Janeiro, para que por seu intermedio tenha logar a necessaria intimação a firma multada.

N. 63, de 1935, contra Raphael Israel & Comp. Ltda. — Provadas e confessadas como se acham as infracções capituladas no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho a Raphael Israel & Comp. Ltda. a multa de 600\$, com a obrigação também de recolher a importancia de 39\$ do imposto devido à Fazenda Nacional, tudo nos termos dos arts. 23 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando, desde já, adjudicados 50% dessa multa aos autuantes João Correia de Souza Filho e Antonio Cesar Jacobina Vieira.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 11, de 1934, contra Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda. — O auto de fls. 9 a 10, foi lavrado em 4 de janeiro de 1934, pelo facto de ter a autuada, no periodo de janeiro de 1929 a 30 de novembro de 1933, comprado e fabricado diversos productos com insufficiencia de taxas, uns, e sem o devido estampilhamento, outros, bem como por ter vendido, no periodo de março de 1928 a 30 de novembro de 1933, quantidades maiores do que as adquiridas e fabricadas, constatando os autuantes uma sonegação de imposto na importancia de réis 44:819\$040, accrescida do adicional de 10 % sobre 33:189\$200 de imposto devido no periodo de maio de 1931 a novembro de 1933, no total de Rs. 48:137\$960.

Tomando-se por base os algarismos mencionados no dito auto, que combinam com os do mappa de fls. 5, chega-se á seguinte conclusão:

A autuada, no periodo de março de 1928 a 30 de novembro de 1933, vendeu 100.860 chapéos de brim e capacetes, da taxa de \$500, tendo comprado de outros fabricantes 48.182 desses productos e fabricado 8.122, num total de 56.304 que, deduzido da quantidade vendida, mostra uma differença de

44.556 chapéus cujo imposto na importância de 22:278\$000 não foi pago. No mesmo período vendeu 12.475 capotes e japosas de lã e algodão, que os autuantes consideraram da taxa de \$800, porém, sujeitos, de accordo com a lei, a \$500 por unidade, enquanto que adquiriu 4.777 e fabricou 3.510, num total de 8.287, que, deduzidos dos 12.475 vendidos, demonstra a saída de 4.188 unidades sem o pagamento do imposto. Desta quantidade deve-se abater 2.265 japosas, producto que não está sujeito ao imposto, ficando assim, reduzida a 1.923 a quantidade de capotes saída sem o pagamento do imposto na importância de Rs. 961\$500. Em igual período vendeu 13.510 camisas de dormir, de tecido de algodão, da taxa de \$200 por unidade, ao passo que apenas adquiriu 250 e fabricou 8.645, num total de 8.895, de onde uma diferença de 4.615 unidades vendidas sem o pagamento do imposto na importância de Rs. 923\$000. Vendeu ainda, 9.087 cuecas e ceroulas de algodão, da taxa de \$200, quando só havia adquirido 520 e fabricado 4.735, num total de 5.255, resultando uma saída de 3.832 unidades sem o pagamento do imposto na importância de Rs. 766\$400. Vendeu mais 10.839 talabartes da taxa de \$400 e só havia adquirido 6.500 e fabricado 1.260, no total de 7.760, de onde uma diferença de 3.079 unidades saídas sem o pagamento do imposto na importância de Rs. 1:231\$600. Também vendeu 1.850 cabeçadas simples, da taxa de \$200, tendo adquirido 110 e fabricado 226, no total de 336, dando saída sem o pagamento do imposto na importância de réis 302\$800, a 1.514 unidades. Não adquiriu nem mencionou no livro da escripta fiscal como fabrico seu, 9.100 saccos de lona, para roupas ou para viagens, da taxa de \$3000 por unidade, tendo vendido quantidade igual sem o pagamento do imposto devido na importância de Rs. 27:300\$000.

Corrigido o engano dos autuantes referentes á taxa dos capotes que, sendo de lã e algodão, como resa o auto, era de \$500 e não \$800 por unidade, e tendo-se em consideração que o producto vendido como chapéus não pôde ser considerado gorro para pagar a taxa de \$300, como pretende a autuada, classificação aquella dada não só pela Comissão de Compras do Ministerio da Fazenda como pela propria Marinha de Guerra, conforme respostas dadas a officios desta Recebedoria e que se encontram a fls. 71 a 74 do processo originado do auto n. 24, de 1931, contra Ferreira Passarello & Comp. Ltda., já julgado por esta repartição e ainda, que os saccos fabricados e vendidos pela autuada são considerados como artefactos do art. 4º § 36, 2º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, sujeitos á taxa de \$3000, por unidade, por medir mais de 0m,50 de comprimento, chega-se á conclusão de que a sonegação attinge á Rs. 53:763\$300.

Na longa petição de fls. 12 a 18, a autuada inicia a sua defesa pedindo a annullação do auto sob o fundamento de terem os autuantes nelle declarado o período de janeiro de 1929 a 30 de novembro de 1933, referente á compra e fabricação dos productos e, referindo-se ás vendas, terem mencionado período anterior, isto é, março de 1928 a 30 de novembro de 1933. Alonga-se em considerações, sobre a taxa a que estão sujeitos os chapéus de brim: cita uma decisão desta Recebedoria de 20 de agosto de 1920, approvada pelo Thesouro em 1921, sustentando que os chapéus por ella vendidos estavam sujeitos ao imposto na razão de \$300 e não de \$500; procura convencer de que os capotes e japosas não estão sujeitos ao imposto de consumo, sob o fundamento de que aquelles, sendo capotes militares não podem ser confundidos com os sobretudo de que cogita a lei, e os ultimos, isto é, as japosas, sendo um jaquetão, escapa á incidência do dito imposto; affirma que os saccos por ella fabricados e vendidos são artefactos de tecidos taxados a \$050 a partir de 1 de fevereiro de 1933, e não a de \$3000 como saccos para roupas ou para viagens, taxa aquella que só por inadvertência deixou de pagar, a partir daquella data e termina pedindo a impoedencia do auto, tendo antes declarado que nos 9.100 saccos estavam incluídos 600 para transporte de correspondência do Correio.

Rebatendo as allegações da defesa, os autuantes juntaram ao processo 78 facturas de chapéus, gorros e bonets, capotes e japosas vendidos pela autuada á diversas firmas desta Capital, nas quaes a propria autuada faz distincção entre chapéus e gorros ou bonets (fls. 19 a 96), e, accellando a allegação, aliás sem prova, de que 600 dos saccos vendidos se destinavam á condução da correspondência do Correio, e admitindo a hypothese de estarem os chapéus vendidos sujeitos taxa de \$300, como pretende a autuada, demonstraram que a sonegação attingia a Rs. 45:805\$000, accrescida de Rs. 3:318\$920 de adicional, no total de Rs. 49:123\$920. Propuzeram os autuantes que desta importância se deduzissem Rs. 5:695\$200, já pagos pela autuada no auto n. 150, de 1931, ficando a sonegação reduzida a 43:428\$720.

Aberta nova defesa á autuada, em virtude de diligências procedidas posteriormente á primitiva, apresentou ella a petição de fls. 105 a 111, com os mesmos argumentos da primeira e com allusão ao auto n. 150, de 1931 concluindo pela sonegação de 2:077\$960 referente apenas ao período posterior ao citado auto n. 150, com exclusão dos saccos que, no seu entender, não incidem no tributo. Allude a um equívoco que diz ter havido da parte dos autuantes ao declararem a fls. 100 v., que houve saída de 44.556 chapéus e gorros, quando, segundo allega, do quadro de fls. 50, total dos vendidos é de 220.130, reduzindo os 44.556, vendidos a mais, a 22.189.

Tal equívoco não existe: do alludido quadro consta o total de 56.304 chapéus adquiridos e fabricados e uma saída de 100.860. Deduzidos dos 100.860 vendidos os 56.304 recebidos e fabricados, restam 44.556 a mais, saídas sem o pagamento do imposto. Em outra columna estão mencionados os gorros e bonets comprados e fabricados, no total de 141.637 e uma saída de 119.270, menor, portanto, do que a quantidade entrada, não tendo havido excesso na venda. Os autuantes só se referem a chapéus, nenhum gorro ou bonets incluindo na sonegação apurada, o mesmo acontecendo com os demais productos, cuja saída foi menor do que a entrada.

A decisão desta Recebedoria, de 1920, approvada pelo ministro da Fazenda, em 1921, citada pela autuada, foi revogada pela ordem n. 42, de 10 de junho de 1925, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal no Amazonas, publicada no "Diário Official" de 11 do dito mez e anno.

A vista do exposto, está plenamente evidenciado que a autuada fabricou e vendeu sem o pagamento do respectivo imposto, no período de março de 1928 a 30 de dezembro de 1933 os seguintes productos:

44.556 chapéus de brim da taxa de \$500	22:278\$000
1.923 capotes de lã e algodão, da taxa de \$500.	961\$500
4.615 camisas de dormir, da taxa de \$200....	923\$000
3.832 cuecas da taxa de \$200	766\$400
Transporte	24:928\$900
3.079 talabartes da taxa de \$400	1:231\$600
1.514 cabeçadas da taxa de \$200	302\$800
8.500 saccos de lona para roupas, da taxa de \$3000.	25:500\$000
Somma.	51:963\$300

Adicional de 10 % sobre 33:189\$200 referentes ao imposto devido no período de maio de 1931 a 30 de novembro de 1933, 3:318\$920.

Temos, portanto, uma sonegação de 51:963\$300 mais 3:318\$920 = 55:282\$220. Deduzida desta importância os 5:695\$200 já pagos no auto n. 150, de 1931, restam réis 49:587\$020 que é o total da sonegação apurada.

O facto apontado pela autuada, tanto na primeira como na segunda delação, de terem os autuantes mencionado a saída de productos a começar de março de 1928, quando a compra e fabrico só apparecem de janeiro de 1929 em diante, longe de concorrer para nullidade do processo, vem provar que a autuada vinha adquirindo e fabricando clandestinamente os ditos productos desde março de 1928, porquanto os autuantes só tiveram elementos para positivar as saídas, nada encontrando que justificasse a entrada das mercadorias.

Em face, pois, da exposição acima e dos mais que do processo consta, julgo procedente o auto de fls. 9 a 10 e imponho, á firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, a multa de 49:587\$020, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado nos termos dos artigos 204, paragrapho unico, letra c, e 220 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Na forma da lei, adjudique-se aos autuantes Everardo Gonçalves de Mello, Esther Pinho, Jair Espirito Santo Cardoso e Luiz Antonio de Souza Neves Filho, a importância da multa imposta.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.762, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 8 de maio de 1935

Requerimentos despachados.

N. 27.260 — Rochman & Reis. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.948 — Coury Chama & Comp. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.978 — Dinkel Prudente do Amaral. — Transfira-se *ex-officio* Imponho a Dinkel Prudente do Amaral a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 5.911 — Santos & Irmão. — Idem.

N. 6.962 — Gazal & Habacke. — Idem.

N. 6.658 — Pereira & Paiva. — Idem.

N. 29.269 — Waldemiro Berger. — Annote-se a baixa e façam-se as transferencias *ex-officio* propostas. Imponho a Eliario Medeiros e David Nema, a cada um, a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 27.814 — José de Araujo & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 26.598 — Carvalho Teixeira & Comp. — Tendo o signatário da petição retro apresentado o documento de fls. 2, que, nos termos do art. 9º, alinea I, do decreto n. 21.617, de 14-7-32, vale por uma procuração tacita, averbe-se a mudança com o valor locativo de 1:560\$ para 1935

N. 8.974 — Octavio Gomes. — Averbe-se a baixa a partir do 2º semestre de 1933.

N. 792 — Marianno Ferreira Alves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.862 — Alberto Fernandes. — Inscreva-se a collecta de fls. 2. De-se baixa no lançamento existente em nome de Antonio Joaquim Dias, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 30.249 — Empresa Brasileira de Carnes Ltda. — Satisfaca a exigencia, no prazo de oito dias.

N. 13.637 — José Jacintho Fernandes. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a José Jacintho Fernandes a multa de 100\$, minimo da lei, adjudicando-se 50 % ao escripturario Villares.

N. 6.855 — Henrique Pinheiro e outro. — Intime-se a firma Manoel Peixoto Antunes e David da Costa Alves a allegarem o que entender em sua defesa, no prazo de oito dias.

Notificações.

N. 679 — A. Moreira Junior, rua 25 A n. 100 (Bento Ribeiro). — A vista da informação e parecer, mantenho o despacho de 31 de maio de 1933, proferido a fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 113 — Arthur Nusman, rua Archias Cordeiro n. 259. — As razões adduzidas pelo requerente não invalidam a notificação de fls. 2. Mantenho, pois o despacho de 16 de julho ultimo, proferido a fls., por seus legaes fundamentos.

N. 605 — Jayme Sampaio Moreira, rua Bomfim n. 159. — O principio de equidade invocado pelo requerente é da alçada da superior autoridade. Mantenho, assim, o despacho de 3 de setembro ultimo, proferido a fls. 4, por seus legaes fundamentos.

Certidões:

N. 13.494 — Candido Borges. — Certifique-se.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 18.130, de 1934 — J. Ferreira & Comp.,

N. 29.273, de 1934 — José Norival Francisco de Lemos;

N. 9.501, de 1935 — A. Gonçalves & Corrêa;

N. 9.634, de 1935 — Manoel Cardoso Gaspar;

N. 10.919, de 1935 — Alfredo Barreira;

N. 11.539, de 1935 — A. Pinho & Comp.

Satisfacam as exigencias, no prazo de 15 dias.

N. 21.906, de 1934 — Alvaro de Souza Machado. — Registre o doc. de fls. 13, no prazo de 15 dias.

N. 4.442, de 1935 — Leandro Martins & Comp. — Revalem o sello da petição e completem o sello do doc. de fls. 2 a 7, no prazo de 15 dias.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 10 de maio de 1935, sexta-feira, ás 14 horas:

Recursos.

N. 14-R — Companhia Luz e Força Santa Cruz — Imposto de consumo — Acc. n. 40 — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.152 — L. Candrinhas & Companhia — Imposto de consumo Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques, com vista do Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.247 — Fabrica de Papel S. Maria Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.277 — Leopoldo Freire Pinto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.302 — Pereira Carneiro & Companhia Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.337 — H. B. Werner & Comp. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.362 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — (Moinho Ingles) — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.372 — Alfury & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.392 — Werner Frank & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.418 — Valladares Fernandes & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — "ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende, por impedimento do Sr. João Ribeiro.

N. 1.456 — I. R. Matarazzo S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe

N. 1.465 — Thomaz Ferrari — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 1.499 — Bernardo Amato — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.504 — Empresa de Aguas de São Lourenço — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.530 — Ildefonso Fernandes de Britto — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 1.535 — S. A. Edis Ulysses — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 1.538 — José Ricardo — Imposto de consumo — Delegacia Federal no Ceará — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro — "ex-officio".

N. 1.540 — Gattos Lage e Felício Lage e outros — Imposto de consumo — Delegacia Federal em Minas Geraes — "ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 1.541 — Angelo Sampietro — Decreto n. 14.728, de 1921 — Directoria das Rendas Internas — "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.544 — Ferdinando Genari e Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" e voluntario — Imposto de consumo — Relatoria, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.546 — L. Paternostro & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.551 — Lopes, Garcia & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.563 — Paulo Schuerer — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.556 — Manoel Maria Lopes — Decreto n. 22.344, de 1933 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

Secretario do 2º Conselho de Contribuintes, em 7 de maio de 1935. — Frederico Diniz, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.322 — De 220\$800 ao marinheiro Francisco Senna Pereira Filho.

N. 1.323 — De 400\$ ao marinheiro Placido Vieira da Silva.

N. 1.324 — De 189\$400 ao marinheiro José Damasceno da Silva.

N. 1.325 — De 156\$400 ao marinheiro Manoel Alves da Rocha.

N. 1.326 — De 220\$800 ao marinheiro José Coutinho da Silva.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.327 — Em resposta ao aviso numero 1.059, de 4 de abril ultimo, que submetteu á minha apreciação copia do requerimento em que a S. A. Air-France pede autorização para instalar, na ilha de Fernando Noronha, um pharol de balizagem nocturna, declara que não ha inconveniente em ser attendida no que pede a Air-France.

No momento em que ha uma Comissão Mixta, composta de funcionarios dos Ministerios da Guerra, Viação e Obras Publicas e Marinha, para estudar, com o devido cuidado, as questões referentes á navegação aerea, aos auxilios á navegação maritima e etc., causei estranheza, segundo pondera a Directoria de Navegação da Marinha, que o Departamento de Aeronautica Civil já tenha em seu regulamento e attribuições dispositivos que devem ser privativos daquela Directoria.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 1.321 — Tendo sido o capitão de artilharia Jaire Jair de Albuquerque Lima exonerado, a seu pedido, das funções de official de ligação entre este Ministerio e o que se acha a vosso cargo, a Marinha lamenta ver-se desfalçada da cooperação intelligente e proficiua desse official que, a par de uma apurorada educação civil e militar, revelou em todos os trabalhos que lhe foram confiados, decorrentes do desempenho de suas delicadas funções, elevada capacidade, notoria dedicação ao serviço e acendrado devotamento á sua profissão.

Esse official, que nesta data se apresenta a esse Ministerio, se recommenda por sua qualidade, á estima e consideração de seus camaradas e chefes.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.338 — Transmitta, para os efeitos de registro por esse Tribunal, copia do decreto n. 144, de 2 de maio corrente, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial, na importância de 3.000.000\$, para custear a viagem de instrução dos guardas-marinha que terminaram o curso em 1934.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.328 — Dispensa o capitão-tenente Raul Reis Gonçalves de Souza das funções de ajudante de ordens do official da Marinha Norte-Americana, actual instructor da Escola de Guerra Naval e de fazer parte da comissão

designada pelo aviso n. 2.895, de 1 de outubro de 1934, incumbida de elaborar o projecto de Regimento Interno para os Districtos Navaes e Sub-districtos.

N. 1.329 — Designa o capitão de corveta Antonio Maria de Carvalho para exercer as funções de assistente do director da Escola de Guerra Naval, sem prejuizo, porém, do curso que esta fazendo na referida Escola.

N. 1.330 — Designa o capitão tenente —QM— Octavio Palhares de Pinho, para exercer as funções de sub-chefe de machinas do navio-escola "Almirante Saldanha".

N. 1.331 — Promove á classe immediatamente superior, o marinheiro numero 945 PE-QM 2ª classe José Felix da Silva.

N. 1.332 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria, o fuzileiro naval, 3º sargento, da 6ª companhia, n. 3.237, Carlos Gustavo de Sá, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.333 — De accordo com o artigo 42 do Regulamento Disciplinar para a Armada, exclue do serviço da Armada, a bem da disciplina, o fuzileiro Galdino Bogato de Farias.

— Ao Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha):

N. 1.334 — Solicita providencias no sentido de que seja dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça Militar, para que foi sorteado, o capitão-tenente Newton Rubem Sholl Serpa, visto haver sido designado para instructor de vôo e endoutrinamento da Escola de Aviação Naval, onde são indispensaveis os seus serviços.

— Por portaria de 8 de maio:

De accordo com os artigos 7º e 8º — I — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede 90 dias de licença ao 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Ceará, Joaquim Augusto de Araujo, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias a partir da presente data, para entrar no goso desta licença.

Ao pharoleiro de 2ª classe Alexandre Julio Suita, servindo no pharol de Itapoan, no Estado do Rio Grande do Sul, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias a partir da presente data, para entrar no goso desta licença.

Ao pharoleiro de 2ª classe, servindo actualmente no pharol de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, João Carlos de Novaes, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias a partir da presente data, para entrar no goso desta licença.

Requerimentos despachados

Augusto Helfreich — S. M. 34.135.

— Compareça á Secretaria de Marinha.

Nestor de Souza Spinola — S. M. 33.933. — Indeferido, de accordo com a informação.

Francisco Santos Silva — S. M. 34.318.

— Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco de Oliveira Santos Areão — S. M. 34.949. — O requerente deverá provar si é pae da ex-praça fallecida e

tambem declarar o fim para que deseja a folha do serviço do fallecido.

J. Ruffier — S. M. 34.011. — Deferido.

Assis Joaquim dos Santos — S. M. 33.189. — Não ha o que deferir.

Adaucto Nogueira Spinola — S. M. 33.985. — Compareça á Secretaria de Marinha.

Arthur dos Santos Bahia — S. M. 34.644. — Sim, mediante recibo.

Elias Bayriuth — S. M. 35.029. — Junte os certificados de preparatorios.

Pagani & Castier Ltd. — S. M. 35.329. — Não compete a este ministerio ordenar a providencia referida.

José Dorotheu da Graça — S. M. 32.259. — Indeferido, de accordo com a informação.

Dr. José da Silva Celestino — S. M. 34.923. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alvim Alano — S. M. 34.986. — Mantenho o despacho anterior.

Theophilo Virgilio do Nascimento — S. M. 40.418. — Compareça á Secretaria de Marinha.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 do mez findo:

Foi mandado continuar nas funções que vem exercendo na Directoria de Aviação, o capitão medico, Dr. José Alves Celestino, ficando sem effeito o despacho de 24, publicado no D. O. de 26, tudo de abril findo.

— Por outro, de 7 do corrente:

Foram mandadas trancar as matriculas dos capitães Luiz Baptista Pereira e Pedro Ascensão, na Escola Technica do Exercito, sendo-lhes assegurado o direito de proseguimento do curso em 1936, independentemente de outras exigencias, em face das ponderações da D. M. B. e pela situação especial que se acha a F. P. A.

— Por outro, de 8 do mesmo mez:

Foi concedido um anno de licença ao major Augusto Maynard Gomes, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42 do mez findo.

— Por outro, de 25 do mez findo:

Foi mandado considerar como tendo o estagio regulamentar em serviço de estado maior na 9ª região militar o capitão Firmino Lage Castello Branco.

— Por portarias de 8 do corrente, foram designados, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto 24.463 do 25-6-1934:

Elza Bernardina da Costa, para auxiliar no caracter de contractada, os trabalhos de dactylographia da Directoria de Serviço de Fundos do Exercito, com exercicio na Delegacia do Tribunal de Contas neste Ministerio, cabendo-lhe os vencimentos mensaes de 400\$ e conta da verba 1ª — Administração central — Consignação pessoal — 4. do actual orçamento do Ministerio da Guerra;

O civil Walmyr Fettermann Rozsanyl, para exercer, no caracter de contractado, o lugar de aprendiz de 2ª classe do gabinete de desenho da 1ª Divisão de Levantamento do Serviço Geographico do Exercito;

O reservista José Pinto de Lima, para servir, com auxiliar no caracter de contractado, na Directoria do Serviço de Fundos do Exercito, cabendo-lhe os vencimentos mensaes de réis 600\$000;

O reservista João da Cunha Ribeiro, para servir, como auxiliar, no caracter de contractado, na Directoria do Serviço de Fundos do Exercito, cabendo-lhe os vencimentos mensaes de 600\$000.

— Por outras, do mesmo dia e mez:

Concedeu-se, ao tenente coronel intendente de guerra José Scarocella Portella, a exoneração que pede do cargo de director geral da Caixa de Construção de Casas para o pessoal do Ministerio da Guerra.

Transferiu-se o major intendente de guerra Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, do serviço de intendência da 5ª região militar para o Serviço de Fundos da 1ª região militar, por necessidade do serviço.

Foi exonerado Octavio Sylverio de Castro, de escrevente de 1ª classe do Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra, por ter sido nomeado 3º official da Secretaria do Supremo Tribunal Militar.

— Por despachos de 7 do corrente:

Foi tornada sem effeito a dispensa do major Telemaco de Paula Rodrigues, do commando do Deposito de Remonta de Barreiros, publicada no D. O. de 4 de abril de 1935, despacho de 26 de março de 1935.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Levino Guimarães Leite, do 10º para o 3º B. C., Paulo de Almeida Magalhães, do 6º B. C. para o 12º R. I. e Nicolau Fico do Q. O. para o Q. S.

Foram designados: o tenente coronel José Carlos Dubois, para ficar á disposição do commandante da 8ª brigada de infantaria (Bello Horizonte); capitão Denisard Moreira Samnaio, para integrar a Comissão de Compra de Animaes da 4ª região militar; 1º tenente Rubem Ribeiro dos Santos, para ficar á disposição da Comissão de Avaliações do Distrito Federal; o 2º sargento José Theophilo de Sant'Anna, monitor de

Educação Physica da Escola de Cavallaria; 3º sargento reservista Alberto Styeler Luz (contador), auxiliar do contador, Laura Carlota dos Santos (dactylographa), Eunice de Almeida Mendonça (contadora), Mario Kismet (soldado), Clarice de Vasconcellos Garcia (dactylographa), auxiliares da Previdencia dos sub-tenentes e Sargentos do Exercito, por conta dos recursos da mesma.

— Por outros de 8 do mesmo mez:

Foram mandados reincluir no A. I. Patria, após inspecção de saúde, 2º sargento Trajano Pereira Fortes Leal e soldado Manoel Leandro da Silva, ambos asylados.

Foram mandados submeter a inspecção pela J. S. Saude os operarios Jeronymo Fernandes, de 4ª classe, e Lourival Francisco Carneiro, de 5ª classe, do A. G. R. Janeiro.

Foram designados: o capitão veterinario Gastão Goulart, para o S. V. da 2ª região militar, por necessidade e do serviço e 1º tenente Benjamin Jabello Bidart, auxiliar da 3ª divisão do D. P. Exercito.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães dentistas Manoel Martins de Almeida Neves do C. M. R. Janeiro para a Polyclinica Militar, e Luiz Curio de Carvalho do P. M. V. Militar para o H. M. Bahia.

Foram classificados, os capitães dentistas Esculapio Castilho do O de Almeida no C. M. R. Janeiro, Nelson Soares de Magalhães, na Polyclinica Militar, Luiz Bastos Guimarães Filho, no serviço medico de aviação.

— Por despacho de 7 do corrente, foi deferido, de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica o requerimento em que o 1º tenente Domingos Miranda da Costa Moreira pede o gozo de vantagens e direitos, em face da Constituição, de 16 de julho ultimo, cujo parecer é o seguinte:

“Os alumnos desligados da Escola Militar, em consequencia do movimento revolucionario de 1922, foram amnistiados pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930. A unica restricção que se fez a esta amnistia foi a relativa aos vencimentos atrazados. Nas demais vantagens mandava o decreto reintegrar os amnistiados, e, especialmente quanto ao tempo que medeou entre a sua exclusão e a sua reversão por força da amnistia, dispunha o decreto (art. 1º, paragrapho 3º) que elle lhes seria “contado para os demais effeitos legais”. Ora, entre os effeitos legais do tempo de serviço estão os direitos que ao official confere a antiguidade, não só quanto á reforma, como quanto á promoção.

Os alumnos da Escola Militar, amnistiados em 1930, uma vez terminado o curso, devem ser collocados entre os collegas das turmas a que pertenciam quando excluidos, em 1922.

Quanto aos vencimentos, a restricção constante do decreto n. 19.395, de 1930, foi abolida pelo art. 19 das disposições transitorias da Constituição, o qual tornou de restrictas em amplas as amnistias anteriormente concedidas.

Si, uma vez terminado o curso, os alumnos da Escola Militar, amnistiados, tem direito á collocação entre os seus collegas de turma, nos postos que lhes competiriam si houvessem concluido o curso com a turma de que foram des-

ligados, claro é que os vencimentos a que tem direito são precisamente os vencimentos daquelles postos e desde a data em que, por força do decreto da amnistia, foram a elles considerados promovidos.

E' o meu parecer. — Francisco Campos.

— Por portarias de 8 do corrente, foram designados, de accordo com o artigo 2º do decreto n. 24.463, de 25-6-34 e aviso n. 458, de 4 de julho seguinte:

Norival da Costa Guimarães e Nelson Nunes de Carvalho para servirem como auxiliares da Directoria do Serviço de Fundos do Exercito, percebendo mensalmente a quantia de 400\$000, á conta do saldo da verba 1ª — Administração central — Consignação pessoal — n. 4, do orçamento deste ministerio.

Soldado do batalhão de guardas Sebastião Niger de Paiva, para exercer o lugar de dactylographo do Departamento do Pessoal do Exercito, no caracter de contractado, percebendo mensalmente a quantia de 300\$000.

O servente José Bonifacio da Costa, auxiliar da Directoria do Serviço de Fundos do Exercito, percebendo mensalmente a quantia de 400\$000, pela verba 1ª — Administração central — Consignação pessoal — n. 4, do orçamento deste ministerio.

— Por portarias de 8 do corrente, foram designados: José Ricardo Gomes de Carvalho Neto e Hercules Limeira, para servirem, como auxiliar, no caracter de contractados, na Directoria do Serviço de Fundos do Exercito, e Moacyr Ribeiro dos Santos, no mesmo caracter, como dactylographo do Archivo do Departamento do Pessoal do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de maio de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 11:375\$, ao 2º tenente, convocado, José Ferreira da Silva. (Av. n. 1.672).

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

Ne Thesouro Nacional:

De 1:386\$700, a capitão Samuel da Silva Pires. (Av. n. 1.674);

De 135\$ a cada um dos sargentos José Caetano Martins e José Ribamar da Silva. (Av. ns. 1.675 e 1.678);

De 1:385\$500, 30:825\$900, 11:659\$400, 25:791\$500, 36:512\$700, 20:885\$800, réis 10552\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Avs. ns. 1.676, 1.682, 1.686, 1.689, 1.690 e 1.691);

De 88\$500 á soldado Francisco Marmo Pereira. (Av. n. 1.679);

De 63\$500, á Rede de Vição Paraná-Santa Catharina. (Av. n. 1.680);

De 1:143\$300, ao 3º sargento Genefredo Monteiro. (Av. n. 1.681);

De 4:695\$, 18:292\$800, á Rede Mineira de Vição. (Avs. ns. 1.685 e 1.687);

De 2:155\$300, á The Great Western of Brasil Company, Limited. (Av. numero 1.688);

De 2:332\$300, á Estrada de Ferro Sorocabana. (Av. n. 1.692);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:
De 1:1863, ao 2º sargento Hermes Cruz. (Av. n. 1.677).

—Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando, em aditamento ao aviso numero 26, de 29 e março ultimo, que o capitão Augusto da Cunha Magessi Pereira foi designado para official de ligação entre o Estado Maior do Exército e o da Armada, em substituição ao major Amadeu Suzine Ribeiro, podendo o referido official desempenhar cumulativamente essa função com a de auxiliar do ensino da Escola de Guerra Naval, caso não haja inconveniente por parte do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que a Companhia de Sapadores, actualmente addida ao 1º Batalhão de Transmissões, deverá ser transformada, immediatamente, em Companhia Escola de Sapadores Mineiros, continuando, até segunda ordem, na mesma situação de addida áquelle batalhão. (Av. n. 63).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que fica distribuída á Directoria do Serviço de Veterinaria do Exército, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 13 — Agua, asseio, etc., do actual orçamento do Ministerio da Guerra, a quantia de 800\$, para attender a despesas decorrentes da mencionada sub-consignação. (Av. n. 274);

Que é permittida a matricula, no corrente anno, na Escola de Saude do Exército, de todos os candidatos habilitados no respectivo concurso. (Av. n. 276).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. N. 275. Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

O capitão do extincto Corpo de Intendentes, Manoel Narciso Castello Branco, thesoureiro do Parque Central de Aviação, consulta se, para fazer despesa maior de 1:000\$, por conta dos supprimentos trimestraes, deve o Conselho de Administração pedir autorização á autoridade competente.

Em solução, declaro-vos que não se torna necessaria a referida autorização, de vez que, pelas respectivas sub-consignações, fica conhecida a natureza das despesas a effectuar, e se constitue, desse modo, doutrina uniforme com a já firmada em relação ás economias das unidades. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935 — N. 277. — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

O commandante da 2ª Região Militar, em radio n. 38, de 16 de março ultimo, ao chefe do Estado Maior do Exército, consulta se, soldados, segundos e primeiros cabos diplomados pelo Centro de Instrução de Transmissões Regional, estão habilitados para a promoção ao posto immediatamente superior, desde que haja vaga, sendo-lhes extensivas as vantagens do art. 40 do Regulamento n. 91.

Em solução, declaro-vos:

a), é condição "sine-qua, non", para a promoção ao posto de 2º ou 1º cabo, o curso de formação do posto respectivo;

b), á vista d aviso n. 853, em vigor, estão suspensas as promoções a 3º sargento;

d), se os soldados e segundos cabos diplomados pelo Centro de Instrução de Transmissões Regional, satisfizerem a condição da letra "a", acima, estarão habilitados á promoção para preenchimento de vaga. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. — N. 278. — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Tendo sido concedida a diversos officiaes, que requereram, contagem, pelo dobro, do tempo de serviço passado nas commissões de limites em regiões inhospitas, declaro-vos que tal computo só se deverá fazer em relação ao tempo effectivamente permanecido naquellas regiões, não se levando em conta qualquer outro passado fóra dellas, mesmo em serviço das alludidas commissões. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935 — N. 116. — Sr. Presidente da Comissão de Inspeção Administrativa.

Ficaes autorizado a examinar a situação das unidades administrativas que se acham fóra do regimen do Serviço de Subsistencia verificando suas aquisições de generos e forragens, em qualidade, custo, confrontados com os do referido serviço.

Taes unidades administrativas deverão fazer suas aquisições no mencionado serviço, a titulo reembolsavel, sempre que houver vantagem ou mesmo igualdade de condições. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935 — N.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Publicae em Boletim do Exército o seguinte:

Louvor:

Por decreto de 21 de abril ultimo, foi nomeado commandante da 1ª Brigada de Infantaria o senhor general Eurico Gaspar Dutra, que deixou, em consequencia, o cargo de director da Aviação.

As occorrencias desenroladas em torno da questão do reajustamento dos vencimentos, levaram o Governo a adopção de algumas medidas extraordinarias e ao aproveitamento das elevadas qualidades do Sr. general Dutra, no novo sector em que ora se encontra.

A passagem desse chefe militar pela 5ª arma, foi assignalada por inumeros emprehendimentos praticos, que puzeram em relevo o seu reconhecido valor e o conhecimento que tem do papel da Aviação nos destinos do Brasil.

Em menos de dois annos conseguiu esse official general executar, methodica e gradativamente, com firmeza e visão clara dos complexos problemas da Aeronautica, o programma de reorganização geral ha pouco emprehendido, com a criação dos 1º, 2º e 5º regimentos, Parque, Departamento medico, Serviços Technicos, Posto Central de Meteorologia, além da installação de destacamentos em diversos pontos do paiz.

Cuidou, com especial carinho, do desenvolvimento do importante serviço de Correio Aereo Militar, com o prolonga-

mento das linhas existentes e notavel ampliação desse trabalho, que constitue um dos ramos mais interessantes das actividades do tempo de paz.

Com isso, contribuiu para a rapidez das communicações entre os pontos importantes do interior do paiz, ao mesmo tempo que proporcionou excellente meio de treinamento aos aviadores militares.

Na direcção da Aviação Militar foi buscal-o o Governo, em momento difficil e delicado, para um novo posto de commando, no qual fóra investido em virtude de suas qualidades apreçaveis de chefe justiceiro, energico e disciplinador.

Faço votos para que o senhor general Dutra continue a prestar ao Exército e á Nação o seu valioso concurso e aqui deixo consignados, com satisfação, os meus louvores pelo muito que conseguiu em prol da Aviação. — P. Góes.

Requerimentos despachados

Antonio de Azevedo, capitão reformado, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Requeira por exercicios findos, querendo.

Affonso Gomes, capitão pharmaceutico, pedindo melhor collocação no Almanack da Guerra. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. Dr. procurador geral da Republica. Recorra ao Judiciario, querendo.

Antonio de Castro Nascimento, capitão, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

A. Mendes & Comp., pedindo registro de sua formula no Ministerio da Guerra e permissão para montar em Mauá, São Paulo, uma fabrica de Nitrato de Potassa. — Concedido.

Custodio Milanez dos Santos, major dentista, pedindo uma nova rectificação de alteração no folheto "Relação dos officiaes effectivos do Exército", organizada pelo D. P. E. — Deferido. Faça-se expediente na forma do parecer do D. P. E.

Cyrenio Martins, pedindo certificado de reservista de 2ª categoria. — Solicite ao instructor da E. I. M. n. 270 o certificado de reservista a que tem direito, de accordo com as informações.

Dalmo da Trindade Reis, musico de 1ª classe do 2º G. A. C., pedindo restituição de importancia que lhe foi descontada de sua diaria. — Seja restituída, de accordo com as informações da D. G. C. G.

Dario Fayet Ramos, 2º tenente advogado, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido. A exclusão do requerente foi por conclusão de tempo e não por motivos politicos, conforme se verifica das informações.

Dilermando Dias Cerqueira, 2º tenente cirurgião dentista da reserva de 2ª classe, pedindo ser considerado contratado na 1ª Formação Sanitaria Divisoria com qualquer remuneração. — Indeferido.

Flavio Duncan de Lima Rodrigues, capitão, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com as informações.

Joaquim Moreira Lima, 3º sargento radiotelegraphista addido á Companhia Extranumeraria do 4º R. I., pedindo promoção. — Só pode ser attendido, após a revogação do aviso n. 292, de 26 de dezembro de 1934.

Joaquim Vicente Gomes, 2º tenente convocado, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Luiz Maia Filho, capitão, pedindo matrícula na Escola de Estado Maior, independente de concurso. — Indeferido. O peticionário não se acha nas mesmas condições dos que obtiveram matrícula sem concurso.

Manoel Teixeira de Senna, ex-2º tenente em comissão, pedindo reinclusão nas fileiras. — Archive-se, em vista da informação do D. P. E.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

José Fernandes Ramos, 1º tenente professor da Armada, pedindo transferência da matrícula de seu filho Marcio Altiberto de Maynard Ramos do Collegio Militar do Ceará para o desta Capital. — Sim, se houver vaga.

Amílcar Moraes Dias, 1º sargento e Renato Maia, 2º dito, pedindo equiparação de Curso de Cmt. de Pelotão de Cavallaria ao das Escolas de Armas. — Deferido.

Alfredo de Simas Enéas Junior, major, pedindo inscrição no Curso de Preparação para matrícula na Escola de Estado Maior. — Indeferido por exceder da idade.

Octavio Siqueira, pedindo reinclusão de seu filho Octavio Marques Siqueira no Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, por ter excedido o limite de idade regulamentar.

José de Castro e Souza, sargento, pedindo equiparação do Curso de Cmt. de Pelotão de 1935 ao das Escolas de Armas. — Indeferido, podendo se quizer, matricular-se no 2º período do referido Curso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 7 de maio de 1935

Avisos:

N. 1.375 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Declara que resolveu designar o engenheiro dessa Inspectoria, Arnaldo Pimenta da Cunha para servir como representante deste ministerio, junto á Commissão de inventario geral dos bens patrimoniaes da Nação, moveis, immoveis e semoventes, a ser feita pelo Ministerio da Fazenda (499, de 1935).

N. 1.376 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja entregue como adiantamento, de uma só vez, a Alvaro Pereira da Costa, official da I. F. E. a importância de 5.000\$000, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, ás despesas com a ampliação e assentamento de divisões de madeira e de armarios no almoxarifado e archivo daquella repartição, e bem assim ás despesas de concertos e substituições de peças do automovel a serviço da mesma (6.958, de 1935).

N. 1.377 — Ao mesmo — Solicita seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Mara-

nhão, á disposição da E. F. São Luiz a Therezina, a importancia de 120:000\$, para ser applicada na aquisição de accessorios de locomotivas (9.346, de 1935).

N. 1.378 — Ao mesmo — Delegação de competencia ao engenheiro Roberto Ribeiro Meira, chefe da 1ª Fiscaliação da I. F. E., para empenhar, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos por conta e no limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do e oesteio da E. F. Tocantins (7.995, de Pará, para as despesas de conservação 1935).

N. 1.379 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.380 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Para — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.381 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Delegação de competencia ao engenheiro Eduardo Rios Filho, director da E. F. Central do Rio Grande do Norte, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos por conta e no limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte (7.995, de 1935).

N. 1.382 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.383 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.384 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Delegação de competencia ao engenheiro Norberto da Silva Paes, director da E. F. São Luiz a Therezina, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos por conta e no limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão. (7.995, de 1935).

N. 1.385 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.386 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.387 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Delegação de competencia ao engenheiro Paulo Diamantino Lopes, director da E. F. Petrolina a Therezina, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento por conta e no limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia. (7.995, de 1935).

N. 1.388 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.389 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.390 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Delegação de competencia ao engenheiro José Gayoso Neves, director da E. F. Central do Piahy, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos por conta e no limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy. (7.995, de 1935).

N. 1.391 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.392 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Piahy. (7.995, de 1935).

N. 1.393 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Delegação de competencia ao engenheiro Eudoro Lemos, director da E. F. de Goyaz, para empenhar

despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos por conta e no limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo. (7.995, de 1935).

N. 1.394 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.395 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Identico. (7.995, de 1935).

N. 1.396 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a importancia de 1.126:352\$100, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados, e relativa a 12 viagens terminadas em janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno. (8.927, de 1935).

N. 1.397 — Ao mesmo — Solicita seja encaminhada ao Thesouro Nacional para pagamento a Marcos Emilio da Silva Maya, a conta na importancia de réis 450\$000, proveniente do aluguel do predio occupado com o escriptorio da 3ª Fiscaliação da I. F. E., na cidade de Theopoldo Ottoni, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno. (8.962, de 1935).

N. 1.398 — Ao mesmo — Envia a registro a conta na importancia de réis 868\$500 do Hospital da Cruz Vermelha Brasileira, proveniente de assistencia hospitalar dispensada ao jornalista do Departamento de Aeronautica Civil, Mario Viard, no mez de fevereiro proximo findo. (8.598, de 1935).

N. 1.399 — Ao mesmo — Envia a registro a conta na importancia de réis 200\$000, de Silvino José Netto, proveniente do aluguel do predio n. 74 da rua Senador Camará, Santa Cruz, occupado pela Companhia de Saneamento da Baixada Fluminense, no mez de março ultimo. (8.918, de 1935).

N. 1.400 — Ao Ministerio da Fazenda — Por despacho de 16 de abril ultimo, o Sr. Presidente da Republica autorizou que o guarda aduaneiro da Alfandega de Rio Grande, José Albino Tôros, fique á disposição do Departamento de Aeronautica Civil, sem prejuizo dos seus vencimentos, afim de acompanhar, nas officinas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a construção de um motor a oleo, de seu invento, destinado, á aviação. (3.330, de 1935).

N. 1.401 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao operario da E. F. C. B., Jacomo Forasteiro, a importancia de 192\$000, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930. (3.395, de 1935).

N. 1.402 — Ao mesmo — Identico ao feitor Joaquim Nunes, a quantia de réis 60\$000. (3.397, de 1935).

N. 1.403 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Orlando Wenceslau de Oliveira, a quantia de 117\$600. (3.400, de 1935).

N. 1.404 — Ao mesmo — Solicita seja paga a Alda Menezes de Goulart, proveniente de gratificação regulamentar a que fez jus, no periodo de maio a agosto e novembro de 1933 a março de 1934, o chefe de expediente do D. N. P. N., já fallecido, Mario de Almeida Goulart. (8.729, de 1935).

N. 1.405 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, á Companhia de Navegação Lloyd Brasi-

leiro, a quantia de 21:937\$300, referente a transporte effectuado em 1933, em proveito da Rôde de Viação Cearense. (3.586, de 1935).

N. 1.406 — Ao mesmo — Solicita seja paga á diarista do D. C. T., Alzira de Bittencourt Lessa, a quantia de réis 15\$500, relativa a diarias que deixou de receber no mez de março de 1934, em virtude de processo de licença (8.161, de 1935).

N. 1.407 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Atlantic Refining Company of Brasil a quantia de 8:800\$000, relativa ao fornecimento de materiaes feito, em 1923, á E. F. Therezopolis. (10.969, de 1934).

N. 1.408 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador da E. F. Central do Brasil, Manoel Motta, a importância de 226\$800, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930. (3.394, de 1935).

N. 1.409 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao agente de 3ª classe da E. F. C. B., Braz Ribeiro da Silva Junior, a quantia total de 1:495\$159, relativa a vencimentos e augmento provisorio, que deixou de receber no periodo de 13 de julho a 22 de outubro de 1926, em que esteve commissioned no Ministerio da Guerra, sem prejuizo de seus vencimentos. (18.197, de 1934).

N. 1.410 — Ao Ministerio do Exterior — Com referencia ao Tratado de Commercio e Navegação Brasil Paraguay, pede para informar qual o numero do decreto alludido no recado verbal desse ministerio b. EC[178]890 (42) (44) de 7 de agosto proximo passado, e sendo possivel a data de sua publicação no *Diario Official*. (258, de 1935).

N. 1.411 — Ao Ministerio da Agricultura — Communica que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos funcionarios do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal, e bem assim para a correspondencia postal pelo mesmo apresentada. (9.019, de 1935).

N. 1.412 — Ao mesmo — Identico para os telegrammas, apresentados no Estado de São Paulo, pelo sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal, agronomo Aristides Carvalho de Oliveira. (9.020, de 1935).

N. 1.413 — Ao mesmo, identico para os telegrammas apresentados pelo assistente-chefe do Instituto de Biologia Vegetal, agronomo Alcides de Oliveira Franco. — (9.028, de 1935).

N. 1.414 — Ao Ministerio da Marinha, relativamente ao pedido da Delegacia dos Portos do Paraná, na foz do Iguassú, sobre alteração do horario dos vapores da Companhia Viação S. Paulo-Matto Grosso, transmite copia das informações prestadas pelo D. N. P. N. a respeito do assumpto. — (7.041, de 1935).

N. 1.415 — Ao Ministerio da Justiça, pede para remetter copia do officio numero 1.728, de 9 de dezembro de 1932, expedido pela Comissão de Correição Administrativa, que procedeu ás syndicancias da E. F. C. B. — (23.266, de 1934).

N. 1.416 — Ao Ministerio do Trabalho, tendo a Estrada de Ferro Noro-

este do Brasil, informado de que João Lins Caldas foi nomeado, por decreto de 3 de janeiro do anno proximo passado, para exercer o cargo de auxiliar fiscal da 6ª Inspectoria Regional, no Estado do Rio Grande do Norte, pede para dizer se o mesmo tomou posse, pois se trata de pessoa que occupa na alludida estrada o cargo de 4º escripturario. (21.776, de 1934).

Officios:

N. 1.931 — A' Directoria Geral da Fazenda Nacional, designação do engenheiro da I. F. O. C. S., Arnaldo Pimenta da Cunha, para servir como representante deste Ministerio na Comissão de Inventario dos bens patrimoniaes da Nação, moveis, immoveis e semoventes. — 499, de 1935).

N. 1.932 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, autoriza a construção, nas officinas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de um motor a oleo, destinado á aviação e inventado pelos senhores José Albino Tôros, guarda-adeaneiro da Alfandega do Rio Grande e José Braz Araripe, funcionario dos referidas officinas. (3.330, de 1935).

N. 1.933 — A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, identico. (3.330, de 1935).

N. 1.934 — Aos Correios e Telegraphos, communica que o Tribunal de Contas, ordenou o registro do termo de contracto entre o governo federal e a Sociedade Anonyma Radio Ipanema, para o estabelecimento de uma estação radiodifusora nesta capital. — (10.927, de 1935).

N. 1.935 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, solicita providencias no sentido de ser posto a disposição da I. F. E. o 1º assistente desse Departamento, Rodrigo Nunes de Mesquita, para servir na Comissão de Padronização do Material Rodante e Transporte. (9.583, de 1935).

N. 1.936 — A' Inspectoria Federal das Estradas, identico. — (9.583, de 1935).

N. 1.937 — A' Confederação Brasileira de Radiodifusão, com referencia ao officio dessa Confederação, de 22 de junho do anno findo, communica que o senhor ministro resolveu que essa sociedade prove, por meio habil, que os seus fins se restringem á melhoria e desenvolvimento do serviço de radiodifusão, não visando pleitear os interesses particulares das empresas concessionarias desses serviços, bem como que o exercicio da função de secretario é gratuito. (53, de 1935).

Requerimentos despachados:

Carlos Magno de França, ex-auxiliar da extincta Administração dos Correios, invocando despacho proferido em requerimento anterior, pede sua readmissão. — Proceda-se de accordo com o parecer do senhor director de Secção. (A readmissão deve ser feita como auxiliar de 3ª classe sem prejuizo dos candidatos approvados em concurso). — (5.752, de 1935).

José Milton Spencer Netto, pedindo novamente reintegração no cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, salvaguardados os

direitos de percepção dos vencimentos atrasados. — Faça-se de accordo com o parecer do Sr. director da Secção. (A readmissão deve ser feita como auxiliar de 3ª classe e sem prejuizo dos candidatos approvados em concurso. — 7.226, de 1935).

Minton Olympio de Moura, ex-amanuense da antiga Administração dos Correios do Piahy, pedindo sua readmissão como auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional daquele Estado ou como auxiliar de 2ª da Directoria Geral. — Proceda-se de accordo com o opinado pelo senhor director de Secção. (A readmissão deve ser feita como auxiliar de 3ª classe e sem prejuizo dos candidatos approvados em concurso). (8.221, de 1935).

Diversos almoxarifes de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclamam contra o aproveitamento do ex-agente de encarregado do Deposito Geral, da mesma Estrada, Adolpho Quadros de Sá, no cargo de almoxarife de 3ª classe, allegando preterição de toda a classe. — Archive-se. (4.999, de 1935).

RECTIFICAÇÕES

Para ser publicado novamente por ter sahido publicado com incorrecção.

Officio n. 1.836 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Havendo o Tribunal de Contas recusado registro á distribuição do credito de 320:000\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á disposição da Estrada de Ferro de Goyaz, por considerar que, pela sub-consignação n. 4, consignação I — Estradas de Ferro, verba 15ª artigo 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, só poderá ser concedido á Estrada de Ferro de Goyaz o credito de 200:000\$000, communica que cabe a essa Inspectoria propor o que mais convier para a applicação da quantia de 200:000\$000 referida. (7.738, de 1935).

As portarias de ns. 318, 319, 320, 321, 322, 323 e 324, publicadas no *Diario Official* de 3 de maio de 1935, á folhas 8.778, foram datadas de 30 de abril de 1935, e não a dois de maio de 1935, como sahiu publicado.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1935

(*) Tornando de nenhum effeito a portaria n. 205, de 4 de fevereiro ultimo, na parte referente á admissão de Helida Carloni, Anael Carvalho de Anchieta, Juracy Derenzi e Alayde Derenzi, como praticantes da Directoria Regional do Espirito Santo, e, em substituição, admittir, nos termos do decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933, obedecendo á ordem de classificação em concurso de 1ª entrancia, com a diaria de 6\$, e para terem a função de auxiliares de 3ª classe, Maria Ignez Linhares, Aurora Malhar, Zuly Dias Semprini e Victalina Alves de Jesus. (Port. 68ª, de 30 de abril de 1935).

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

Dia 6 de maio de 1935

(*) Designa, em additamento á portaria n. 439, de 11 de março ultimo, o auxiliar de 1ª classe José Maria Ribeiro Bastos, afim de servir como presidente do concurso que, para continuos, ora se realiza na Directoria Regional de Minas Geraes, em substituição do 3º official José da Matta Machado, anteriormente designado para essa função e della dispensado a pedido. (Portaria n. 697, de 6 de maio de 1935).

Requerimento despachado

(*) Hercilio Bonifacio e outros, serventes da Directoria Geral, pedindo dispensa da apresentação de certidão de idade, para inscrição em concurso para continuos, pelos motivos que allegam. — Na forma das instruções respectivas, devem os interessados apresentar certidão pela qual provem que são brasileiros e maiores de 18 annos.

Indefiro, pois, o pedido, por não me ser possível agir diferentemente, em face da disposição da lei transcripta. (Requerimento n. 20.744/35).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) João Baptista da Motta, ex-operario de 4ª classe, por tres dias, a contar de 10 a 12 de abril ultimo, vespera de seu fallecimento, com 3/4 do ordenado, nos termos do art. 8, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931. (57.342/34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1935

Transferindo, sem nous para o Departamento, o telegraphista de 3ª classe Joel Dias Pinto, da Directoria Regional da Parahyba para a de São Paulo. (Portaria n. 702, de 7 de julho de 1935).

Supprimindo o auxilio de 30\$ mensaes concedido á agencia de General Glycério e elevando de 720\$ para 1.440\$ o custeio annual da linha de Glycério e Braúna, ficando o respectivo conductor com a obrigação de fazer o serviço entre a agencia e a estação de General Glycério, na Directoria Regional de Botucatu. (Portaria n. 703, de 7 de julho de 1935).

Supprimindo a agencia postal de Campo Alegre, de 4ª classe, com a gratificação annual de 960\$ estabelecida para o respectivo serventuario e subordinada á Directoria Regional de Goyaz. (Portaria n. 704, de 7 de julho de 1935).

Elevando de 240\$ para 280\$ o salario mensal do conductor ajustado da linha postal de Natal a Angicos, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte. (Portaria n. 705, de 8 de maio de 1935).

Elevando de 180\$ para 210\$ o salario mensal de cada um dos dois conductores de malas da linha postal de Cascavel a Poços de Caldas, sob a jurisdição da Directoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 706, de 8 de maio de 1935).

Concedendo o auxilio de 30\$ mensaes á agencia de Sobradinho, para occorrer ás despesas com o transporte das malas entre aquella agencia e bordo dos vapores, ficando supprimida a linha de

Sobradinho a bordo, sob a jurisdição da Directoria Regional da Bahia. (Portaria n. 707, de 8 de maio de 1935).

Elevando de 1.152\$ para 1.440\$ o custeio annual da linha postal de Cerqueira Cesar á estação, subordinada á Directoria Regional de Botucatu. (Portaria n. 708, de 8 de maio de 1935).

Creando a linha postal de Diamantina á Estação, com 14 kilometros de percurso, duas viagens semanais, custeada por 600\$ annuaes, sob a jurisdição da Directoria Regional do Paraná. (Portaria n. 710, de 8 de maio de 1935).

Elevando de 365\$ para 720\$ o custeio annual da linha de Itacara á estação; de 2.040\$ para 2.160\$ o da de Livramento do Villão do Barro a Laranjeiras; de 1.800\$ para 2.160\$ o da de Baldeador-Tribobó; de 3.600\$ para 4.320\$, o da de Belém á estação; de 2.160\$ para 2.700\$, o da de Rezende a Visconde de Mauá; de 365\$ para 720\$ o da de Itacurussá á estação, e fixando em 8\$ a diaria do conductor ajustado da de Barra Mansa a Arantes e Bom Jardim e em 7\$ a do conductor da de Apparecida a Sapucaia, ficando essas sob a jurisdição da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro. (Portaria numero 711, de 8 de maio de 1935).

Requerimentos despachados

Oswaldo Opitz, classificado em primeiro lugar, no concurso para auxiliares de 3ª classe da Directoria Regional de Santa Maria, pedindo nomeação para igual cargo na Directoria Regional do Rio Grande do Sul. — Aguarde aproveitamento na Directoria Regional onde prestou concurso. (Requerimento numero 18.141/35).

Renato de Arceira Serrano, carteiro-auxiliar, da Directoria Regional do Distrito Federal, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional. — Tendo em vista a classificação obtida em concurso, o peticionario deve aguardar oportunidade. (Officio 2.091/4 Dr. Dr).

Bartholomeu Trocell, director regional do Espirito Santo, pedindo o abono de uma diaria no periodo que menciona. — Indeferido. (Officio n. 5111-Lr Es).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 26 de abril de 1935

José Pedro da Silva, ex-mensageiro, pedindo readmissão. — Indeferido a presente petição, de accordo com as informações; além de que os motivos allegados pelo requerente, não constituem prova de que, opportunamente, estivesse impossibilitado de lançar mão dos meios que a lei lhe facultava para evitar a sua dispensa.

Inspectoria Federal das Estradas

Por actos do Sr. inspector foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Manoel Paulino de Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Piauhý;

De dois mezes, com dois terços da diaria, a Marcelino Henrique, jornalista, da Estrada de Ferro Central do Piauhý;

De dois mezes, com dois terços da diaria, á Luiz Barbosa, diarista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;

De seis mezes, sendo dois mezes com dois terços da diaria e os restantes com a metade da mesma, a Magno Ribeiro dos Santos, diarista da Estrada de Ferro de Goyaz.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 9 de abril de 1935

A S. A. Air France, pedindo conceder revalidação do certificado de matricula e navegabilidade do avião "Breguet F/Anel 393 T". — Por despacho do Sr. director foi o pedido deferido e anotada no registro competente a revalidação solicitada (DAC. 1.837-35).

Dia 26

A S. A. Air France, pedindo cancelamento da revalidação do certificado de matricula do L.26 n. 660 F/Alli, em virtude de ter sido reformado. — Por despacho do Sr. director, foi deferido o pedido, e anotada no Registro competente o cancelamento solicitado (DAC. 2.300-35).

A S. A. Air France, pedindo o cancelamento da revalidação do certificado dos aviões: 603 — 635 — 636 — 637 — 642 — 643 — 644 — 645 — 646 — 647, em virtude de terem sido reformados, e 615 — 647, que foram cedidos á Aeroposta Argentina. — Por despacho do Sr. director, foi o pedido deferido, sendo anotado o cancelamento no Registro competente, da revalidação solicitada (DAC. 2.300-35).

Hugo Cantergiani, pedindo segunda via de caderneta de "Perito Aviador Mercante", por ter se extraviado a primeira via. — Por despacho do Sr. director foi deferido o pedido, sendo expedido ao requerente a segunda via da caderneta solicitada, n. 34, que foi registrada no livro competente, bem como a carta e licença n. 30, de "Piloto de Aeronave de Recreio", que também ficou registrada no livro respectivo (DAC. 274-35).

Darci Maggi, pedindo fosse matriculado o "Piloto Aviador Civil" Hugo Cantergiani, licenciado por este Departamento, no avião de propriedade do primeiro, "Breda 15 PP — Tan". — Por despacho do Sr. director, foi deferido o pedido, e feitas as anotações na carta n. 30, de "Piloto de Aeronave de Recreio", expedida ao Sr. Hugo Cantergiani, licenciando-o a conduzir aeronave do typo "Breda 15" (DAC. 274-35).

Ministerio da Agricultura

Aviso n. 72 — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1935.

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Os Campos de Fructicultura nos Estados do Maranhão, Ceará e Piauhý, do Serviço de Fructicultura, afastados das redes ferroviarias e desprovidos de outros meios de comunicação, em pleno periodo de organização e instalação, lutam com difficuldades para o transporte do

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

material de qualquer natureza, inclusive o de mudas de arvores fructíferas de sua propria produção, assim como de pessoal, pois que se acham localizados em Ingaurá, Guaramiranga e Daviel Caldas, nos respectivos Estados.

Diante desses motivos afigura-se como de inadiável necessidade a cada estabelecimento possuir um meio rapido de transporte, o que me leva a solicitar a V. Ex. se digne autorizar as administrações daquelles campos a adquirir para cada estabelecimento um auto-caminhão "Ford", longo com equipamento completo, oito cylindros em V, duas toneladas, ultimo modelo, com pneus trazeiros de 32x6, reforçados, e dianteiros de 600x20, com molas auxiliares, jogo completo de ferramentas, para-brisa, para-choque dianteiro e uma roda sobresalente com pneu, correndo a despesa pela verba "Material permanente", destinada áquelles campos, distribuida ás delegações fiscaes do Thesouro Nacional nos respectivos Estados.

Attenciosas saudações. — *Odilon Braga.*

Autorizado.

Em 23 de abril de 1935. — *Getulio Vargas.*

Aviso n. 104 V — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1935.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Havendo urgente necessidade de ser adquirido um chassis "Ford" V-8, capacidade de duas toneladas, para ser transformado em omnibus e utilizado no Aprendizado Agrícola do Pará, que o empregará não sómente no transporte de seus funcionarios que residem fora da sede, por falta absoluta de casas, como no transporte de cargas e productos da lavoura, venho solicitar a V. Ex. que, de conformidade com os arts. 1.º e 6.º do regulamento approved pelo decreto numero 2.524, de 16 de outubro de 1931, se digne autorizar a Directoria do Ensino Agrícola a providenciar sobre a aquisição do "chassis" em apreço, por intermedio da Comissão Central do Compras, devendo a despesa, que não excederá de 15:000\$000, ser levada á conta da dotação orçamentaria do vigente exercicio.

Attenciosas saudações. — *Odilon Braga.*

Autorizado.

Em 23 de abril de 1935. — *Getulio Vargas.*

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial em São Bento, Hermenegildo Ferreira, a partir de 1 de abril proximo findo.

— Por outra, da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial em São Bento, João Henrizer, a partir de 1 de abril proximo findo.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.093 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia total de 31:640000, proveniente de salarios, no mez de abril proximo findo, a que fizeram jús os mensalistas, contractados, da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, Urbano de Castro Berquó e outros.

N. 2.094 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 250\$000, proveniente de salario, no mez de abril proximo findo, a que fez jús a auxiliar mensalista, contractada, da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, Juracy Alves de Lima.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.095 — Reitera o pedido constante do officio n. 425, de 30 de janeiro ultimo.

N. 2.096 — Pede informar si foram pagos, no periodo adicional ao exercicio de 1935, os vencimentos de disponibilidade do serventuario deste ministerio, Aristides Garcia Pimentel.

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1935

Réde de Viação Sul Mineira, 29 contas na importancia total de 2:756\$210, provenientes de transportes effectuados em 1931, em proveito da Inspectoria dos Patronatos Agrícolas. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 8.546/32.)

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1935

Ao director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 2.097 — Tendo em vista a organização dada actualmente ás Inspectorias Agrícolas desse Serviço, solicita providencias no sentido de lhes ser recommendado o criterio adoptado na organização dos seus inventarios e escripturação dos materiaes.

— Ao Sr. sub-inspector agrícola da 8ª Região do Serviço de Fomento da Produção Vegetal — Campo Grande — Estado de Matto Grosso:

N. 2.098 — Declara estar impossibilitado de organizar o inventario da Sub-Inspectoria, emquanto a Inspectoria da 8ª Região não promover a conferencia dos bens consignados no ultimo inventario (1931) da extincta Inspectoria Agrícola do 20º districto, e proceder ao arrolamento de todos os bens adquiridos no periodo de 1 de janeiro de 1932 a 31 de dezembro de 1934, fazendo a distribuição dos mesmos ás diversas sub-inspectorias que a compõem, mediante inventarios parciaes que deverão ser, em conjunto, enviados a esta directoria, acompanhados de uma recapitulação geral, bem como da recapitulação final do inventario de 1931.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Dia 2 de maio de 1935

Officios:

N. 562 — Ao Sr. Carlos Joppert, nesta — Communica ter o Lloyd Brasileiro cedido o vapor "Siqueira Campos" para que nelle se realize a Feira Fluctuante á Republica Argentina.

Dia 6

N. 563 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento da conta de Carlos Alberto Gonçalves relativa ao fornecimento a este departamento de 5.000 exemplares da publicação "El Brasil".

N. 564 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a segunda via da conta de Carlos Alberto Gonçalves, relativa ao fornecimento de 5.000 exemplares.

N. 565 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, informando que este departamento não se fará representar no certamen de Marseilha, visto que dentro em breve deverá ser installado na França um Escriptorio de Propaganda do Brasil.

Dia 7

N. 566 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, incluindo copias authenticas de guia de recolhimento ao Thesouro Nacional do saldo da arrecadação de emolumentos e boletim da renda da 1ª secção do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Dia 21 de abril de 1935

Requerimento despachado:

Simonsen & Comp., Rio de Janeiro (D. N.I.C., 1.945.) Importação de machina. — Satisfacam as exigencias legais.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERÇIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1935

Expediente:

Officio do juiz da Sexta Vara Civel, communicando a fallencia da firma José Gonçalves. — Annote-se e archive-se.

Officio do juiz da Sexta Vara Civel, communicando a fallencia da firma Gabriel Santos. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

Da Companhia Industrial Santo Amaro, para o archivamento da acta de assembléa geral ordinaria. — Deferido.

De Pastor & Silva, Casa de Saude São Jorge Limitada e A. Pereira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Grigio Hermanos & Comp. Limitada, Pereira Souza & Comp., Domingues, Rodriguez & Comp., J. da Silva Soares & Comp. e Fabrica de artefactos de Galilite Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Ernesto & Soares, para o archiva-mento de seu distracto social. — Deferido.

De Vasconcellos, Vianna & Comp., R. V. de Barros, Antonio R. Cunha para o registro de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Editora Americana, para o archivação da acta de assem-bleia extraordinaria. — Deferido.

De Apparicio, Almeida & Comp., po-dindo anotação em seu registro de fir-ma. — Deferido.

De J. Menegon e Laurinda Pastor, para os cancellamentos de suas firmas. — De-feridos.

De Ferreira Araujo & Comp. Limitada e F. Portella & Comp., para o archiva-mento de seus contractos sociaes. — Sa-tisfaçam as exigencias.

De F. Portella & Comp., para o archi-vamento de seu distracto social. — Sa-tisfaçam a exigencia.

De Domingos Soares, para o registro de sua firma. — Satisfaça a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas indivi-duaes, despachados em 7 de maio de 1935:

Contractos:

Da Casa de Saude S. Jorge Limitada, firma composta dos socios quotistas, Drs. Jorge Soares de Gouvêa, Jorge Jabour, Jorge Moraes Grey e Leonidas de Macedo Siqueira e Mauricio Soares de Gouvêa, para o commercio de casa de saude, com o capital de 210:000\$000, prazo indeter-minado.

De Pastor & Silva, firma composta dos socios solidarios Laurinda Pastor e Mo-riah Fragoso de Azevedo Silva, para o commercio de clichés, á rua Pedro I nu-mero 47, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Pereira & Castro, firma com-posta dos socios solidarios, Antonio Pe-reira e Antonio Durães de Castro, para o commercio de chapelaria, á rua Vis-conde do Rio Branco n. 37, com o capi-tal de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Grigio Hermanos & Comp. Limi-tada, o capital social fica elevado a réis 80:000\$000.

De Ferreira Souza & Comp., pelo fal-lecimento do socio João de Castro Ra-mos, recebendo os seus herdeiros a im-portancia de 91:287\$640, continuando a sociedade com os demais socios.

De Domingues, Rodriguez & Comp., o capital social fica elevado a 28:000\$000.

De J. da Silva Soares & Comp., o ca-pital social fica elevado a 60:000\$000.

Da Fabrica de Artefactos de Galalite Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distracto:

De Ernesto & Soares, retiram-se os so-cios Antonio Moreira Soares e Ernesto Porreca, nada recebendo os socios.

Firmas individuaes:

De R.V. de Barros, para o commercio de especialidades pharmaceuticas, á rua de S. Pedro n. 119, sohrado, com o capi-tal de 5:000\$000.

De Antonio Rodrigues da Cunha, para o commercio de officina de carpintaria, á rua Gago Coutinho n. 56, com o capital de 5:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

SESSÃO PLENA

Primeira Camara

Proc. 349/30 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que Joaquim Moreira da Silva reclama, mais uma vez, contra o desconto que vem soffrendo em seus vencimentos de apos-entado, pretendendo lhe sejam estes pa-gos integralmente pela Caixa de Apos-entadoria e Pensões do Pessoal da Es-trada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que este Conselho, por accordão de 26 de abril do anno pro-ximo passado, já julgou improcedente a reclamação do supplicante, por isso que a Caixa reclamada, em cumprimento á decisão de 21 de abril de 1932, deste Conselho, procedeu á revisão da apos-entadoria daquelle ferroviario, a qual foi feita de accordo com o calculo procedido pelo Serviço Actuarial;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em ses-são plena, mandar archivar o presente processo, por já ter passado em julgado o accordão de 26 de abril de 1934 (10-lhas 76).

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *C. Tavares Bastos*, re-lator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exer-cicio.

Rec. 863/33 — Vistos e relatados estes autos de embargos em que são partes, como embargante, a Caixa d. Aposenta-doria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira; e, embargada, Diva Gitahy Baptista, asso-ciada da mesma Caixa;

Considerando, preliminarmente, que os embargos oppostos pela referida Cai-xa ao accordão de 19 de julho de 1934, deste Conselho, cuja decisão reconheceu áquella sasociada o direito de inscrever sua filha Maria do Carmo, na mesma Caixa, para os efeitos legais, foram apresentados dentro do prazo regula-mentar, mas não se acham acompanhados do documento novo, tal como exige a lei (art. 70, decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em ses-são plena, desprezar *in limine* os em-bargos de fls. 24.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *C. Tavares Bastos*, re-lator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exer-cicio.

Proc. 2-10/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferro-viarios da Rede Mineira de Viacão faz consulta relativa á averbação de tempo de serviço prestado por determinado as-sociado;

Considerando que a solução da con-sulta de fls. 2, envolve a de um caso concreto, e o Conselho Nacional do Tra-balho, sendo órgão de recurso das de-cisões das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões (ar-tigo 51, §§ 1º e 2º, do decreto n. 20.465,

de 1 de outubro de 1931), e não lhe competindo responder senão ás consultas feitas ou encaminhadas pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio, é de se determinar á consulente que resolva o caso como lhe parecer de direito, com recurso para este Conselho, na fórma da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em ses-são plena, não tomar conhecimento da presente consulta, pelas razões expostas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exer-cicio.

Pros. 1.232/33 — Vistos e relatados estes autos, na parte relativa ao recur-so interposto pelo associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Gastão Fernandes Campos, da decisão da Junta Administrativa da mesma Cai-xa, que o aposentou por invalidez, a re-querimento da Estrada, nos termos do art. 26, § 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerand oquo, por accordão de 24 de maio de 1934, este Conselho, apreatan-do o recurso, converteu em diligencia o julgamento, afim de que a Caixa recor-rida fizesse submeter o recorrente a novo exame medico, em perfeita con-formidade com as "instruções" baixas-das por este Conselho, remettendo após o respectivo laudo, para final julga-mento do recurso;

Considerando que, por accordão de 3 de maio do mesmo anno, proferido no processo 1.232/33, o Conselho Nacional do Trabalho mandou que aquelle recor-rente e mais os aposentados Manoel Can-dido Botelho e Reynaldo Monteiro dos Santos fossem novamente inspecionados de saude, com a presença do inspector medico deste Conselho, e a Caixa, ba-seada nessa decisão, isto é, tendo feito submeter Gastão Fernandes Campos ao novo exame medico ordenado, em 20 de junho seguinte, como faz certo o laudo constate a fls. 3 do processo numero 6.991/34, appensado, julgou-se desobri-gada da diligencia determinda no accor-dão de 24 de maio de 1934, já citado;

Considerando, porém, que o laudo re-mettido demonstra não terem sido ob-servadas as instruções consignadas nes-se ultimo accordão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em ses-são plena, determinar á Caixa de Apos-entadoria e Pensões do Pessoal da Es-trada de Ferro Central do Brasil o cum-primento fiel do accordão de 24 de maio de 1934, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação official deste, de-vedo a Caixa adoptar na inspecção de saude do recorrente, Gastão Fernandes Campos, o modelo de laudo medico ap-provado por este Conselho.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exer-cicio.

Proc. 2.824/33 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que Jayme de Castro Barbosa roga provi-dencias no sentido de lhe ser effectuado o pagamento dos honorarios que lhe

são devidos, e para os quaes deveriam contribuir as empresas filiadas à extinta Contadoria Central Ferroviária de São Paulo, nos termos do accordão proferido por este Conselho, em 15 de março do anno proximo passado, pelo qual foi approvada a aposentadoria do requerente, devendo a mesma ser paga a partir da data da expedição do respectivo título;

Considerando que, ouvidas a respeito, as empresas filiadas à extinta Contadoria Central Ferroviária de São Paulo, manifestaram sua recusa ao questionado pagamento de vencimentos, adduzindo as razões constantes da representação de fls. 124 e 125, as quaes demonstram a falta do fundamento legal da referida decisão de 15 de março de 1934, na parte em discussão, visto não se conter quer no art. 30, quer no art. 53, § 5º, da lei, a obrigação de continuarem as empresas a pagar honorários após a extinção do cargo exercido pelo empregado aposentado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido de fls. 118 e 119, determinando seja a aposentadoria do supplicante paga a partir da data em que deixou de receber vencimentos pela extinta Contadoria Central Ferroviária de São Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 6.796/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o senhor inspector João Vianna Bittencourt submete à apreciação deste conselho o processo de aposentadoria por invalidez de Domingos Géa Rodrigues, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. e Cias. allhadas:

Considerando que, ouvida a referida Caixa sobre a dualidade de nomes por que se apresenta aquelle aposentado, informa ella que, confrontando-se a certidão de idade com a certidão de casamento, fls. 8 e 15, verifica-se que baptizado com o nome de Domingos Salvador Salomé e adoptando ao casar-se o nome de Domingos Géa Rodrigues, a perfiliação, entretanto, não deixa de ser a mesma, pois, tanto num como no outro documento, consta como filho legítimo de Alexandre de Géa e Maria Josefa Rodrigues, sendo que naturalmente, por costume ou ignorancia, na certidão de casamento foi acrescentado aos nomes de seus paes o sobrenome de Oller e Cerezuolo, usados respectivamente, pelos seus avós paternos e maternos;

Considerando que affirma a Junta Administrativa da alludida Caixa ter assim agido para não difficultar desnecessariamente a pretensão do associado ao requerer a sua aposentadoria por invalidez, o dispensando da justificação em juizo pelas divergencias apontadas uma vez que não houve má fé por parte do mesmo associado e que a propria Companhia, no seu attestado de tempo de serviço, o considera como tendo trabalhado desde 1º de novembro de 1913 até 20 de maio de 1933 com o nome de Domingos Géa Rodrigues;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar seja mantida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd e Cias. Associadas a aposentadoria concedida ao associado Domingos Géa Rodrigues.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 2-7.130/33 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes, como reclamante, Carlos Henrique Sisson, ferroviarios aposentado de "The Leopoldina Railway Co. Ltd."; e, reclamada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma empresa;

Considerando que este conselho, por accordão proferido em 30 de agosto do anno proximo passado, manteve a aposentadoria por invalidez, em cujo gozo se encontra o reclamante, até que, por novo exame, que deverá ser realizado findo o prazo de um anno, a contar de 25 de junho de 1934, possa ser tomada uma deliberação definitiva sobre o caso, decisão com a qual não se conformou o interessado, se julgando apto para o exercicio do cargo que occupava (vide decreto de fls. 34, 35 e 36);

Considerando que, das informações prestadas pelo inspector Fernando de Andrade Ramos (fls. 39) relativamente à diligência por elle effectuada a respeito da inspecção de saúde a que foi submettido Carlos Henrique Sisson, e cujo laudo medico foi subscripto pelo Dr. Augusto Linhares, então inspector-medico deste Conselho, fica concludentemente demonstrada a improcedencia das allegações reiteradas pelo supplicante, a fls. 34, 35 e 36;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, confirmar a decisão constante do accordão de 30 de agosto de 1934, acima citado ("Diário Official", de 16 de outubro de 1934).

Rio de Janeiro, 27 de março de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo n. 8.578/33 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sindicato Beneficente dos Operarios da Estrada de Ferro de Baturité (Rêde de Viação Cearense) representa ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde de Viação Cearense, a proposito da prestação de assistencia medica aos seus associados;

Considerando que, como se vê das informações prestadas pela Caixa, como também das fornecidas pelo Sr. inspector Francisco Tavora, nenhuma procedencia tem a reclamação de fls. 2º, desde que aquella Caixa vem fielmente cumprindo as exigencias legais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar improcedente a representação offerecida pelo alludido Syn-

dicato, dando-se sciencia ao Sr. ministro do Trabalho, por ter sido dirigida a S. Ex. a reclamação em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *José Salgado Soares*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 8.783/34 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos submete à apreciação deste Conselho a consulta que lhe foi formulada pelo Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante no Porto de Santos, a respeito de como deveria ser feito o pagamento da aposentadoria dos motoristas que trabalham por conta propria, e dos que trabalham em sociedade com os proprietarios dos barcos, os quaes tem como salario 50 % dos lucros;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da presente consulta, em face do que dispõe o art. 12, paragrapho 1º, n. 1, do regulamento approved pelo decreto numero 4.784, de 14 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo n. 8.795/34 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Sindicato dos Operarios em Tramway e classes annexas, de Porto Alegre, requer seja fixado em cinco annos o prazo para o direito à estabilidade funcioinal, a que se refere o art. 53 do decreto n. 20.462, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que é perfeitamente razoavel o pedido de fls. 2, uma vez que o decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, que estatuiu igual garantia para os bancarios, estabeleceu, apenas, o limite de dous annos para o direito à effectividade no cargo, não podendo, então, ser demittidos sem previo inquerito administrativo;

Considerando, porem, que, embora, justifique a pretensão dos interessados, essa medida, entretanto, só pode ser pleiteada perante o Congresso Nacional, por que importa em modificação de um artigo de lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar seja o presente processo encaminhado à comissão encarregada de elaborar o ante-projecto de reforma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 8.806/33 — Vistos e relatados os autos deste processo em que The Leopoldina Railway Co. Ltd. pede providencias no sentido de ser adoptada uma norma processual mais accessivel ás condições financeiras do maior numero de seus empregados, para effeito das respectivas inscrições, como associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, pelo estatuido n. arts 2º, 5º, 6º 7, 12, 14, 15, 16 21 e 2 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, que alterou o de n. 21.175, de 1º de março de 1932 instituindo a carteira profissional, dispensavel é a maioria de

exigências de documentos para a inscrição dos associados nas Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando o valor das declarações feitas no acto da emissão da carteira profissional, pois, quando não verdadeiras, importam no crime de falsidade, conforme o art. 20, sendo como falsário, processado o portador da carteira e as testemunhas referidas pelo art. 5º, e se, como prescrevem os arts. 12 a 15, as cartelas profissionais constituírem documentos de prova de varios actos, inclusive quanto ás pessoas que são beneficiárias dos portadores ou portador das cartelas, não ha como exigir outras despesas dos associados das Caixas;

Considerando que todos os empregados, por determinação expressa no art. 25, são obrigados a possuírem suas cartelas profissionais, sob pena de não lhes ser dado o direito de reclamação perante o Ministerio do Trabalho. E, recentemente, o decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, art. 34, prohibiu a syndicalização de empregados não possuidores da carteira profissional. Assim, na época presente, todos os empregados devem possuir suas cartelas profissionais, as quaes, para os effectos previstos no art. 42 do decreto n. 20.465, como para outros, têm todo valor.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar procedente a reclamação de fls. 2, para o effecto de determinar as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões que, embora sem apresentação dos documentos exigidos pelas instruções referidas no accórdão de 30 de março de 1933, procedam á inscrição em vida de seus associados, uma vez apresentada a carteira profissional a que se referem os decretos ns. 21.175 e 22.035, da qual extrahirão todos os dados e informações, annotando na ficha respectiva o numero e série da carteira profissional apresentada pelo associado.

Resolvem, outrossim, que no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos seja aceita, para os devidos fins, a carteira expedida pela Capitania do Porto.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Guilherme José Ferreira*, relator ad-hoc.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 10.006/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sindicato dos Ferroviários da Companhia Mogiana, em memorial endereçado ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, roga seja extensiva aos membros das familias dos ferroviários aposentados á concessão da regalia do fornecimento de passes com 75 % de abatimento sobre os preços communs;

Considerando que o órgão competente, para resolver sobre o pedido em apreço, é o Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao qual estão subordinadas as estradas de ferro de propriedade da União e por ella administradas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar officiar nesse sentido ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, devolvendo-se o processo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 13.190/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que José Elias Abrahão pede a abertura de um inquerito afim de serem apuradas as irregularidades praticadas pela administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S/A do Gaz;

Considerando que os factos articulados pelo denunciante não justificam o inquerito solicitado, pois:

a) em relação ao caso do Sr. Carlos Del Valle, que exerce o cargo de "auxiliar da gerencia" da Caixa denunciada, houve pronunciamento favoravel deste Conselho, como se vê dos termos dos accórdãos de 14 de setembro de 1933, de 5 de abril de 1934, e de 16 de agosto seguinte (vide copias de fls. 7 us-que 12);

b) quanto ao do motorista José Gomes de Andrade, nenhuma culpa cabe á Junta da Caixa pelo não recolhimento aos seus cofres da multa de 10:000\$, que foi imposta á empresa, dependendo como depende tal recolhimento de providencias a serem tomadas, havendo este Conselho, apreciado o pedido da Caixa nesse sentido, em sessão de 7 de fevereiro ultimo, mandando fosse o Proc. 9.659/34, relativo á multa em questão, encaminhado ao Sr. ministro do Trabalho, solicitando medidas no sentido de ser autorizada a Caixa a proceder ao levantamento da multa em apreço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar improcedente a denuncia de fls. 2 e 3, pelas razões expostas;

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *José Salgado Scarpa*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 13.847/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Inspector de Previdencia José Bandeira de Mello, encaminha a este Conselho a representação feita pelo Syndicato Profissional em Tramway, Telephone, Força e Luz no sentido de ser informado acerca dos motivos que deram causa a não inscrição de Silvelino Archanjo Barreto na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Linha Circular e Energia Electrica da Bahia;

Considerando que Silvelino Archanjo Barreto, desde 1930, exerce o cargo de motorneiro da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia;

Considerando que, em taes circunstancias, era esse empregado, como ainda é, associado obrigatorio da Caixa da empresa, "ex-vi" do disposto no artigo 2º do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar que esse associado promova sua inclusão e inscrição na Caixa respectiva, na forma do art. 42 do invocado decreto 20.465, cabendo-lhe depois dessa inscrição, pleitear os favores aos quaes haja feito jus.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 13.902/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Repartição do Saneamento da cidade do Salvador consulta:

a) si os empregados ou funcionarios de Caixas de Aposentadoria e Pensões, quando seus associados, estão obrigados a pagar a joia em dobro;

b) como deverão esses associados pagar o augmento de vencimentos de que trata o art. 8º, alinea b do dec. numero 20.465, de 1 de outubro de 1934, alterado, em parte, pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que, em accórdão de 22 de janeiro de 1935 (Rec. 1.078/34) já a 3ª Camara deste Conselho resolveu, com perfeito fundamento, que os empregados das Caixas, quando destas associados, pagarão a joia simples e não em dobro, pois que em dobro só é exigido a taes funcionarios o pagamento das suas contribuições mensaes (artigo 8º, alinea a);

Considerando que a 2ª pergunta se resolve com a propria lei. O art. 8º, alinea b do dec. n. 21.081, estabelece que as receitas das Caixas serão constituídas dos successivos augmentos que fôr tendo o ordenado do contribuinte, pagos de uma só vez;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar responder á consultante na conformidade do exposto.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Antonio Ribeiro Franca Filho*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 13.719, de 1934 — Vistos e relatados os presentes autos, referentes á indicação formulada pelo doutor Edgard de Oliveira Lima, no sentido de ser firmar neste Conselho criterio uniforme relativamente á concessão da pensão á "companheira" mantida pelo associado, pondo fim á divergencia da jurisprudencia, que, ora concede a pensão neste caso, ora a recusa, e

Considerando que, effectivamente, as decisões deste Conselho tem diversificado em relação á materia de que se trata, constatando-se, assim, que, com assento em dispositivos do decreto numero 20.465, de 1931, e em hypotheses de todo identicas, os julgados adoptam conclusões diametralmente oppostas entre si;

Considerando, assim, que este Conselho se encontra em duvida quanto á applicação, neste ponto, do dito decreto n. 20.465, e que este, em seu artigo 80, estatue que, nos casos omissos, ou de duvida, serão resolvidos por decisão deste proprio Conselho;

Considerando que a situação se agrava diante da diversidade de jurisprudencia entre as camaras deste Conselho, que tem decidido e negado pensão á companheira do associado, estabelecendo, assim, uma dissonancia de jurisprudencia a que cumpre pôr termo;

Considerando que é certo que o vigente regulamento baixado com o decreto numero 14.784, facilita ao procurador geral embargar os accórdãos das camaras, quando assim entender. E poderíamos argumentar que isso facilitaria a uniformização das jurisprudencias;

Considerando, entretanto, que o preceito do artigo 16, deste decreto não é imperativo e autoriza o recurso pelo procurador geral, apenas quando houver conveniência e isto se justificar. Ficaria então a uniformização da jurisprudência subordinada ao critério da Procuradoria Geral, reduzido o Conselho a uma expectativa sem prazo, por isso que a seus juizes, singularmente, não é permitido a provocação de recurso;

Considerando que é certo, ainda, que aos interessados assiste direito aos embargos para o Conselho Pleno;

Considerando, porém, não só por esse meio jamais chegariam ao Conselho as decisões das Camaras quando concessivas de pensão, pois o interessado jamais recorrerá, como também que as decisões denegatorias talvez tardassem a ser objecto de recurso de embargos porque, de ordinario, a mulher, atirada ao infortunio, á indigência pela morte do companheiro, não encontrará a solicitude de um procurador que a aconselhe e a assista;

Considerando que mais humanitario e imperioso é enfrentar desde logo a questão e resolvê-la de um dos meios outorgados pela lei, e consiste em alterar, para o efeito em vista, as instrucções para inscrição, aprovadas por este Conselho em sessão de 30 de março de 1933;

Considerando, por outro lado, que a propria jurisprudência do Conselho Pleno, embora firmada, pode variar, pois não tem a obrigatoriedade das leis e dos regulamentos, e, com efeito, a lei provendo sobre as decisões em casos omissoes, manda applicar as disposições concernentes aos casos analogos e a equidade, porém, nada diz sobre a jurisprudência (Codigo Civil, artigo 7º Constituição Federal, artigo 113, n. 37);

Considerando que é possível no silençio da lei e dentro das normas de equidade incluir entre os beneficiarios do associado a companheira que este manteve e que viven na sua dependencia economica exclusiva;

Considerando que a lei de accidentes no trabalho, o primeiro passo dado no nosso paiz, no terreno da legislação social lei n. 3.724, de 1929) estatuiu de maneira geral no artigo 7º que o direito á indemnização cabia á pessoa cuja subsistencia o operario provia;

Considerando que diante desta norma geral e fundados em preceitos de equidade, os juizes e Tribunaes acabaram concedendo o direito á indemnização á mulher que vivia ás expensas da victima. (Revista de Direito, vol. 81 pagina 217; vol. 106, pagina 310 e volume 707, pagina 211);

Considerando que tal orientação se impoz e se generalizou a ponto da nova lei de accidentes no trabalho estatuir no seu artigo 20, paragrapho 4º, que, para os efeitos da mesma, a companheira mantida pela victima se equipara á esposa, uma vez que declarada na Carteira Profissional;

Considerando que o artigo 14, alinea 1º do vigente decreto numero 14.784, de 1934, attribuindo ao presidente do Conselho a função de velar pela uniformização da jurisprudência das Ca-

maras, não passa de um dispositivo platonico, uma vez que não lhe dá iniciativa pratica em proveito dessa uniformização;

Considerando que subordinar essa uniformização á iniciativa do procurador geral ou ao recurso dos interessados é, conforme ficou demonstrado, procrastinavel em muitos casos, ficando o Conselho sem meios de corrigir praticamente as anomalias que ocorrerem;

Considerando que o Conselho Pleno tem funções administrativas e, quando as exerce, faz com a amplitude traçada no artigo 12 e seus paragraphos do decreto n. 14.784, de 1934;

Considerando o que dispõe o artigo 80 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que a jurisprudência dos Tribunaes, notadamente os de S. Paulo, tem equiparado, para todos os efeitos de successão e meação a companheira á esposa; attendendo, assim a hypotheses que correspondem á realidade quotidiana e que devem ser decididas em face dos principios de equidade e de humanidade;

Considerando que, conforme salientou o illustre ex-conselheiro Dr. Afonso Toledo Bandeira de Mello, em accordão de folhas 6, "em caso de duvida a legislação social deve ser interpretada de modo liberal de vez que ella visa sobretudo amparar os trabalhadores e aquellos que se prendem ao convívio e cuja subsistencia depende directamente do seu salario";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, declarar que, para os efeitos do direito á pensão, equipara-se á esposa a companheira mantida pelo associado solteiro ou cujo casamento haja sido dissolvido, e, em consequencia, alterar, como de facto alteram, as instrucções baixadas com a portaria de 20 de maio de 1933, e admitir á inscrição, para aquellos effectos, a companheira mantida pelo associado solteiro, guardado o disposto no art. 33 do citado decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alteradas nessa conformidade as instrucções para inscrição, aprovadas em sessão de 30 de março de 1933, por este conselho.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933.—*Indefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 14.187/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sr. inspector José Bandeira de Mello encaminha a este conselho a denuncia apresentada pelo Syndicato Profissional em Tramway, Telephone, Força e Luz da cidade do Salvador, contra a junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhia Linha Circular e Energia Electrica da Bahia, que diz não estar, ha muito, se reunindo e, assim, vem prejudicando grandemente os interesses dos seus associados.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tendo em vista a justificação apresentada pela caixa em apreço, recomendar que se reuna a sua junta administrativa, pelo menos uma

vez cada mez, conforme tem resolvido este conselho, devendo de tal ter sciencia o syndicato denunciado.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933.—*Indefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 5.875/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, remette o processado referente á aposentadoria a ser concedida ao associado Manoel Mendes, conforme requerimento da respectiva empresa, nos termos do art. 53, paragrapho 5º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.051, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que a aposentadoria, do paragrapho 5º do art. 53, justifica-se:

a) quando for supprimido o serviço de um departamento da empresa, por ter desaparecido o objecto dessa acção;

b) quando esse serviço for inteiramente supprimido por motivo de superveniencia de nova invenção;

Considerando, assim, a empresa que tenha de requerer a aposentadoria de um empregado, nos termos do dispositivo citado, terá que provar que extinguiu a secção inteira do mesmo serviço, ou porque desapareceu o seu objecto, ou porque uma nova invenção determinou a desnecessidade do serviço, como, até então, vinha sendo feito; e

Considerando que, em face da informação do Sr. inspector José Paulo de Macedo Soares, não houve extinção de cargo;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar approvação á aposentadoria de Manoel Mendes, determinando a Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz que o reintegre no exercicio de cargo, anteriormente occupado ou em outro equivalente.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1933.—*Indefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Pec. OB-1-35 — Vistos e relatados estes autos de recurso "ex-officio", interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista da decisão da respectiva Junta, que concedeu aposentadoria ao associado Arcelino Caetano da Silva;

Considerando que, em cumprimento ao disposto no paragrapho unico do art. 111 do Regulamento approvado pelo dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, recorre "ex-officio", obrigatoriamente, para este Conselho a Junta Administrativa daquela Caixa, visto versar sobre concessão de aposentadoria a sua decisão de 11 de janeiro ultimo; e

Considerando que a aposentadoria do referido associado foi processada na forma da lei;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o effecto de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1934. — *Indefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral, em exercício.

Rec. 841-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrentes: Clemente Mattos e outros aposentados; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Bragança.

Considerando que é manifesta a improcedência da pretensão dos recorrentes por isso que o art. 88 do Regulamento aprovado pelo dec. 17.941, de 11 de outubro de 1927, estabelece o prazo de 60 dias para requerimento da aposentadoria ali referida, pedido que só foi formulado pelos recorrentes quatro annos após a data da publicação daquelle decreto;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — **Ildefonso d'Abreu Albano**, presidente, em exercício. — **L. Mendes Cavalleiro**, relator.

Fui presente. — **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral, em exercício.

Rec. 866-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Francisco Lins de Araújo, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western; e, recorrida a maioria da mesma Junta, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Eduardo Paes Barreto.

Considerando que este Conselho, em sessão de 19 de julho do anno p. passado, converteu em diligência o julgamento, afim de que a Caixa recorrida procedesse á revisão da aposentadoria concedida áquelle associado, para o effeito de que fosse constatado, com segurança, o seu estado de saúde;

Considerando que em face do laudo medico da nova inspecção de saúde a que foi submettido o paciente ficou verificada a sua não invalidez, podendo elle ser aproveitado em emprego compativel com as suas aptidões physicas e intellectuaes;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser reformada a decisão recorrida, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Eduardo Paes Barreto. E, em consequencia, deverá a Caixa dar cumprimento ao dispositivo legal que rege a especie (art. 26, dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932), no tocante ao aproveitamento, em serviço, do referido associado, pela forma preconizada pelo laudo da nova inspecção, após o que deverá ella decidir do pedido de aposentadoria, como achar de direito.

Rio, 16 de abril de 1935. — **Ildefonso d'Abreu Albano**, presidente, em exercício. — **Alvaro Corrêa da Silva**, relator.

Fui presente. — **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral, em exercício.

Recurso n. 1.082-34. — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, João Marafelli, medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação; e, recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe indeferiu o pedido de averbação de

tempo de serviço prestado á Associação Beneficente Salles Oliveira, no periodo de 23 de janeiro de 1917 a 30 de dezembro de 1922:

Considerando que a lei n. 5.109, em cuja vigencia tornou-se o recorrente associado da Caixa recorrida, estabelecia que os empregados das cooperativas de funcionarios de estradas de ferro, quando sujeitas ás administrações ou á fiscalização das mesmas estradas, seriam considerados ferroviários, para todos os effeitos legais (art. 2º, § 3º). Assim, esses empregados podiam ser contribuintes das Caixas, e contar para effeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ás ditas cooperativas (art. 18, combinado com o § 3º do artigo 3º), mas tudo isso sujeito á condição expressa nesse ultimo dispositivo: o de estarem as cooperativas subordinadas á administração ou á fiscalização das estradas de ferro a que pertencessem os seus socios;

Considerando que tal condição não era e não é preenchida pela Associação Beneficente Salles Oliveira. Conforme se vê de seus estatutos, nenhum elo de subordinação vincula a Associação á Estrada, nem esta fiscalizava ou fiscaliza a primeira, segundo informa o proprio recorrente. O facto de poderem os directores da Estrada pertencer ao seu quadro, não perturba a absoluta independencia administrativa da Associação, em relação á Estrada, tal como revelam os estatutos;

Considerando que, mais uma vez, se manifesta a necessidade de embargar o passo a pretensões exaggeradas visando alargar beneficios que irão necessariamente agravar os já avultados compromissos das Caixas de Aposentadoria e Pensões, no momento mesmo em que o seu futuro se delinea sombrio e incerto;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — **Afonso d'Abreu Albano**, presidente, em exercício. — **Mendes Cavalleiro**, relator.

Fui presente. **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

Recurso n. 1.084-34 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que são partes, como recorrente, Mario Bandeira Guimarães, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western; e, recorrida, a maioria da mesma Junta que, ao pôr em execução a decisão constante do accordo proferido por este Conselho, em 15 de setembro de 1932, junto por cópia a fls. 11, mandou fosse applicado nas aposentadorias minimas (art. 25, § 69, do decreto numero 20.465, de 10-10-31), o desconto de 15 %, quer já fossem existentes, quer fossem novas aposentadorias;

Considerando que, como fosse precaria a situação daquelle Caixa, este Conselho, pelo accordo de 15 de setembro de 1928, acima citado, confirmado pelo de 20 de abril de 1933, autorizou a applicação do desconto de 15 % nas aposentadorias concedidas no regimen das leis ns. 4.682 e 5.109, respectivamente, de 24-1-932 e 20-12-926, fixando, porém, o coefficiente de 0,70 para as que fossem concedidas na vigencia do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, por despacho proferido nos autos do processo A-779-34, manteve a decisão deste Conselho no tocante ao desconto em apreço;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o effeito de determinar a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western que proceda na forma estabelecida por este Conselho, applicando o desconto de 15 % tão somente nas aposentadorias outorgadas no regimen das leis ns. 4.682 e 5.100, pois que as concedidas segundo o decreto numero 20.465 estão sujeitas ao coefficiente de 0,70.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — **Ildefonso d'Abreu Albano**, presidente em exercício. — **Alvaro Correia da Silva**, relator.

Fui presente. **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

Rec. 1.194/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Adelia Nunes, viuva do associado Alfredo Nunes; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Company;

Considerando que a lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, não estabeleceu prazo para requerer pensão o herdeiro do empregado que contasse mais de dez annos de effectivo serviço. Revogada pela de n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, essa lei continúa a regular os direitos adquiridos em sua vigencia; mas

Considerando que a recorrente não formulou perante aquella Caixa qualquer pedido, e tendo feito originariamente a este Instituto;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, devendo ser D. Adelia Nunes informada de que deve solicitar da Caixa o que pretende, pois este Conselho é tão somente órgão do recurso das decisões das Caixas de Aposentadoria e Pensões (art. 51, paragraphos 1º e 2º do decreto n. 20.465, de 2 de outubro de 1931).

Resolvem, outrossim, seja a recorrente informada que, em falta de documentos que provem o tempo de serviço de seu marido, poderá ella substituil-os por justificação em juízo, com citação da Caixa justificada e, para melhor prova, com a da empresa, recorrendo para este Conselho, na forma da lei, si, depois não se conformar com a decisão dada pela Junta Administrativa ao seu pedido de pensão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — **Dr. Ildefonso Albano**, vice-presidente em exercício. — **Alvaro Corrêa da Silva**, relator. — Fui presente, **Geraldo A. Faria Baptista**, procurador geral em exercício.

Rec. 1.233/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Sebastião Guilherme Ribeiro, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes, e, recorrida, a Junta Administrativa dessa Caixa, que lhe negou aposentadoria por invalidez;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligência o presente julgamento, afim de que a Caixa recorrida faça remessa a este Conselho da documentação a que faz allusão o processo, a saber: 1º, o laudo

médico que concluiu pela absoluta incapacidade do recorrente para o exercício das respectivas funções;

2º, atestado da empresa declarando a impossibilidade do seu aproveitamento;

3º, a folha de cadastro do referido associado;

4º, o certificado do tempo de serviço por elle prestado á Companhia Força e Luz de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *C. M. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Rec. 1.235/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, *Araripe Rodrigues da Silva*, membro da Junta Administrativa da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd; e recorrida, a maioria da mesma junta, que autorizou o pagamento das despesas feitas com a internação hospitalar da esposa do associado, *Armando Araguaary de Lemos*;

Considerando que, nos termos do artigo 11 do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, que rege a espécie, não podem ser as Caixas responsáveis pelo pagamento de despesas provenientes de socorros médicos e hospitalares, que não tenham sido por ellas autorizadas;

Considerando que o alludido associado nenhuma comunicação prévia fez á Caixa sobre a necessidade da internação hospitalar de sua mulher; e

Considerando que não é admissível que o interessado estivesse na ignorância dos seus direitos, para reclamar, oito mezes depois, o reembolso de pagamento das despesas provenientes do tratamento de sua esposa;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida, que concedeu ao associado *Armando Araguaary de Lemos* a indemnização de 600\$000 (seiscentos e noventa mil réis). Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *C. M. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 43 — SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE MARÇO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro *Octavio Tarquinio de Souza* — Representante do Ministerio Publico, *Dr. Eduardo Lopes* — Secretario, *José de Moraes*

Presentes os Srs. ministros *Barros Lima*, *Camillo Soares*, *Tavares de Lyra*, *Thompson Flores* e *Ruben Rosa*, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores *Rogério de Freitas*, *Ernesto Claudino* e *Alfredo Mavignier*.

Relatado pelo Sr. ministro *Monteiro de Barros Lima*:

Officio n. 219, da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, encaminhando o processo fchado sob o numero 51.210, de 1934, referente ao requerimento em que o *Dr. Othelo Gonçal-*

ves pede restituição da caução de réis 2:000\$000, caucionada nos cofres do Thesouro Nacional, em garantia da gestão do collector federal no município de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, *João Alberto Pereira*, em virtude de ter sido prestada nova fiança pelo referido collector. — O Tribunal ordenou o levantamento da fiança, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor *Rogério de Freitas*:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebido no Thesouro Nacional:

De 50:000\$, pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico do Departamento Nacional da Produção Mineral, *Euzebio Paulo de Oliveira*, para despesas nos mezes de julho, agosto e setembro de 1934, nos Estados de Pernambuco, Ceará, Sergipe, Bahia, Minas Geraes, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

De 1:500\$, pelo porteiro da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, *Jorge Leal Braga*, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

De 12:690\$, pelo assistente do Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, *Décia Costa Rodrigues*, nos mezes de julho a setembro de 1934.

De 500\$, pelo porteiro do Archivo Nacional, *Oswaldo de Azeredo Coutinho*, para despesas nos mezes de junho, julho e agosto de 1934.

De 500\$, pelo mesmo responsavel, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

De 400\$, pelo escripturario da 2ª Delegacia de Saude, *Agenor Affonso*, para despesas nos mezes de janeiro, fevereiro de 1934;

De 600\$, pelo chefe do Posto de Anchieta, *Dr. José de Queiroz Lopes*, para despesas nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1934;

De 2:000\$, pelo assistente militar do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, capitão *Luiz Sepulveda Machado*, para despesas nos mezes de agosto a outubro de 1934;

De 7:500\$, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, bacharel *Guilherme Catramby*, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934.

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 15:000\$, pelo encarregado da Secção de Expediente e Contabilidade, do Instituto Nacional de Tecnologia, *Oswaldo de Carvalho Lengruber*, para despesas nos mezes de junho, julho e agosto de 1934.

— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser atestada a prestação do serviço por outro funcionario que não o porteiro da repartição.

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 10:000\$, pelo assistente do Serviço de Caça, *Geneville Hermsdorff*, para despesas nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1934;

De 500\$, pelo 3º escripturario do Departamento Nacional da Produção Animal, *Josué Gerson Monteiro*, para des-

pezas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 4:000\$, pelo assistente interino da Directoria de Estatística da Produção, *Paulo Luiz Leitão*, para despesas nos mezes de agosto e setembro de 1934;

De 2:000\$, pelo assistente do Instituto de Biologia Vegetal, *Gerson Tavares Rodrigues*, nos mezes de agosto a outubro de 1934;

De 1:000\$, pelo encerragado do material do Instituto de Biologia Animal, *João Alves Ribeiro*, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 500\$, pelo auxiliar de 1ª classe do Instituto de Biologia Animal, *Nilsa Teixeira Leite*, idem, nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 6:000\$, pelo 2º escripturario da Directoria do Ensino Agrícola, *Astolpho de Lucca*, idem, nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 8:000\$, pelo sub-assistente do Instituto de Biologia Animal, *Antonio Martins de Souza*, idem, nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1934;

De 3:000\$, pelo assistente do Instituto de Biologia Vegetal, *Diomedes Wallersteijn Pacca*, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 1:000\$, pelo porteiro-continuo da Escola Nacional de Agronomia, *Paulino Pinheiro Machado*, idem, nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 10:000\$, pelo auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, de Bello Horizonte, *Minas Geraes*, *José Rodrigues Pereira*, de despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser regularizado o atestado, quanto á data do mesmo e a do "visto", feitas em estações diferentes.

De 10:000\$, pelo auxiliar de 3ª classe da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, no referido Estado, *Armando da Silva Padua*, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser regularizado o atestado da prestação do serviço quanto á data do mesmo e a do "visto", lançadas em estações diferentes.

Recebido na Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

De 1:500\$, pelo inspector de linha de 2ª classe, *Alexandre Baumann*, para despesas no mez de julho de 1934. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento de que se trata.

Recebido no Banco do Brasil:

De 16:010\$, pelo mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos *Asterio de Mello*, para despesas de reconstrução das linhas telegraphicas no Estado do Rio Grande do Sul;

De 40:000\$, pelo mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, *Manoel Ildefonso de Souza Martins*, para despesas com a construção do prédio destinado á agencia postal e telegraphica da cidade de *Uruguayana*, Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

De 6:501\$, na de Sergipe, pelo agrônomo Samuel Hardmann Cavalcante de Albuquerque, sub-ajudante do Horto Florestal de Ibura, para despesas no mez de dezembro de 1934;

De 1:833\$100, na do Rio Grande do Norte, pelo fiscal de prensa da Comissão de Padronização de Beneficiamento do Algodão, Dr. Luiz Severiano da Fonseca, para despesas no mez de setembro de 1934;

De 68:750\$, na da Bahia, pelo porteiro-continuo do Aprendizado Agrícola, Victorino Goedert, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 5:525\$, na de São Paulo, pelo auxiliar da Inspectoria do Trabalho, Industria e Commercio, Antenor Itagyba, para despesas nos mezes de julho a setembro de 1934;

De 400\$, na do Estado do Rio de Janeiro, pelo 3º official da Fiscalização dos Portos, Henrique Moreira Ventura, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 9:000\$, na da Bahia, pelo guarda do material de Campos e Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos, Othon Monteiro da Silva, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 8:155\$, na do Estado do Rio de Janeiro, pelo escripturario da Estação Experimental de Canna de Assucar, em Campos, Roberto Findlay, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 70:000\$, na do Rio Grande do Norte, pelo fiscal de prensa da Comissão da Classificação Official do Algodão, Luiz Borba de Medeiros, no mez de dezembro de 1934;

De 35:237\$500, na do Paraná, pelo escrevente da Estação Experimental de Cereaes de Ponta Grossa, João Gobbo, para despesas nos mezes de julho a setembro de 1934;

De 833\$, na do Ceará, pelo escrevente dactylographo do Campo de Sementes de Canna de Assucar de Cariry, Barbalha, José Monteiro da Silva, para despesas no mez de novembro de 1934;

De 2:100\$, na do Rio de Janeiro, pelo almoxarife da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pinheiros, Ovidio Loureiro, para despesas no mez de dezembro de 1934;

De 1:200\$, na do Pará, pelo escripturario da Inspectoria Agrícola, Luiz Lopes de Assis, para despesas do 2º trimestre de 1934;

De 400\$, na do Paraná, pelo ajudante da Inspectoria Regional de Produto de Origem Animal, Dr. José Rodrigues de Oliveira, para despesas, nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 144\$, na do Pará, pelo servente titulado da Inspectoria do Serviço

De 3:225\$, na de Sergipe, pelo escrevente dactylographo do Campo de

Sementes de Coqueiro, Livio Pereira da Silva, para despesas no mez de novembro de 1934;

De 500\$, na do Paraná, pelo inspector regional do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, Dr. Oswaldo Neves Spindola, para despesas de novembro e dezembro de 1934;

De 1:200\$, na da Parahyba, pelo sub-ajudante da Sub-Inspectoria Agrícola Pedro Cordeiro, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 5:500\$, na do Rio Grande do Norte, pelo escripturario da Estação Experimental de Plantas Texteis de Seridó, Manoel Lins, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 1:500\$, na de S. Paulo, pelo auxiliar de 3ª classe da Inspectoria Regional do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, José Laurindo de Moraes, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 2:000\$, na do Paraná, pelo escripturario do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, Julio Cesar Barbosa Penna Filho, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 5:000\$, na de Pernambuco, pelo auxiliar da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Nestor Salles Lisboa, para despesas no mez de junho de 1934;

De 4:000\$, na do Estado do Rio de Janeiro, pelo almoxarife da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, Pinheiro, Murillo José da Silva, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 1:000\$, na de Minas Geraes, pelo inspector do serviço de Plantas Texteis, Antonio Alves Pombo, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 22:503\$, na do mesmo Estado, pelo escripturario do Campo de Sementes de Sete Lagoas, João Marques de Oliveira, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 14:000\$, na de Pernambuco, pelo almoxarife do Serviço de Fomento da Produção Animal, José Vital Bello Wanderley, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 5:000\$, na do Rio Grande do Sul, pelo inspector da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, Octacilio Camará Martins, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 40:609\$, na do Paraná, pelo escripturario da Estação Experimental de Cereaes em Ponta Grossa, Aggeo Moraes, para despesas no 4º trimestre de 1934;

De 2:000\$, na do Ceará, pelo inspector regional da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, no Districto do Maranhão, Dr. Ernesto Viola, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934.

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 27:000\$, na da Parahyba, pelo engenheiro agrônomo da 2ª Secção Technica da Directoria de Plantas Texteis, Wittus Christiano Wollner, para despesas do 2º trimestre de 1934. — Conver-

teu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado se houve a devida autorização para a aquisição do automovel Ford, de que trata o documento n. 1.

De 2:000\$, na do Estado do Rio de Janeiro, pelo porteiro archivista da 13ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, João Barbosa Lima, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser certificada a entrada do material e a prestação do serviço das duas folhas, apesar da existencia do "Visto" do encarregado do expediente.

De 1:700\$, na do Rio Grande do Sul, pelo 3º escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Achilles Guedes de Albuquerque Diniz, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser o attestado da prestação dos serviços passado por outro funcionario que não o proprio responsável.

De 7:312\$, na de Pernambuco, pelo escripturario da Estação Experimental de Canna de Assucar, em Recife, Sosthenes M. Mesquita, para despesas no mez de dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado se a relação do pessoal contratado foi aprovada pela autoridade competente.

De 18:000\$, na da Parahyba, pelo escripturario do Aprendizado Agrícola de Bananeiras, Francisco Ramalho da Silva, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que alludem os pareceres.

Recebido na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 31:421\$400, pelo 2º escripturario da extincta Directoria do Fomento Agrícola, Licio da Silva Barros, para despesas nos mezes de janeiro a março de 1934. — Julgou-se boa e legal a applicação do adiantamento de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processo de tomada de contas:

N. 29.307, de Oscar Nunes de Mello, agente postal embarcado, aposentado, da directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Amazonas e Territorio do Acre, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 19 de março de 1931. — O Tribunal julgou o responsável em credito pela importancia de 24\$040 e mandou nesse sentido lavar o competente accórdão.

De comprovação de adiantamentos:

De 2:000\$, pelo motorista da Secretaria de Estado da Viação, Oswaldo dos Santos Menezes, para despesas nos mezes de setembro, outubro e novembro de 1934;

De 400\$, pelo 3º official da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, Alberto de Gusmão Lobo, para despesas nos mezes de julho a setembro de 1934;

De 1:500\$, pelo guarda do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinos, Manoel Joaquim Gomes, para despesas no 2º trimestre de 1934;

De 4:000\$, pelo 2º official da Inspeção de Aguas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, para despesas de junho a setembro de 1934;

De 3:000\$, pelo zelador-porteiro do Observatorio Nacional, João Caneio Soares de Assumpção, para despesas nos meses de agosto a outubro de 1934;

De 2:000\$, pelo inspector de alumnos da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Alfredo Harberts Madureira, para despesas nos meses de agosto a outubro de 1933;

De 10:000\$, pelo thesoureiro da Escola Nacional de Bellas-Artes da Universidade do Rio de Janeiro, Nestor Gonçalves de Siqueira, para despesas nos meses de maio a junho de 1934;

De 450\$, pelo auxiliar do Serviço de Ophthalmologia da Secretaria do Ministerio da Educação, Joaquim Sampaio de Souza, para despesas nos meses de abril a junho de 1934;

De 450\$, pelo auxiliar dos Serviços de Prophylaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos, Joaquim Sampaio de Souza, para despesas nos meses de junho a setembro de 1934;

De 1:500\$000, pelo 3º official da Inspeção dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Otto Fonseca, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 500\$000, pelo 3º official da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Paterniano Dias Mendes, para despesas no 2º trimestre de 1934.

De 1:000\$000, pelo 3º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Eurico Ferreira Marques, para despesas nos meses de outubro a dezembro de 1934.

De 9:000\$000, pelo mechanico chefe do Observatorio Nacional, Alfredo de Castro Almeida, para despesas nos meses de junho a agosto de 1934.

De 750\$000, pelo chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Oswaldo de Carvalho e Silva, para despesas nos meses de abril a junho de 1934. — O Tribunal julgou boa e legal a applicação dada aos adeantamentos de que se trata.

De 9:250\$000, pelo escripturario da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, Osorio Gomes de Araujo, para despesas nos meses de setembro a novembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que se refere o Corpo Instrutivo.

Recebido na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 3:000\$000, pelo porteiro do Instituto de Biologia Vegetal, Plinio Machado Vieira, para despesas nos meses de outubro a dezembro de 1934.

De 9:360\$000, pelo 2º escripturario da Directoria de Defesa Sanitaria Vegetal Mario da Silva Barros, para despesas no mez de dezembro de 1934.

De 1:000\$000, pelo 3º escripturario da extincta Directoria do Ensino Agronomico, Arquibaldo Smith, para despesas no mez de dezembro de 1933.

De 24:200\$000, pelo 2º escripturario da ex-Directoria do Fomento Agricola,

Licio da Silva Barros, para despesas no mez de janeiro de 1934.

De 3:000\$000, pelo ajudante da Directoria e Organização e Defesa da Produccão, Egiberto de Albuquerque Land, para despesas nos meses de outubro a dezembro de 1934.

De 3:000\$000, pelo porteiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produccão Animal Dyonisio Custodio de Almeida, para despesas nos meses de setembro a novembro de 1934.

De 10:000\$000, pelo bibliothecario do Serviço de Biologia Animal, Dr. Antonio Vianna, para despesas nos meses de junho a agosto de 1934. — O Tribunal julgou boa e legal a applicação dada aos adeantamentos de que se trata.

Recebidos na thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

De 74:459\$900 pelo inspector tecnico de 2ª classe João Barbosa de Moura, para ocorrer ás despesas com a construcção do predio destinado á agencia postal telegraphica de Caxambú, no estado de Minas Geraes, em 1924:

De 1:500\$000, na mesma repartição, pelo 3º official da Directoria Geral do Departamento, Luiz de Oliveira Figueiredo Filho, para ocorrer ás despesas com acquisição de material e de pequenas despesas com a organização do mosturarios do Museu Postal Telegraphico, no exercicio de 1934;

Recebidos no Banco do Brasil:

De 25:000\$000 pelo inspector tecnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Luiz Moreira Lima, para ocorrer ás despesas de acquisição de moveis, installação de succursaes e reparos nos predios occupados pelas offinas do mesmo departamento, nos meses de agosto e setembro de 1934.

O Tribunal julgou boa e legal a applicação dada aos referidos adeantamentos.

Recebido na Agencia do Banco do Brasil em Aracajú:

De 100:000\$000 pelo inspector tecnico de 1ª classe Eufrosino Moraes Alves Branco, para ocorrer ás despesas com a construcção do edificio da Directoria Regional de Sergipe em 1933. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que se referem os pareceres.

Recebido na Agencia do Banco do Brasil em Florianopolis:

De 8:200\$000 pelo mestre de linhas Raymundo Aquino Flores, para despesas com a reconstrucção das linhas telegraphicas em Santa Catharina. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que alludem os pareceres.

Recebido na Thesouraria da Rede de Viacão Cearense:

De 7:500\$000 pelo inspector da 2ª Divisão (trafeço) Alfredo Prudente, para ocorrer ao pagamento de despesas diversas, nos meses de setembro a dezembro de 1934;

De 300:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo pagador da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, Paulo Camoulet, para despesas no mez de junho de 1934.

O Tribunal julgou boa e legal a applicação dada aos adeantamentos citados.

Recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

De 70:000\$, na do Ceará, pelo thesoureiro pagador da Estrada de Ferro de Sobral, da Rede de Viacão Cearense, Cícero Pereira de Carvalho, para despesas no 2º trimestre de 1934;

De 4:200\$, na de Pernambuco, pelo assistente tecnico do Serviço de Fructicultura, Lamartine Magalhães Duarte, para despesas em agosto de 1934;

De 2:000\$, na do Estado do Rio de Janeiro, pelo sub-ajudante da Inspeção Regional de Fomento da Produccão Animal, em Pinheiros, Luiz Antonio de Lima Filho, para despesas nos meses de outubro a dezembro de 1934;

De 6:000\$, na do Ceará, pelo escrevente dactylographo do Campo de Sementes de Cana de Assucar de Cariry, José Monteiro de Lima, para despesas nos meses de agosto a setembro de 1934;

De 1:500\$, na de Minas Geraes, pelo escripturario da Directoria Regional da Produccão Animal, João Baptista de Paula Teixeira, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 4:000\$, na de São Paulo, pelo engenheiro agronomo do Departamento Nacional da Produccão Animal (Inspeção Regional de Barretos), Ary Bruce Marin Sarmento, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 6:000\$, na do Maranhão, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Vicente Ferreira Maia Filho, para despesas nos meses de maio e junho de 1934;

De 4:000\$, na de Alagoas, pelo porteiro continuo do Aprendizado Agricola de Alagoas, José Marcolino Guimarães, para despesas no mez de outubro de 1934;

De 5:000\$, na do Rio Grande do Sul, pelo inspector do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Dr. Octacilio Camará, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 250\$, na de Sergipe, pelo porteiro cartorario da mesma delegacia, Aureo Freire, para despesas no mez de outubro de 1934;

De 1:400\$, na do Piahy, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Raymundo Pereira Filho, para despesas no mez de agosto de 1934;

De 250\$, na de Santa Catharina, pelo sub-ajudante da Inspeção Agricola Federal, Lourival Bastos de Menezes, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 600\$, na da Parahyba, pelo sub-ajudante da Inspeção Agricola, Pedro Cordeiro, para despesas nos meses de agosto a outubro de 1934;

De 9:500\$, na de Pernambuco, pelo sub-inspector agronomo da Inspeção Regional de Fomento da Produccão Animal em Tigipiá, Ramiro Coutinho, para despesas nos meses de julho e agosto de 1934;

De 8:000\$, na de Alagoas, pelo porteiro almoxarife, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices, Luiz Miranda de Oliveira, para despesas no terceiro trimestre de 1934;

De 5:000\$, na da Bahia, pelo escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices,

Oscar Rocha, para despesas nos meses de outubro a dezembro de 1934;

De 4:500\$, na do Espírito Santo, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices, Luiz de Miranda Barcellos, para despesas nos meses de outubro e novembro de 1934;

De 5:000\$, na da Bahia, pelo mestre da Escola de Aprendizizes Artífices, Jacintho Manoel dos Santos, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 68:690\$, na do Paraná, pelo escripturário da Inspectoria Regional de Pontas Grossa, João Ricardo Borrelli du Vernay, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 5:025\$, na da Bahia, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices, Antonio Rodrigues da Trindade, para despesas nos meses de outubro a dezembro de 1934;

De 5:000\$, na mesma repartição, pelo professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artífices Presciliano Silva, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 200\$, na do Amazonas, pelo secretario da Inspectoria de Saude do Porto de Manaus, Raymundo Nery Rucu, para despesas nos meses de abril a junho de 1934;

De 5:620\$, na de Minas Geraes, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices, Guilherme Oberda, para despesas nos meses de janeiro a março de 1934;

De 3:391\$, na do mesmo Estado, na mesma repartição, pelo mestre de latocaria, José Carlos Ferreira, para despesas no mez de dezembro de 1933;

De 5:000\$, na de S. Paulo, pelo auxiliar de segunda classe da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal em Barreto, João Torrecillas, para despesas nos meses de agosto a outubro de 1934;

De 5:900\$, na do Rio Grande do Norte, do porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices, Randalpho Henrique de Souza, para despesas nos meses de julho a setembro de 1934;

De 1:450\$, na do Espírito Santo, pelo mestre de officina da secção de feitura, da Escola de Aprendizizes Artífices, Humberto Manso, para despesas no mez de fevereiro de 1933;

De 2:850\$, na mesma repartição, pelo mestre de officina da Escola de Aprendizizes Artífices, Humberto Manato, para despesas no mez de agosto de 1934;

De 15:000\$, na da Bahia, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices, Antonio Rodrigues da Trindade, para despesas nos meses de julho, agosto e setembro de 1934.

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 25:000\$ na de S. Paulo, pelo pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Antonio Augusto de Faria, para despesas nos meses de junho a agosto de 1934. — Julgou-se boa e legal a aplicação do adiantamento, com exclusão da quantia de 45\$, referente ao documento de fls. 22, de accordo com o corpo instructivo.

De 2:550\$, na de Minas Geraes, pelo chefe da Comissão de Classificação da Inspectoria de Plantas Texteis, Antonio Alves Pombo, para despesas nos meses de janeiro a março de 1934. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer do senhor director.

— Relatados pelo senhor auditor Alfredo Mavignier:

Officio n. 694, de 8 de maio de 1934, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, remettendo a conta n. 6.280-C, da responsabilidade do capitão tenente, medico, Dr. Luiz Gonzaga de Castro, no periodo de 9 de fevereiro a 8 de maio de 1924, em que serviu no tender Belmonte, annexo ao processo de tomada de contas do mesmo official, n. 18.655, com o recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Ministerio Publico.

Processos de tomada de contas:

N. 29.580, do primeiro tenente, medico, Dr. Victor Jayme Vieira de Sá, no periodo de 8 de março de 1930 a 9 de setembro de 1931;

N. 29.505, de Cadmo Martini, capitão-tenente, intendente Naval, servindo no cruzador Bahia, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1931.

N. 29.127, de Angelo Tornatore, agente postal-telegraphico, em Brodowski, no Estado de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934.

N. 29.657, de Augusto Nounato de Lima, ex-agente do correio de Thomé Assi, Estado de Pará, no periodo de 7 de fevereiro de 1931 a 26 de setembro de 1933.

N. 27.639, de Manoel Venerando da Graça Junior, secretario da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, no exercicio de 1930.

N. 29.425, de Pedro Henchen, patrão-mór, 2º tenente da Marinha no periodo de 21 de agosto de 1917 a 2 de dezembro de 1919, quando serviu na Capitania dos Portos no Rio Grande do Sul.

N. 29.554, do Dr. Othon Severino de Moura, capitão de corveta medico, servindo no couraçado Minas Geraes, em 6 de março de 1928.

N. 29.553, do Dr. Mario de Pinho Saranago, 1º tenente medico, servindo no Corpo de Marinheiros Nacionais de 15 de setembro de 1932 a 31 de dezembro do mesmo anno.

N. 29.614, do capitão-tenente medico Dr. Pedro de Moraes Matlos, quando serviu no Corpo de Marinheiros Nacionais, de 22 de abril de 1924 a 30 de maio do mesmo anno.

N. 29.653, do Dr. Alvaro Cordovil da Silveira, 1º tenente medico, quando serviu no quartel da Central do Corpo de Marinheiros, de 6 de outubro de 1927 a 6 de maio de 1928.

N. 29.579, de Manoel Gonçalves da Silva, encarregado de diligencias da Capitania dos Portos de São Paulo de 4 de agosto de 1928 a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.412, do Dr. Carlos Augusto de Brito Silva Filho, capitão-tenente medico, quando serviu no navio auxiliar Vital de Oliveira, de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.394, do major intendente de Guerra, Agostinho Ribas, referente ao adiantamento de 7:000\$, recebido em 1925, para despesas com as forças de operações nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

N. 29.114, de Segismundo Bello da Silva, 2º tenente pharmaceutico, servindo no Corpo de Marinheiros Nacionais, de 18 de junho de 1930 a 25 de abril de 1932.

N. 29.555, de Einar Lima de Lima, 2º tenente commissario, servindo na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Pará, de 31 de dezembro de 1925 a 31 de dezembro de 1928.

N. 29.614, de Feliciano Antonio de Mesquita Barros, 2º tenente contractado, quando serviu no gabinete de hydrotherapia do Hospital Central de Marinha, de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1933.

N. 26.615, de Mauricio de Barros Barreto, 1º tenente medico, quando serviu no Corpo de Marinheiros Nacionais, de 21 de maio a 20 de outubro de 1924.

N. 29.617, do Dr. Armando Soares de Souza, 1º tenente medico, quando serviu no couraçado Minas Geraes, de 17 de julho a 14 de dezembro de 1932.

N. 29.544, do Dr. Edgard Barroso Costa, capitão-tenente medico, servindo na Escola de Aviação Naval, de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1933.

N. 29.547, de Francisco Farias de Carvalho, secretario civil da Capitania dos Portos do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.546, do Dr. Renato Campos Martins, 1º tenente medico contractado, servindo no Corpo de Marinheiros Nacionais, de 21 de julho a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.392, do major intendente de guerra, Agostinho Ribas, referente ao adiantamento de 100:000\$, recebido em 1925, para despesas com as forças de operações nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

N. 25.953, de Thomas da Costa Pereira, 1º tenente patrão-mór, servindo na Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

N. 29.536, de João Pereira Machado, patrão, encarregado da incumbencia em serviço na Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, de 6 de fevereiro a 13 de abril de 1929.

N. 29.711, de Manoel Geraldo de Mendonça, ex-agente postal em Bom Jardim, no Estado da Bahia, de 1 de janeiro de 1930 a 1 de agosto de 193.

N. 29.659, de Olinda Cassel, ex-agente do correio de S. João de Camaquã, Rio Grande do Sul, de 27 de fevereiro de 1913 a 31 de maio de 1933.

N. 29.605, do Dr. Carlos Lindgren, capitão de corveta medico, quando serviu no Corpo de Marinheiros Nacionais, de 25 de maio de 1933 a 18 de junho do mesmo anno.

N. 29.450, de Maria Setembrina de Oliveira, ex-agente do correio de Aymorés, Minas Geraes no periodo de 1 de agosto de 1929 a 31 de dezembro de 1930.

O Tribunal julgou os responsaveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 25.895, de Nelson Izidoro Pereira, ex-agente do Correio de Ribeirão Claro, S. Paulo, de 1 de janeiro de 1930 a 31 de outubro de 1934;

N. 29.561, de Carlos Côrtes, collector da 2ª Collectoria Federal de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, e seu escrivão Antonio Pinho Saramago Sobrinho, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934;

N. 28.650, de Antonio da Cunha Azevedo, escrivão da Collectoria Federal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, servindo de collector interino, de 9 a 16 de janeiro de 1933;

N. 28.606, de Sebastião Alves Lobo, ex-collector federal de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1930 a 2 de julho de 1931, e seu escrivão Alberto de Freitas Soares.

O Tribunal julgou os responsáveis em credito, respectivamente, pelas importâncias de 282\$473, 2\$100, 1\$200, 8\$850, 10\$795 e 324\$179, e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 28.664, de José Cruz Filho, ex-the-soureiro da agencia postal de Penedo, em Alagoas, de 1 de outubro de 1927 a 5 de fevereiro de 1931;

N. 28.935, de Estevão Armond, escrivão, servindo de collector interino em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 23 de setembro a 30 de novembro de 1929.

O Tribunal julgou os responsáveis em alcance pelas importancias respectivamente de 7:838\$100 e 2:153\$568, mandando nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 26.368, de José Amistaldem, ex-agente do Correio de Helvetia, de 5 de junho de 1926 a 26 de fevereiro de 1928. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 11.258, de Avelino Rodrigues de Oliveira, agente do Correio de Miranda, no Estado de Matto-Grosso, no periodo de 1 de outubro de 1912 a 6 de julho de 1914, condemnado ao pagamento do alcance de 191\$000. — O Tribunal resolveu que se proceda como requereu o Ministerio Publico.

Foi, finalmente, aprovada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, que se mencionam e apresentam-se pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier: Sessão de 8 de março de 1935:

N. 29.284, de Waldemar Daudt, pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro; 29.417, de Virgilio Augusto Nobrega, porteiro da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina; 29.512 e 29.530 de Annibal Barbo-

sa, almoxarife da Estrada de Ferro Santa Catharina; 29.545 de Carlos Augusto de Brito e Silva Filho, capitão tenente, servindo na Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha; 29.558 de Antonio Miranda Junior, ex-colector da Divisão Activa da União; 29.571 de Francisco Fleyxeuck, 2º tenente dentista, servindo no Batalhão Naval; 29.578 de Arnaldo Hilario Ribeiro, 1º tenente dentista servindo no Batalhão Naval; 29.567, de Eliseu Cândido Vianna, secretario da Capitania dos Portos da Parahyba; 29.597, de Armando Pinto Fernandes, 1º tenente medico, servindo no encouraçado "Minas Geraes"; 29.604 de Carlos Lindgren, capitão de corveta, medico, servindo no Corpo de Marinheiros Nacionais; 29.641 de Annibal de Freitas, sub-official contra-mestre da Capitania dos Portos do Estado do Paraná; 29.690 de Raul Hermenegildo da Fonseca, 1º tenente patrão-mór servindo na Capitania dos Portos do Estado de Sergipe; 29.696 de Julio Marcones do Amaral, 1º tenente dentista, servindo na Enfermaria de Copacabana; 29.703 de Serismundo Bello da Silva, 2º tenente pharmaceutico, servindo no Corpo de Marinheiros Nacionais; 29.707 de Guilherme Rebello Junior, 1º tenente medico, servindo na Escola de Aviação Naval; 29.714 de Rodrigo de Araujo Jorge Filho, capitão tenente medico, servindo na Fortaleza de Anhaemerim; 29.718 de Maximiliano da Costa, 2º sargento, servindo no monitor "Pernambuco"; 29.720 de Maximiano Costa, sub-official mestre, servindo no navio tanque "Novaes de Abreu"; 29.733, de Romualdo do Amaral Vasconcellos, 1º tenente, servindo no cotra-torpedeiros "Pará"; 29.740 de Coriolano de Oliveira, 2º tenente patrão-mór, servindo na Capitania dos Portos do Estado de Alagoas; 29.711, de Manoel Herminio do Nascimento sub-official contra-mestre, servindo no monitor "Pernambuco", julgando-os quites e mandando que a favor dos mesmos se expçam as competentes provisões de quitação.

Ns. 29.381 de José Augusto Moreira de Mendonça, ex-collector federal em Queluz, Estado de Minas Geraes e seus escrivães João José Alves Baeta e José Alves Baeta; 29.684 de Bertholdo de Souza Leão, ex-collector federal em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes e seu escrivão Pedro Nolasco de Pina; 26.724 de João Affonso de Carvalho, ex-collector federal em Bauru, Estado de São Paulo e seu escrivão Herminia Pinto, julgando-os em credito para com a Fazenda Nacional pelas importancias respectivamente de 5:597\$268, 2:065\$85,

2:841\$339, 2:707\$349 e 1:618\$610, réis 1:978\$388 e 34\$249 e mandando que a favor dos mesmos se expçam as competentes provisões.

N. 29.196 de Salvador Sellado, ex-collector federal em Lorena, Estado de S. Paulo e seu escrivão Boanesio Ferreira Lemos, julgando o primeiro em credito pela importancia de 334\$423 e o segundo em alcance para com a Fazenda Nacional pela quantia de 570\$944.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 27 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

"Therezina, 3 — Dr. Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que acabo de passar o Governo do Estado ao Exmo. Sr. doutor Leonidas de Castro Mello, eleito Governador pela Assembléa Constituinte Estadual. Deixando a administração Estadual, cumprio o dever de agradecer a V. Excia. o decidido apoio e provida attenção que sempre me dispensou, durante meu periodo governamental. — Saudações attenciosas, Landry Salles.

Therezina, 3 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que assumi hoje, depois de prestar o compromisso legal, perante Assembléa Constituinte, o cargo de Governador do Estado. No desempenho do posto que me foi confiado pelo povo piauiense procurarei envidar os melhores esforços no sentido de prestigiar os poderes constituídos da Republica, representados por V. Ex. á frente dos destinos do Brasil. Attenciosas saudações. — Leonidas Mello, governador.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto da Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 5 de maio de 1935

Previsão para o período das 18 horas do dia 5 às 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niterov — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: Normaes.

Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia.

Estado do Sul — Tempo: Bom nublado. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Estavel. á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 4 às 11 horas dia 5

O tempo decorreu bom com nevoeiro fraco á noite. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 26.7 minima 16.8 as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Lages foram maxima 23.6 minima 13.5, respectivamente, ás 13 horas e 5 minutos e ás 6 horas e 10 minutos. Os ventos foram frescos, hontem e fracos, hoje.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 5 de maio de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos	759.7	0.2	24	-1	C	0	9b	—	I	26	23	9	Ao	I	Ao
Belém.....	58.7	0.0	25	—	C	0	9b	—	I	31	23	11	I	Aot	to
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda (X).															
Pesqueiro (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	58.3	-0.1	28	4	N	2	5a	Esper.	B	27	25	7	to	I	B
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador (X).....															
B. Rio Grande (X)...															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	60.5	-1.4	24	1	SE	2	5b	Tranq.	I	25	20	0	I	I	I
Bello Horizonte.....	60.7	-2.1	17	-1	C	0	2a	—	B	25	10	0	B	B	B
Januaria	57.0	-2.0	23	3	C	0	5a	—	B	27	19	0	B	B	B
Theophilo Ottoni	59.1	-2.0	23	2	NE	2	9c	—	B	26	18	0	B	B	B
São Lourenço	62.4	-1.8	14	-1	C	0	2a	—	B	25	6	0	B	B	B
Cambuquira	61.6	-1.9	17	1	SE	2	0	—	B	23	9	0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.4	-2.1	12	-1	NW	2	0	—	B	23	6	0	B	B	B
Poços de Caldas	60.2	-1.9	15	0	E	2	0	—	B	23	4	0	B	B	B
Juiz de Fora	63.2	-1.7	14	-1	E	2	0	—	B	24	9	0	B	B	B
Goyaz.....	60.9	—	23	—	E	2	2a	—	B	30	17	0	B	B	B
Catalao.....	59.5	-1.3	18	-3	E	2	2a	—	B	25	15	0	B	B	B
Cuyaba (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Ul. G. Carneiro (X).															
Victoria (X)															
C. Itapeniririm.....	762.4	-1.8	21	2	NW	2	0	—	B	27	15	0	B	B	B

**Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 5 de maio de 1935**

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	761.2	-2.0	20	1	NW	2	2a	Chão	B	23	18			B	B
Campos.....	60.8	-2.2	21	0	C	0	0	—	B	24	14			B	B
Friburgo.....	61.0	-2.0	14	-1	C	0	2b	—	B	22	6	0		B	B
Petropolis.....	61.0	-2.7	18	2	C	0	2a	—	B	20	10	0		B	B
Resende.....	61.3	-2.0	16	0	C	0	0	—	B	27	12	0		B	B
Therezopolis.....	62.4	-0.5	11	-3	C	0	0	—	B	23	8	0		B	B
Cabo Frio.....	60.8	—	26	—	NE	2	2a	Chão	B	26	18	0		B	B
Angra dos Reis.....	60.7	-2.1	23	2	C	0	0	—	B	24	18	0		B	B
São Paulo.....	62.3	-2.3	14	2	SE	2	—	—	B	3	9	0		B	B
Santos.....	60.4	-2.0	21	0	C	0	0	Tranq.	B	27	11	0		B	B
Ribeirão Preto.....	61.0	-0.4	16	1	C	0	2a	—	B	26	10	0		B	B
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	60.6	-1.9	18	0	C	0	0	—	B	27	9	0		B	B
Campinas.....	62.0	-2.2	18	2	C	0	0	—	B	25	12	0		B	B
Campos do Jordão(X)															
Curityba.....	63.0	-2.2	11	-1	C	0	—	—	B	20	8	0		B	B
Paranaguá.....	60.5	-2.9	19	-2	W	2	2o	Tranq.	B	27	16	0		B	B
Guarapuava.....	60.7	-1.5	12	-3	E	2	0	—	B	20	6	0		B	B
Palmas.....	64.7	2.0	4	-13	C	0	2a	—	B	20	1	0		B	B
Florianopolis.....	60.4	-1.8	18	-1	S	2	0	Chão	B	26	16	0		B	B
Lages (X).....															
Herval Novo (X)....															
São Francisco.....	61.2	-1.8	18	0	NW	2	—	Tranq.	B	27	16	0		B	B
Xanxerê.....	61.2	-2.2	9	-1	C	0	0	—	B	25	0	0		B	B
Porto Alegre.....	62.8	-1.4	13	-1	S	2	2b	—	B	21	12	0		B	B
Uruguayana.....	64.1	-0.8	14	-1	SE	2	0	—	B	28	13	0		B	B
São Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria.....	62.3	-2.4	8	-7	S	2	0	—	B	17	4	0		B	B
Montevideo.....	65.0	-2.2	8	-6	WNW	-1	—	—	B	—	—	—		B	B
Buenos Aires.....	64.0	-3.0	13	-1	ENE	1	—	—	B	—	—	—		B	B

A temperatura maxima verificou-se em Belém com 31° C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 0° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡⚡, relampagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 4 as 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi, em geral, estavel. Os ventos sopraram de norte a léste, fracos. Não é feita a synopse, por falta absoluta de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, continuando assim hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel em São Paulo e soffreu declínio nos demais Estados. Os ventos predominaram de léste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Águas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 4:			Rio São Francisco—Dia 5			Rio Itajahy-Assu — Dia 5		
Esperança			Pirapora	1.00	-0.04	Sarracão	0.07	0.00
S. P. Olivença	15.14	0.00	São Francisco	2.70	-0.30	Faio (X)		
Monte Boa (X)			Carlinhã (X)	3.30	-0.40	Rio do Sul	0.77	0.00
Tenê	16.32	0.08	Rio Branco (X)			Itana (X)		
Manaos	26.37	0.0	Barra do Rio Grande (X) ..			subido (X)	0.32	-0.02
Porto Velho (X)			Remanso (X)			Aquid.		
Jacocatara			Caçeiro (X)			Adaya (X)		
Imatine (X)			Jabroco (X)			Passo Ancho (X)		
Corbidos (X)			Paulo Ancho (X)			Blumen	—	—
Santarém (X)			Piranha (X)			Jasp (X)		
Nacional	6.22	-0.41	Propri. (X)			Rio Belmonte Pardo —		
Carolina						Dia 5		
La Vista (X)			Rio Parahyba do Sul			Arassuaí	1.4	-0.10
Imperatriz (X)			Dia 5			Barra Real	2.10	-0.28
Conceição do Araguaia	7.03	0.03	Juararema	1.55	-0.05	tinga (X)	2.20	-0.30
Cruzeiro do Sul			Caçapava	1.20	-0.08	Laub.		
S. Felipe (X)			Indaímonhangaba	1.8	-0.08	São Pedro (X)		
Rio Branco (X)			Juaratinguetá	2.00	0.00	Bacia Paraná Paraguay —		
Laoréa (X)			Tezende	0.62	0.00	Dia 4:		
S. Gabriel	5.85		Barra Mansa	1.85	-0.15	Tres Lagoas	4.23	-0.22
Humaitá	10.63		Barra do Pirahy (X)			Presid. Epitácio	4.22	-0.10
Maues (X)			Parahyba do Sul	1.04	-0.03	Guayara (X)		
Mjr. Amarante (X)			Anta (X)			Porto Mendes (X)		
Itatuba (X)			Porto Novo	0.90	-0.09	Foz Iguaçu (X)		
Arumanduba	4.92	-0.08	São Fidella (X)			Cuyabá	3.15	-0.10
Água Mira			Campos	7.41	-0.07	S. Luiz Cáceres (X)		
						Corumbá (X)		
						Bermejo	3.11	-0.03

Estado de tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica dia 4 — Estacionário em São Paulo de Olivença. Em ascensão em Teffé, Manfios e C. do Araguaia. Em declínio em Arumanduba e Nacional. Rio São Francisco dia 5 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 5 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assu dia 5 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 5 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 4 — Em declínio em Cuyabá, Bermejo, Tres Lagoas, Presidente Epitácio, Rosário, Corrientes, Rosário e Concordia. Em ascensão em Qualeguachú.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha...	1.00	NE 1	ENE 3	E 6	E 7	E 6	ESE 6	—	—	3.700 ms.
Cataramobim (X)	9.3									
Natal (X)	9.3									
Clinda (X)	9.3									
Macelo (X)	9.3									
S. Salvador (X)	9.3									
Cuyabá (X)	9.3									
Caraverias	9.3	SSE 5	SSE 6	SSE 2	—	—	—	—	—	1.036 ms.
Bello Horizonte	9.3			NNE 2	W 1	—	—	—	—	8
Victoria	9.3	NNW 2	WNW 2	W 2	WSW 3	W 7	W 12	—	—	4.950 ms.
Campos	9.3									
Rio de Janeiro	9.3	NW 4	WNW 4	WSW 6	W 5	W 7	WSW 9	W 9	W 13	5 ms.
Rio de Janeiro	9.3	SSE 2	S 2	S 2	SSE 3	—	—	—	—	1.65 ms.
Pio de Janeiro (X) ..	21									
Santos	9.3	WNW 1	SW 1	WNW 3	W 6	SW 3	WNW 12	WNW 10	WNW 9	8.000 ms.
Curitiba (X)	9.3									
Porianópolis	9.3	SE 3	ESE 2	S 3	WSW 5	WSW 11	—	—	—	2.400 ms.
Porto Alegre ()	9.3									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 6 de maio de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Distrito Federal e vicinhezas — Tempo: Bom passando a instável sujeito a chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: De sul, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom passando a instável sujeito a chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná, melhorará em S. Catharina e bom no Rio G. do Sul. Temperatura: Em elevação no Rio Grande do Sul e estável nos demais Estados. Ventos: De sul a leste frescos até S. Catharina e de leste a norte no Rio G. do Sul.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 5 às 14 horas do dia 6

O tempo foi bom nublado, com nevoeiro fraco à noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.2 e mínima 16.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.6 e mínima 18.8, respectivamente, até às 13 horas e 5 minutos e 4 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis predominando os de norte a oeste, fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 6 de maio de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandões.....	760.6	—	24	—	C	0	9a	—	B	31	23	0	A	At	B
Belém.....	60.7	2.0	25	0	C	0	9e	—	l	28	21	16	lo	lo	lo
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu.....	60.0	—	23	—	C	0	9b	—	Mo	29	21	—	B	—	—
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	60.1	—	27	—	SE	2	9b	Chão		29	22	22	l	—	lo
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	60.3	—	29	—	C	0	5b	Tranq.		30	23	14	Ao	Ao	Ao
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.7	1.4	27	—	E	5	9b	Tranq.		30	23	1	B	—	lo
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	61.1	—	24	—	C	0	0	P. vgs.	Mo	25	22	47	Ao	Ao	Ao
Barra R. Grande.....	60.0	—	17	—		2	9b	—		32	19	0	—	—	—
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	62.2	1.7	25	1	C		5b	Tranq.	—	26	19	0	—	—	B
Bello Horizonte (X).....															
Januária.....	59.0	2.0	22	—	C	0	5a	—	B	28	19	0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	59.4	0.3	22	—	SE	2	9b	—	l	27	19	0	B	B	B
S. Lourenço.....	62.6	0.2	18	4	C	0	5a	—	B	24	8	0	B	B	B
Cambuquira.....	63.0	1.4	18	1	SE	2	5a	—	B	23	9	0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.8	0.4	12	0	NW	2	0	—	B	23	7	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Luiz de Fôra.....	64.1	0.9	15	1	C	0	2a	—	B	26	11	0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão.....	61.9	2.4	19	1	E	2	2a	—	B	26	14	0	B	—	F
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gl. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	62.6	—	23	—	C	0	5a	Chão	B	28	19	0	B	B	B
G. Itapemirim.....	64.7	2.3	23	2	C	0	5a	—	B	30	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 6 de maio de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.9	1.7	20	0	N	2	9a	Chão	I	27	19	0	B	B	B
Camoos	62.3	1.5	21	0	N	0	9b	—	I	29	17	0	B	B	B
Friburgo.....	62.6	1.6	14	0	C	0	—	—	I	23	9	0	B	B	B
Petropolis.....	32.2	1.2	13	3	C	0	—	—	I	14	10	0	B	B	B
Rezerde.....	62.6	1.3	10	0	C	0	2a	—	B	26	11	0	B	B	—
Therzopolis	62.4	0.0	13	2	C	0	5	—	B	22	10	0	B	I	—
Cabo Frio.....	62.0	1.2	23	3	C	0	5a	Chão	B	25	13	0	B	B	—
Angra dos Reis.....	62.4	1.7	22	—	C	0	5a	Tranq.	B	25	19	0	B	B	B
São Paulo.....	62.3	—	15	2	SE	0	—	—	I	23	11	0	B	B	B
Santos.....	62.5	2.1	21	0	—	0	9e	Chão	I	21	17	1	B	B	—
Ribeirão Pret.....	29	1.9	15	1	C	0	9a	—	B	26	11	0	B	B	—
S. C. Pina (X)	61.9	1.3	18	0	C	0	2a	—	B	26	10	0	B	B	B
Faxina	59	1.9	17	1	C	0	9a	—	B	25	13	0	B	B	B
Campinas.....	64.5	1.5	14	3	C	0	9b	—	I	22	9	0	B	B	—
Campos do Jordão(X).....	63.3	2.3	13	1	S	2	9b	Tranq.	I	23	17	5	B	B	—
Curitiba.....	64.5	1.5	14	3	C	0	9b	—	I	22	9	0	B	B	—
Paranaguá.....	63.3	2.3	13	1	S	2	9b	Tranq.	I	23	17	5	B	B	—
Guarapuava (X).....	65.6	9	4	0	C	0	5b	—	B	20	1	0	B	B	B=2ge°
Palmas	64.6	4.1	15	3	SW	2	2b	Chão	B	22	13	0	B	B	B
Florianopolis.....	67	—	7	—	C	0	5e	—	B	22	5	0	B	B	B
Lages (X).....	60	3.8	17	1	SE	2	5b	Chão	I	25	17	0	B	B	B
Herval Novo.....	64.1	9	7	2	C	0	—	—	B	24	1	0	B	B	B
S. Francisco.....	67.2	4.4	11	12	C	0	2b	—	B	15	10	0	B	B	B
Xanxerê.....	67.3	3.2	12	12	SE	2	—	—	B	25	10	0	B	B	B
Porto Alegre.....	67.0	—	11	—	SE	2	2a	—	B	25	2	0	B	B	B
Uruguayana.....	63.8	3.8	13	2	NE	1	2	—	B	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	63.0	4.0	13	0	ESE	1	9	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em São Luiz de Cáceres com 3 C.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas e outras localidades com 10 C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; X, nevoa seca ; —, nevoeiro ; * granizo ; <, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; —, ventania ; <, orvalho ; ag, agüaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje ás 9 horas. Nevoeiro esparsos. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel, com chuvas esparsas, em S. Paulo e bom nos demais estados. Nevoeiro. Hoje, ás 9 horas o tempo era bom, salvo em Iguape onde chovia. A temperatura declinou. Os ventos foram variaveis predominando os do quadrante sul com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amayonica — Dia 5:			Rio São Francisco—Dia 6:			Rio Itajahy-Assú — Dia 6:		
Esperança.....	—	—	Pirapóra.....	98	0.12	Barracão.....	0.07	0.00
S. P. Olivença (X).....	—	—	São Francisco.....	2.6	-0.11	Taió.....	0.29	-0.01
Fonte Boa (X).....	—	—	Januária.....	3.0	-0.3	Rio do Sul.....	0.7	-0.02
Tefe.....	15.4	0.08	Carlinhã (X).....	—	—	Hansa.....	0.54	—
Manãos.....	20.40	0.03	Rio Branco.....	—	—	Subida (X).....	—	—
Porto Velho.....	94.34	—	Barra do Rio Grande (X).....	—	—	Aquidaban.....	0.3	-0.02
Macotiara.....	—	—	Remanso (X).....	—	—	Indayal.....	0.70	0.00
Parintins (X).....	—	—	Coazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	0.48	—
Obidos.....	6.66	—	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém.....	5.49	0.05	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	1.9	0.15
P. Nacional.....	6.10	-0.12	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota.....	2.3	-0.10
Carolina.....	—	—	Propriá (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 6:		
Boa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul Dia 6:			Arassuahy.....	1.50	-0.02
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema.....	1.50	-0.05	Barra Pontal.....	2.00	-0.10
Conceição do Araguaia.....	7.03	0.00	Jacarehy.....	—	—	Itatinga (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	1.16	-0.04	Itaobim (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.76	-0.06	São Pedro.....	2.2	-0.14
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.95	-0.05	Bacia Paraná Paraguay — Dia 5		
Lauréa.....	14.80	-0.13	Rezende.....	0.61	-0.01	Tres Lagoas (X).....	—	—
S. Gabriel (X).....	—	—	Barra Mansa.....	1.78	-0.07	Presid. Epitacio (X).....	—	—
Humaytá (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	1.66	0.00	Guayra (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	1.00	-0.04	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Anta (X).....	—	—	Foz Iguassú (X).....	—	—
Matuba (X).....	—	—	Porto Novo.....	0.90	0.00	Cuyabá.....	3.10	-0.06
Arumauduba (X).....	—	—	São Fidelis.....	2.60	—	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira (X).....	—	—	Campos.....	7.39	-0.02	Corumbá (X).....	—	—
						Bermejo.....	3.07	-0.04

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 5 Em ascensão em Tefe, Manãos e Santarém. Estacionario em C. do Araguaia. Em declínio em Labrea — Rio São Francisco, dia 6: Continuará em declínio em todo o curso — Rio Parahyba do Sul, dia 6: Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso — Rio Itajahy-Assú, dia 6: Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso — Rios Belmonte Pardo, dia 6: Continuará em declínio em todo o curso — Bacia Paraná Paraguay, dia 5: Em declínio em Cuyabá, Bermejo, Posadas, Corrientes e Qualeguachu. Em ascensão em Rosario e Concordia.

Sondagens aereologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	E 5	E 6	E 9	E 9	E 11	ENE 11	—	—	8.400 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceló (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	S 2	SE 5	SE 6	S 2	W 4	NW 6	W 5	WSW 6	6.200 ms.	
Caravellas.....	9.30	— 2	E 2	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	NNE 1	W 4	W 5	W 18	—	—	2 10 ms.	
Victoria.....	9.30	S 2	E 1	NNW 3	W 5	WSW 6	—	—	—	3 750 ms.	
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	W 1	WSW 1	NW 2	WSW 4	W 7	—	—	—	2.550 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S 1	SSW 1	NW 3	NW 4	W 6	W 8	—	—	3.300 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	9.00										
Santos (XX).....	9.30										
Curityba.....	9.30	E 2	ENE 5	NNE 4	NE 3	NNE 4	—	—	—	1.800 ms.	
Florianopolis.....	9.30	SW 3	SSW 5	SW 13	S 4	SW 7	WSW 12	SW 16	—	4.200 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	WNW 3	S 6	SSE 9	SE 7	ESE 7	—	—	—	2.100 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsoa e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 7 de maio de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 7 às 18 horas do dia 8

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel, com chuvas. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, com chuvas, salvo a leste, onde de ameaçador, passará a instavel com chuvas. Temperatura: Estavel á noite e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Melhorará em São Paulo e bom nublado nos demais Estados. Nevreio. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De sul a leste, frescos, até Paraná e de leste a norte, no Rio Grande do Sul.

Synopsis do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 6 às 14 horas do dia 7

O tempo decorreu ameaçador com chuvas todo o período. A temperatura foi estavel á noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima e 21.3 e minima 16.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 20.1 e minima 17.4, respectivamente, ás 12 horas e ás 5 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 7 de maio de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manão.....	61.5		26	2		0	5a	—	I	3	6	B	B	lo	lo
Belém.....	61.5		26					—			2				
S. Luiz. (X).....								—							
Barra do Corda (X).....								—							
Grajaú. (X).....								—							
Therézina.....	61.6		24					—			21	0	3		A
Fortaleza (P. O. A. gaba (X).....								—							
Quixeramobim (X).....								—							
Sobral (X).....								—							
Iguaçu (X).....								—							
Nata (X).....								—							
João Pessoa.....	59.		2	—	SE	2		—	Mo	30	21		3		lo
Campina Grande.....	61.3			—				—		28	21				1
Recife (Ulinda) (X).....								—							
Pesqueira (X).....								—							
Goyana (X).....								—							
Garanhuns (X).....								—							
Fernando Noronha.....	61.4	1.7				5	9a	Tranq.	Bx	29		Bx	3		lo
Maceió (X).....								—							
Sant'Anna do Ipanema (X).....								—							
Aracaju (X).....								—							
Propriá (X).....								—							
S. Salvador (X).....								—							
Barra Rio Grande (X).....								—							
Caetité (X).....								—							
Ilhéos (X).....								—							
Caravelas.....	61.1	2.6	25		SE		9a	Tranq	B	22	15	3			3
Bello Horizonte.....	61.1		18	—	SE		5a	—	B	25	15	B			3
Januária.....	61.5	2.3	23	—			5a	—	B	25	19	B			3
Theophilo Ottoni.....	63.5	5.9	23	—	SE		9a	—	B	27	20	B			3
São Lourenço.....	67.0	4.4	17	—			0	—	B	24	9	B			3
Cambuquira.....	61.9	3.	17	—			2a	—	B	23	9	B			3
Passa Quatro.....	47	1	16	—	W		0	—	B	23	1	B			3
Poços de Caldas.....	50		16	—			0	—	B	21	5	B			3
Juiz de Fora.....		4.8	16	—	S		9b	—		23	14	B			3
Goyaz.....	61.		21	—			a	—		1	19	B			3
Catalão (X).....								—							
Cuyabá.....	63.8		19	—				—		29	14				3
Corumbá (X).....								—							
Aquidaua (X).....								—							
Bella Vista (X).....								—							
Gl. G. Carneiro (X).....								—							
Victoria.....	67	14	22	—1	SW		9a	P. vgs.	A						
C. Itapemirim.....	69.2	4.	21	—2	SE		9a	—		23	13	B			

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 7 de maio de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal....	68.9	6.0	18	1.2	N		9b	Chão		25	17	23		10°	10°
Campos	63.0	5.7	20	1.2			9b			29	13	0			
Friburgo	67.3	4.7	16	2.2	SE		9e			22	11	0			
Petropolis	69.0	5.8	12	3.3	SW	5	9b		Mo°	—	12	—			10.2
Rezende	63.0	5.4	17	1.1			9b		Mo	26	24	1			10°
Therzopolis	67.5	5.1	14	1.1	SW		9b			21	13	11			10°
Cabo Frio	63.6	6.6	19	1.1	W		9b	Vagas		25	13	1			10°
Angra dos Reis....	69.0	6.6	2	1.2	NW	2	9b	Chão		25	17	23			10°
São Paulo	63.3	5.5	3	1.1	NE		9b		M	23	11	3			10°
Santos	63.8	6.3	18	1.3			9b	Chão		22	17	33		Ao°	10°
Rioirão Preto....	65.6	2.7	18	1.3	E		2a			25	11	0			
S. C. do Pinhal....	67.2	—	13	1.3	NE		2a			25	11	0			
Faxina	63.0	4.1	15	1.3	E	2				27	11	0			
Campinas	68.6	5.7	16	1.1	SE	2	5a			25	13	0			
Campos do Jordão(X)															
Curitiba	70.3	5.8	12	1.2	E	2				20	7				3
Paranaguá	69.3	6.0	17	1.1	E		2b	Tranq.		20	13				1
Guarapuava	66.5	—	11	—		5	5a			21	9				
Palmas	70.0	4.4	8	4	NE	2	9b			20	4				B
Florianopolis	69.6	5.0	15	0	SE	2	0	Tranq.		21	13				D
Lages (X)															
Herval Novo	60.7	2.0	5	1.2	C		0	P. vgs.		19	0				
São Francisco	—	—	14	1.3	SW	2	0			17	13				
Xanxerê	65.5	1.4	12	5	S	2	0			23	8				5.5
Porto Alegre	70.6	3.4	10	1.1		0	9			19	8				
Uruguayana	70.1	2.8	11	1.1	E	2	0			22	9				
S. Luiz Gonzaga....	69.0	2.0	9	1.2	E	2	2			22	6				
Santa Victoria	69.2	—	12	—	C		2b			19	7				
Montevideo	69.5	2.2	12	1.0	NN	4	9								
Buenos Aires	69.0	—	14	1.0	NNW	3	5								

A temperatura maxima verificou-se em Mandos a 32° C.

A temperatura minima verificou-se em Herval a 0° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mão. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; U, nevoa secca ; N, nevoeiro ; G, granizo ; K, trovoadas com relampagos ; R, relampagos ; V, ventania ; O, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensacs.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 6 ás 9 horas do dia 7

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas fracas esparsas. Hoje, ás 9 horas, era instavel com chuvas esparsas. A temperatura declinou, salvo em parte de Minas Geraes, onde soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul, com rajadas frescas, esparsas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom salvo em S. Paulo, onde foi perturbado com chuvas esparsas. Hoje, ás 9 horas, era bom, salvo em parte de S. Paulo, onde era instavel, com chuviscos em Avaré. A temperatura soffreu variações irregulares. Predominaram os ventos de sul a leste, com rajadas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauihy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 6.			Rio São Francisco—Dia 7			Rio Itajahy-Assu — Dia 7 :		
Esperança.....			Pirapóra.....	0.95	-0.02	Barracão	0.07	0.00
S. P. Olivença.....	15.12	-0.01	São Francisco.....	2.20	-0.4	Taló	0.29	0.01
Fonte Boa (X).....			Januária.....	3.80	-0.20	Rio do Sul.....	0.77	0.02
Tefé.....	16.50	0.10	Carlinhanha (X).....	—	—	Hansa.....	0.54	0.00
Manãos.....	26.43	0.03	Rio Branco	—	—	Subida (X).....	0.30	0.00
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X)....			Aquidaban.....	0.70	0.00
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indayal.....	0.48	0.00
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso.....	—	—
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau.....	1.50	—
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar.....	2.48	0.18
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota.....		
Carolina.....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 7		
Imperatriz (X).....			Dia 7			Arassuahy (X).....		
Conceição do Araguaia.....	7.02	-0.02	Guararema	1.56	0.06	Barra Pontal (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	1.14	-0.12	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	1.70	-0.06	Itaobim (X).....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.91	-0.04	São Pedro (X).....		
Labréa (X).....			Guaratingueta	0.60	-0.01	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	1.72	-0.06	Dia 6		
Humaytá.....	10.52	-0.06	Barra Mansa.....	1.74	-0.12	Tres Lagoas (X).....	3.90	-0.18
Maués (X).....			Barra do Pirahy.....	1.00	0.00	Presid. Epitacio.....	3.90	-0.00
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul.....	1.22	-0.06	Guayra. (X).....		
Itaituba (X).....			Anta.....	0.9	-0.06	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	2.56	0.04	Fóz Iguassú (X).....	3.00	0.10
Alta Mira (X).....			São Fidélis.....	1.74	-0.05	Cuyabá.....		
			Campos.....			S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....	3.04	-0.03
						Bermejo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 6 — Em declínio em S. P. de Olivença, Humayta e Conceição do Araguaia. Em ascensão em Tefé e Manãos. Rio São Francisco, dia 7 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 7 — Não é feita a synopse, por falta de informações. Bacia Paraná Paraguay, dia 6 — Em declínio em Cuyabá, Formosa, Bermejo, Tres Lagoas, P. Epicio, Posadas, Concordia e Qualeguachu. Em ascensão em Corrientes e Barra Concepcion.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE 3	SSE	ESE 8	ESE 8	ESE 9	ESE 7	—	—	3 100 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	SE 2	ENE 6	W 2	—	—	—	2 400 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Jaciara (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.00	NW 2	SSE 3	SSE 6	SSW 3	—	—	—	—	8 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos (XX).....										
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	S 3	SSE 3	ENE 4	NNE 3	ENE 3	SE 3	—	—	3 000 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 37 — Pedido n. 1.

Requisição n. 901.015/16 — Empenho n. 10.126.

Fornecedor: Alfredo Meyer.

Repartição: Rede de Viação Cearense.

Aos sete dias do mez de maio de anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Alfredo Meyer, estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 81-A, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 12, representada por seu titular, Sr. Alfredo Meyer, e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de julho de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Locomotiva tipo Mikado, bitola de 1m,00; freio: vapor e vacuo. Altura do engate no tender: 0m,75. Combustivel: lenha. Agua de alimentação: salobra. Diametro de cylindro: 450 m/m. Curso do embolo: 508 m/m. Peso adherente: 38.000 kgs. Força de tracção 10.450 kgs. Superficie de aquecimento: tubular — 158,63m². Idem, idem, directo: 8,m²2. Pressão do vapor na caldeira: 10 a 12 kgs. por cm². Diametro das rodas motrizes: 1m. Base rigida: 3m 30. Peso total da locomotiva em serviço: 50,5 toneladas. Peso em ordem de marcha com tender: 77,5 toneladas. Altura maxima da locomotiva: 3m,60. Largura maxima: 2m,50. O gabarito de segurança: conforme desenho. Velocidade maxima 40 km. por hora. A locomotiva deve ter vapor super aquecido, chaminé com retenor de fagulha e illuminação electrica. Tudo conforme proposta detalhada n. 117 de 11-9-34 da "Berliner Maschinenbau Aktien-Gesellschaft, locom..." 5 348:000\$000 1.710:000\$000

(Mil setecentos e quarenta contos de réis.)

Clausula segunda:

O material contractado é de fabricação da Berliner Maschinenbau Aktien Gesellschaft, estando compreendidos no preço os seguintes accessorios, para cada locomotiva:

- 2 lanternas de signal para locomotiva, a petroleo;
- 1 lanterna de mão para nivel d'agua;
- 1 lanterna de mão para manometro;

- 1 jogo de chaves de parafusos;
- 1 chave de parafusos variavel;
- 1 azeitadeira, contendo 10 kgs.;
- 1 idem, idem, contendo 4 kgs.;
- 1 idem, idem, contendo 1 kgs.;
- 1 oleador a valvula;
- 1 seringa para azeite;
- 1 jarro para petroleo;
- 1 pá de carvão;
- 1 pá para escorias;
- 1 aticador;
- 1 pique-fogo;
- 1 esboralhador;
- 1 metle-roihas;
- 6 roihas para tubos;
- 2 calafetadores ordinarios;
- 2 encaixadores;
- 1 escorpo agudo;
- 1 escorpo plano;
- 2 punções;
- 1 desandador;
- 2 raspadores;
- 1 lima bastardã chata;
- 1 lima bastardã;
- 1 lima surda;
- 1 martello vulgar com cabo;
- 1 martello de chumbo;
- 1 machadinha;
- 1 tenaz;
- 1 alavanca;
- 3 escovas para tubos;
- 1 barra;
- 2 saccadores para estopa;
- 6 vidros para nivel d'agua com 12 aneis de gomma dentro de uma caixa de madeira;
- 1 caixa com guarnições;
- 1 caixa contendo parafusos, porcas, passadores;
- 2 macacos para locomotiva.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque do material (conhecimento de carga, factura consular, factura commercial, apolice ou certificado de seguro e lista de conteúdo em cinco vias, serão entregues, no prazo de seis mezes, contado da data em que o fornecedor for notificado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao director da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, Estado do Ceará, E. U. B.; o material vira consignado á Rede de Viação Cearense, em cujo nome serão extrahidos todos os documentos de embarque.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no porto de Fortaleza, com excepção dos direitos aduaneiros e taxas alfandegarias de que o comprador tiver isenção. Não estão compreendidas no preço as despesas de montagem das locomotivas em Fortaleza.

Clausula quinta:

O pagamento do preço será effectuado na sede da Commissão Central de Compras, Rio de Janeiro, mediante apresentação de facturas, providas de declarações de recebimento e aceitação, assignadas pelo director da Rede de Viação Cearense, ou por funcionario competente, em virtude de cargo ou delegação. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, logo que as respectivas ordens tenham sido registradas pelo Tribunal de Contas, por conta do credito aberto pelo decreto n. 24.756, de 14 de julho de 1931, revigorado pelo decreto n. 6, de 24 de janeiro de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 10.126.

Clausula sexta:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para todas as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto são entregues pelo fornecedor a Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, no caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada: a quantia de 174:000\$ (cento e setenta e quatro contos de réis), caução n. 9.505 da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 37, a fls. 79/81, do livro n. 17 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, tendo sido as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor: *Alfredo Meyer*. — Testemunhas: *Aristides Pereira Leitão* — *João de Souza Reis*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 7 de maio de 1935.....	3.341:322\$800	3.303:338\$300
Em 8 de maio de 1935....	1.010:986\$600	1.009:746\$500
Total	4.352:309\$400	4.313:084\$800
Em igual periodo de 1934	4.743:250\$600	4.701:202\$000
Differença para menos em 1935	390:941\$200	4.313:084\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de maio de 1935...	104.538:197\$700	101.477:317\$500
Em igual periodo de 1934	94.773:416\$200	91.499:306\$400
Differença para mais em 1935	9.764:781\$500	9.978:011\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1935.....	1.975:538\$700
Em 6 de maio de 1935	968:993\$700
Total	2.944:532\$400
Em igual periodo de 1934	2.981:127\$700
Differença para menos em 1935	36:595\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de maio de 1935	79.153:238\$500
Em igual periodo de 1934.....	69.187:326\$400
Differença para mais em 1935.....	9.965:912\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1935.....	1.968:637\$700
Em 6 de maio de 1935	962:177\$800
Total	2.924:815\$500
Em igual periodo de 1934.....	2.952:819\$600
Differença para menos em 1935.....	28:004\$100

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Recetta do dia:	
7 de maio e 1935	1.449:211\$900
7 de maio de 1934	784:320\$700
Recetta mensal:	
De 2 de maio a 7 de maio de 1935.....	4.769:882\$700
De 2 de maio a 7 de maio de 1934.....	5.336:942\$800
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	567:060\$100
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1935.....	140.160:661\$300
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1934.....	126.825:817\$100
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	13.334:844\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Praças	A' vista	Official	Livre
Londres	56\$561	85\$072	
Sobre Paris	\$785	1\$156	
Sobre Italia	—	1\$448	
Sobre Allemanha	4\$770	5\$254	
Sobre Portuga	—	\$775	
Sobre Belgica:			
Papel	—	\$593	
Ouro	—	2\$964	
Sobre Hespanha	—	2\$404	
Sobre Suissa	—	5\$657	
Sobre Suecia	—	—	
Sobre Noruega	—	—	
Sobre Dinamarca	—	—	
Sobre Registermark	—	3\$999	
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$500	\$723	
Sobre Nova York	11\$580	17\$508	
Sobre Montevideo	—	6\$900	
Sobre Buenos Aires:			
Peso papel	—	4\$492	
Peso ouro	—	—	
Sobre Hollanda	—	11\$840	
Sobre Japão	—	5\$038	
Sobre Rumania.....	—	—	
Sobre Canadá	—	—	
Sobre Austria	—	3\$390	
Sobre Chile	—	—	

Moedas

Libra (papel)	84\$745
Franco (papel)	1\$154
Escudo (prata)	\$800
Reichsmarck (papel)	6\$203
Lira (papel)	1\$437
Peseta (papel)	2\$387
Peso-Uruguayo (papel)	6\$628
Franco-Belga (papel)	\$590
Zloty (papel)	3\$033
Dollar (papel)	17\$531
Escudo (papel)	\$790
Peso-Argentino (papel)	4\$391
Reichsmarck (prata)	6\$033
Lira (prata)	1\$445
Peseta (prata)	2\$400
Florim (papel)	10\$000
Franco-Belga (prata)	\$600
Corôa-Noruega (papel)	4\$100

Cotações de cambio e de moedas em especie, em 7 de maio de 1935.

Bolsa

Apólices.

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	831\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	828\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	848\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	1:010\$000
Empréstimo municipal de 1908, port.	149\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093)	190\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264)	168\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	195\$000
Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	800\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	189\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	810\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	484\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	978\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Ações de bancos:	
Brasil	395\$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	119\$000
Docas de Santos, nom.	221\$000
Docas de Santos, port.	228\$000
Vendas por alvará:	
5 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	831\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

Junta de Corretores e Bolsa de Mercadorias

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 7

Café

Entradas	Saccas 15.202
Sahidas	26.512
Consumo local	509
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	
Existencia	516.100
Mercado calmo.	
Preço por 10 kilos:	
Typo 3	13\$700
Typo 4	13\$200
Typo 5	12\$700
Typo 6	12\$200
Typo 7	11\$700
Typo 8	11\$200

Assucar

Entradas. Não houve.	
Sahidas	6.396
Existencia	97.155
Mercado firme.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
Branco cristal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas. Não houve.	
Sahidas	366
Existencia	5.767
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3	61\$000 a 62\$000
Typo 4	60\$000 a 61\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	58\$000 a 59\$000
Typo 5	53\$500 a 54\$500
Ceará:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	49\$500 a 50\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000
Paulista:	
Typo 3	— 51\$000
Typo 5	— 49\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 8 de maio de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mozes	Preço de abertura		Preço de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	
Maio	11\$800	11\$625	11\$775	11\$675	—
Junho	11\$500	11\$400	11\$525	11\$450	—
Julho	11\$350	11\$250	11\$350	11\$225	—
Agosto	11\$200	11\$125	11\$250	11\$125	—
Setembro	11\$175	11\$100	11\$175	11\$125	—
Outubro	11\$100	11\$050	S/vend.	11\$075	—
Vendas		1.000	2.000	saccas	3.000

Mercado: pregão de abertura, firme; de fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do typo 7, 11\$900 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 11.673 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 8 do corrente:

Aprovados:

Diane Ficher Christophersen, Adalberto de Oliveira, Jonas Fernandes Teixeira, Jacintho de Souza Massa Junior, Manoel Gomes Pereira, João Elesbão Pires, Izmul Keilson, Alberto Baptista de Cerqueira, Humberto Gomes da Costa, Boris Steinhell, Marcilio Lucrécio da Silva, Carmindo Francisco de Olivera.

Reprovados, 2.

Inspectoria do Trafego, em 8 de maio de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

The R. J. Light and Power & C. Ltd., omnibus ns. 44, 50, 53, 65, 93, 114, 401 e 529, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C e 143, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 24, 139, 555, 569, 585, 586 e 606, infracção do art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem ns. 135, 166, 363 e 388, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 190, 208, 210, 281, 282 e 765, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonia Sencadas, idem ns. 165, 528, 743, 751 e 436, infracção dos arts. 248 L, 248 C-248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Siemssem, idem ns. 276 e 360, infracção do art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem ns. 315, 377 e 380, infracção dos arts. 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem ns. 619, 620 e 781, infracção do art. 248 L.

Empresa Inter. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem numeros 543, 545, 546 e 641, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem ns. 314 e 481, infracção dos artigos 252 e 248 L, respectivamente.

João Ferreira Martins, idem ns. 667 e 669, infracção do art. 248 L.

Luiz Vfeira Souto, idem n. 714, infracção do art. 248 L.

Djalma P. Tavares, idem n. 158, infracção do art. 248 L.

Mario Bianchi, idem ns. 417 e 591, infracção dos artigos 248 L e 248 C-81, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem n. 310, infracção do art. 248 L.

José dos Santos, auto-carga n. 317, infracção do art. 79.

Manoel Pinto Orgeiro, idem n. 901, infracção do artigo 144.

José Peruzi Mello, idem n. 2.063, infracção do art. 82.

Valentim Pinto S. Pelompos, idem n. 2.337, infracção do art. 248 L.

Antonio Gorencio, idem n. 3.442, infracção do art. 248 L.

Avelino Campos Filho, idem n. 4.637, infracção do artigo 248 L.

Antonio Nogueira Silva, idem n. 7.263, infracção do artigo 88.

Augusto Silva Rabello, idem n. 7.296, infracção do artigo 82.

José Vilan, idem n. 7.392, infracção do art. 248 L.

Torquato C. Ribeiro, idem n. 7.560, infracção dos artigos 79 e 81.

Marcos L. Cabral, idem n. 7.744, infracção do art. 82.

Alvaro Alves, idem n. 7.979, infracção do art. 996.

Manoel Marques Santos, idem n. 7.992, infracção do artigo 102.

Armando R. Figueiredo, auto-passageiro n. 108, infracção do art. 102.

Armando L. Moraes, idem n. 143, infracção do art. 102.

Casemiro M. Martins, idem n. 566, infracção do art. 102.

José A. Barros, idem n. 1.395, infracção do art. 248 L.

Frederico D. Silva, idem n. 1.475, infracção do art. 102.

Hilario J. Rodrigues, idem n. 1.719, infracção do artigo 100.

Lucian o A. S. Rosa, idem n. 1.746, infracção do artigo 248 L.

José Fernandes, idem n. 2.176, infracção do art. 252.

Hugo D. Hermann, idem n. 2.226, infracção do art. 102.

Alexandre C. P. da Silva, idem n. 3.002, infracção do art. 102.

Joaquim A. Oliveira Costa, idem n. 3.132, infracção do art. 102.

Cecil R. da Cruz, idem n. 3.521, infracção do art. 102.

João Angelo Mendonça, idem n. 3.714, infracção do artigo 248 L.

Estevão F. Lemberck, idem n. 4.002, infracção do artigo 257.

Joaquim M. Macedo, idem n. 4.037, infracção do artigo 100.

Abilio Carlos Figueiredo, idem n. 4.222, infracção do art. 102.

Hermani Carlos Almeida, idem n. 4.422, infracção do art. 102.

Antonio dos S. M. Filho, idem n. 4.861, infracção do art. 86.

Rolando Monteiro, idem n. 5.052, infracção do art. 100.

Pitu Skagen, idem n. 5.471, infracção do art. 248 L.

Waldemar Bastos, idem n. 5.742, infracção do art. 248 L.

Cezar Paulo da Silva, idem n. 5.814, infracção do artigo 102.

Henry Romero Sanzan, idem n. 5.995, infracção do artigo 102.

Diana Fernandes Leitão, idem n. 6.170, infracção dos arts. 82 e 81.

Cicero Odilon M. Magalhães, idem n. 6.262, infracção do art. 100.

Victor Leal Eugenio, idem n. 6.297, infracção do artigo 248 L.

Bernardino G. Maia, idem n. 66.543, infracção do artigo 248 L.

Herculano Coimbra, idem n. 5.272, infracção do art. 99.

Henrique Macedo Saroldi, idem n. 6.587, infracção do art. 248 L.

Luiz Pantual Machado, idem n. 6.985, infracção do artigo 102.

Antonio V. Pires, idem n. 7.552, infracção do art. 102.

Maria T. B. Pereira, idem n. 7.201, infracção do artigo 248 L.

Luiz Paulino, idem n. 7.313, infracção do art. 248 L.

Edmundo F. Simões, idem n. 7.333, infracção do artigo 102.

Roger Mesquita, idem n. 7.413, infracção do art. 248 L.

Constantino C. Oliveira, idem n. 7.886, infracção do artigo 248 L.

Arlido F. da Paz, idem n. 8.269, infracção do art. 248 L.

Muke Tansing, idem n. 8.832, infracção do art. 102.

Manoel G. Amaral, idem n. 9.659, infracção do art. 86.

Moyses Mendes, idem n. 9.675, infracção do art. 248 L.

Oswaldo Bustamont Silva, idem n. 9.932, infracção do art. 248 L.

Augusto M. C. da Silva, idem n. 10.083, infracção do art. 248 L.

Victor dos Santos, idem n. 10.955, infracção do art. 252.

Zoroastro R. de Freitas, auto-passageiro n. 10.986, infracção do art. 86.

José Pimenta M. Filho, idem n. 11.337, infracção do art. 252.

Nair Mauty, idem n. 11.581, infracção do art. 248 L.

Hercilio Costa, idem n. 11.857, infracção do art. 248 L.

Hildebrando M. Rocha, idem n. 11.897, infracção do artigo 248 L.

José Pinto, idem n. 11.902, infracção do art. 248 L.

Edgard Neves Cardozo, idem n. 12.034, infracção do artigo 102.

Annibal Paschoal Silva, idem n. 13.179, infracção do artigo 86.

Manoel Francisco Penetra, idem n. 13.266, infracção do art. 86.

Benjamim P. Saraiva, idem n. 13.411, infracção do artigo 86.

Oscar M. Carneiro, idem n. 13.567, infracção do artigo 102.

Nelson Vasques, idem n. 13.884, infracção do art. 102.

Caetano E. dos Santos, idem n. 14.552, infracção do artigo 257.

Americo S. Miranda Santos, idem n. 14.619, infracção do art. 257.

José da Costa, idem n. 14.710, infracção dos arts. 82 e 81.

Mario Bellio, idem n. 15.250, infracção do art. 102.

Joaquim Portella, idem n. 15.260, infracção do artigo 248 L.

Manoel Brito Franco, idem n. 15.664, infracção do artigo 102.

Francisco A. Amaral, idem n. 16.324, infracção do artigo 86.

Adriano Augusto Sá, idem n. 16.407, infracção do artigo 86.

Ricardo J. Diesdues, idem n. 16.592, infracção do artigo 102.

Henry Blackeny, idem n. 16.602, infracção do art. 102.

Julio D. L. Filho, idem n. 16.964, infracção do art. 102.

Luiz Lopes Saraiva, idem n. 17.347, infracção do artigo 102.

Guilherme Sauer, idem n. 17.486, infracção do art. 102.

Maria A. L. de Avellar, idem n. 17.587, infracção do art. 248 L.

José L. Ferreira Loreto, idem n. 17.798, infracção do art. 102.

José Garcia de Souza, idem n. 18.081, infracção do artigo 144.

Antonio G. da Costa, idem n. 18.416, infracção do artigo 102.

Astréa M. Rocha Vaz, idem n. 18.454, infracção do artigo 252.

Frederico B. Garcez, idem n. 18.567, infracção do artigo 102.

Dr. Augusto Linhares idem n. 19.284, infracção do artigo 248 L.

Bruno Frederick, idem n. 19.674, infracção do art. 102.

Ernani Caetano Silva, idem n. 19.790, infracção do artigo 248 L.

Manoel M. Curvão, idem n. 19.841, infracção do artigo 102.

Maurício Shiller, idem n. 20.145, infracção do art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1935. — O Inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 22 de maio de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em sigarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almozarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido do outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não tem similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Item

1. 4.000 metros cubicos de pedra britada, typó I, entregue no ramal de Therezopolis, entre Piedade e Guapy, dentro de vagões da estrada, correndo todas as despesas até o local de entrega por conta do respectivo fornecedor, metro cubico.
2. 5.000 metros cubicos de cascalho limpo, isento de terra, em seixos de 2 a 8 cms., para entrega á margem da linha ou carregado sobre vagões da Estrada, no trecho comprehendido entre os kilometros 497 e 684, da bitola estreita e ramaes, metro cubico.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 6 de maio de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Departamento de Aeronautica Civil

Pelo presente edital, fica convidada D. Anisia Lima Perez, auxiliar de 2ª classe da Estação Meteorologica, a reassumir o exercicio do cargo, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de ser exonerada por abandono de emprego de accordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Cesar S. Grillo, director (I. M. 284-34). — Rio, 24 de abril de 1935.

Pelo presente edital fica convidada D. Maria de Lourdes Benjamin de Viveiros, auxiliar de 2ª classe de Estação Meteorologica, a reassumir o exercicio do cargo, no posto de Santa Cruz, Districto Federal, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de ser exonerada por abandono de emprego, de accordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Cesar S. Grillo, director. (I. C. 850-34). — Rio, 26 de abril de 1935.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 4º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a attenção aos interessados (premittentes e destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* numero 84, do dia 10 do mez de abril de 1935.

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO DE CONTINUOS, NAS DIRECTORIAS GERAL E REGIONALES DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Exame medico

Para effeito de inspecção de saude, são convidados a comparecer, nesta Directoria, com maxima urgencia, os seguintes candidatos ao cargo de continuo: serventes de 1ª classe Severino Carlos Ferreira e José de Oliveira Brandão; serventes de 2ª classe Francisco de Assis Rosa, Eurípes Rodrigues Chaves e Oswaldo Chagas, mensageiros Oswaldo Vianna dos Santos, Virginio Pinheiro da Silva, Antenor Barbosa, Manoel Ignacio da Silva, Denevles Canção Pereira Soares, Clarindo Madeira da Silva e Mario Cêa Couto.

Os candidatos deverão apresentar-se á Junta Medica com a carteira de identidade da repartição.

Rio e Janeiro, 8 de maio de 1935. — O secretario do concurso, Manoel de Freitas Silva, 3º official.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro**2ª RECTIFICAÇÃO**

Concurrencia publica para a execução de calçamento a parallelipipedos sobre base de macadame, no prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro:

Torno publico que, no edital publicado no *Diario Official* de 30 de abril ultimo, pag. 8.622, para execução do

serviço acima referido, fica feita a seguinte rectificação, além das que foram especificadas no edital de 3 de maio corrente, pag. 8.796:

Clausula VI — onde se lê — "colocação de uma camada de areia ou pó de pedra, com uma espessura de 5 m/m" — leia-se — "colocação de uma camada de areia ou pó de pedra, com uma espessura de 5 cm".

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1935. — José d'Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA**Directoria Geral de Contabilidade**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUÇÃO DO RIBEIRÃO DAS LAZES.

De ordem do Sr. presidente da Comissão encarregada do julgamento das propostas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram julgadas idoneas as seguintes firmas concorrentes, cujas propostas serão abertas em data a ser opportunamente marcada:

Nestor de Góes & Comp.

Dahne, Conceição & Comp.

Empresas Reunidas: Companhia Constructora Nacional, Christiani & Nielsen, Companhia Geral de Obras e Construções S. A. "Geobra".

Empresa Commercial Importadora Limitada.

Sociedade Commercial e Constructora Limitada.

Leão Ribeiro & Comp. Ltd.

Sociedade Constructora Brasileira, Ltd.

Brasilia Obras Publicas S. A.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935. — J. A. Cavalcanti de Albuquerque, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital, publicado á pagina 8.739, do *Diario Official* de 2 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA FAZENDA**Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro**

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e de accordo com o telegramma do Sr. director do Expendiente e do Pessoal do Thesouro Nacional, sob n. 266, de 21 de março ultimo, que se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, a inscricção ao concurso de 1ª entrancia para provimento de empregos de Fazenda.

De accordo com o art. 13, do mencionado decreto, o concurso versará sobre as seguintes materias:

1 — Portuguez (orthographia, adopta-

da pelo art. 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal, analyse lexica e logica, e redacção;

2 — Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

3 — Francez (leitura, traducção e analyse);

4 — Inglez (leitura, traducção e analyse);

5 — Algebra (até equações de 2º grau inclusive);

6 — Geographia geral, especialmente do Brasil;

7 — Dactylographia, prova pratica. (Art. 66, paragrapho unico do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921).

O candidato a inscricção devera dirigir o seu requerimento ao presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas devidamente reconhecidas por tabellião desta Capital:

1 — Certidão de idade, extrahida do registro civil, em que prove ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade;

2 — Folha corrida extrahida do Gabinete de Identificação;

3 — Attestado de bom comportamento passado pelo delegado districtal;

4 — Attestado de vaccina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa.

Além dos documentos referidos poderão ser juntos, ao requerimento de inscricção, outros que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação.

O valor de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames, se der o caso de igualdade de condições, levando-se, também em conta a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que fôr inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscricção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelo "Diario Official" do Estado do Rio de Janeiro.

As petições e demais papeis deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao secretario do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, das 13 ás 16 horas.

A inscricção esta sujeita á taxa de 10\$, em estampilhas do sello adhesivo e ao sello de educação e saude, de 200 réis, tudo no valor de 10\$200.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Nicherov, em 16 de abril de 1935. — O secretario do concurso, Aluizio Alves Dantas de Araujo.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa n. 1, publicado á pagina 8.195, do "Diario Official" de 25 de abril de 1935.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes**EDITAL N. 1**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA DAS REPARTIÇÕES DE FAZENDA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do concurso para provimento de empregos de primeira entrancia das repartições de Fazenda, a reali-

zar-se neste Estado e publicado no *Diário Official* do dia 20 de abril do corrente anno.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 23 de abril de 1935. — *Wellington da Rocha Mello*, secretario do concurso.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto, e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercício de 1933:

A. Santos Oliveira & Comp.
Araujo — Almerinda Borges de
C. Almeida & Comp.
C. dos Anjos & Silva.
Cabral — Antonio Cunha.
Cabral — Julio Lopes.
Cabral & Pereira.
Caetano — Jayme.
Caetano — José.
Caldas Junior — Raymundo Pereira.
Caldeira — Accacio.
Camelli — Francisco.
Candido — Antonio.
Canessee — Souto.
Canoni — Santulo.
Capri — Domingos.
Carrero & Puga.
Coutinho — João Azeredo.
Coutinho — Manoel Freitas Affonso.
Cruz — João Ferreira de.
Cruz — Oswaldo Gonçalves da.
Cruz Filho — Antonio.
Cunha — Domingos Moreira da
Davidofski — Fanny.
Derzié — Salomão.
Dias — Domingos José.
Diniz & Ferreira.
Domingos — Innocencio & Comp
Domingos Novoa & Comp.
Domingues — Brasilino.
Dutra Henriques & Comp.
Farjalla — C.
Ferreira — Jeronymo.
Gonçalves — C. J.
Issa — Dib.
Miranda — Patricio.
Souza — Francisca Jesus de.
Teixeira & Couto.
Tosta — Antonio M.
V. Duarte Santos & Comp
Valente & Irmão.
Valente — Manoel.
Vasconcellos — Arnaldo de.
Vasconcellos — Frederico Machado de.
Vieira — Felisberto Augusto.
Vieira — Gaspar Sampaio.
Vieira — José Nunes.
Vieira — Manoel Gonçalves.
Fontenelle — Henrique Dyott
Fontie — Jorge Fadoul.
Fortes — Renato de Castro Borges.
Fortinho — José Egydio da Costa.
Supplemento:
Fonseca — Francisco Moreira da.
Fonseca Junior — Antonio José Alves da.
Franqueira — José Pinto.
Lima — Eulalia Sampaio de Freitas.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Pedido n. 904.018/22

Attendendo á solicitação de varias firmas interessadas no fornecimento deste material, fica prorogada para o dia 1 de junho proximo futuro, a data para entrega das propostas. — *Dr. Alberto de Faria Filho*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 2 de maio de 1935

Preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31 do regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para o preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª, um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado da vaccina. passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) para patrão, carta de arraes.

2ª, ser brasileiro.

3. Os funcionarios deste Arsenal estão, por essa mesma condição de funcionarios, isentos das obrigações a que se referem as letras "a", "b" e "c".

4. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, no impedimentos do secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra contador naval, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias, e de accordo com o artigo 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico a proposta recebida na sessão de 2 do corrente, para a demolição dos predios onde funcionam o Ministerio da Marinha, a Directoria de Fazenda da Marinha e a Directoria do Pessoal da Armada.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 7 de maio de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

Copia — De folhas quarenta e seis verso, a folhas quarenta e sete, do decimo primeiro livro de Actas de Concurrencias Publicas da Directoria de Fazenda da Marinha, consta o seguinte: Acta numero cento e nove. Aos dois dias do mez de maio do anno de mil nove-

centos e trinta e cinco, ás treze horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, reuniu-se a Commissão constituida pelos senhores: capitão de mar e guerra contador naval, Antonio Leite de Castro, vice-director de Fazenda, presidente; capitães de fragata contadores navaes Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, Francisco de Araujo Reis Vianna e Roberto Moreira da Costa Lima e capitão de corveta contador naval, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, chefes de Divisões da Directoria de Fazenda; e segundo tenente contador naval, Haroldo Methodio da Costa, secretario. Declarada aberta a sessão, o senhor presidente communicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, referentes á concurrencia publica para a demolição dos edificios onde funcionam o Ministerio da Marinha, a Directoria de Fazenda da Marinha e a Directoria do Pessoal da Armada, de accordo com os editaes publicados no *Diário Official* dos dias quinze, vinte, vinte e tres, vinte e seis, de abril e dois de maio, tudo do corrente anno. A concurrencia foi organizada em virtude de ordem do senhor director geral de Fazenda. Feita a chamada pelo secretario, apresentou-se apenas o engenheiro Edgar Raja Gabaglia. Verificado pela Commissão que o referido engenheiro já se achava inscripto na Directoria de Fazenda, foi recebida sua proposta, que, a seguir, foi aberta e lida na presença de todos e rubricada pelo senhor presidente. Antes da entrega da proposta, o senhor presidente deu conhecimento ao mesmo engenheiro, do edital de rectificação publicado no *Diário Official* desta data. Logo após, foi essa proposta passada ás mãos do secretario, para enviar a terceira via á Imprensa Nacional, afim de ser publicada na integra no *Diário Official*. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão ás treze horas e quarenta minutos, depois de lavrada a presente acta, que vai assignada pela Commissão e por mim, Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, secretario, que a escrevi. — *Antonio Leite de Castro*, capitão de mar e guerra, contador naval, vice-director de Fazenda, presidente. — *Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. tres. — *Francisco de Araujo Reis Vianna*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. um. — *Roberto Moreira da Costa Lima*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. quatro. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, capitão de corveta, contador naval, chefe da D. F. cinco, em exercicio. — *Haroldo Methodio da Costa*, segundo tenente, contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 7 de maio de 1935. — Dactylographada por Newton José Saturnino Vianna, 3.050-PEIES-1ª classe. Confere. — *Walter de Lima e Silva*, 2º tenente contador naval.

Proposta para a demolição dos predios onde funcionam o Ministerio da Marinha, a Directoria de Fazenda da Marinha e a Directoria do Pessoal da Armada, que faz Eogard Raja Gabaglia, pela forma abaixo:

a) O proponente declara que a sua residencia legal é á rua da Quitnada numero 96, 1º andar, nesta Capital;

b) Que o fóro legal para derimir quaesquer questões surgidas da execução do contracto que houver de ser lavrado em virtude da acceitação desta proposta, é o do Districto Federal;

c) O proponente se sujeita a todas as disposições do regulamento anexo, ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e da legislação em vigor;

d) O prazo para a demolição de todos os edificios a que se refere esta proposta, é de (90) noventa dias, contados da data em que forem os mesmos entregues juntamente com a ordem de demolição, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas;

e) O proponente recolherá aos cofres da Pagadoria da Marinha, em moeda corrente do paiz, no acto da entrega da ordem de demolição, as seguintes importâncias: 400\$ (quatrocentos mil réis) pelo edificio onde funciona o Ministerio da Marinha; 300\$ (trezentos mil réis), pelo edificio onde funciona a Directoria Geral de Fazenda e 300\$ (trezentos mil réis), pelo edificio onde funciona a Directoria do Pessoal da Armada;

f) O proponente se subordina a todas as demais exigencias do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 15 de abril de 1935, bem como a todas as penalidades nelle consignadas.

Rio, 2 de maio de 1935. — *Edgaril Raja Gabaglia*.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Artilharia

De ordem do senhor tenente-coronel, commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço saber a quem interessar, que, no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, no Quartel desta Escola, em Villa Militar, serão vendidos em hasta publica, seis (6) cavallos de sella, julgados inserviveis para o serviço do Exército.

Para informações e outros esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se ao Almoxarifado desta Escola, nos dias uteis das 8 horas ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 4 de maio de 1935. — *Benjamin Lobato*, 2º tenente de administração, almoxarife.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOCOPISTAS E IDENTIFICADORES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES

De ordem do Sr. director geral e presidente da comissão examinadora, convoco os candidatos, que realizaram a prova escripta para o concurso referente á vaga de chefe de Serviço de Identificação de Immigrantes, deste Departamento, para assistir, no dia 9, ás 13 horas, no Departamento Nacional do Povoamento, á praça Marechal Ancora, á abertura dos envelopes de identidade da referida prova, segundo prescrevem os artigos 4 e 14 das instruções de 24 de janeiro de 1935, publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1935. — *Sergio Domingues Machado*, secretario do concurso.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 24 do corrente, archiou-se nesta Repartição, sob numero 11.773, os seguintes documentos referentes a Cotonificio Rodolfo Crespi, Sociedade Anonyma, a saber: certidões da Junta Commercial de São Paulo, transcrevendo todos os documentos referentes a sua constituição e a ultima acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em vinte e cinco de março ultimo, que autorizou a abertura de uma filial nesta Capital. Estava annexa uma procuração da referida sociedade, aos senhores Santino Crespi e Jose Antonio Pacheco. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Solte 200\$ de estampilha federal e \$200 de selo de Educação).

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 2.796 — 8-5-935 — 18\$400).

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 29 de abril do corrente anno, archiou-se nesta Repartição, sob numero 11.790, o seguinte documento referente á Companhia Seguranca Industrial, a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de março ultimo, que aprovou os actos e contas da Directoria, com o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio de 1934, e elegeu os membros do Conselho Fiscal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, sobre estampilhas federaes de 10\$200 (dez mil e duzentos réis). Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 2.883 — 8-5-935 — 20\$400).

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 23 do corrente, archiou-se nesta Repartição, sob n. 11.762, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma "A Noite", a saber: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 1 de março ultimo, que aprovou as contas do exercicio findo e elegeu a nova directoria, conselho fiscal e supplentes, certidão do registro da referida sociedade no Juizo de Direito da Vara dos Registros Publicos do Districto Federal, de accordo com o decreto numero 24.776, de 11 de julho de 1934. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 2.882 — 8-5-935 — 20\$400).

SOCIEDADES ANONYMAS

REFINARIA CACHOEIRENSE DE BANHA S. A.

Estatutos

Cachoeira — Estado do Rio Grande do Sul

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJECTO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º. Fica constituida uma sociedade anonyma, sob a denominação "Refinaria Cachoeirense de Banha S. A.", que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 2º. A sede da sociedade será nella cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, onde terá sua administração e fóro juridico.

Art. 3º. O objecto principal da sociedade será montar uma refinaria de banha, empregando, para isso, o machinário necessario, e dedicar-se á compra e venda de qualquer producto suino e seus derivados.

Paragrapho unico. Quando os administradores da sociedade, com o consenso da assembléa geral, entenderem opportuno, poderá a sociedade ainda dedicar-se á compra e venda de qualquer producto agricola e sua industrialização, especialmente fumo.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade é indefinido e o anno social coincidirá com o anno civil, terminando o primeiro anno social no dia 31 de dezembro do corrente anno.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, FUNDO DE RESERVA, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 5º. O capital social é de quatrocentos contos de réis (400.000\$), dividido em quatrocentas (400) acções nominativas de um conto de réis (1.000\$) cada uma.

Paragrapho unico. O capital será realizado da seguinte maneira:

Vinte por cento (20%) no acto da subscrição; vinte por cento (20%) trinta dias após a definitiva constituição da sociedade, a contar da data do archivação dos documentos de sua fundação; dez por cento (10%) após mais trinta dias; e os restantes 50% (cincoenta por cento), parceladamente, a critério dos directores, sendo, porém, o maximo de cada chamada, de vinte por cento (20%) e o prazo minimo entre cada chamada, de trinta dias.

Art. 6º. Em caso de augmento de capital, com emissão de novas acções, a entrada inicial destas não poderá ser inferior ao valor já realizado das anteriormente emitidas.

Art. 7º. Os accionistas terão preferencia para subscrição do augmento de capital, regulando-se essa preferencia, proporcionalmente, pelo numero de acções que possuírem, quando dois ou mais accionistas o pleitearem.

Paragrapho unico. Os accionistas deverão pleitear a preferencia dentro do prazo, que será assignado pelos directores, por occasião da emissão das acções.

Art. 8º. No fim de cada anno social, proceder-se-ha a balanço geral, e dos

lucros líquidos verificados, far-se-ha a seguinte applicação, na ordem em que se acha exarada:

a) — Vinte por cento (20 %) para "Fundo de Reserva", destinado a fazer face aos prejuizos eventuaes;

b) — Seis por cento (6 %) em bonificação aos directores, cabendo tres por cento (3 %) a cada um delles;

c) — De dois a cinco por cento, para ser distribuido entre os auxiliares, funcionarios da sociedade, a juizo dos directores, a titulo de gratificação "pro labore";

d) — De cinco a dez por cento, para attender a depreciação do machinario, moveis e utensilios, percentagem cujo minimo ou maximo será fixado, dentro dos limites assignalados, a juizo dos directores;

e) — O saldo para dividendo aos accionistas.

Art. 9.º — Os dividendos serão pagos em data fixada pela directoria e commissão fiscal, conjuntamente.

Art. 10 — Não se fará distribuição de dividendos, enquanto não for restaurado o capital, porventura desfalcado em consequencia de prejuizos.

Art. 11. — Os dividendos não reclamados no prazo de dois annos (2 annos), serão considerados renunciados em beneficio da sociedade e levados a "Fundo de Reserva".

CAPITULO III

DOS ADMINISTRADORES

Art. 12. — A sociedade será administrada por uma directoria composta de dois membros eleitos pela assembléa geral, agindo consultiva e accordemente, cabendo a um — o director tecnico — o encargo da compra e venda e parte technica em geral, e ao outro — o director caixa — a direcção dos trabalhos de escriptorio e caixa.

Paragrapho unico — As demais attribuições especiaes de cada um dos directores, serão, antes de sua posse, accordadas entre elles e o conselho fiscal, lavrando-se a respeito uma acta que será assignada por todos, obrigando os directores, como lettra dos estatutos.

Art. 13. — O mandato dos directores será de tres (3) annos, podendo ser reeleitos, indefinidamente.

Art. 14. — Os directores terão dois supplentes, também elitos pela assembléa geral, pelo mesmo prazo, para substituil-os em seus impedimentos.

Paragrapho unico — A ordem das substituições será determinada pelo conselho fiscal, ao qual compete, também, a escolha de um accionista para substituir os directores, em caso de impedimento dos supplentes.

Art. 15. — O director que ficar impedido, ou tenha de ausentar-se, por mais de oito (8) dias, será substituido por um dos supplentes.

Art. 16. — Em caso de vaga, por motivo de morte, renuncia ou outro impedimento de qualquer dos directores, proceder-se-ha á eleição de novo director, convocando-se a assembléa geral, dentro dos trita (30) dias subsequentes, á verificação do impedimento.

x Paragrapho unico — No impedimento ou ausencia que exceda de tres (3) mezes, ininterruptos, salvo si a serviço da sociedade, considerar-se-ha vago o lugar do director.

Art. 17 — Os directores eleitos, antes de sua posse, darão em caução, cada um,

dez (10) acções desta sociedade, ou valor equivalente, para garantir a sua gestão. Essas acções não poderão ser alienadas nem gravadas de maneira alguma, durante o mandato dos directores, e só poderão ser levantadas depois de approvadas as suas contas.

Art. 18 — Os directores ficam inibidos de commerciar individualmente, ou associados a outrem, com o mesmo ramo de negocio da sociedade.

Art. 19 — Os directores vencerão um ordenado mensal de um conto de réis (1:000\$000), cada um.

Art. 20 — Compete á directoria, além das demais attribuições já fixadas nestes estatutos e das que lhe são conferidas pela lei:

a) — Fazer a chamada do capital, na forma estabelecida por estes estatutos;

b) — Administrar os negocios da sociedade, com amplias faculdades para realizar as operações normaes relativas ao seu fim;

c) — Effectuar as operações de credito necessarias ao movimento dos negocios da sociedade, que, neste caso, será sempre representada pelos dous directores, ouvido previamente o conselho fiscal, quando se tratar de operações de vulto;

d) — Representar a sociedade, em juizo ou fóra delle activa ou passivamente, com direito de constituir procuradores;

e) — Celebrar todos os actos e contractos sociaes;

f) — Receber todas as quantias devidas á sociedade;

g) — Determinar a collocação dos fundos disponiveis;

h) — Movimentar contas correntes;

i) — Autorizar a retirada, transferencia e applicação de fundos, rendas, creditos e valores pertencentes á sociedade;

j) — Tratar com os poderes publicos;

k) — Accordar e transigir;

l) — Apresentar á assembléa geral, annualmente, o relatório circumstanciado das operações da sociedade, acompanhado do balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas por elle examinadas e a situação da sociedade;

m) — Propôr á assembléa geral os dividendos a distribuir, e submeter-lhe as propostas de modificações ou aditamentos aos estatutos, de alterações de capital, assim como as questões de fusão ou dissolução da sociedade;

n) — Organizar os regulamentos internos, que julgar convenientes;

o) — Escolher os estabelecimentos bancarios com os quaes operará a sociedade;

p) — Convocar a assembléa geral para qualquer solução que dependa da mesma;

q) — Nomear e demittir o pessoal necessario para os trabalhos da sociedade e fixar-lhe a remuneração.

§ 1.º. Os directores não poderão alienar, permutar ou gravar de onus reaes bens immoveis da sociedade, sem audiência e prévia autorização da assembléa geral.

§ 2.º. Tudo quanto não estiver expressamente reservado pelos estatutos ou pela lei á assembléa geral ou ao conselho fiscal, é da competencia da directoria.

Art. 21. As escripturas, contractos, lettras, cheques, notas promissórias, cautelas e acções emitidas pela sociedade e, em geral, todos os documentos

que obriguem a sociedade, deverão levar a assignatura dos dous directores ou de seus procuradores.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O conselho fiscal será composto de tres membros accionistas e respectivos supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral.

Paragrapho unico. Os supplentes substituirão os titulares, segundo a ordem da eleição.

Art. 23. O conselho fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez cada mez, fazendo-o, também, sempre que os interesses da sociedade o exigirem. Reunir-se-á, ainda, quando solicitado por um ou ambos os directores. Para a reunião do conselho fiscal, requer-se a presença dos dous directores, sendo as resoluções tomadas por maioria de votos.

Art. 24. As attribuições do conselho fiscal serão illimitadas no que concerne a fiscalização da sociedade, em harmonia com as leis em vigor.

Art. 25. O conselho fiscal não terá remuneração fixa de especie alguma, ficando esta, logo após o balanço annual, ao criterio e arbitrio da assembléa geral.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 26. Ordinariamente, a assembléa geral reunir-se-á dentro do primeiro mez subseqüente ao balanço annual, para approvação de contas e eleição dos membros do conselho fiscal e seu supplentes, e dos directores e respectivos supplentes, quando for época, e, extraordinariamente, quando houver motivos que a determinem, na forma destes estatutos ou da lei das sociedades anónimas, e sempre que convocada por um ou por ambos os directores, ou pelo conselho fiscal, ou a pedido, por escripto, de dez accionistas, no minimo.

Art. 27. A convocação da assembléa geral far-se-á por meio de avisos publicados em um dos diários de Porto Alegre e na imprensa local, com antecedencia de quinze (15) dias da data fixada para a reunião, se for ordinaria, e de dez (10) dias, se for extraordinaria.

Paragrapho unico. A convocação da assembléa geral extraordinaria será sempre motivada.

Art. 28. De trinta e um de dezembro de qualquer anno, até um dia após a realização da assembléa geral ordinaria, se conservará fechado o livro "Transferencia de acções", não reconhecendo a sociedade, para effeitos de voto, as transferencias feitas dentro desse periodo.

Paragrapho unico. Da mesma forma, para admissão dos accionistas, ás assembléas geraes extraordinarias e contagem de votos, não serão attendidas as transferencias de acções, por qualquer titulo, effectuadas depois de publicado o annuncio da primeira convocação.

Art. 29. A assembléa geral, na primeira chamada, não poderá deliberar sem a presença de sete accionistas, no minimo, que representem por si e como procuradores de outros, cincoenta (50) por cento, também no minimo, do capital social, salvo nos casos em que a lei exigir maior quorum.

Art. 30. A assembléa geral será presidida pelo accionista que, na occasião, for eleito ou aclamado, mediante proposta de um dos directores. O presidente designará dois (2) outros accionistas para servirem de secretarios.

Art. 31. As votações se farão por scrutinio secreto, na razão de um voto para cada accção.

Paragraphe unico. Os accionistas poderão se fazer representar nas assembléas geraes por procuradores, tambem accionistas, com poderes especiaes, na fórma da lei.

Art. 32. As deliberações da assembléa geral serão sempre tomadas por maioria de votos.

Art. 33. A verificação do comparecimento de accionistas, representando o *quorum* necessario para o funcionamento das assembléas, far-se-á pelo livro de presença, assignado pelos que comparecerem.

Art. 34. Na segunda chamada, a assembléa geral poderá deliberar com qualquer numero de accionistas, devendo, no respectivo annuncio, ser declarada esta condição, salvo os casos previstos em lei.

Art. 35. A directoria indicará a ordem do dia a ser tratada na assembléa.

Art. 36. Em caso de empate na votação, o presidente da assembléa voto decisivo.

Art. 37. As actas das sessões da assembléa geral serão lavradas dentro das vinte e quatro horas, que se lhes seguirão, e assignadas pelo presidente, pelos secretarios e pelos presentes.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 38. Todas as duvidas e questões que surgirem na sociedade, entre os directores e o conselho fiscal e a assembléa geral, serão preferentemente resolvidas pelo juizo arbitral.

Art. 39. Os presentes estatutos só poderão ser modificados em assembléa geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 40. Os infrascriptos, accionistas, aceitam os presentes estatutos, em todos os seus termos, como lei da sociedade.

Os incorporadores: Antonio Cauduro & Comp. — Aldemiro Franco. — Augusto H. Beifuss. — Arnoldo Tischler. — Carlos G. O. Berger. — Fontanari Irmãos & Comp. — Julio Bredi. — Prochnow & Irmão. — Lino Lazzari & Irmãos. — José Mainardi. — Guilherme Peskow. — Eloy de Oliveira Brito. — Lenno Bernhard. — Oscar Mathias. — Gustavo Kenner. — Camillo J. Ache. — Ernesto Mohr. — Carlos Dittmer. — Olindo Scarparo. — Alfredo Leipnitz. — Cooperativa Linha Cereja. — Ignacio Steffens, gerente. — Oswaldo Decker. — Henrique Wancura. — Ricardo Mueller. — Arnaldo Dreyer. — Manoel Fialho de Vargas.

A directoria eleita em assembléa geral realizada em 27 de março de 1934, ficou assim constituída:

Director tecnico, Henrique Wancura, commerciante — Cachoeira.

Supplente, João Fontanari, commerciante — Cachoeira.

Director-caixa, Manoel Fialho de Vargas, commerciante — Cachoeira.

Supplente, Rodolpho Müller, guardalivros — Cachoeira.

Conselho fiscal

Antonio Cauduro, commerciante — Cachoeira.

Supplente, Ignacio Steffens, commerciante — 3º districto do municipio de Jacuhy.

Aracy Machado Alves, gerente do Banco da Provincia de Rio Grande do Sul — Cachoeira.

Supplente, João Minssen, commerciante — Cachoeira.

Carlos G. O. Berger, commerciante — 6º districto do municipio de Cachoeira.

Supplente, Arnoldo Tischler, commerciante — Cachoeira.

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 8 de maio de 1934. Numero vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito — Certifico que a "Refinaria Cachoeirense de Banha", Sociedade Anonyma, com sede na cidade de Cachoeira, archivou nesta Secretaria, sob o numero acima, em virtude de despacho da Junta, proferido em sessão de hontem, os seguintes documentos: — os seus estatutos, a acta da sessão da assembléa geral constitutiva, e lecturada em vinte e sete de março do corrente anno, a lista nominativa dos seus accionistas, com indicação do numero de accções e entradas de cada uma, a publica-fórma do recibo passado pela agencia do Banco Nacional do Commercio naquella cidade, referente ao depósito feito nessa agencia da decima parte do capital subscripto, o conhecimento de pagamento do sello proporcional á primeira chamada do capital social e varias procurações passadas por diversos accionistas. E eu, Affonso Fernandes Ribeiro, primeiro official da Secretaria da Junta Commercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, passei a presente certidão aos 8 de maio de 1934. Assignatura do director-secretario Ignacio Loureiro Chaves sobre sellos federaes de 60\$000 e um sello de Educação e Saude. Carimbo da Junta Commercial do Rio Grande do Sul. Pagou ao fiscal dous mil réis. Secretaria da Junta Commercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 8 de maio de 1934. — O primeiro official, Affonso Fernandes Ribeiro. Ao alto levava as armas da Republica.

(G 2.783—8-5-935—326\$400.)

CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos treze dias do mez de abril do mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás dezesesse horas, á rua 7 de Setembro n. 162, reuniram-se em assembléa geral os accionistas da Civilização Brasileira S. A., possuidores de accções representativas de mais de dois terços do capital social, conforme assignaturas na lista de accionistas presentes.

Aclamado para presidir os trabalhos o accionista Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, convidou este para secretario o accionista Jeronymo Rocha, installando-se a mesa.

Disse então, o Sr. presidente da assembléa, que nos termos da convocação feita por editaes publicados no "Jornal do Commercio" dos dias 26 e 27 de março ultimo e *Diario Official* dos dias 26, 27 e 28 do mesmo mez, a presente assembléa se reuniu para o fim dos senhores accionistas se pronunciarem sobre o relatorio, balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio do anno de 1934, bem como o parecer do conselho fiscal.

Devia portanto, taes documentos que se achavam sobre a mesa ser lido pelo Sr. secretario. Assim, lidos, á assembléa e aberta a discussão sobre os mesmos, ninguem pediu a palavra, pelo que foram postos em votação, sendo unanimemente approvados, com as abstenções legais. A seguir, annunciou o Sr. presidente, que a assembléa devia eleger dous directores em substituição aos directores que haviam renunciado o seu mandato, como era do conhecimento dos Srs. accionistas, bem como os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

Suspensa a sessão por cinco minutos, para esse fim e reiniciados os trabalhos, apurou-se que foram eleitos directores effectivos, nas vagas existentes, os Srs. Dr. Themistocles Marcondes Ferreira e Antonio Ribeiro Bertrand; membros do Conselho Fiscal; Dr. Lindolpho Marcondes Ferreira, Plínio Silva e Jeronymo Rocha; supplentes: Quintiliano Oliveira Cesar, Indalce Marcondes Ferreira e Marino Mençini.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1935. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Jeronymo Rocha. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Octalles Marcondes Ferreira. — Plínio Silva. — Indalce Marcondes Ferreira. — L. Marcondes Ferreira. — O. F. da Rocha. — Milton Guedes Dias. — Helena Pontes. — Pela Companhia Editora Nacional, Octalles Marcondes Ferreira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 30 de abril p. passado, se archivou nesta repartição, sob numero 11.796, o seguinte documento referente á Civilização Brasileira S. A., a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 13 de abril ultimo, que approvou o relatorio, balanço e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, referente ao exercicio de 1934, elegeu dous directores, conselho fiscal e supplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C. 2.879 — 8-5-35 — 73\$400.)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 24.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado . . .	£ 4.000.000
Capital subscripto . . .	£ 3.450.000
Capital realizado . . .	£ 3.540.000
Fundo de reserva . . .	£ 1.500.000

Casa matriz

6, 7 e 8, Tokenhouse Yard, London
E. C. 2

Filiaes no Brasil

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Victoria, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Bello Horizonte

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE ABRIL DE 1935**Activo**

Letras descontadas . . .	33.522:076\$770
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	31.659:918\$450
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	17.666:956\$700
Empréstimos em conta corrente	72.939:526\$940
Valores caucionados . . .	53.512:014\$410
Valores depositados . . .	509.540:531\$220
Caixa Matriz	4.535:686\$200
Filiaes e agencias do Paiz	41.141:978\$300
Filiaes e agencias do estrangeiro	1.786:737\$320
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	948:935\$400
Caixa: em moeda corrente e em outros bancos	50.138:204\$090
Diversas contas	18.206:740\$490
	835.649:306\$590

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Depositos em conta corrente	66.423:661\$690
Depositos a prazo fixo	12.291:938\$260
Depositos em conta de cobrança do interior	31.659:918\$450
Depositos em conta de cobrança do exterior	17.666:956\$700
Títulos em caução e em deposito	563.052:545\$330
Caixa Matriz	50.302:987\$770
Filiaes e agencias no paiz	17.954:904\$990
Filiaes e agencias no estrangeiro	14.761:304\$630
Letras a pagar	618:679\$830
Diversas contas	40.333:075\$240
	835.649:306\$590

S. E. & O. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935. Bank of London & South America Ltd. — Fortescue Whitte, gerente. — N. A. Hocken, contador.
(C. 2.792—8-5-35—81\$600.)

BANCO DO COMMERCIO**ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1935**

Aos vinte e sete dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos na sala da directoria do Banco do Commercio quarenta e cinco accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e como procuradores dos mandantes por elles nomeados, (9.369) nove mil trescentas e sessenta e nove accções, com direito a (460) quatrocentos e sessenta votos, o presidente do Banco, Exmo. Sr. doutor Manoel Thomaz de Carvalho Britto, assume a presidencia e declara que tendo passado quinze minutos além da hora designada para a sessão, e sendo esta a terceira convocação, podendo por isso funcionar com qualquer numero, abre a sessão, e convida para secretarios os accionistas Srs. Dr. Mucio Continentino e Hortensio Lopes, que tomaram logar na mesa. Este ultimo, socio de Barbará & Comp. Ltda. O Sr. presidente declara que a presente assembleia tinha por fim resolver sobre uma proposta para augmento de capital e reforma dos estatutos, conforme consta dos annuncios de convocação, transcriptos a seguir publicados no *Diario Official* de 23 de março proximo passado, 10 e 20 deste mez: "Banco do Commercio — Assembleia geral extraordinaria — Primeira convocação — Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 9 de abril proximo, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para augmento do capital e reforma dos estatutos. Sendo esta a primeira convocação, a assembleia geral extraordinaria só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dous terços do capital social. Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de accções, desde o dia dous de abril pro-Srs. accionistas para constituir-se a assembleia geral. Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — M. T. de Carvalho Britto, presidente." — "Banco do Commercio — Assembleia geral extraordinaria — Segunda convocação — Por não ter comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para o augmento de capital e reforma dos estatutos. Sendo esta a segunda convocação, a assembleia geral extraordinaria só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando pelo menos dous terços do capital social. Continuam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembleia geral extraordinaria. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — M. T. de Carvalho Britto, presidente." — "Banco do Commercio — Assembleia geral extraordinaria — Terceira convocação — Por não ter comparecido numero sufficiente de senhores accionistas para constituir-se a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se

reunirem no dia 27 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para augmento do capital e reforma dos estatutos. Sendo esta a terceira convocação, a assembleia geral extraordinaria deliberará, seja qual for a somma de capital representada pelos Srs. accionistas presentes. Continuam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembleia. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1935. — M. T. de Carvalho Britto, presidente". Em seguida lê o mesmo Sr. presidente a exposição e proposta abaixo transcriptas, com o parecer do conselho fiscal: "Exposição da directoria — Srs. accionistas — A situação descrita no nosso relatório de 22 de fevereiro do corrente anno, com o qual submettemos á approvação da assembleia ordinaria o balanço e contas correspondentes ao exercicio de 1934, suggeriu, como dissemos, a conveniencia do augmento do capital do Banco. E' o que vimos agora propor á assembleia, parecendo-nos que o capital do Banco deve ser elevado a dez mil contos de réis, dividido em 50.000 accções no valor de 200\$000 cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador. Com a ampliação dos negocios, tornou-se necessaria a criação do logar de gerente tendo sido convidado para este posto um dos nossos accionistas. Sendo esse cargo de grandes responsabilidades, vimos suggerir á assembleia, a conveniencia de caber a um director, de modo a ser o Banco administrado por uma directoria composta de um director-presidente, um director-gerente e um director-secretario. Os honorarios da directoria são regulados por uma reforma de estatutos realizada em 23 de janeiro de 1925, parecendo-nos justo que sejam agora modificados, de accordo com o progresso e desenvolvimento do Banco. Eis a reforma dos estatutos que no momento se impõe:

Artigo 3.º O capital do Banco é de dez mil contos de réis, dividido em 50.000 accções do valor de 200\$000 cada uma, devendo ser integralizadas 22.000 accções, mediante chamadas de valor e em épocas que a directoria entender, de accordo com o conselho fiscal.

Paragrapho unico. As accções, uma vez integralizadas, serão nominativas ou ao portador.

Artigo 11 — II — Cada vinte accções do mesmo accionista dão direito a um voto.

Artigo 22. O Banco é administrado por uma directoria composta de tres directores, um presidente, um director-gerente e um director secretario, eleitos pela assembleia geral dentre os seus accionistas. A eleição se fará em uma só lista, porém, designadamente para cada cargo, e, si no primeiro escrutínio não se obtiver a maioria absoluta, proceder-se-ha ao segundo entre os nomes mais votados.

Artigo 34. Os honorarios mensaes da directoria serão de quatro contos para o director presidente, quatro contos para o director gerente e dous contos e quinhentos mil réis para o director secretario.

Paragrapho unico. A directoria perceberá tambem a gratificação de 10 %

sobre o valor dos dividendos a distribuir, que serão rateados cabendo quatro por cento ao director presidente, quatro por cento ao director gerente e dois por cento ao director secretario.

Artigo 37. O director presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo director gerente e este pelo director secretario, designado o substituto do director que se achar em substituição de um dos outros, pelo modo prescripto no artigo 35.

Artigo 39. Suprimir e dar esse numero ao actual artigo 40, passando o artigo 41 para 40 e o artigo 42 para 41.

Artigo 42. Compete ao director gerente a gestão dos negocios sociaes em geral, cabendo-lhe ainda todas as demais funções que não estiverem outorgadas aos outros directores.

Artigo 44. Em caso de divergencia entre os directores, prevalecerá a decisão da maioria.

Artigo 55 — A actual directoria exercerá a administração do Banco, passando o director-secretario para o cargo de director-gerente e preenchido o cargo de director-secretario de accordo com o exposto no artigo 35.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1935.

— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente. Parecer do conselho fiscal — Acta numero 2.136. Sessão do conselho fiscal do Banco do Commercio em 25 de abril de 1935. No dia vinte e cinco do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os membros do conselho fiscal do Banco do Commercio, infra assignados, foram de parecer que seja approvada a projectada reforma dos estatutos sociaes, visto como as medidas que ella consigna, augmento de capital social, ampliação da directoria e outros constantes do projecto, são reclamados pelos interesses do Banco como bem o demonstra a exposição da directoria que attentamente examinamos. Dá, portanto, o conselho, o seu apoio integral á reforma a ser proposta á assembléa. Nada mais havendo a tratar, mandaram lavrar esta acta, que assignam. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1935. — *Antonio de Andrade Botelho*. — *Conde Antonio Dias Garcia*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. A seguir, submettem á discussão a proposta e parecer, pedindo a palavra o accionista *Manoel Gomes Moreira*, que apresentou as seguintes suggestões, declarando que por falta de tempo deixava de dar-lhes a forma de proposta. "Suggestões. Art. 9º — onde se diz membro da directoria ou do gerente, suprima-se gerente. Art. 12, no final: em vez de os fiscaes diga-se, membros do conselho fiscal. Art. 16 — presidida pelo Presidente do Banco, em exercicio, ou por algum accionista indicado pela assembléa. Art. 22-II — far-se-ha nova convocação com cinco dias de antecedencia para a segunda e terceira convocação que se reunirá com qualquer numero. Art. 32 — pelo prazo de quatro annos, sendo permittida a sua renovação. Art. 40 — III — Nomear e demittir os empregados do Banco, marcando-lhes os respectivos vencimentos e as fianças que cada um deva prestar para o exercicio do cargo. Art. — os membros do conselho fiscal são substituídos pelos sup-

plentes mais votados. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935. — *Manoel Gomes Moreira*. Pediu ainda a palavra o accionista *Hernani Coelho Duarte*, propondo a discussão e votação de artigo por artigo da exposição apresentada pela directoria, proposta que foi aceita e approvada. Ninguém mais pedindo a palavra, foi submettida á votação a proposta da directoria, sendo unanimemente approvada em todos os seus termos, substituídos em sua conformidade todos os artigos modificados dos estatutos sociaes. Declara ainda o presidente que nova assembléa tomará contas dos actos da directoria relativamente ao augmento de capital. Pedindo a palavra o accionista *Dr. Raul de Araujo Maia*, propoz e a assembléa approvou fosse a presente acta assignada pela mesa e mais accionistas que o quizessem. Ninguém mais usando da palavra, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e deu a sessão por encerrada. — *M. T. de Carvalho Britto*. — *Mucio Continentino*. — *Hortencio Lopes*, socio de *Barbara & Comp., Ltda.* — *Paulo Pinheiro da Silva*. — *Gastão de Carvalho Britto*, por si e p.p. de *Oscar da Silva Pereira*. P.p. de *Elisa Robertina de Albuquerque Britto, Oswaldo Costa*. — *Victorino Gomes de Avellar*. — *Avellar & Comp.*, por si e p.p. da *Condessa de Avellar*. P.p. de *Antonio Gomes de Avellar Junior*. P.p. de *Sophia de Avellar Couto*. P.p. de *Deolinda do Rosario Avellar Rollm*. P.p. de *Maria José de Avellar Antunes*. P.p. de *Julia Alves Malheiros Relvas*. P.p. de *Julio de Souza Avellar*. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Acrísio Carvalho de Oliveira*. — *Manoel Gomes Moreira*, por si e por p.p. do *Dr. Rodrigo Octavio, Adalberto João Pinheiro*, por si e por p.p. de *Eduardo Alves de Souza*. P.p. de *Vicente Gonçalves Vianna da Silva*. P.p. de *João Leão de Faria*. P.p. da *Companhia Industrial Minas Geraes*. P.p. de *Octacilio Nunes de Almeida*. P.p. de *Adeodato de Andrade Botelho, Companhia Sul-Minetra de Electricidade*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Lectacio Jansen*. — *Octavio Reis*. — *Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho*. — *Conde Antonio Dias Garcia*. — *Albino Bordallo Garcia*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *Antonio de Andrade Botelho*. — *João Ribeiro Fernandes Coelho*. — *Omar Dutra*. — *José Lourenço de Avellar*. — *Araujo Maia & Comp.*, por si e p.p. de *Josephina Guerra da Veiga Pinto de Rego Barros*. P.p. de *Cecilia Eugenia de Moraes Costa, Raul de Araujo Maia*. (C — 2.885 — 8-5-935 — 208\$100).

CASA BANCARIA PIMENTA & FERREIRA, LIMITADA

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Titulos descontados.....	139:889\$000
Caixa: em moeda corrente	9:887\$700
Bancos.	17:100\$000
Contas correntes.	19:368\$400
Diversas contas.....	44:667\$300
	230:912\$400

Passivo

Capital.	30:000\$000
Contas correntes com juros.	83:300\$000
Sem juros.	81:755\$200
	165:055\$200
Diversas contas.	35:857\$200
	230:912\$400

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935. — *Pimenta Ferreira Ltda.* — *C. Vilanova*, guarda-livros. (C 2.793—8-5-35—318600)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Ações caucionadas.....	20:000\$000
Valores caucionados....	244:385\$200
Titulos e valores (pertencentes ao Banco)..	200\$000
Titulos descontados...	201:546\$600
Empréstimos em contas correntes.	93:562\$800
Immoveis.	432:154\$250
Movéis e utensilios.	16:485\$780
Titulos em cobrança..	29:942\$500
Caixa: em cofre e nos Bancos.	20:866\$500
Diversas contas.....	568:728\$730
	1.627:872\$360

Passivo

Capital.	550:000\$700
Fundo de reserva.....	45:732\$200
Fundo de depreciação..	27:499\$400
Caução da directoria..	20:000\$000
Titulos em caução.....	244:385\$200
Credores por titulos a cobrar.	29:942\$500
Dividendos — Saldos não reclamados.	4:408\$000
Depositos a prazo fixo	35:931\$700
Depositos em contas-correntes.	102:488\$500
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.	1:005\$700
Diversas contas.	566:479\$160
	1.627:872\$360

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Manoel Rios*, director-gerente. — *L. Nobrega*, director-secretario. (C 2.789—8-5-35—428600)

SANATORIO BOTAFOGO S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL 45 1935

Aos 15 de abril de 1935, ás 13 horas, na sede social, á rua Alvaro Ramos n. 177, presentes accionistas representando 2.242 ações, o presidente da Directoria pediu aos Srs. accionistas que escolhessem um consocio, para dirigir os trabalhos dessa assembléa. Foi acclamado para essa função o professor Antonio Austregesilo Rodrigues de Lima, que aceitando o convite, convidou os Drs. Waldemar de Almeida e Antonio de Moraes Austregesilo para secretarios. Tomaram esses os seus logares, na mesa. Aberta a sessão, o presidente da assembléa pediu ao 1º secretario que procedesse á

leitura do relatório. O Dr. Waldemar de Almeida pediu a palavra e propoz que fosse dispensada essa leitura, por já ter tido ampla divulgação pela imprensa e estarem os Srs. accionistas inteirados do seu conteúdo. Foi então dada a palavra ao Dr. Pedro Pernambuco, que leu o parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos:

"Na qualidade de membros do Conselho Fiscal do Sanatorio Botafogo S. A., tendo examinado a escripta do balanço referente ás operações do anno de 1934, opinamos que a mesma está em perfeita ordem e em condições de merecer aprovação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1935. — *Pedro Pernambuco.* — *Waldemar de Almeida.* — *Antonio de Moraes Austregesilo*, supplente em exercicio.

Postos em discussão o relatório, balanço e o referido parecer, foram aprovados todos os actos da administração, bem como as conclusões do Conselho Fiscal, sendo que para tal aprovação foram excluídos os votos da Directoria e do Conselho Fiscal

O Sr. presidente da assembléa declarou em seguida que tendo terminado o mandato da Directoria e Conselho Fiscal do Sanatorio Botafogo, vae proceder-se ás novas eleições. Apurada a votação, verificou-se terem sido reeleitos os directores: professores Ulysses Machado Pereira Vianna, Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho e Adauto Junqueira Botelho. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Francisco Ignacio Botelho, Pedro Pernambuco e Waldemar de Almeida e suppletes os Srs. Renato Monteiro Junqueira, Antonio de Moraes Austregesilo e Odilon Vieira Galotti.

Os 4 directores já empossados dos seus cargos e de conformidade com a letra a) do art. 7º dos Estatutos dessa Sociedade, reuniram-se numa sala contigua e com a aprovação do Conselho Fiscal, submeteram á aprovação da assembléa, a seguinte distribuição dos encargos dessa Directoria:

Director-presidente, Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna.

Director-secretario, Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

Director-thesoureiro, Dr. Adauto Junqueira Botelho.

Director-technico, Dr. Pedro Pernambuco Filho.

Gerente, Dr. Adauto Junqueira Botelho.

Essa Directoria tomou posse immediata dos seus cargos, tendo agradecido á assembléa a distincção que lhe foi conferida, promettendo empenhar seus maiores esforços para corresponder á confiança dos Srs. accionistas. O Sr. presidente offereceu a palavra aos Srs. accionistas para qualquer assumpto referente aos interesses dessa Sociedade. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a acta. Concluida esta, foi lida e aprovada por ipdos os presentes. Eu Waldemar de Almeida, servindo de secretario, mandei lavrar a acta, que li, conferi e assigno. — *Waldemar de Almeida.* — *A. Austregesilo.* — *Antonio de Moraes Austregesilo.* — *Waldemiro Pires.* — *Pedro Pernambuco.*

Seguem-se outras assignaturas.

(C. 2.687—8-5-35—67\$004.

PRODUCTOS ROCHE S. A.

Relatorio da Directoria — Srs. accionistas: O relatório sobre o andamento dos negocios de nossa sociedade durante o exercicio de 1935, demonstra um resultado menos favoravel que os precedentes. Este facto é devido em parte a uma pequena baixa de nossas vendas, durante o primeiro semestre do anno proximo passado, em consequencia da crise geral, baixa esta passageira, que os ultimos mezes de 1934, felizmente conseguiram levantar; e em parte ás despesas e amortizações extraordinarias. Esperamos, entretanto, que a melhora assim assignalada se accentue em 1935. Queiram verificar, junto, o relatório do Conselho Fiscal e o balanço encerrado a 31 de dezembro de 1934. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1935. — Dr. *Edouard O. Grillet*, director-presidente. — *Hervé Guinchard*, director-commercial.

Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Productos Roche S. A., após exame dos livros e documentos apresentados pela directoria, referentes ao exercicio de 1934, e verificando tudo em perfeita ordem, são de parecer que os senhores accionistas reunidos em assembléa geral ordinaria, approvem as alludidas contas e o balanço geral. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1935. — *Adolpho Schäfer.* — *E. Kistler.* — *J. Robert Claverie.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

1934:	
Saldo do anno anterior.....	107:771\$497
Despezas geraes	741:621\$300
Juros e descontos.....	23:433\$090
Despezas de instalação, amortização 10 % s/ 61:119\$100	6:111\$900
Machinas e aparelhos, idem 10 % s/ réis 55:754\$200	5:575\$400
Moveis, idem 10 % s/ Rs. 54:874\$400.....	5:487\$400
Despezas de fundação, idem 20 % s/ réis 11:479\$900	2:295\$980
	892:296\$567

Credito

1934:	
Contas de vendas.....	665:095\$600
Provisões	17:902\$300
Balanço, lucros e perdas.....	209:298\$667
	892:296\$567

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE BALANÇO

Activo

1934:	
Instalações	44:219\$400
Machinas e aparelhos.....	41:371\$300
Moveis	39:425\$420
Mercadorias:	
Especialidades	308:881\$496
Materia prima	58:922\$730
Em vrac	29:426\$300
Em caminho	87:980\$900
Mat. de acondicionamento	70:820\$540
	556:031\$966
Devedores	312:654\$991
Bancos	227:702\$550
Conta caução	6:487\$890
Caixa	2:414\$000
Despezas de fundação.....	2:295\$930
Lucros e perdas.....	209:298\$667
	1.441:902\$164

Passivo

1934:	
Capital	500:000\$000
Credores	941:902\$164
	1.441:902\$164

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1935. — Dr. *Edouard O. Grillet*, director-presidente. — *Hervé Guinchard*, director-commercial. — *Hans Leemann*, guarda-livros — *Productos Roche S. A.* — *S. E. & O.* (C—2.788—8-5-35—110\$200).

CASA BANCARIA NACIONAL DO COMMERCIO E INDUSTRIA S. A.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Lettras descontadas	225:748\$700
Letras a receber em cobrança	33:563\$700
Caixa:	
Em moeda corrente	304:335\$300
Em outros bancos	31:793\$100
	336:132\$400
Diversas contas	51:686\$300
Total	647:131\$100

Passiva

Capital	500.000\$000
Depositos em contas correntes c/juros.....	108.551\$700
Depositos em contas cobrança	33.563\$700
Lucros e perdas	5.015\$700
Total	647.131\$100

((Seiscentos e quarenta sete contos cento e trinta e um mil e sem réis).
T. Nogueira, director. — A. de Balsemão, contador.

(C. 2.797 — 8-5-1935—42\$800).

BANCO GERMANICO

da America do Sul

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activa

Letras descontadas	19.684:438\$720
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	69:604\$300
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	68.265:659\$565
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	73.498:486\$977
Emprestimos em contas correntes.....	39.327:148\$815
Valores caucionados.....	25.169:150\$255
Valores depositados.....	48.302:647\$800
Caixa matriz	6.814:614\$544
Filiaes no exterior.....	15.450:676\$936
Filiaes no interior.....	11.296:818\$203
Correspondentes no exterior.....	18.466:520\$763
Correspondentes no interior.....	3.170:564\$458
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	936:492\$100
Hypothecas	787:767\$600
Caixa em moeda corrente no banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	40.731:595\$685
Edificio do banco.....	3.600:000\$000
Diversas contas	138.882:237\$338
Rs.	514.454:424\$059

Passiva

Capital	10.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros..	36.055:731\$246
Depositos em contas correntes sem juros..	32.595:193\$812
Depositos em contas correntes limitadas...	6.727:009\$232
Depositos a prazo fixo.....	20.690:721\$832
Depositos em cobrança do exterior	68.265:659\$565
Depositos em cobrança do interior	73.498:486\$977
Titulos em caução e em deposito.....	73.471:798\$055
Caixa matriz	9.545:386\$458
Filiaes no exterior.....	1.316:807\$034
Filiaes no interior.....	9.267:955\$903
Correspondentes no exterior.....	10.792:055\$667
Correspondentes no interior.....	1.441:184\$520
Valores hypothecarios	787:767\$600
Letras a pagar.....	2.622:157\$027
Diversas contas	157.386:509\$131
Rs.	514.454:424\$059

S. E. & O. — Banco Germanico da America do Sul. — Moeser, ppa. Wimmer, (2.798—8-5-35—79\$600).

BANCO DO BRASIL**MATRIZ E AGENCIAS**

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

Debito

Thesouro Nacional — Conta compra de ouro — 9.112.766,502 grs. de ouro fino	138.768:881\$700
Letras descontadas	1.030.363:235\$800
Emprestimos em conta corrente	1.756.201:956\$400
Letras a receber.. ..	71.023:671\$300
Effeitos a receber de c/ alheia:	
Do exterior.. ..	617.445:867\$400
Do interior....	298.951:721\$200
Cobrança nos Estados.....	385.656:949\$900
Valores em liquidação.....	21.137:974\$000
Valores caucionados.....	1.854.032:469\$400
Hypothecas	228.032:449\$700
Valores depositados.....	2.191.985:650\$700
Agencias e filiaes no interior.....	695.073:000\$000
Correspondentes no exterior.....	146.142:280\$200
Correspondentes no interior.....	2.161:745\$300
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	31.414:767\$300
Immoveis	27.284:434\$500
Moveis e utensilios	2.209:947\$200
Thesouro Nacional — c/ responsabilidade (Convenios no exterior).....	389.154:699\$600
Diversas contas	231.463:827\$300
Titulos ouro depositados no exterior no valor nominal de £2.437.473-8-2 — pela ultima cotação £1.889.136-2-5 a 6 d.	75.565:444\$800
Caixa, em moeda corrente.....	331.495:528\$900
10.525.566:502\$600	

Credito

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva.....	236.770:053\$200
Emissão em circulação.....	20.000:000\$000
Thesouro Nacional — Contas de arrecadação	182.001:366\$100
Depositos:	
Em contas correntes com juros	1.136.425:426\$700
Em contas correntes limitadas	197.139:544\$900
Em contas correntes sem juros	750.196:064\$400
Em contas a prazo fixo.....	349.813:010\$500
Em contas de compensação de cheques	283.489:439\$500
Titulos em caução e em deposito.....	4.274.050:569\$800
Agencias e filiaes no interior.....	679.038:424\$300
Correspondentes no exterior.....	71.031:775\$100
Correspondentes no interior.....	2.817:877\$600
Promissorias a pagar no exterior.....	389.154:699\$600
Saques a pagar.....	181.100:000\$000
Depositantes de effeitos para cobrança..	1.302:054:538\$500
Bonus e dividendos.....	1.761:361\$000
Diversas contas	368.722:351\$400
10.525.566:502\$600	

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935. — Francisco de Leonardo Truda, presidente. — Raul Fialho de Faria, contador.

SOCIEDADE ANONYMA RIO EDITORA**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Senhores accionistas:

Cumpre-nos apresentar-vos o balanço da nossa sociedade, relativo ao período de 15 de setembro a 31 de dezembro deste anno, demonstrando um pequeno lucro, que escripturamos na conformidade do art. 18, paragrapho unico, dos nossos estatutos, o que submettemos á vossa approvação.

A exiguidade de tempo de funcionamento neste anno não deu ensejo a que registrassemos qualquer facto de monta, para ser trazido ao vosso conhecimento. Limitamo-nos por isso a chamar a vossa attenção para o balanço de 31 de dezembro de 1934 e seus annexos e ficamos á vossa disposição para quaesquer esclarecimentos que possaes desejar.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Os directores: *Octavio Lima*. — *Almerio Ramos*. — *Ismael de Oliveira Maia*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de suas funcções, teve o Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Rio Editora, ensejo de constatar a perfeita exactidão da escripturação, contas e balanço do exercicio que se encerrou em 31 de dezembro de 1934, opinando por que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1935. — *Anisio Motta*. — *Rubens dos Santos Jacyntho*. — *Tertuliano Guimarães*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo**

Accionistas, entradas a realizar	1.800.000\$000
"A Noite"	1.000.000\$000
Contas correntes	453.565\$700
Bancos e Caixa	217.707\$840
Depositos e cambias	380.519\$300
Stocks	639.905\$416
Caução da directoria	6.000\$000
Depositos de donativos	4.000\$000
Bancos, conta de cobrança	7.929\$500
	4.509.627\$756

Passivo

Capital	3.000.000\$000
Fundo de reserva	1.266\$865
Fundo para installações	11.401\$789
Contas a pagar	1.478.348\$102
Ações caucionadas	6.000\$000
Donativos depositados	4.000\$000
Titulos em cobrança	7.929\$500
Diferença de cambio em suspenso	681\$500
	4.509.627\$756

Almerio Ramos, director thesoureiro.
— *Octavio Lima*, director gerente.
— *Armando Pfaltzgraff*, contador interno.
(C. 2.680 — 8-5-1935 — 67\$300)

COMPANHIA CONSTRUCTORA NACIONAL S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1935

Aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, presentes á rua Dom Gerardo n. 42, 3º andar,

nesta capital, séde da Companhia, accionistas representando duas mil e novecentas e cinco accções, das tres mil accções que constituem o capital social, conforme livro de presença, é aclamado para presidir a sessão o Sr. Fritz Henninger, que convida para secretario o senhor Hans Ridder.

Constituida assim a mesa, disse o senhor presidente que os senhores accionistas, de accordo com a ordem do dia, estavam reunidos para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, prestação de contas da directoria, referente ao exercicio de 1934, e para procederem á eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1935.

Foi lido, depois, o edital de convocação, publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, desta capital. Determinou ainda o senhor presidente a leitura dos documentos a que se refere o edital de convocação, isto é, relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, publicados no *Diario Official* de 6 de abril de 1935.

Finda a leitura, foram submettidos á discussão e votação o relatório e prestação de contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, que foram approvados por unanimidade de votos dos accionistas presentes com as abstenções legais, tendo ainda um dos senhores accionistas presentes formulado um voto de louvor á directoria da Companhia pela boa orientação que tem sabido imprimir aos seus negocios e de felicitações pelos resultados obtidos, voto este que pedia constasse da acta, com o que a assembleia consultada unanimemente concordou.

Acto continuo o senhor presidente declara que a assembleia deverá proceder á eleição o conselho fiscal para o exercicio de 1935. Pelo escrutinio secreto verificou-se o seguinte resultado:

Para titulares: *H. Kaelble*, Dr. *Jayme Carneiro Leão* de Vasconcellos e Dr. *Benoni da Veiga*.

Para supplnetes: *P. Moosmeyer*, Dr. *H. Berude* e Dr. *José do Nascimento Brito*. Proclamado o resultado desta votação, o senhor presidente declarou empossados os senhores membros do conselho fiscal, que acabavam de ser eleitos.

Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, suspendeu o senhor presidente a sessão, afim de ser lavrada esta acta.

Reaberta a reunião foi a presente acta lida e approvada unanimemente, redigida e subscripta por mim, secretario. — *Hans Ridder*, secretario. — *Fritz Henninger*, presidente.

(C. 2.780—8-5-35—60\$200)

COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Senhores accionistas:

Em cumprimento á lei que rege as sociedades anonymas, e de accordo com os nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos as contas referentes ao exercicio social findo, sendo que nos do-

cumentos que se acham á vossa disposição encontrareis todos os detalhes sobre a situação da companhia.

Estamos, outrossim, ao vosso inteiro dispor para vos dar quaesquer esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *A. Chs. Kiefer*, director-presidente. — *H. Freihofer*, director-secretario.

Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal sobre o balanço e os actos da directoria, relativos ao anno de 1934:

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, tendo examinado detidamente toda a sua escripturação, balanço, contas e documentos referentes ao anno findo de 1934, verificaram a perfeita ordem e exactidão dos mesmos, razão pela qual são de parecer que merecem serem approvados pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1935. — *José de Miranda Valverde*. — *J. Watteau*. — *H. Studer*.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo**

Terrenos	255.000\$000
Edificios	1.540.769\$997
Machinas e Utensilios	1.587.173\$702
Vehiculos	5.000\$000
Moveis e Utensilios	39.258\$900
Materias primas	354.895\$320
Artigos em curso de fabricação	254.740\$843
Mercadorias Geraes	250.862\$545
Devedores	744.531\$700
Duplicatas em cobrança	595.613\$800
Caixa	6.673\$400
Caução da directoria	20.000\$000
	5.624.520\$207

Passivo

Capital	2.400.000\$000
Debentures	1.200.000\$000
Fundo de Depreciação de Machinas	205.942\$378
Fundo de Depreciação de Immoveis	92.225\$078
Fundo de Reserva	42.196\$814
Contas Correntes:	
Diversos	558.137\$467
Bancos	430.248\$440
Responsabilidades	45.724\$100
Duplicatas caucionadas	595.613\$800
Ações caucionadas	20.000\$000
Transitivos	32.410\$700
Lucros e Perdas	1.724\$430
	5.624.520\$207

H. Freihofer, director-secretario. — *Chr. Baenziger*, guarda-livros.
(C. 2.790 — 8-5-935 — 64\$300.)

SOCIEDADE ANONYMA INDUSTRIAS KNAIR**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Senhores accionistas:

Cumpre-nos o dever de dar-vos contas da nossa gestão relativa ao anno de 1934. Procurando alargar os negocios de nossa sociedade, estendemos as vendas a alguns Estados do Brasil a freguezes

escolhidos, mantendo também a freguezia adquirida nesta Capital, de modo a escoar promptamente toda a produção de nossa fabrica, que trabalhou regularmente o anno inteiro.

A situação financeira da sociedade é, também, mais que satisfactoria, gozando de credito elevado na praça e no exterior, bem como nos meios bancarios onde opera.

Submettemos á vossa approvação o balanço de 31 de dezembro de 1934, com os demais documentos que o instruem.

Continuando a observar completa prudencia, resolvemos accrescer razoavelmente os fundos de amortização de devedores duvidosos e de depreciação dos machinismos, os quaes são bastante usados, permittindo o saldo restante a distribuição do dividendo de 60\$000 (sessenta mil réis) por acção, o que esperamos merecer vossa acquiescencia; e si julgarem necessários outros esclarecimentos, estamos, com prazer, ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— Elias Youssef Khair, presidente. —
Nagib Youssef Khair, gerente. —
Kalil Youssef Khair, director commercial. —
Ibrahim José Khair, director-technico.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Mercadorias	90:955\$900
Materia prima	346:000\$000
Obra de Petropolis	98:413\$620
Contas correntes devedoras	1.191:457\$228
Immoveis	1.191:457\$228
Automoveis	16:000\$000
Moveis e utensilios	6:091\$000
Terrenos de Petropolis ..	47:665\$400
Terrenos de Goyaz	6:666\$000
Depositos	1:032\$500
Caução da directoria	80:000\$000
Obrigações a receber	15:691\$900
Banco Boavista, c/caução	99:464\$100
Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, c/caução	52:113\$300
Banco Italo-Belga, c/caução	137:469\$600
Banco do Brasil, c/caução	235:014\$700
Caixa	23:606\$400
Machinismos	827:168\$900
	4.542:705\$348

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Obrigações a pagar	475:426\$300
Contas a pagar	152:634\$000
Contas corrente credoras.	1.288:431\$544
Titulos descontados	206:509\$500
Accões caucionadas	80:000\$000
Fundo de depreciação — machinismos	381:828\$430
Fundo de amortização — devedores duvidosos ..	350:941\$764
Dividendo a distribuir ..	60:000\$000
Titulos em cobrança	524:061\$700
Differenças de cambio a pagar	22:872\$110
	4.542:705\$348

Elias Youssef Khair, presidente. —
Nagib Youssef Khair, gerente. —
Kalil Youssef Khair, director commercial. —
Ibrahim José Khair, director-technico. —
Nivaldo Mattos, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Industrial Khair, examinamos a escripturação, contas e documentos da mesma sociedade relativos ao anno de 1934, e tendo encontrado tudo em boa ordem, regularidade e clareza, somos de parecer que sejam approvados todos os actos da directoria até 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1935.
— Sebastião Moreira de Azevedo. —
Carlos Fernando Corrêa de Barros. —
Ricardo José Antunes Junior.
(C. 2.795 — 8-5-1935 — 87\$700)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA IMPRENSA NACIONAL

DELIBERAÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Sessão ordinaria de 11 de abril de 1935

Na reunião de 11 de abril de 1935, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional deliberou:

Suspender o pagamento das aposentadorias e pensões até que o Conselho Nacional do Trabalho delibere sobre as novas reduções a fazer nesses pagamentos para fiel execução do orçamento approved;

Designar relatores para os processos em que são partes os associados José Carlos Barbosa da Silva, Jayme Gonçalves Nunes, Antonio Tiburcio Gomes, Raul Macrino dos Santos e os beneficiarios de Celestino Manoel da Costa, Antonio Olegario Fernandes Lopes, Antonio Jorge Ramos, Isaura Martins da Silva e Adolpho Curio de Carvalho;

Adiar a solução do processo em que é parte o associado Octavio Bacellar.
(C 2.778 — 6-5-35 — 6\$500)

SOCIEDADE EXPOSITORA DE CANARIOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Com a denominação acima, fundou-se nesta cidade, onde tem sede e foro juridico, aos 31 de agosto de 1902, na forma da instituição das sociedades civis, para incentivar e desenvolver o gosto pela criação de canarios de raça, tipo francez frizado, sendo administrada por uma directoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juizo); vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros e procurador. A sociedade se dissolve por falta de meios necessarios sua existencia efficiente, dividindo-se, neste caso, o saldo de seu patrimonio, que ainda está a se constituir, pelos socios quites, depois de solvido o seu passivo. Os seus estatutos serão reformados pela "assembleia geral" e quando verificada necessidade de tal medida. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A directoria actual consta dos estatutos, approvados em assembleia geral, realizada em 26 de fevereiro de 1935, que alterou e reformou os primitivos então em vigor. — A Directoria.

(C 2.886 — 8-5-35 — 20\$400)

SOCIEDADE BENEFICENTE DR. PEREIRA JUNIOR

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL, EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 1 DE MAIO DE 1935

A's dez horas do dia primeiro de maio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes cento e vinte e seis (126) associados, quites, na sede social da Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior, á praça Tiradentes n. 79, sobrado, nesta cidade, realizou-se a assembleia geral, extraordinaria, convocada nos termos do art. 36 dos estatutos em vigor, a qual, aberta pelo presidente perpetuo, senhor Antonio José de Oliveira, secretariada pelos senhores Nestor Corrêa Bento e Adalberto Braga, convidados, respectivamente para 1° e 2° secretarios dos trabalhos, teve por escopo principal a reforma da lei social, conforme se verifica do theor da propria convocação previamente feita no "Diario Official", de 25 e 26 do mez de abril proximo findo. Pelo senhor presidente da assembleia é feita a leitura dos artigos e paragraphos dos estatutos a serem reformados, no que foi attentamente ouvido pelo plenario constituido em assemblea social. Terminada que foi a parte reformatoria lida pela presidencia da mesa, o senhor presidente concede a palavra a quem della pretendesse fazer uso, na discussão das alterações realizadas nos estatutos. Pede e é-lhe concedida a palavra o associado bacharel Cleantho Jequiriçá, primeiro signatario da emenda encaminhada á mesa por outros mais consocios, na parte relativa ao paragrafo 3° do art. 24. Mostra, com elevado espirito de alta comprehensão ás conquistas sociaes, o valor da emenda apresentada, destacando-a, especialmente, do avance social inteiramente voltado á familia que fica, no que é secundado entusiasticamente pelos demais associados, que irrompem em franco applauso. A emenda é a seguinte: "Depois de 7 annos de associado, terá direito a dois contos de réis (2:000\$000)". Pede e obtém a palavra o associado Adamastor de Oliveira Pereira, para solicitar aos autores da emenda justificada pelo seu accessor, uma melhor explicação, o que lhe foi dada pelo primeiro subscriptor da mesma. O senhor presidente franqueia a palavra a todos os socios e como della ninguem mais tenha desejado fazer uso, com referencia á emenda ainda em discussão, é ella posta em votação, sendo approvada por 116 votos, votando contra 10 socios. Não havendo outra emenda a ser apresentada, o senhor presidente de novo se dirige ao plenario para submeter á votação a redacção dos estatutos com a emenda recém-approvada, conseguindo-a unanimemente. É a seguinte a redacção dos artigos e paragraphos dos estatutos reformados por esta assembleia: Art. 3° — O fim da sociedade é prestar aos seus associados os beneficios seguintes: 1° — Contribuir para a decencia do seu funeral; 2° — Contribuir mensalmente, quando o socio doente e não possa promover os meios de subsistencia; 3° — Auxiliar o associado por meio de emprestimos a longo prazo, de conformidade com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; 4° —

Auxiliar o associado, por meio de empréstimos rápidos a juízo da directoria; 5º — Entregar á família para o enterro do associado, desde que esteja quites e seja solicitado no dia em que se verificar o óbito, ou no dia immediato, antes do enterro, a importancia de trezentos mil réis (300\$000). Art. 4º — Para ser socio é necessario que o proposto seja funcionario publico civil, faça parte dos quadros fixos das repartições federaes localizadas na Capital da Republica, seja maior e tenha menos de cinquenta annos de idade. Paragrapho primeiro — Recebida a proposta, da qual deve constar o nome do proposto, idade, estado civil, cargo e repartição, será aceita ou recusada pela directoria, sem recurso para qualquer outro poder social. Paragrapho 2º — Sendo o proposto aceito, fica obrigado a pagar de uma só vez a joia de admissão na importancia de cinquenta mil réis (50\$000) e mensalmente com a importancia de cinco mil réis (5\$000), a titulo de contribuição social, sendo o desconto feito em folha ou paga na thesouraria, por anno adiantado. Paragrapho terceiro — Os socios excluidos por falta de pagamento serão aceitos em qualquer tempo, ficando, porém, sujeitos ao novo interstício, previsto nestes estatutos, para gozar dos beneficios a que se refere o artigo terceiro e seus paragraphos. Art. 5º — Os socios cujas mensalidades sejam superiores ou inferiores á prevista no paragrapho 2 do art. 4º, terão o direito de elevar ou diminuir, afim de que não soffram restricções em seus direitos. Art. 6º, letras a) e d), substituidas pelo seguinte: a) bemfeitores, os que façam donativos em valores superiores a dois contos; d) remidos, os que paguem de uma só vez quinhentos mil réis. Art. 8º — O socio depois de um anno contado da data de sua admissão, estando quites para com a Sociedade, terá direito a todas as regalias e vantagens previstas nestes estatutos. Art. 11 — A Sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º e 2º secretarios, um 1º e 2º thesoureiros, um procurador e um conselho fiscal deliberativo composto de nove membros, eleitos uns e outros em escrutinio secreto, em assembléa geral, e seus mandatos serão exercidos por espaço de quatro annos, podendo ser re-eleito em parte ou no todo. Art. 14 — Por renuncia ou quando o director faltar a tres sessões consecutivas, será substituido pelo socio que tenha sido votado para qualquer cargo da administração. Art. 15 — A directoria compete: 1º — Reunir-se quando convocada pelo presidente; 2º — Resolver todos os pedidos formulados pelos socios, desde que estejam previstos nestes estatutos; 3º — Encaminhar ao conselho fiscal deliberativo todos os documentos para o exame respectivo; 4º — Encaminhar os recursos dos socios, das decisões da directoria, para que o conselho delibere em ultima instancia; 5º — Convocar as assembléas geraes previstas nestes estatutos, quando o presidente se recusar a fazer a convocação; 6º — Resolver em sessão conjuncta do conselho fiscal deliberativo, os casos omissos nestes estatutos, bem como qualquer outro

assumpto de alta relevancia para a Sociedade; 7º — Fixar as importancias dos empréstimos a longo prazo, bem assim dos rapidos, solicitados pelos socios; 8º — Apresentar por intermedio do presidente, annualmente, o balanço do estado social e financeiro da Sociedade, e de quatro em quatro annos, um relatório circunstanciado, acompanhado do parecer do conselho, afim de ser julgado pela assembléa geral; 9º — Delegar poderes ao presidente para a realização dos empréstimos aos associados. Deveres do conselho: Art. 16 — Ao conselho fiscal deliberativo como órgão integrante da administração compete: 1º — Reunir-se logo após a sua posse, para escolher em escrutinio secreto, o seu presidente, e secretario; 2º — Reunir-se quando convocado pelo seu presidente, ou ainda pelo presidente da Sociedade; 3º — Dar parecer sobre todos os documentos e demais assumptos submettidos á sua deliberação; 4º — Examinar e julgar com seu voto, o balanço annual, bem como dar parecer no relatório apresentado pela directoria, afim de ser discutido e votado pela assembléa geral, de quatro em quatro annos; 5º — Reunir-se em sessão conjuncta da directoria, quando convocado para esse fim, na conformidade do paragrapho 6º do art. 15; 6º — Assumir na pessoa de seu presidente respectivo, a gestão da Sociedade, no caso de vagar a presidencia e vice-presidencia; 7º — Lavrar no respectivo livro de actas destinado ás assembléas geraes, as resoluções que forem tomadas em sessão; 8º — O conselho fiscal deliberativo é responsavel solidariamente pelos abusos ou deliberações tomadas em contrario aos presentes estatutos. Deveres do presidente e demais directores: Art. 17 — Ao presidente compete: a) representar a Sociedade activa e passivamente em juizo, e, em geral, nas relações para com terceiros; b) presidir as reuniões da directoria e conselho, este quando em sessão conjuncta, convocando-as, quando julgar conveniente, bem assim as assembléas geraes; c) autorizar as despesas necessarias, bem como determinar ao thesoureiro o respectivo pagamento; d) rubricar os livros da escripturação e bem assim todos os documentos de receita e despesas; e) assinar com o thesoureiro, os documentos para o deposito e levantamento dos dinheiros da Sociedade; f) executar e fazer executar estes estatutos, deliberações da directoria e assembléas geraes; g) nomear socios para o desempenho de qualquer comissão, e empregados para o serviço interno e externo da Sociedade; h) apresentar de quatro em quatro annos, um relatório do estado social e financeiro da Sociedade; i) applicar as penalidades aos socios em geral, pela forma prevista nestes estatutos, cujo acto, terá recurso para a assembléa geral. Art. 18 — São deveres do primeiro secretario: a) comparecer com assiduidade na sede social, tomar parte nas reuniões da directoria, auxiliar o presidente em todos os actos da administração; b) fiscalizar os trabalhos executados pelos empregados da Sociedade, trazendo ao conhecimento do presidente qualquer irregularidade que encontrar; c) fazer a leitura das actas, redigir es-

las, fazendo-a transcrever pelo empregado que for designado pelo presidente; d) prestar aos socios as informações pedidas por estes, ou determinando que sejam prestados pelos empregados; e), despachar com o presidente todos os documentos entrados na secretaria, informando de modo claro os pedidos dos socios. Art. 19 — Ao segundo secretario compete: Substituir e auxiliar o primeiro, tomar parte em todas as reuniões sociaes e zelar pelo archivo da Sociedade. Art. 20 Paragrapho unico — Ao segundo thesoureiro compete: Substituir e auxiliar o primeiro, comparecer á sede social com assiduidade e executar qualquer outro trabalho determinado pelo presidente. Art. 24 — Os auxilios de que trata o art. 3º paragraphos 1º e 2º destes estatutos, serão pagos aos socios ou á pessoa préviamente designada, pela seguinte forma: 1º — O socio fundador, por morte, legará á sua familia ou pessoa designada, a importancia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000); 2º — O socio benemerito, bemfeitor e remido, por morte legará á sua familia, ou pessoa designada, a importancia de dois contos de réis (2:000\$000); 3º — O socio effectivo, com mais de um anno, legará pela mesma forma, a importancia de um conto de réis (1:000\$000); com mais de sete annos legará dois contos de réis (2:000\$); 4º — O socio doente qualquer que seja a sua categoria de associado, receberá mensalmente como auxilio, durante os seis primeiros mezes cinquenta mil réis (50\$); durante os seis mezes subsequentes, a importancia de vinte e cinco mil réis (25\$). Exgotadas essas beneficencias, só terão direito a outras, decorrido um anno, contado da data em que houver recebido a ultima; 5º — Os socios que pagam somente a mensalidade de tres mil réis (3\$000), têm direito a metade dos auxilios acima fixados. Art. 25 — Os empréstimos mediante consignação em folha, serão feitos de conformidade com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, e autorização concedida pelos decretos ns. 20.409 e 21.822, respectivamente de 16 de setembro de 1931 a 14 de setembro de 1932, ou ainda pelas leis que posteriormente venham a ser decretadas pelo Governo da Republica. Art. 26 — Do contracto constará o nome do socio, cargo, repartição, importancia do empréstimo, juros, amortização, prazo e demais condições, inclusive a faculdade de poder o consignante liquidar o seu debito antes de findo o prazo, sendo neste caso, deduzido a seu favor, os juros relativos ao periodo não decorrido para o pagamento total, procedendo-se da mesma forma quando as partes contractantes accordarem na reforma do empréstimo, a qual só terá logar depois de decorrido um quarto do prazo estabelecido. O socio receberá no acto da transação a importancia total do empréstimo, livre de outros onus que não sejam os previstos nestes estatutos. Paragrapho primeiro — O socio que contribuir com a mensalidade superior a cinco mil réis (5\$000), nenhum desconto terá a sua familia ou pessoa designada por ocasião do recebimento dos auxilios de que trata o art. 24. Paragrapho 2º — Os socios não titulados ainda

que com mais de dez (10) annos de serviço publico, bem assim os que tenham mais de cinquenta (50) annos de idade, sómente farão empréstimos a juízo da directoria, cujas importancias não excederão de dois contos de réis (2:000\$). Paragrapho 3º — Os socios que obtiverem empréstimos rapidos, deixando de resgatar os dentro do prazo convencional, ficarão privados de todos os beneficios previstos nestes estatutos, sem direito a qualquer reclamação por parte dos herdeiros ou pessoa beneficiada. Art. 27 — Haverá uma assemblea geral de quatro em quatro annos, e tantas extraordinarias quanto sejam convocadas pelo presidente ou pela forma prevista nestes estatutos. A assemblea geral ordinaria terá lugar no mez de janeiro, sendo nessa assemblea lido o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal deliberativo, procedendo-se a sua votação e eleição da administração. Art. 37 — No caso de haver alteração da ordem publica, suspensão das consignações ou surto epidemico, serão sustados os pagamentos de todos os beneficios previstos nestes estatutos, sem direito a qualquer reclamação por parte dos socios ou seus beneficiados. Esta disposição vigorará pelo prazo que durar os casos mencionados, restabelecendo-se logo que terminar o motivo, as vantagens dos socios. Paragrapho unico — Os beneficios constantes do art. 24 não reclamados no prazo de noventa dias, revertem ao fundo social. Art. 41 — Os depositos feitos pelos socios ou terceiros, terão preferencia na liquidação integral, desde que seja dissolvida a Sociedade. Art. 45 — Ficam revogados para todos os effeitos na parte em que collidam com os presentes, os estatutos approvados em assembleas de 29 de julho de 1924, 7 de setembro de 1926, 21 de abril de 1929, 14 de junho e 16 de agosto de 1931, 7 de agosto de 1932 e 15 de novembro de 1933, entrando estes em pleno vigor a partir de 1 de junho de 1935. Disposições transitorias: Art. 1º — Os socios mediante a contribuição mensal de tres mil réis (3\$000), podem inscrever como associados, mulher e filhos, estes quando maiores de 7 annos e menores de vinte e um (21); a mulher quando tenha menos de cinquenta (50) annos de idade. O pagamento será feito por anno adiantado, na thesouraria da Sociedade. Art. 2º — Os socios inscriptos nas condições do artigo supra, gozarão exclusivamente das vantagens previstas no paragrapho 5º do art. 3º, combinado com o paragrapho 3º do art. 24 dos estatutos. Art. 3º — Os empregados da Sociedade poderão, para os mesmos fins de que trata o art. 2º, se inscreverem como socios mediante a contribuição de tres mil réis (3\$000), paga por anno adiantado. Art. 4º — A directoria e conselho fiscal deliberativo, eleitos de conformidade com estes estatutos, terminam o seu mandato em 31 de dezembro de 1938". Pede a palavra pela ordem o associado Severino Rodrigues de Farias, que apresenta por escripto uma nova emenda, a qual, summariamente foi rejeitada pelo plenario, por ferir os direitos dos socios em face da já consumada approvação da Constituição Social, desta Sociedade. Usa da palavra o

bacharel Cleantho Jequiriça, prendendo a atenção dos presentes á assemblea lembrando a figura do saudoso ex-vice-presidente da Casa, Julio José Barbosa, cujo passamento occorreu em dias da semana finda, evocando seus meritos e pedindo de parte da assemblea, um minuto de recolhimento em intenção á sua alma bondosa e pura, no que foi attendido unanimemente, tendo toda a Casa se conservado de pé durante esse tempo. Pelo presidente são os trabalhos suspensos por dez minutos para que os associados se munissem de cédulas afim de ser procedida a eleição dos futuros directores e respectivo conselho fiscal deliberativo, a iniciar-se em 1 de junho do anno em curso. Reabertos os trabalhos, o senhor presidente convidou para escrutinadores os socios Francisco de Paula Vianna e Manoel de Mello, e mandou fazer a chamada pelo livro de presença. Votaram 116 associados, deixando de votar 10 que se retiraram do recinto social. Retiradas das urnas e abertas as sobrecartas, verificou-se o seguinte resultado: Para vice-presidente, Octavio Carlos Soares 115 votos; para 1º secretario, Nicanor de Paula Ribeiro, 115 votos; para 2º secretario, Oscar de Azeredo, 115 votos; para 1º thesoureiro, Benedicto Pereira, 115 votos; para 2º thesoureiro, Antonio de Carvalho Borges, 115 votos; para procurador, Francisco Simões Prudente, 115 votos; para o conselho fiscal deliberativo, Alfredo Rodolpho de Araujo, 114 votos; Elias dos Santos Ferreira, 114 votos; Carlos Corrêa Madeira, 114 votos; José Lazaro Gomes, 114 votos; João Cintra Filho, 114 votos; José Rodrigues Barbosa, 113 votos; Mario Marques Lisboa, 112 votos; Mario dos Santos Belles, 111 votos; José de Oliveira, 102 votos. Supplentes da administração: 1º supplente, Severino Rodrigues de Farias, 12 votos; 2º supplente, Raul Rodrigues Dias, 2 votos; Oscar Teixeira de Faria, Martiniano Pereira da Fonseca, Alberto Braga e Cide Monteiro de Carvalho e Silva, um voto cada um. Duas cédulas foram encontradas em branco, sendo uma para a directoria e uma para o conselho. O senhor presidente annuncia em voz clara ao plenario o resultado da apuração e consulta á assemblea sobre a maneira de dar posse aos eleitos pelo suffragio dos associados reunidos em assemblea, revestidas pelos estatutos, de toda a soberania, tendo esta se manifestado favoravel a indicação feita pelo associado Severino Rodrigues de Farias, isto é, dando a competencia ao senhor presidente para empossal-os independente da convocação de outra assemblea. O senhor presidente com palavras simples agradece a autonomia que lhe vinha de ser conferida e declara que passava ao bem geral, permittindo na forma dos estatutos, a palavra a quem della quizesse fazer uso. Pede a palavra o senhor Severino Rodrigues de Farias, fazendo considerações de ordem geral, bem como do desempenho dos deveres dos directores. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradece aos socios a preciosa collaboração prestada, encerrando os trabalhos ás 14 horas, do que, para constar, eu Chromacio Cabral, por delegação da mesa, lavrei a presente acta

que é assignada pelo presidente, secretarios e escrutinadores da assemblea, Sala das sessões, em 1 de maio de 1935. — Antonio José de Oliveira, presidente da assemblea. — Nestor Corrêa Bento, secretario. — Adalberto Braga, secretario. — Francisco de Paula Vianna, escrutinador. — Manoel de Mello, escrutinador.

Conforme com o original, Antonio José de Oliveira, presidente da Sociedade. (C 2.786 — 8-5-35 — 321\$300.)

ANNUNCIOS

Companhia Luz Stearica

DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 23, de 10 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, excepto aos sabbados, o dividendo de 1934, á razão de 10\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935. — A directoria.

(C 2.930—7-5-35—24\$500—3 vezes)

Sociedade Brasileira de Exploração de Marmore Ltda.

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA UMA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo comparecido o numero necessario de quotistas para a realização da assemblea convocada para o dia 20 de abril proximo passado, ficam os senhores quotistas convidados para nova assemblea que, com qualquer numero de presentes, se realizará no dia 28 de maio proximo futuro, ás quatorze horas, na sede social, á rua Christovão Colombo n. 3, nesta cidade. O objectivo da mesma é ainda o exame e approvação das contas, relatorios, balanço e dos actos da gerencia durante o anno social findo. Continuem á disposição dos senhores quotistas, até a data da assemblea, na sede social, todos os documentos concernentes á materia a ser discutida.

São Paulo, 25 de abril de 1935. — Th. Marinho de Andrade, gerente.

(C 2.936—7-5-35—55\$100—3 vezes)

Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros

POSSE DA DRECTORIA

De ordem do Sr. presidente e cumprindo as disposições do art. 38 dos estatutos, são convocados os senhores membros do conselho deliberativo e associados, para se reunirem na sede social, á rua da Constituição n. 6, 1º andar, no dia 11 do corrente (sabbado), ás 14 horas, afim de ser dada posse á nova directoria, eleição em 23 do mez findo.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1935. — José Gonçalves Nunes, 1º secretario.

(C 2.737—20-4-35—24\$500—2 vezes)

Syndicato Nacional de Engenheiros**REUNIÃO DE ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 25 dos estatutos, convida todos os socios quites para a reunião de assembléa geral extraordinária (segunda convocação), a realizar-se em sua sede social, á rua Buenos Aires n. 85, 3º andar, no proximo dia 18 (dezoito) do corrente mez de maio, ás 17 horas, com a seguinte ordem do dia: Eleição de um membro para o conselho director.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935.
— *Julio de Barros Barreto*, 1º secretario.

(C 2.785—8-5-35—15\$300)

Aviso

Houlder Brothers & Co. (Brazil), Ltd, consignatarios do paquete inglês *Western Prince*, avisam a quem interessar que a firma Byington & Co., desta praça, communicou ter-se extraviado o conhecimento n. 25, de Nova York para o Rio de Janeiro, relativo a dois cartões numerados 50, 51-187, amarrados ns. 60/246, 50 peças ns. 247/296 e 12 saccos numerados 297/300-400/407, contendo tubos de ferro e accessorios, com a marca Alton, G-3.186, vindos pelo paquete acima referido, entrado neste porto em 7 de março do corrente anno, e consignados á ordem do embarcador.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo determinado pelo § 1º do art. 9º, do decreto n. 19.473, de 1930 e do decreto n. 19.754, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento de embarque.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1935.
— *Houlder Brothers & Co. (Brazil) Ltd.*

(C 2.760—6-5-34—55\$100—3 vezes)

Construtoras Reunidas do Brasil S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os antigos accionistas da Financiadora Economica S. A. e Cooperadora Nacional Ltda. a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 25 de maio de 1935, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 68, afim de ratificarem todos os actos relativos á fusão de ambas companhias acima citadas e da qual resultou a "Construtoras Reunidas do Brasil S. A.", já legalmente autorizada a funcionar por carta patente n. 3.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.759—6-5-35—39\$800—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara para os devidos fins, que perdeu o certificado de aprovação do exame de Historia do Brasil, prestado em 1924, pelo regimen do decreto n. 11.530, no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935.
— *Moacyr Sampaio de Souza.*

(C 2.938—7-5-35—24\$500—3 vezes)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 1 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para tomar e approvar as contas da directoria, relativamente ao augmento de capital.

Sendo esta a primeira convocação, a assembléa geral extraordinária, só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social.

Ficam por este motivo suspensas as transferencias de acções, desde o dia 3 do corrente até o dia em que se realizar a assembléa geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 2.687—2-5-35—61\$200—4 vezes)

Touring Club do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com o art. 46 dos estatutos, são convidados os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária (terceira convocação) ás 14 horas do dia 15 do corrente, na sede social, á praça Mauá (Estação de Passageiros), para tratarem de assumpto relativo á reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.791—8-5-35—16\$300—2 vezes)

Declaração

Tendo-se extraviado os B T 29, n. 33, de 23 de novembro de 1932, e n. 39, de 9 de fevereiro de 1933, relativos á caução feita por D. Adozinda Corrêa, na Estrada de Ferro Central do Brasil, ficam os mesmos sem valor.

(C 2.794—8-5-35—6\$100)

Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco ns. 135/7, 2º andar, ficam á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.

(C 2.784—8-5-35—7\$100)

S. A. Rio Editora**SEDE: PRAÇA MAUÁ N. 7**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 1 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, afim de examinarem as contas da directoria e parecer fiscal, relativos ao anno findo e elegerem os directores e fiscaes para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.881—8-5-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira**SOCIEDADE ANONYMA****ASSEMBLÉA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos de decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, são convidados os Srs. debenturistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a se reunirem na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 4º andar, no dia 29 de maio, quarta-feira, ás 16 horas, para o fim especial de resolverem sobre uma proposta referente á substituição do pagamento dos juros fixos estipulados pelo de juros variaveis não cumulativos (artigo 10, n. 2, letra e, do decreto numero 22.431).

Os senhores obrigacionistas, afim de legitimarem a sua qualidade, deverão depositar os seus titulos nos Bancos:

National City Bank of New York;
British Bank of South America;
Banco Francez e Italiano para a America do Sul;

Banco Allemão Transatlantico;
Banco Germanico da America do Sul.
Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935.
— Pela Companhia Radiotelegraphica Brasileira S. A., *René Bouquié*, director-gerente. — *Rodrigo Octavio Filho*, director-secretario.

(C 2.781—8-5-35—24\$500)

Aviso

Carvalho Irmão & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, declaram que, tendo sido extraviados os documentos referentes a (50) cinquenta saccos da marca I. C. I., contendo pimenta do reino, vindos da Singapura, pelo vapor *Santos Mará*, entrado em 29 de abril proximo passado, consignados á ordem, e desejando retirar os da Alfandega, fazem a presente publicação, afim de que se houver qualquer interessado se manifeste a respeito.

(C 2.782—8-5-35—33\$700—3 vezes)

"Caixa Registradora, S. A."**ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Ficam convidados os subscriptores de acções para a assembléa geral de constituição, que se realizará a 13 do corrente, á rua da Quitanda n. 185, sobrado, ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935.
— *A. T. Ferreira de Brito*, incorporador.

(C 2.884—8-5-35—21\$400—3 vezes)

"Sul America Capitalização" S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 9 de maio proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 37, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para modificação dos arts. 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 11, 14, 16, 24 e 27 dos estatutos, a qual se acha, desde já, á disposição dos senhores accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935.
(C 2.888—8-5-35—10\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 104

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Maio de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA QUADRAGESIMA QUINTA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1935.

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da P. Industrial

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, realizou-se a 45ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Francisco A. Coelho, e com a presença dos senhores Godofredo Maciel, João M. de Lacerda, Ernesto L. da Fonseca Costa e Alvaro Figueiredo, em substituição ao Sr. Affonso Costa.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Alvaro Figueiredo, iniciados os trabalhos, emite o seu parecer acerca do recurso n. 69, relativo ao pedido de privilegio para "Uma nova applicação, em therapeutica, de productos medicinaes de oleo da Fava Tonka, do qual pedira vista em sessão anterior. Devolvendo-o ao conhecimento do Conselho, o Sr. Alvaro Figueiredo, divergindo da opinião do auditor, declara votar pelo provimento do recurso, para o effeito de ser concedido o privilegio. O voto do Sr. Alvaro Figueiredo, suscita discussão, tendo sido adiado o julgamento do feito, em virtude de haver pedido vista do processo o Sr. Fonseca Costa.

Proseguindo, o Sr. Francisco A. Coelho abre o julgamento dos processos em pauta, tendo se verificado as seguintes occorrencias:

Recurso n. 266 — "Aperfeiçoamentos em e referentes a um processo de fabricação de fermento secco" — Depositante e recorrente, Dr. Rudolf Bertel. De conformidade com o parecer do auditor, o Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 267 — "Aperfeiçoamento physiologico de sal culinario ou de mesa (chloreto de sodio) para fins dieteticos" — Depositante, Karl Loyd; recorrente, A. S. Corrêa. O Conselho, tambem de conformidade com o parecer do auditor negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 268 — Marca "RECORD" — Depositantes e recorrentes, Suerdick & Comp. Verificado que o recurso foi interposto fora do prazo legal, o auditor propoz e foi unanimemente acceito — que se não tomasse conhecimento do mesmo, baixado o processo ao Departamento da Propriedade Industrial para que seja archivado.

Recurso n. 269 — Marca "SANCHO PANÇA" — Depositante, Felipe Caruso; recorrentes, José Caruso & Comp., Ltda. Com fundamento no art. 80, n. 2, do decreto 16.264, o Conselho, na conformidade do parecer do auditor, deu provimento ao recurso, por unanimidade, para o effeito de ser denegado o registro.

Recurso n. 270 — Marca "BISMANION" — Depositante e recorrente, Dr. Alvaro Osorio de Almeida. Foi igualmente negado provimento ao recurso, por unanimidade, de accordo com o parecer do auditor.

Recurso n. 271 — Marca "OLYMPIC" — Depositante e recorrente, Manufatura de Chapéus Italo Brasileira S. A. Adoptando o parecer do auditor, o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 272 — Marca internacional n. 82.775 "QUINOCRINE" — Depositante e recorrente, Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc. Ainda de conformidade com o parecer do auditor, o Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 273 — Marca "VIGONAL" — Depositantes e recorrentes, Alvim & Freitas. A requerimento do auditor,

o julgamento foi adiado, até que se resolva, em definitivo acerca da anotação de transferencia pedida no processo numero 1.179, tambem em grau de recurso. O Conselho approvou o adiamento.

Recurso n. 230 — Marca "AMAZONAS" — Depositantes e recorrentes, Reis, Gabriel & Comp. De accordo com o parecer do auditor o Conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro pedido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, tendo o Sr. Presidente declinado a pauta da proxima reunião que é a seguinte:

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Recurso n. 274

Processo n. 1.945-31 — termo 9.657 — "Uma machina para fazer troco de moedas 'divisionarias'" — Depositante, Guilherme Hauffmann; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 275

Processo n. 38-34 — termo 13.241 — "Um novo aparelho para ser applicado em cadeiras giratorias, denominado "AMERICANO" — Depositantes, A. Affonso & Oliveira; recorrente, José Pinto Junior.

Recurso n. 238

Processo n. 9.317-34 — termo 745, de São Paulo — "Nova applicação de dispositivos conhecidos á venda de bilhetes de loteria e correlatos" — Depositante, Serafim Gonçalves Pereira; recorrente, o mesmo.

MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Recurso n. 276

Processo n. 1.179-25 — termo 113 — marca VIGONAL — Depositantes, Alvim & Freitas; recorrentes, os mesmos.

Recurso n. 277

Processo n. 1.158-32 — termo 23.274 — Marca "LAC" — Depositante, Companhia Leiteira Leopoldinense; recorrente, a mesma.

Recurso n. 278

Processo n. 1.940-33 — termo 25.372 — Marca "REX" — Depositantes, Alexander Eder & Comp.; recorrentes, os mesmos.

Recurso n. 279

Processo n. 6.967-34 — termo 30.123 — Marca "MAGESTOSA" — Depositante, Paschoal Barach; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 280

Processo n. 11.273-34 — termo 31.142 — Marca "CAMA EUROPA" — Depositante, Michale Rotondi; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 281

Processo n. 3.175-34 — termo 29.234 — Marca "GLORIA BRASILEIRA" — Depositantes, Araujo Costa & Comp.; recorrentes, os mesmos.

Recurso n. 282

Processo n. 6.456-34 — termo 29.971 — Marca "OLGA" — Depositante, Jorge C. do Amaral; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 221

Processo n. 2.689-34 — termo 29.121 — Marca "PROGRESSO" — Depositante, Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões; recorrente, a mesma.

JULGAMENTO ADIADO

Recurso n. 273

Processo n. 3.804-26 — termo 387, de São Paulo — Marca "VIGONAL" — Depositantes, Alvim & Freitas; recorrentes, os mesmos.

E de tudo, para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que será assignada pelo senhor presidente e demais membros do Conselho. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Alvaro Figueiredo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 7 de maio de 1935

Registros de marcas

Eastman Kodak Company — ROCHESTER — classe 8 (termo 32.743). — Renove-se o registro.

Knoll & Co., A. G. — M B K — classe 41 (termo 35.550). — Renove-se o registro.

Knoll & Co., A. G. — COMPRETTE — classe 41 (termo 35.554). — Renove-se o registro.

Knoll & Co., A. G. — AMPHIOLE — classe 41 (termo 35.557). — Renove-se o registro.

Jair Barth — VERMIFUGO BARTH — classe 3 (termo 35.585). — Renove-se o registro.

Jair Barth — GLOBULOS DIVINOS — classe 3 (termo 35.586). — Renove-se o registro.

F. Xavier & Comp. — GALISOL — classe 3 (termo 35.628). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — R. DANNEMANN CRUZ DAS ALMAS — classe 44 (termo 35.665). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — REINHARD DANNEMANN CRUZ DAS ALMAS — classe 44 (termo 35.566). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — DANNEMANN CRUZ DAS ALMAS — classe 44 (termo 35.667). — Renove-se o registro.

Raymundo Monteiro — IODO — SUMA — classe 3 (termo 35.678). — Renove-se o registro.

Manoel José Pereira da Silva Junior — ENERGIOL — classe 3 (termo 35.680). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — ISOLDA — classe 48 (termo 35.694). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — SUCCO DE ALFAZEMA — classe 48 (termo 35.695). — Renove-se o registro.

Schaible & Kanitz — ROYAL — classe 36 (termo 35.696). — Renove-se o registro.

Aktieselskabet de Danske Spritfabrikker — TAFTEL AKVAVIT — classe 42 (termo 35.700). — Renove-se o registro.

Knoll & Co., A. G. — M B K — classe 3 (termo 35.549). — Renove-se o registro, na classe 3 para distinguir medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos, drogas e preparados pharmaceuticos, devendo solicitar em separado para os demais artigos incluídos nas outras classes.

Knoll & Co., A. G. — COMPRETTE — classe 1 (termo 35.552). — Renove-se o registro na classe 1 com excepção de productos mineraes em bruto cuja reivindicação deve ser feita em separado.

Knoll & Co., A. G. — M B K — classe 1 (termo 35.551). — Renove-se o registro na classe 1, para os productos reivindicados, com excepção de productos mineraes em bruto que deve constituir pedido em separado.

Knoll & Co., A. G. — COMPRETTE — classe 3 (termo 35.553). — Renove-se o registro na classe 3, excepto para proteger emplastos, artigos de penso e agentes para destruição de animaes cuja reivindicação deve ser feita em separado de accordo com a classificação.

Knoll & Co., A. G. — AMPHIOLE — classe 1 (termo 35.555). — Renove-se o registro na classe 1 excepto para distinguir productos mineraes em bruto cuja reivindicação deve ser feita em separado, na classe 4.

Knoll & Co., A. G. — AMPHIOLE — classe 3 (termo 35.556). — Renove-se o registro na classe 3 excepto para

distinguir emplastos, artigos de penso e agentes destruidores de plantas e animaes cuja reivindicação deve ser feita em separado.

Titulos de estabelecimentos

Bromberg & Comp. — CASA BROMBERG — classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 21, 23, 35, 38, 39, 45, 47, 52, 53, 55, 56, 58 e 60 (termo 33.917). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934, excepto quanto á classe 60.

Francisco Chrispin & Comp. — CENTRO AMERICANO LOTERIAS — classe 60 (termo 34.007). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Philatelica Universal Ltda. — PHILATELICA UNIVERSAL LTDA. — classe 60 (termo 34.056). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Duarte, Valpassos & Comp. — ALFAIATARIA GLORIA — classe 36 (termo 34.077). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Edgard Pinheiro Bravo — T G — classes 38 e 60 (termo 32.796). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Marquerite Litzelmann — INSTITUTO SCIENTIFICO DE BELLEZA — classe 48 (termo 34.060). — Indeferido de accordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507 de 1934.

Exigencias

Nogueira Irmão & Comp. (termo 30.517). — Apresente novas vias descriptivas de accordo com o genero de industria explorado.

Abrunhosa & Nascimento (termo 33.327), Mappin Store (Brazil) Limited (34.006), e Almeida, Filho & Fonseca (termo 34.037). — Apresentem novas vias descriptivas, na forma regulamentar.

Julio Marques de Souza (termo 34.067). — Preste escla recimentos quanto ao nome do titular da marca apontada

Prorogações de prazos

M. Martins Ferreira & Comp. (termo 32.068) e Desir Nador (termo 32.157). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 7 de maio de 1935

Virio Luppi (termo 15.168). — Apresente desenho, na forma regulamentar.

Williams Mazzocco (termo 12.706). — Satisfaca a exigencia do examinador.

Diversos

Edouard Louis (termo 15.207) e William L. M. Jones (termo 15.191). — Deferidos.

José Maria Sandoval y Campderá e Manuel Fernandez d Cañete y Quadrado (8.002-35). — Preliminarmente junte-se ao processo.

Fernando Xavier da Silveira (5.213-35). — Junte-se ouça-se o consultor tecnico.

Reichsmonopolverwaltung für Branntwein (7.878-35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

João Gomes (6.903-35). — Junte-se.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 7 de maio de 1935

Exigencias

Confeitaria Viennense Ltda. (5.428-35) e Maria Isabel Corrêa (5.427-35). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Eduardo & Costa (18.928-34 — junto á marca n. 14.833). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Diversos

Fernando Xavier da Silveira (7.400-35 — junto ao termo 33.513). — Sim.

NOTICIARIO

Opposições

Pedro Romero (7.884, de 24-4-35), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Augusto Trajano de Azevedo Antunes, sob o n. 14.940.

Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anonyma "Geobra" (7.781, de 24-4-35), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado pela Empresa Construtora Gruen & Bilfinger Limitada, sob o n. 14.902.

Gastão Prati Aguiar (7.816, de 24-4-35), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Joseph Grabenwerger, sob o n. 14.892.

Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anonyma "Geobra" (7.780, de 24-4-35), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 13.581, por Per Thure Eulal Monier.

RECURSO

Sociedade Anonyma "Diario de Noticias" (8.127, de 27-4-1935), recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 14.384.

RECTIFICAÇÕES

O pedido de privilegio correspondente ao termo 15.106, de 5 de abril de 1935, foi depositado pelo Syndicate "Jozidhoff", e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 10 de abril de 1935.

No pedido depositado por Domenico Mastini, sob o numero 15.129, de 11 de abril de 1935, foi reivindicada a prioridade resultante de ter a invenção figurado na XV Feira de Milão, de 12 de abril de 1934; tendo por um lapso sido omitida na publicação feita no *Diario Official* de 17 de abril de 1935.

O pedido correspondente ao termo n. 15.151, de 17 de abril de 1935, foi depositado por George Paul Mackensie & Robert Waterhouse Foster e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 23 de abril de 1935.

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 15.188, de 29 de abril de 1935, foi depositado por Ross McCreay McFadden e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 3 de maio de 1935.

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Laboratorio Medical Limitada a comparecer a este Departamento afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Sanyl" (n. 18.294), dentro do prazo de trinta dias.

Fica sem effeito a notificação feita ao Sr. Lindolpho Cardoso de Menezes, inserta no Boletim 98 — *Diario Official* de 30-4-35.

ANOTAÇÕES DE TRANSFERENCIAS DE PATENTES

Foram anotadas as seguintes transferencias: pat. 22.122, de Nicolino Guimarães Moreira para B. Penteado S. A.; pat. 19.015, do Dr. Joseph Walter para Stabag Stahlbuechsen Aktiengesellschaft; pat. 21.860, de Guido Maiuri para Maiuri Refrigeration Patents Limited; pat. 16.450, da Companhia Artistica Americana para Arte Fina de Chicago Limitada; pats. 14.081, 14.082, 14.236, 14.237, 14.555 e 16.926, da Laminacao Nacional de Metaes, Dr. Giulio Pignatari para Hermenegildo Martini; pat. 21.304, de Ernest Fraser Jones para Fraser Jones Limited; pat. 21.408, de Antenor Beneti para Affonso Spitzner; pat. 21.874, de Francisco Kremella para Francisco Kremella e José Leprevost.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b 51 letra a do decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 9.710 — Societá Italiana Pirelli.
N. 9.762 — Da mesma.
N. 9.689 — Da mesma.
N. 9.968 — Edmundo de Castro.
N. 10.576 — Ricardo Folli e outro.
11.324 — Mansanori Sato e outro.
N. 11.796 — José Marinho B. Feijó.
N. 12.637 — Cluett, Peabody & Co., Inc.

N. 13.377. — Sinfra A-G.
N. 13.507. — Dr. Syllas Barros.
N. 13.580. — Antonio Greco.
N. 13.712. — Jayme Giralt Monistrol.
N. 14.391. — Oswaldo de Salusse Lussac.
N. 14.409. — Arthur Lansworth Milar.
N. 14.440. — Svwnska Aktiebolage Gasaccumulator.
N. 14.461. — Raymond Dewas.
N. 14.463. — Carobro Limited.
N. 14.482. — Eugene Germain Paul Mopin.
N. 752 S. Paulo — J. M. Careferio Filho.
Garantia de Prioridade.
N. 15.110. — Edmundo Ernesto Tedesco.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.222, de 4-5-35.

João S. Brisola — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no processo mechanico de reduzir forragem" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos no processo mechanico de reduzir forragem, caracterizado, para o caso da redução de productos agricolas na sua forma integra natural, o primeiro aperfeiçoamento por se disporem os elementos mecanicos reductores em forma de discos ou aros dentados ou fitas tambem dentadas, e armados equidistantes em eixos ou cilindros rotativos que constituem sua sede, ou tambem em forma de superficies de cylindros apresentando no proprio corpo taes accidentes na sua circunferencia, elementos esses, cuja circunferencia tem forma elliptica mais adeante reivindicada e cuja collocação ou disposição corporea em sua sede é feita de modo a ficarem diametralmente obliquas com relação á linha axial da sede e ao mesmo tempo paralelos entre si, descrevendo por isso cada um desses elementos um corpo rotativo, no que, pela acção de seus dentes e sob um duplo percurso simultaneamente em sentido circunferencial e axial de vae-vem, a sua circunferencia dentada fere amplamente e sem solução de continuidade o producto sujeito ao processo de redução.

2 — Aperfeiçoamentos no processo mechanico de reduzir forragem, caracterizado o segundo aperfeiçoamento por se disporem esses elementos mecanicos reductores com circunferencia elliptica para compensar na rotação as alternativas de afastamento e approximação da circunferencia dentada com relação ao ponto de trabalho ou acção, e que são determinadas pela posição mais ou menos obliqua do diametro desses elementos com relação á linha axial da sua sede, de modo a se obter na rotação desses elementos o percurso circunferencial perfeitamente circular.

3 — Aperfeiçoamentos no processo mechanico de reduzir forragem, caracterizado, para o caso de redução de productos agricolas em forma granulada, o terceiro aperfeiçoamento por se disporem os elementos mecanicos reductores de modo que, paralelos entre si e com seu diametro perpendicular á linha axial de sua sede, penetram e giram com sua circunferencia em pentes horizontaes ou agregados de chapas verticaes paralelas entre si e tambem formando pentes, tendo dentado seu bordo que no ponto de acção enfrenta esses elementos reductores, aos quaes afflue o producto sujeito ao processo de redução, sendo ahi reduzido pelo fraccionamento de seus orgaos, evitando-se qualquer empastamento nos elementos reductores pela previsão de um pente simples desobstructor no lado opposto ao da redução.

4 — Os aperfeiçoamentos reivindicados sob os ns. 1 a 3, substancialmente conforme descripto e representado nos desenhos annexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 15.195, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 884, em 12-4-35.

Hollywood Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um processo de venda facil de chocolates, bombons, biscoitos e caramellós". (Privilegio de invenção).

1 — A venda, em conjunto de biscoitos, chocolates, bombons, juntamente com figuras de chumbo ou materia equivalentes, em pequenos sacos de papel.

2 — A concessão de brindes aos que completarem séries dessas pequenas figuras de chumbo ou materia equivalente.

3 — A numeração dessas figuras de chumbo, seguidamente, constituindo séries.

Termo n. 15.200, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 999 em 16-4-35.

João de Toledo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho electro-mecanico de cortar carnes e ossos, utilisavel principalmente em açougues". (Privilegios de invenção).

1 — Um aparelho electro-mecanico de cortar carnes e ossos, utilisavel principalmente em açougues, caracteriza lo pelo emprego de uma serra circular dentada, ligada no sentido do diametro a um braço curvo, que a mantem suspensa sobre o cepo, e no sentido do eixo a um motor electrico, que lhe communica o necessario movimento de rotação.

1 — Um aparelho electro-mecanico de cortar carnes e ossos, utilisavel principalmente em açougues, como reivindicado sob n. 1, em que a serra é envolvida na parte superior por uma capa parafuzada ao braço curvo que, por sua vez, está fixo pela sua base a uma cantoneira ou consolo atarrachado lateralmente no cepo, do mesmo modo que o motor, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.204, de 30-4-35.

Victor Processes. Incorporated — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Apparelho para embrulhar material plastico". (Privilegio de invenção.)

1 — Um aparelho para formar e encher um tubo, comprehendendo: um conducto que fornece a materia ou massa de enchimento; um dispositivo que fornece uma pluralidade de fitas de material envoltorio no sentido do comprimento do conducto; uma guia, circumdando o conducto mas delle distanciada, que reúne as citadas fitas para formarem o tubo-envolucro, em volta do conducto, com abas ou palas projectadas das mesmas fitas; e um par de carregadores ou tractores sem fim, tendo umas partes espaçadas para receberem o tubo-envolucro, e partes para apanharem as abas ou palas afim de puxarem as fitas do envoltorio atravez da guia acima citada, e fazerem assim avançar o tubo e a massa de enchimento.

2 — O aparelho para formar e encher um tubo, comprehendendo: o conducto que fornece a massa de enchimento; o dispositivo que fornece o material envoltorio no sentido do comprimento do conducto; um par de secções de guia com partes arqueadas, concentricas com o conducto, que cooperam para o encurvamento do envoltorio a volta deste conducto para se formar o tubo-envolucro, e tendo umas superficies separadas que se projectam para fora das referidas partes arqueadas e cooperam para formarem umas passagens destinadas ás partes marginaes do material envoltorio; e um dispositivo, adeante das secções de guia, que se move em direcção substancialmente parallela ao conducto para apanharem as citadas partes marginaes e, por meio destas partes, fazerem avançar continuamente o tubo-envolucro e a massa de enchimento em razão substancialmente uniforme.

3 — O aparelho para formar e encher um tubo, comprehendendo: o conducto que fornece a massa de enchimento; o dispositivo que fornece o material envoltorio ao longo do conducto; o par de secções de guia, com partes arqueadas e concentricas com o conducto, que cooperam para o encurvamento do envoltorio em volta do conducto afim de se

formar o tubo-envolucro, e tendo superficies espaçadas que se prolongam para fora das citadas partes arqueadas e que cooperam na formação das passagens destinadas as partes marginaes do envoltorio; e um par de carregadores sem fim, com partes espaçadas que recebem o tubo-envolucro, e com partes que apanham as citadas partes marginaes afim de puxarem o envolucro atravez das secções de guia e fazerem avançar o tubo-envolucro e a massa de enchimento.

4 — O aparelho para formar e encher um tubo, comprehendendo: o conducto que fornece a massa plastica de enchimento; e dispositivo que fornece o material envoltorio ao longo do conducto; umas guias que encurvam gradual e progressivamente o material envoltorio de modo a formar um envolucro tubular em torno do conducto, tendo umas abas ou palas projectadas para fora; e o dispositivo, adeante destas guias que apanha continua e progressivamente as citadas abas para puxar o material envoltorio em volta e atravez das referidas secções-guias e para fazer avançar o tubo em velocidade substancialmente igual áquella em que a massa plastica sae do conductor.

5 — O aparelho para formar e encher um tubo, comprehendendo: um conducto com secção terminal substancialmente recta para fornecer a massa de enchimento; um dispositivo para fornecer uma pluralidade de fitas, separadas, do material envoltorio, sendo estas fitas dirigidas ao longo de diferentes lados do conducto; um dispositivo que traz as fitas uma para a outra afim de formarem um envolucro em torno do conducto; e o dispositivo adeante da extremidade do conducto que se conjuga com o material envoltorio afim de fazer avançar continuamente este material com a massa dentro delle.

6 — O aparelho para formar e encher um tubo, comprehendendo: o conducto de secção terminal substancialmente recta que fornece a massa de enchimento; o dispositivo que fornece as fitas separadas de material envoltorio ao longo de diferentes lados do conducto; o dispositivo que reúne as fitas para formarem o envolucro em volta do conducto e para formarem uma aba que se prolonga no comprimento das mesmas fitas; e o dispositivo, adeante da extremidade do conducto, que apanha a aba afim de obrigar o envoltorio a avançar constantemente com a massa dentro delle.

7 — O aparelho que forma e enche um tubo, comprehendendo: o conducto que fornece a massa de enchimento; uma guia tubular que circunda o conducto; e um dispositivo que fornece as fitas separadas do material envoltorio ao longo do conducto e dentro da guia tubular, tendo o envoltorio umas abas que se estendem nos seus lados ao longo do seu comprimento, e tendo a guia tubular umas fendas praticadas nos seus lados oppostos para receberem essas abas.

8 — O aparelho para formar e encher um tubo, comprehendendo: o conducto que fornece a massa de enchimento; o dispositivo que fornece duas fitas, separadas, do material envoltorio, ao longo dos lados oppostos do conducto; um dispositivo que encurva substancialmente as duas fitas de modo a formarem partes semi-cylindricas, que se dispõem nos lados oppostos do mesmo conducto e formam o tubo de envolucro; um dispositivo para dobrar uma parte marginal de cada fita para o lado de fora, formando assim uma aba ou pala nos lados oppostos do tubo-envolucro; e um dispositivo que apanha estas abas para obrigar o tubo a avançar continuamente enquanto está sendo formado.

9 — Um processo para formar e embrulhar material ou massa plastica, que consiste: em fornecer a massa atravez de um conducto, aberto na extremidade, em velocidade ou razão substancialmente uniforme; em fornecer continuamente o material envoltorio ao longo do mesmo conducto; em encurvar o corpo do material envoltorio dando-lhe forma tubular em volta do conducto; em encurvar as margens do mesmo material envoltorio de modo a formarem abas longitudinaes; e em apanhar continua e progressivamente estas abas afim de fazel-as avançar e obrigar continuamente o envolucro tubular a deslizar para fora da extremidade do conducto, em razão substancialmente igual áquella em que a massa plastica é fornecida do mesmo conducto.

10 — O aparelho para formar e encher um tubo, comprehendendo: o conducto que fornece constantemente a massa de enchimento em razão substancialmente uniforme; o dis-

positivo que fornece o material envoltorio em fitas separadas ao longo do conducto e que encurva estas fitas até que formem um tubo que circunda completamente o conducto, sobrepondo-se as margens de cada fita ás margens da outra fita, e formando uma parte marginal das duas fitas umas abas que se adaptam para serem apanhadas ou pegadas e puxadas em sentidos contrarios, separando-se então para se poder retirar o envoltorio; e o dispositivo que apanha as citadas abas para fazer avançar o tubo.

11 — Um aparelho para formar e encher um tubo, compreendendo: o conducto para fornecimento continuo da massa de enchimento em velocidade ou razão substancialmente uniforme; o dispositivo para fornecer fitas, separadas, do material envoltorio ao longo do conducto, encurvando-as até formarem um tubo circumdando completamente o conducto, cobrindo cada uma das fitas apenas um pouco mais da metade da circumferencia do conducto, com uma das margens de cada fita sobrepondo-se na margem, adjacente, da outra fita; e o dispositivo que apanha estas margens afim de puxar as fitas atrávez do dispositivo que fornece e encurva, e afim de puxar o tubo para fora da extremidade do citado conducto.

12 — Um aparelho para formar e encher um tubo, compreendendo: o conducto para fornecimento continuo da massa de enchimento em razão substancialmente uniforme; o dispositivo que fornece as fitas separadas do material envoltorio ao longo do conducto, e que as encurva, para formarem o tubo em volta do mesmo conducto, e para formarem as abas ao longo dos lados oppostos desse tubo; e o dispositivo que apanha estas abas para fazer avançar continuamente o tubo já enchido ao deixar a extremidade do conducto.

13 — O aparelho para formar e encher um tubo, compreendendo: o conducto de secção terminal recta, que fornece a materia ou massa de enchimento; o dispositivo que envia as fitas, separadas, do material de embrulho ao longo dos lados do conducto, sendo uma destas fitas provida com gomma; o dispositivo que encurva as fitas em sobreposição reciproca, com a gomma entre ellas; uma peça de segurança, aquecida, sob a qual passam, guiadas, as partes sobrepostas das fitas; e um dispositivo flexivel que força a peça de segurança de encontro ás citadas partes sobrepostas, das fitas, afim de as comprimir e unir, seccando o adhesivo e formando, assim, um tubo fechado adeante do ponto em que a massa de enchimento é entregue.

14 — O mecanismo para formar e encher o tubo, compreendendo: o conducto terminado em secção recta, que fornece a massa de enchimento a embrulhar; o dispositivo que fornece as fitas, separadas, do material de embrulho, ao longo dos lados do conducto, sendo uma destas tiras provida de gomma; o dispositivo que dobra e une as fitas que tem de formar o tubo, comprimindo-as em correlação de sobreposição para proporcionarem um involucro tubular fechado; e o dispositivo que dobra para fora uma das margens, de uma das fitas pelo menos, afim de formar uma aba ou presilha.

15 — O mecanismo que forma e enche o tubo, compreendendo: o conducto terminado em secção recta, para entrega da massa de enchimento; o dispositivo que fornece as fitas, separadas, do material envoltorio ao longo dos lados do conducto, estando gommada uma dessas fitas; o dispositivo que dobra e une as duas fitas, comprimindo-as de modo que a parte gommada de uma das fitas se sobreponha na outra fita para se formar um involucro fechado; o dispositivo que encurva parte de uma das fitas, para fora, afim de formar uma pala ou aba; e um dispositivo, adeante do mecanismo do encurvamento, que apanha a aba e por meio della pucha continuamente as fitas através do mecanismo de encurvar o comprimir, e faz avançar continuamente o involucro ou tubo fechado, e já contendo a massa de enchimento, á medida que este tubo ultrapassa o conducto fornecedor.

16 — O aparelho do género descripto, compreendendo: o conducto, de secção terminal recta, por onde se fornece constantemente a massa plastica para isso adaptada; o dispositivo que faz avançar continuamente uma fita do material de embrulho e a encurva em forma tubular por fora do conducto; e o dispositivo que faz avançar continuamente uma segunda fita, estreita; o dispositivo que applica constantemente umas fachas de gomma a duas áreas da fita estreita;

o dispositivo que comprime esta fita estreita contra o tubo formado, de modo que as duas áreas gommadas se sobreponham nas margens oppostas, adjacentes, da fita que forma o tubo; e o dispositivo que dobra para fora os bordos da fita gommada afim de definirem umas abas ou presilhas.

17 — Em um aparelho da classe descripta: um mandril tubular por onde a massa plastica a embrulhar pôde ser expulsa continuamente; o dispositivo que dobra constantemente o material de embrulho, que vem em fita e contém gomma, dando-lhe a forma tubular em volta do mandril fazendo-o avançar sobre este mandril; uma peça montada flexivelmente para applicar calor e pressão ao material de embrulho, afim de apertar-o contra o mandril e prendê-lo na forma tubular ao longo de uma secção do mandril, sahindo a massa plastica deste mandril para entrar no tubo formado.

18 — No aparelho da classe descripta: o mandril tubular por onde a massa plastica a embrulhar pôde ser fornecida; o dispositivo que guia um par de fitas de papel e as dobra em volta do mandril; o dispositivo que applica constantemente a gomma a uma destas fitas pelo menos; o dispositivo que exerce a pressão sobre as partes sobrepostas das citadas fitas, de encontro ao mandril, afim de assegurar a necessaria adherencia; o dispositivo que dobra uma das margens livres de cada fita, para o lado de fora, afim de formar uns flanges livres; e um dispositivo carreador ou de tracção que pegam os flanges e fazem, por meio delles, avançar as fitas lateraes ou flanges através do mecanismo de dobramento e fechamento.

19 — Uma machina da classe descripta, compreendendo: o mandril oco, cylindrico; o dispositivo que dobra a fita do material envoltorio, dando-lhe a forma tubular em volta do mesmo mandril; o dispositivo que applica as duas fachas de gomma a uma segunda fita; um dispositivo, aquecido e premido por mola, que obriga esta segunda fita a colar-se na primeira fita enquanto esta ultima se acha no mandril, sendo assim o involucro formado, fechado, e seccado na parte gommada antes que a massa plastica entre em contacto com o mesmo involucro.

20 — Na machina da classe descripta: um bocal cylindrico para expulsar constantemente a massa plastica para isso adaptada mandril envolvendo o bocal; um dispositivo annular envolvendo tambem o mandril, mas a certa distancia, para encurvar continuamente as fitas envoltorias em volta do mesmo mandril até formarem um tubo, tendo uma destas fitas pelo menos uma parte gommada para fechar este tubo, e tendo o mesmo dispositivo uma parte deslocavel para applicar pressões flexiveis ás referidas fitas, quando ellas entram em contacto uma com a outra; e um dispositivo sustentado pela citada parte deslocavel para aquecer a e seccar ou assentar assim a gomma.

21 — O aparelho para formar e encher um tubo, compreendendo: o conducto tubular de onde pôde ser expulso o material a embrulhar; o dispositivo que fornece uma fita de material envoltorio e a forma em tubo á volta desse conducto; o dispositivo que faz avançar constantemente a fita de fechamento; uma roda para applicar a gomma num dos lados desta ultima fita; e um rolete-guia, de tempos, para a fita que leva a gomma, disposto adeante do rolete que applica a mesma gomma, e sobre o qual a fita corre com a sua face gommada voltada para o rolete-guia, notando-se que este rolete-guia só toma contacto com as partes não gommadas da fita.

22 — O aparelho que forma, fecha e enche um tubo, compreendendo: o conducto tubular que expulsa a massa a embrulhar; o dispositivo que encurva uma pluralidade de folhas de material envoltorio em volta do conducto e sobrepostas, para lhes dar a forma tubular; a roda que applica o adhesivo para gommear a parte, de uma das fitas, que se sobreponha na outra fita; e o dispositivo que aperta as fitas em conjunto para fechar o tubo antes da entrada da massa plastica no mesmo tubo, tendo a citada roda uma série de projecções, espaçadas na sua periphéria, que applicam a gomma em salpicos successivos e espaçados.

23 — O aparelho para formar um tubo, compreendendo: o mandril; o dispositivo que fornece a série de fitas; o dispositivo que applica a gomma a uma das fitas; o dispositivo que dobra as fitas em volta do conducto e estendidas ao longo deste conducto, com partes sobrepostas e tendo gomma entre ellas; e uma guia ajustavel, entre o dis

positivo que applica a gomma e o do encurvamento, destinado a variar o percurso da fita entre estes dispositivos.

24. O processo para formar um tubo, que consiste: em fornecer e encurvar constantemente uma fita em fôrma tubular; em fornecer constantemente uma segunda fita, tendo uma destas fitas uma camada de gomma no sentido do seu comprimento; em applicar esta segunda fita a longo da primeira e sobre as margens adjacentes della; e em dobrar os bordos da segunda fita para que formem flanges livres nos lados do tubo.

25 — O aparelho para formar e encher um tubo, compreendendo: — o bocal de onde se pode derramar constantemente uma corrente de massa plastica a embrulhar; o dispositivo que alimenta continuamente uma fita do material envoltorio e o dobra em fôrma tubular á volta do mesmo bocal; o dispositivo que applica as fachas longitudinaes e espaçadas de gomma a uma fita de fechamento estreita, enfraquecida no sentido longitudinal central, dispondo as fachas de gomma nos lados oppostos da linha de enfraquecimento, e applicando continuamente a fita de fechamento sobre os bordos entestantes da primeira fita, afim de cobrir estes bordos, dispondo-se as linhas de gomma nos lados oppostos da linha em que se encontram os bordos da primeira fita afim de completarem e fecharem o tubo antes do ponto em que a massa plastica entra no mesmo tubo.

26 — O aparelho para fôrmar e encher um tubo, compreendendo: o bocal para expulsão constante da massa plastica; o dispositivo que alimenta constantemente uma fita envoltoria e a curva em fôrma tubular á volta do bocal; o dispositivo que applica continuamente umas camadas de gomma, espaçadas, no sentido longitudinal de uma fita estreita, enfraquecida longitudinalmente ao centro e tendo as camadas de gomma dispostas nos lados oppostos da linha fraca, e que applica continuamente esta fita de fechamento aos bordos conjunctos da outra fita, afim de cobrir estes bordos, e com as linhas de gomma nos lados oppostos da linha de junção da citada primeira fita, afim de complear e fechar o tubo antes que a massa plastica entre nelle; e um dispositivo para encurvar as margens não gommadas da fita de fechamento das quaes o tubo acabado pode ser apanhado e feito avançar.

27 — O aparelho para formar um tubo, compreendendo: o dispositivo que fornece e dobra continuamente uma pluralidade de fitas dando-lhes a fôrma tubular, com partes sobrepostas, e tendo gomma para ligação destas partes sobrepostas; e o dispositivo que dobra certos dos bordos livres das fitas, para o lado de fóra, afim de constituirem uns flanges nos lados do tubo, dispondo-se estes flanges em planos substancialmente paralelos e ligados no tubo em pontos diametralmente oppostos.

28 — O aparelho para formar um tubo, compreendendo: o dispositivo que fornece e dobra a pluralidade de fitas em fôrma tubular á volta de um mandril ou bocal, com partes sobrepostas e tendo gomma para ligar estas partes sobrepostas; e um dispositivo para dobrar alguns dos bordos livres das fitas, para fóra, afim de definirem flanges ao longo dos lados do tubo, dispondo-se estes flanges em planos substancialmente paralelos.

29 — O aparelho para formar e encher um tubo, compreendendo: o mandril óco por onde se expulsa a massa plastica; o dispositivo que fornece as fitas envoltorias e as fôrmas em tubo de volta do mandril, alimentando continuamente as fitas para alem da extremidade deste mandril substancialmente na mesma velocidade em que se dá a expulsão da massa, tendo o mandril uma série de ranhuras longitudinaes para diminuir-se á fricção entre as fitas, o tubo, e o mandril.

(G — 2.787 — 8-5-1935 — 45\$900).

Termo n. 15.213, de 2 de maio de 1935.

Affonso Vidal e Alvaro de Mello Barros — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a meios de fixação dos membros longitudinaes de fios de ferro paralelos entre si nas tecituras metallocas". (Privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a meios de fixação dos membros longitudinaes de fios de ferro paralelos entre si nas tecituras metallocas, "continuando na fixação de membros longitudinaes paralelos das tecituras metallocas por meio de espiras achatadas de fio de ferro cujos angulos ou vertices formam o anel espiralado que se entrelaça com o anel da espira adjacente, formando uma só volta pela qual passa e são fixados os membros longitudinaes paralelos.

2 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a meios de fixação dos membros longitudinaes de fios de ferro paralelos entre si nas tecituras metallocas", como reivindicado em 1, constituindo como producto de manufactura, a tecitura metallocas resultante da fixação em posição paralela dos membros longitudinaes, por meio da espira reivindicada em 1.

Termo n. 15.223, de 4 de maio de 1935.

Vicente C. Mello — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo processo de acondicionamento para transporte de bananas em cachos". (Privilegio de invenção).

1 — Um novo processo de acondicionamento para transporte de bananas em cachos", que consiste, primeiramente em fazer feixes de sapé bem reunidos e apertados, formando róis de formato cylindrico, costurados fortemente como um cadaço na parte externa e com barbante na parte interna.

2 — "Um novo processo de acondicionamento para transporte de bananas em cachos", que consiste no item acima, sendo que esses feixes são reunidos e tantos outros com um entrelaçamento de cadaços e barbantes resistente e adequados, formando assim uma esteira bem tecida e compacta.

3 — "Um novo processo de acondicionamento para transporte de bananas em cachos", que consiste no seu todo, numa esteira feita de feixes de sapé reunidos e entrelaçados por cadaços e barbantes e que envolvendo o cacho de bananas é amarrada pelas pontas desses cadaços e barbantes, podendo ficar assim o cacho totalmente encapado pela esteira, somente deixando de fóra o cabo do cacho.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1928)
 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 36.685, de 6-5-35
 J. Schmidt — Capital Federal



Classe 60 — Revista (renovação)

Térmo n. 36.686, de 6-5-35
 Emilio Frederico Gunther — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não. Bebidas alcoolicas e liquidos fermentados, não incluídos noutras classes

Térmo n. 36.688, de 6-5-35
 F. Ferreira Junior — Capital Federal



Classe 41 — Feijão, arroz, farinha de mandioca, manteiga, banha, carne de porco em conserva e seus derivados

Térmo n. 36.689, de 6-5-35
 F. Ferreira Junior — Capital Federal



Classe 41 — Farinha de mandioca, manteiga, banha, carne de porco em conserva e seus derivados

Térmo n. 36.690 de 7-5-35
 Lamego, Irmão & Comp. Ltda. — Pelotas — Rio Grande do Sul



Classe 44 — Cigarros e fumos

Termo n. 36.691 de 7-5-35 (Deposito n. 2.615 de São Paulo de 21-2-35)

Antonio Guadencio Sebrinbo — São Paulo

SAU

Classe 6 — Machinas (excepto de agricultura) e suas partes, para todos os fins industriaes, machinas (excepto agricolas) para todos os fins. Partes de machinas de toda especie (excepto agricolas)

Termo n. 36.692 de 7-5-35. (Dep. n. 2 dos Est. do Amazonas e Acre de 17-7-34)

Carrello, Irmão & Companhia — Manaus — Estado do Amazonas



Classe 44 — Cigarros e fumos

Termo n. 36.693 de 7-5-35. (Dep. n. 2.716 de São Paulo de 3-4-35)

Dr. Thomaz Pimentel — Campinas — Estado de S. Paulo



Classe 6 — Marginadores automaticos dactylographicos

Termo n. 36.694 de 7-5-35. (Deposito n. 2.717 de S. Paulo de 3-4-35).

Atílio Mazzucco — Riu — Estado de São Paulo



Classe 1 — Productos para o preparo da gomma para uso na tecelagem

Termo n. 36.697 de 7-5-35

Charles Couturieux — Paris — França



Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 36.698 de 7-5-35

Compañia Ron Bacardi S. A. — Santiago de Cuba — Republica de Cuba

DAIQUIRI BACARDI

Classe 42 — Licor á base de rum

Termo n. 36.699 de 7-5-35

Compañia Ron Bacardi S. A. — Santiago de Cuba — Republica de Cuba



Classe 42 — Rhuin

Termo n. 36.700 de 7-5-35

Compañia Ron Bacardi S. A. — Santiago de Cuba — Republica de Cuba

BACARDI DAIQUIRI

Classe 42 — Licor á base de rum

Termos ns. 36.703 de 7-5-35

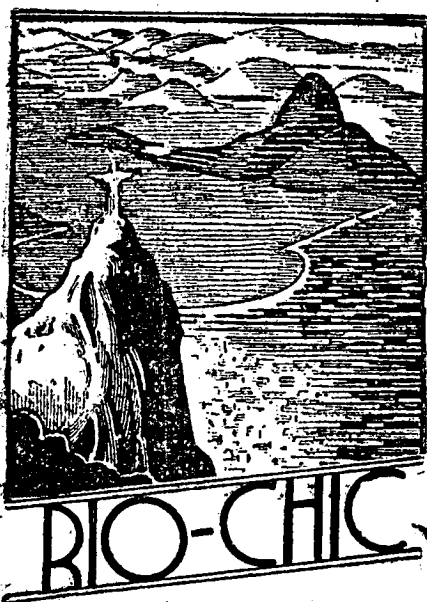
Irmãos Mauricio & Comp. Ltda. — Capital Federal

SALUTAR

Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos, e escovas para os mesmos fins e pentes e outros artigos de tocador

Termo n. 36.703 de 7-5-35

Irmãos Mauricio & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos, e escovas para os mesmos fins e pentes e outros artigos de tocador

Termos ns. 36.704 e 36.706 de 7-5-35

Sociedade Anonyma Lameiro — Capital Federal

"SABONETE CURATIVO DE BARRY"

Classe 3 — Sabonetes medicinaes (renovação)

Classe 48 — Sabonetes perfumados (renovação)

Termos ns. 36.705 e 36.707 de 7-5-35

Sociedade Anonyma Lameiro — Capital Federal

"DIADERMINA"

Classe 3 — Sabões, sabonetes, cremes pomadas, loções, pastas e unguentos de qualquer modo preparados, para a conservação da pelle, do cabelo e dos dentes (renovação).

Classe 48 — Sabões, sabonetes, cremes, pomadas, loções, pastas unguentos de qualquer modo preparados para a conservação e embelezamento da pelle, do cabelo e dos dentes (renovação).

Termo n. 36.708 de 7-5-35

José Palamone Lepre — Araraquara — Estado de São Paulo



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 36.709 de 7-5-35

M. M. Belém Carneiro — Estado do Ceará

LABORATORIO FARMACEUTICO



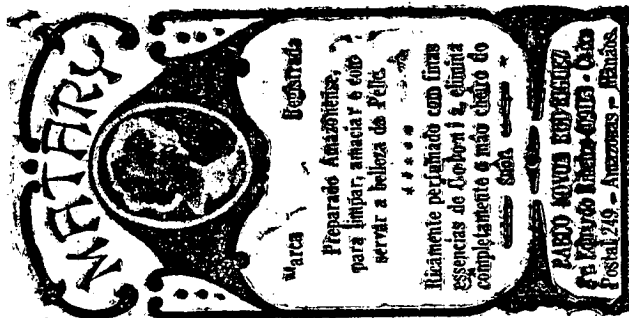
RUA DAS TRINCHEIRAS, 17

CEARÁ-FORTALEZA

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 36.710 de 7-5-35

Pablo Novoa Rodrigues — Manaus — Estado do Amazonas



Classe 48 — Productos de tocador e hygiene em forma de loção para a pelle

Termo n. 36.711 de 7-5-35

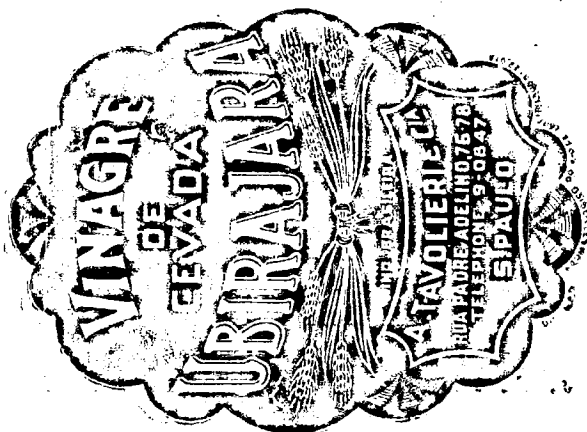
A. Malhão & Comp. — Capital Federal

Casa Lucas

Classe 60 — Artigos de electricidade (renovação)

Termo n. 36.712 de 7-5-35

A. Tayolieri & Comp. — São Paulo



Classes 41 — Vinagre

Termo n. 36.713 de 7-5-35

Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas
— Capital Federal

○ HOTEL

Classe 60 — Jornal ou revista

Termo n. 36.714 de 7-5-35

Ribeiro & Silva — São Luiz — Estado do Maranhão

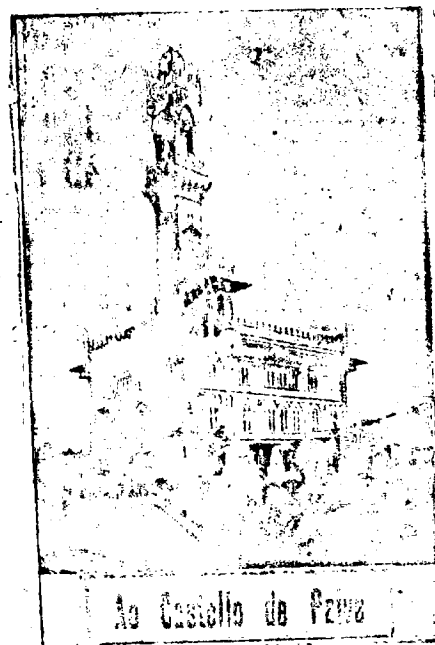


Classe 44 — Cigarros

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 36.687, de 6-5-35

José N. Fernandes — Capital Federal



Ao Castello de Parna

Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

Termo n. 36.696 de 7-5-35

Severiano Salgado Sierra — Capital Federal

ALMIRANTE SALDANHA

Classes 41, 42, 43 — Título de estabelecimento

Termo n. 36-704 e 7-5-35

Mario D'Almeida — Capital Federal

BANCO NACIONAL DE DEPOSITOS

Classe 60 — Título de estabelecimento